Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3922

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves faz a leitura do PROJETO DE LEI Nº 003/2025, de 18 de março de 2025. Que "Dispõe sobre reajuste salarial do cargo de Pedagogo(a) do Município de Amaturá, com o objetivo de adequar os vencimentos do Piso Salarial Nacional da Educação Básica, conforme os termos da LEI Federal nº 11.738/2008, e dá providências." O referido projeto foi passado para os nobres vereadores na sexta feira (21/03), para que pudessem analisar dentro de suas comissões. Após o Senhor Presidente coloca em discussão. A vereadora Josenira Catique Pereira comenta que ao ler o projeto, se atentou que não cita os profissionais que trabalham 20h semanais, em seguida diz haver questionado o secretário que esclareceu sua dúvida. O Vereador Luís Carlos Pessoas, menciona a importância do aumento salaria, e que este projeto traz benefícios para os profissionais da educação. O vereador Jonas Barroso Eufrásio agradece a Deus pela oportunidade e comenta sobre o trabalho do poder executivo, diz que está sendo muito relevante e benéfico para o município, fala que o projeto de lei é muito bom e que valoriza os profissionais da educação, e abre a votação com voto favorável ao projeto de lei. Na sequência, dá-se continuidade a votação. Vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa, diz que o projeto de lei é muito bom e valoriza os pedagogos, assim vota favorável. Vereador Fabinson Francisco Albino diz ser muito bom e vota favorável. Vereadora Delaias Geraldo Isidorio concorda com os demais vereadores e vota favorável. Vereador Matuzalém Felipe da Costa registra seu voto favorável. Vereadora Josenira registra o voto favorável. Vereador Laciel Andrade registra voto favorável. O senhor Presidente registra voto favorável e comenta que o projeto é bom e valoriza os pedagogos do município. O senhor presidente declara aprovado com oito votos favoráveis. De imediato o senhor Secretário faz a leitura da segunda ordem do dia, a saber o requerimento da Sr.ª Marluz dos Santos Ramires, que veio até a secretaria da Câmara Municipal Requerer a aprovação e oficialização do HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, escrito por ela, visto que esta foi vencedora do concurso de escolha do Hino Oficial de Amaturá em 30 de março de 2023. E pede deferimento. O senhor presidente coloca em discussão. A vereadora Josenira questiona se a senhor Marluz está pedindo deferimento da letra do hino, ou da melodia também. O vereador Jonas comenta que deve ser apenas a letra. Abre-se discussão onde os vereadores concordam que o processo precisa se analisado com cautela, para verificar se a letra está registrada me cartório, como será feita a gravação do hino, pois precisa ser em um estúdio profissional, e ter ritmo de hino. E confirmam que a senhora Marluz cumpriu todos os requisitos pautados no edital do concurso. Ficando acertado que deverão convidar a senhora Marluz para comparecer à Câmara Municipal em sessão ordinária para tratar melhor o assunto. Encerrando o assunto, o senhor Secretário faz a leitura da terceira Ordem do dia, sendo esta o requerimento do Vereador Jonas Barroso Eufrásio que faz indicação de concessão do Título de Cidadã Amaturaense a Sr. ª Maria de Nazaré da Silva Rocha e dá outras providências. O Senhor Presidente autoriza o vereador Jonas a fazer suas considerações. Vereador Jonas Barroso Eufrásio inicia seu discurso agradecendo ao ser supremo Deus pela oportunidade. Segue sua explanação dizendo que o referido requerimento foi elaborado para homenagear a senhora Maria de Nazaré da Silva Rocha pelos trabalhos executados enquanto secretária de Saúde na gestão do Ex-prefeito Joaquim Corado, onde atuou no período da pandemia de Covid, pois neste período usou do seu potencial e com certeza fez a diferença salvando vidas, foi um período que afetou o mundo inteiro, no norte, sul, leste, oeste, Estados Unidos, Europa, Oriente, Ocidente,

Japão, enfim, todas as nações. E chegou até Amaturá, e a prefeita, na época Secretária de Saúde se manteve diante dos casos, indo nas residências executando a medicina do jeito que ela sabe, e de diversas formas poder salvar vidas. Como tem feito com o nosso povo, em apenas três meses revolucionando a administração pública. Já podemos ver o progresso em nossa Cidade, e é por isso que eu, vereador Jonas Barroso Eufrásio, estou pedindo esta indicação do Título de Cidadã Amaturaense. Muito obrigado. Meu primeiro voto é sim. Fica à disposição dos nobres vereadores para manifestar seu voto. De imediato o senhor Presidente coloca em votação. A Vereadora Josenira Catique Pereira, diz que só votará positivamente porque a justificativa da indicação é por seus trabalhos como Secretária de Saúde na pandemia de Covid. Pois se fosse como prefeita, não aprovaria, pois ainda é muito cedo para avaliar sua gestão, teria que ter passado pelo menos três anos, para poder dar o título com a justificativa de seus trabalhos como prefeita. Finaliza e registra seu voto favorável. O vereador Luis Carlos Ferreira Pessoa comenta que em outras gestões eles como vereadores questionavam a respeito da má administração e nunca eram atendidos, sobre a limpeza das ruas, a praça que estava sendo deteriorada, e nunca obtinham resposta, e que nesta gestão não foi preciso questionarem essas coisas, pois tudo já foi sendo resolvidos nos primeiros dias de trabalho, e isso é admirável. Citou a que nos primeiros dias os motores de popa que estavam abandonados foram levados para Manaus para manutenção e reforma, e já estão em pleno funcionamento, os carros que estavam precisando de reparos, já foram revitalizados. Cita a iluminação nova do campo de futebol. Comenta que sabe que tem muita coisa para ser melhoradas, leva tempo, e acredita que breve serão resolvidas. E conclui com voto favorável ao requerimento. Vereador Fabinson Francisco Albino elogia o trabalho da senhora Maria de Nazaré e vota favorável. Vereadora Delaias Geraldo Isidorio concorda com os demais vereadores e vota favorável. Vereador Matuzalém Felipe da Costa registra seu voto favorável. Vereador Laciel Andrade concorda com as colocações dos demais vereadores e registra voto favorável. O senhor Presidente registra voto favorável e comenta que o trabalho da senhora Maria de Nazaré tanto como ex-secretária de Saúde, e o trabalho como prefeita Municipal tem sido relevante para o município e ela é merecedora do título. Não havendo mais a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 24 de março de 2025.

_____
ARMANDO GAMA MELO

_____
LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

_____
JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

_____
LACIEL ANDRADE GONÇALVES

_____
MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

_____
JONAS BARROSO EUFRASIO

_____
FABINSON FRANCISCO ALBINO

_____
DELAIAS GERALDO ISIDORIO

_____
DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:ED11FA58

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 25 de março de 2025.

_____
ARMANDO GAMA MELO

_____
LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

_____
JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

_____
LACIEL ANDRADE GONCALVES

_____
MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

_____
DELAIAS GERALDO ISIDORIO

_____
JONAS BARROSO EUFRÁSIO

_____
DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:BD187701

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTRA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos 17 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17-02-2025), ás nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, localizado no prédio da Câmara Municipal de Amaturá, á Rua 21 de Junho nº 1620, Centro, reuniram-se em Sessão Solene de abertura dos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente Armando Gama Melo, e os vereadores Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo Número Legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão solene.

EXPEDIENTE

Iniciando o expediente a secretária de Plenário Sr.ª Geice Nunes Leandro convida para compor a Mesa Oficial, o Sr. Presidente Armando Gama Melo, a Excelentíssima Maria de Nazaré da Silva Rocha, o Excelentíssimo Vice-Prefeito Rodney Torres. O Senhor Presidente Armando Gama Melo, saúda a todos os nobres vereadores, a excelentíssima Prefeita Maria de Nazaré da Silva Rocha , ao Vice-Prefeito Rodney Torres, ás autoridades presentes, a população presente, a aos ouvintes da rádio Encanto da Piracema, continua seu discurso dizendo: O início de um novo período legislativo é sempre um marco significativo, pois nos convida à reflexão sobre os desafios que temos pela frente e sobre as metas que queremos alcançar para o bem-estar da nossa população. Nesta Casa, devemos trabalhar com diálogo, responsabilidade e transparência, sempre buscando atender aos anseios da sociedade. Reafirmo o compromisso desta presidência

em conduzir os trabalhos de forma democrática e participativa, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e que cada decisão tomada reflita o interesse coletivo. Diante disso, neste espírito de união e compromisso, **declaro aberta esta sessão solene** e convido a todos a participarem ativamente deste novo período legislativo. Que possamos, juntos, construir um futuro melhor para nossa cidade e cada cidadão Amaturaense. Assim encerra seu discurso de abertura. Convida a todos para ficar de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro, o que foi feito. Prosseguindo a Srª Prefeita é convidada a fazer a leitura da mensagem Anual e Plano de Governo do Poder Executivo para o ano de 2025. Na tribuna a Sr.ª Maria de Nazaré da Silva Rocha, proferiu o seguinte discurso: Bom dia a todos! Gostaria de iniciar esse discurso saudando os ilustres vereadores, Armando Gama Melo, Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrasio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa, Matusalém Felipe da Costa, secretários presentes e, de maneira especial, a Presidência, que foi vitoriosa na eleição para o biênio 2025/2026. Desejo, desde já, muito sucesso a todos nós no cumprimento de nossas responsabilidades e, juntos, que possamos continuar o trabalho em prol da nossa cidade e de nossa população. É com muita responsabilidade e compromisso que estou aqui hoje, para fazer a prestação de contas sobre os primeiros 30 dias do nosso mandato. E, ao longo desse período, tivemos que encarar uma série de desafios que, como sabemos, não são fáceis de ser superados. Mas é preciso ser honesto com a população e com essa Casa Legislativa, e dizer que, logo de início, nos deparamos com uma realidade difícil. A precariedade das secretarias foi um dos primeiros problemas a serem enfrentados. Encontramos nossas estruturas públicas em condições alarmantes, sem os recursos necessários para garantir o funcionamento adequado das atividades essenciais para o bem-estar da população. Em muitos casos, a falta de organização e planejamento impediu que ações mais rápidas e eficazes fossem realizadas. Mas nós sabemos da importância do trabalho sério e árduo, e não estamos aqui para desistir. Em meio a essa situação desafiadora, a nossa primeira ação foi limpar a cidade. Sabemos que a limpeza urbana é um serviço essencial e, por isso, nos dedicamos a melhorar a aparência das ruas e a saúde pública de todos. Em muitos bairros, o lixo se acumulava, e as condições eram inaceitáveis. Como resultado, foi necessário tomar decisões drásticas para resolver o problema. Por essa razão, após análise cuidadosa e com a responsabilidade de zelar pela saúde e bemestar da população, tomamos a decisão de declarar a situação de calamidade pública no município. Não havia outro caminho. A situação exigia medidas excepcionais, que garantissem a imediata melhoria nas condições de limpeza, saúde pública e segurança dos cidadãos. Quero deixar claro que não vou me apegar ao discurso de sempre lembrar da gestão passada para justificar qualquer dificuldade. O povo foi testemunha de tudo o que aconteceu, e fez seu julgamento nas urnas. Agora, o que importa é o futuro e a mudança que podemos promover. Minha missão é focar no presente e no que podemos fazer de melhor daqui em diante. O que realmente importa é trazer esperança para a população e me dedicar, dia e noite, para transformar a realidade deste município. A responsabilidade é minha, e o compromisso é com todos vocês.

Continuando nossa prestação de contas, é importante detalhar as condições encontradas em cada uma das nossas secretarias e os passos que já tomamos para reverter a situação. Convido os secretários para fazerem suas ponderações sobre suas respectivas secretarias: Com a palavra o Secretário de Educação Professor Adson ribeiro de Oliveira proferiu o seguinte discurso: saúda a todos os presentes, em primeiro lugar agradece a Deus pelo dom da vida, e a Câmara Municipal pelo convite. O mesmo explanou os avanços na educação municipal nesses quarenta dias de gestão. Deseja aos vereadores eleitos que façam um excelente trabalho, com responsabilidade, assumindo o compromisso ao qual foi confiado pelo povo. Com a palavra o Secretário Municipal de Infraestrutura sr. Enilson Rubem Carvalho: Ao assumirmos a gestão municipal, encontramos a Secretaria de Obras completamente desestruturada. Os equipamentos estavam sucateados, diversos serviços essenciais estavam paralisados, e a população sofria com a falta de infraestrutura adequada. Diante dessa realidade, nossa primeira prioridade foi a reativação das máquinas, essenciais para a realização dos serviços públicos. Com muito esforço, trouxemos uma equipe de mecânicos de fora para recuperar os equipamentos que ainda tinham condições de serem consertados aqui no município. Um exemplo desse trabalho foi a recuperação da Bajara, que estava inativa por falta de reparo e hoje está em pleno funcionamento, auxiliando diretamente na realização dos serviços da Secretaria. Já as máquinas que estavam em estado mais crítico, sem possibilidade de reparo local, enviamos para Manaus, onde estão passando por manutenção completa. Em breve, essas máquinas retornarão a Amaturá para reforçar as ações da Secretaria de Obras, auxiliando na limpeza pública e viabilizando melhorias que impactam diretamente a vida da nossa população. Com a palavra o Coordenador do CRAS Professor Alexandre Firmino da Silva: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaturá tem se dedicado de forma constante a promover o bem-estar e a inclusão social da população local. Durante o período em questão, diversos serviços e programas foram implementados e atendimentos realizados, com o objetivo de garantir a melhoria da qualidade de vida das famílias Amaturá. A seguir, detalham-se as principais ações realizadas pelos diversos setores da secretaria. 1. Setor de Bolsa Família e Cadastro Único O Setor de Bolsa Família e Cadastro Único tem sido um dos pilares de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Durante o período, foram realizados mais de 360 atendimentos, envolvendo: · Novos cadastros, · Atualizações cadastrais, · Expedição de NIS (Número de Identificação Social), · Inclusão de novos membros na composição familiar, · Transferências de famílias entre os grupos de atendimento, · Desbloqueio de cartões do programa. Essas ações visam garantir que as famílias atendidas pelo programa tenham acesso a seus benefícios de forma regular e eficiente, atendendo às demandas de nossa população de maneira ágil e eficaz. 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) teve grande adesão durante o período. Foram realizados 336 novos cadastros, sendo que 148 desses cadastros foram de idosos residentes no município, um reflexo do esforço contínuo para garantir que as pessoas da terceira idade tenham acesso a serviços de convivência, proteção e acolhimento. A equipe do SCFV tem desenvolvido atividades diversas com foco na promoção da cidadania e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 3. Programa Criança Feliz O Programa Criança Feliz tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos e gestantes. Durante o período, a equipe do programa realizou uma busca ativa, cadastrando 117 famílias, sendo 11 delas compostas por mulheres grávidas. Ações de acompanhamento e orientações sobre o desenvolvimento infantil, saúde e educação têm sido realizadas em conjunto com as famílias beneficiadas. 4. Equipe de Referência: Assistente Social e Psicóloga A equipe de referência, composta por uma assistente social e uma psicóloga, desempenhou um papel fundamental na realização de 176 atendimentos, com ênfase em: · Acompanhamento de usuários dos programas da Rede SUAS, · Emissão de carteiras do idoso, · Visitas domiciliares, tanto na zona rural quanto na zona urbana, para garantir que os serviços cheguem a todas as áreas de nossa cidade. Esses atendimentos são essenciais para garantir a continuidade dos benefícios sociais e a efetividade dos programas oferecidos. 5. Entrega de Cestas Básicas e Kits Alimentícios A distribuição de cestas básicas e kits alimentícios tem sido uma das ações mais importantes para combater a insegurança alimentar. Foram entregues 90 cestas básicas e mais de 330 kits alimentícios. Estes kits, oriundos de uma parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM), são compostos por alimentos provenientes da agricultura familiar de produtores locais, promovendo, além da assistência social, o fortalecimento da economia local. 6. Infraestrutura: Poço Artesiano no CRAS A Secretaria de Assistência Social foi contemplada com a instalação de um poço artesiano no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o que garante melhor atendimento à população e aos servidores da Secretaria, oferecendo mais conforto e qualidade no atendimento diário. 7. Aquisição de Parque de Diversões Móvel: Como parte do esforço para promover o lazer e o bem-estar da comunidade, a Secretaria adquiriu um parque de diversões móvel, que não só atenderá a cidade de Amaturá, mas também será levado às comunidades rurais, conforme o desenvolvimento do projeto. Este parque é uma iniciativa que visa proporcionar momentos de lazer e confraternização para a população de todas as idades, especialmente para as crianças. 8. Setor de Identificação O Setor de Identificação tem desempenhado um papel relevante na emissão de documentos, sendo que no mês de janeiro foram realizados mais de 200 atendimentos. Além disso, a nova identificadora da Secretaria recebeu

capacitação na capital, o que contribui para um atendimento mais ágil e qualificado à população. 9. INSS Digital O Setor do INSS Digital tem sido de grande importância no auxílio à população amatura na obtenção de benefícios previdenciários. Durante o período, foram realizados mais de 300 atendimentos, que incluem: · Aposentadoria por idade rural e urbana, · Aposentadoria por tempo de contribuição, · Auxílio-reclusão, · Auxílio por incapacidade temporária, · Auxílio salário-maternidade, · Pensão por morte (rural e urbana), · Emissão de certidão de contribuição, · Atualização de dados cadastrais, Benefício assistencial ao idoso e deficiente, · Seguro defeso. Esses serviços visam garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a seus direitos e benefícios previdenciários. Com a palavra o Enfermeiro Felipe representando a Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Hospitalar de média complexidade, inaugurada a mais de 28 anos, sem passar nesse período por reformas estruturais ou de ampliação. Atualmente compreende os serviços de urgência e emergência, laboratorial e cirurgias. Foi entregue a gestão atual em condições que podem ser consideradas distantes do padrão considerado satisfatório e ideal para um serviço essencial de saúde. A unidade hospitalar apresentava condições alarmantes, refletindo um cenário de abandono e negligência. As paredes, desgastadas e com infiltrações, descascando em vários pontos, enquanto o chão, frequentemente úmido, acumulando sujeira e restos de materiais de limpeza inadequados. A iluminação escassa, com lâmpadas queimadas que deixam corredores e salas de espera envoltos em penumbra, criando um ambiente opressivo. As áreas de atendimento com macas improvisadas e desalinhadas em enfermarias sem organização e zelo. O mobiliário antigo e deteriorado, com cadeiras rasgadas e mesas manchadas. Os poucos recursos disponíveis, como equipamentos médicos, encontram-se obsoletos e mal conservados, comprometendo a qualidade do atendimento. Salas de cirurgia e parto necessitando de equipamentos modernos e adequada higienização, gerando riscos tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A equipe médica e de enfermagem incompleta e profissionais sem habilitação legal junto aos conselhos, que gera ineficiência na produtividade e captação de recursos financeiros. Sistema de Informação sem profissionais capacitados e equipamentos necessários para fluxo das informações e dados. Laboratório com equipamentos incompletos, insumos escassos, sem manutenção e com limitada oferta de exames. A cozinha e dispensa sem material e gêneros para o preparo de um simples café da manhã, absolutamente zerada. O hospital, que deveria ser um símbolo de esperança e cura, estava se tornando um espaço de desespero, onde a dignidade humana ficava ameaçada, vítima do descaso do poder público. MEDIDAS E AÇÕES REALIZADAS - Formação Imediata e Urgente de Equipe de profissionais Plantonista à 0 hora (zero) do dia 01 de janeiro visto que gestão anterior não organizou o plantão de 12 ou 24h da equipe do dia 31 de dezembro de 2024, último dia do ano; - Limpeza Urgente de Setores internos e externos que se encontravam em condições insalubres; - Limpeza e Descarte do Lixo Acumulado a um longo período em local inadequado oferecendo risco de contaminação biológica; - Aquisição Urgente de Gêneros de Alimentícios uma vez que a dispensa e cozinha estavam sem reserva de materiais, principalmente alimentos; - Aquisição Imediata de Materiais e Produtos de Limpeza, pois a Unidade apresentava o estoque zerado. - Troca de Leitos e Poltronas, sendo os que estavam em uso não apresentavam condições e ofereciam risco aos pacientes; - Manutenção e Troca da Iluminação da Unidade, uma vez que a maioria se encontrava queimadas ou com defeito; - Instalação do Gerador de Energia de médio porte que estava inativo, e não teve apoio técnico para instalação e funcionamento; - Perfuração de Poço Artesiano para suprir a falta de água na Unidade; - Conserto e Reparo do Aparelho de Radiografia, que foi recebido com defeito. - Aquisição de Materiais e Insumos para Cozinha da Unidade (fogão, jogo de panela, pratos, colher, garfo, faca, jarras etc.); -Ativação da Ala Indígena, com novas Enfermarias mobiliadas; - Parceria com o IDAM local para aquisição de alimentos (peixe, verduras, hortaliças e frutas; - Contratação de 01 Nutricionista Exclusiva para o Hospital; - Treinamento e Capacitação da Equipe da Cozinha no manejo correto de Alimentos; - Restruturação do Laboratório de Análises Clínicas com novos equipamentos, calibragem e reparo; - Manutenção e Revisão dos Equipamentos do Centro Cirúrgico; - Manutenção e Reparo no Sistema de Ar condicionado; - Manutenção da Cobertura e telhados; - Veículos Automotores enviados para Manutenção e Conserto em Manaus; - Treinamento e Atualização dos digitadores dos Sistema de Informação; - Capacitação do Profissionais que atuam no CME; - Alinhando dos fluxos do sistema de Epidemiologia e notificação com os profissionais de nível superior; - Instalação de Serviço de Internet via Starlink para otimizar os serviços digitais; - Resgate e Ativação de Equipamentos deixados no porto para uso nos serviços da Unidade (Aparelho de Rx e Lavanderia Industrial); - Remoção de Pacientes do Sistema de Regulação de Urgência dentro dos protocolos preconizados pela Rede de Urgências(06 pacientes de lancha com profissional de enfermagem acompanhando o paciente até o destino); - Contratação de Médicos em regime de plantão de 24h, dentro da Unidade, sem sobreaviso. - Contratação de médico Cirurgião durante os 30 dias do mês para as situações de urgência cirúrgica e realização de ultrassom; - Contratação de Bioquímico para coordenar o Laboratório de Análises Clinicas e Farmácia Hospitalar; - Contratação de Assistente Social para as demandas do Hospital; - Contratação de Fisioterapeuta para as demandas de pacientes internados; - Contratação de Médicos Especialistas na área de Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia para estarem atuando na Atenção Básica e Urgências Hospitalares; - Organização do Armazenamento de Controle de Medicamentos; ATENÇÃO BÁSICA/ APS Diagnóstico Situacional A atenção primária à saúde (APS) é um componente fundamental do sistema de saúde, sendo a primeira linha de atendimento ao paciente. No entanto, em muitas regiões do mundo, essa atenção se dá em condições precárias, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a saúde da população. No município de Amaturá não foi diferente, a atual gestão recebeu as Unidades de Saúde, Equipes de ESF e Programas fora da curva de crescimento e evolução dos serviços em saúde. Essas condições podem se manifestavam de várias formas, como: 1.Infraestrutura inadequada: Muitas unidades de saúde sem instalações adequadas, com espaço físico insuficiente, falta de equipamentos essenciais e uma infraestrutura que não atendem às necessidades básicas de atendimento. 2. Escassez de profissionais: A falta de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde qualificados pode resultar em sobrecarga de trabalho, reduzindo a qualidade do atendimento e aumentando o tempo de espera para consultas. 3. Acesso limitado a medicamentos e insumos: a falta de medicamentos essenciais e insumos médicos comprometendo o tratamento eficaz de doenças e condições de saúde, levando à piora do estado de saúde da população. 4. Falta de capacitação e treinamento: Profissionais de saúde sem capacitação, desatualizados sobre as melhores práticas e protocolos, o que pode impactar a qualidade do cuidado prestado. 5. Desigualdade no acesso: Em áreas rurais ou em comunidades, o acesso à APS limitado, resultando em disparidades significativas na saúde da população. 6. Falta de coordenação com outros níveis de atenção: A ausência de integração entre a atenção primária e outros níveis de assistência, como a atenção secundária e terciária, levando ao atendimento fragmentado e ineficaz. MEDIDAS E AÇÕES REALIZADAS - Limpeza Interna e Externa das Unidades Básicas de Saúde que se encontravam insalubres; - Contratação de Profissionais em todos os setores: Médico, Enfermagem, Dentistas, Farmacêutica, Bioquímico, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogo, Técnicos, Agentes, Auxiliares, Vigilância, serviços gerais, digitadores, administrativos entre outros; - Retorno do horário estendido de 7h da manhã às 7h da noite do Programa Saúde na Hora; - E-MULTI mais completa com contratação de Assistente Social, Psicólogo e Educador Físico; - Aquisição de Remessa Trimestral de Medicamentos, Insumos químicos e laboratoriais; - Aquisição de Cadeira Odontológica e Insumos odontológicos; - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para as Unidades de Saúde; - Instalação e Manutenção de Ar Condicionado nas UBS e salas de vacina do município; - Lancha disponível para as remoções da zona rural; - Freezer novo e geladeira para UBS Ribeirinha Irmãos Ramires; - Instalação de Antena Starlink na UBS Ribeirinha Irmãos Ramires - Implantação de Sistema de Regulação (SISREG) nas UBS; - Oficina de Fortalecimento de Atenção Básica com treinamento todos os profissionais da APS; - Dimensionamento de áreas e atualização de cadastros na APS para implantação de novas equipes de ESF e serviços de saúde; - Capacitação de Profissionais do Sistemas de Informação no programa E-SUS Digital; - Capacitação de Profissionais no Sistemas de Informação de Natalidade e Mortalidade; - Capacitação de Profissionais nos Sistemas de Vigilância em Saúde; - Referenciamento e Translado de Pacientes encaminhados para

Manaus em TFD (43 passagens concedidas para TFD e 06 remoção e translado de urgência); - Envio de 03 Veículos Automotores para manutenção e reparo em oficinas especializadas em Manaus; - Envio de 03 motores fluviais para manutenção especializada; - Atendimento Especializado de Ortopedia (218 pacientes atendidos em 6 dias, com mais de 5.825 procedimentos realizados). - Atendimento Especializado em Ginecologia e Obstetrícia nas Unidades Básicas do município e pacientes da zona rural e indígena, atendendo mais de 120 mulheres) ; - Aquisição de Cadeiras de Rodas para os pacientes em vulnerabilidade com laudo; - Perfuração de Poço Artesiano para suprir a falta de água na Unidades Básicas de Saúde; - Farmácia Municipal com mais profissionais, melhor estrutura de armazenamento e depósito central; - Integração e Parceria com os Distritos Sanitários Indígenas para liberação de medicamentos, material químico cirúrgico, apoio técnico e alinhamento do programas de saúde; - Parceria com o Projeto Balança Amaturá e criação de grupos especiais; - Implantação de Casa de Apoio em Manaus mais estruturada e bem localizada com 02 enfermeiras, 02 motoristas, 01 cozinheira e serviços gerais e 01 representante; - Início do Projeto e processo de regularização e habilitação da UBS Fluvial;Com a Palavra o Sr. Jair Franco Aguiar, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Desde o início da nossa gestão, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem atuado com compromisso e dedicação para recuperar e preservar os espaços urbanos e naturais do município. Ao assumirmos, encontramos a cidade tomada por lixo nas ruas, mato alto e uma série de problemas acumulados devido à falta de cuidado e manutenção. Nossa primeira ação foi intensificar os trabalhos de limpeza pública, poda de árvores, retirada de entulhos e a organização dos espaços urbanos, garantindo um ambiente mais saudável e digno para a população. Além das ações na sede do município, estamos avançando em projetos ambientais que impactam diretamente as comunidades ribeirinhas e a sustentabilidade da região. Nesta semana, realizamos uma visita conjunta com a Coordenação da Defesa Civil e o engenheiro representante do Senador Eduardo Braga às comunidades ribeirinhas do lado de cima do Solimões. O objetivo foi vistoriar as escolas e os poços artesianos, garantindo melhores condições para os moradores dessas áreas. Outro ponto fundamental dessa visita foi a ida à Reserva Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá, onde conversamos com a comunidade sobre a reativação da reserva para o manejo sustentável do pirarucu nos lagos da área de várzea. A retomada desse projeto é essencial para gerar renda para as famílias locais, ao mesmo tempo em que preservamos os recursos naturais da região.

Com a palavra o Secretário Municipal de Administração: Nos primeiros 30 dias de gestão, a Secretaria Municipal de Administração, sob a liderança do Prof. Evilázio Rubens, apesar de encontrar uma secretaria com a falta de materiais tecnológicos e outros danificados, focou na reorganização interna para garantir maior eficiência nos serviços públicos. Foram realizadas revisões em processos administrativos, otimização de setores e ajustes estratégicos para melhorar o atendimento à população. A contratação de mais de 330 servidores em todas as secretarias, incluindo saúde, educação e assistência social, também foi realizada, além de reparos de manutenção no prédio da Prefeitura. Além disso, a Secretaria deu suporte às demais pastas na implementação de novos projetos e na gestão de recursos, reforçando o compromisso com uma administração transparente e eficiente. Com muito trabalho, foi organizada a folha de pagamento, onde houve, por parte do Setor de Gestão de Pessoas, muita dedicação e esforço, trabalhando até tarde, revisando a folha para que nenhum servidor ficasse sem receber. No dia 29, foram pagos todos os servidores da Saúde; no dia 30, todos os servidores efetivos; e no dia 31, todos os cargos comissionados e contratados, gerando um movimento de mais de 1,8 milhão de reais para circular no município, fortalecendo o comércio local.

Com a palavra o Secretário Municipal de Cultura, Professor Elilson: Ao assumirmos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, encontramos uma estrutura completamente desorganizada e sem condições mínimas de funcionamento. Não havia materiais básicos de trabalho, nem mesmo uma sala para que o secretário pudesse desenvolver atividades técnicas. Além disso, não encontramos registros ou informações sobre projetos que estivessem em andamento na gestão anterior, impossibilitando a continuidade de qualquer iniciativa. Diante desse cenário, nossa primeira medida foi estabelecer uma base de trabalho. Hoje, a Secretaria já conta com uma sala localizada no prédio da Prefeitura, permitindo que as atividades sejam conduzidas de maneira estruturada e organizada. Estamos promovendo ações contínuas de limpeza e organização dos espaços públicos, garantindo um ambiente mais saudável para a população. Mesmo em pouco tempo de gestão, já conseguimos implementar novos projetos que estão trazendo benefícios concretos para a população. Um dos destaques é o Projeto Balança Amaturá, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Cultura e Saúde. O projeto vem sendo um sucesso, contando com uma equipe de profissionais altamente qualificados, incluindo médico, nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, educador físico e enfermeira. Além disso, realizamos reuniões com todas as secretarias municipais para alinhar o planejamento das festividades da cidade, incluindo o aniversário do município. Também estamos estabelecendo acordos com as igrejas para garantir que a parte religiosa seja valorizada dentro dos eventos municipais. A Secretaria está elaborando novos projetos voltados para o resgate da cultura local, incluindo a realização de feiras de artesanato cultural indígena, valorizando os saberes e tradições do povo amaturaense.

Com a palavra o Secretário Municipal de Esporte, Professor Carlinho Ferreira, proferiu o seguinte discurso:

Com a palavra a Coordenação do Setor de Tributos e Sala do Empreendedor: Coordenador John Rairo Vargas Ortega: o foi instalada a sala do Empreendedor em Parceria com o Sebrae, logo em seguida foi Assinada o Termo de Adesão ao Programa Cidade Empreendedora. Através do Programa Cidade Empreendedora houve uma reunião com todos os Secretários e Coordenadores juntamente com o Analista Técnico do Sebrae. Na sala do Empreendedor tivemos algumas atividades e atendimento ao público e os Micro Empreendedores locais.

Com a Palavra o Coordenador da SAAE, Sr. Etemildo: A partir de 2 de janeiro de 2025, iniciamos as atividades com a equipe do SAAE, com o intuito de atender às solicitações da população. Porém, enfrentamos dificuldades para resolver o problema rapidamente, principalmente pela falta de bombas reservas para substituição das que estavam operando com dificuldade. Observamos que as redes de distribuição de água estavam obstruídas devido à falta de manutenção, o que dificultou ainda mais a distribuição eficiente de água para a população. Assim, iniciamos imediatamente o trabalho de limpeza das tubulações em pontos críticos e estratégicos. 3. Ações Realizadas Durante o mês de janeiro de 2025, realizamos as seguintes ações de limpeza e manutenção nas redes de distribuição de água: 06 de janeiro (segunda-feira): Limpeza da tubulação da Rua São Francisco, parte de baixo, no Bairro de Santa Etelvina, próximo ao Espaço dos Congelados até em frente à Delegacia de Polícia. · 07 de janeiro (terça-feira): Limpeza das tubulações nas Ruas das Indústrias e Rua da Castanha, no Bairro São Francisco. · 08 de janeiro (quarta-feira): Limpeza da tubulação da Rua São Francisco, parte de cima, no Bairro São Francisco. · 09 de janeiro (quinta-feira): Limpeza da tubulação da Rua Raimundo Barroso, no Bairro de Cima. · 10 de janeiro (sexta-feira): Limpeza da tubulação da Rua Boa Esperança, no Bairro Boa Esperança. Durante essa semana, recebemos a visita do engenheiro Wellington, que vistoriou a qualidade da água distribuída no município. 13 de janeiro (segunda-feira): Continuação das limpezas nas ruas Rui dos Santos e 21 de Junho, parte de baixo, próximo à casa do Sr. Pedro Braga e CASAI. · 14 de janeiro (terça-feira): Limpeza da tubulação da Rua Frei Pio, no Bairro Santa Etelvina, próximo à loja do Sr. Sildomar Félix. Além dessas ações, com o apoio da prefeita Nazaré Rocha e do vice-prefeito Rodiney Torres, foi solicitado o orçamento das bombas necessárias para dar continuidade ao trabalho e melhorar a situação do abastecimento de água no município e com grande empenho da gestão municipal, conseguimos a aquisição de 4 novas bombas EBARA de 7,5 HP, que chegaram no dia 18 de janeiro de 2025, sábado, às 10h30, através de transporte fluvial (lancha). No mesmo dia, realizamos a substituição da bomba EBARA de 8 HP por uma de 7,5 HP na Rua das Indústrias, no Bairro São Francisco, no terreno da Prefeitura. Seguiram-se as substituições das bombas nas seguintes localidades: · 21 de janeiro (terça-feira): Substituição da bomba na Rua José Eufrásio Filho, no Bairro São Francisco, próximo ao Sr. Joaquim. · 22 de janeiro (quarta-feira): Substituição da bomba na Rua Rui dos Santos, no Bairro de Baixo, próximo à Dona Marinha. · 23 de janeiro (quinta-feira): Substituição da bomba na Rua Frei Pio, no Bairro de Baixo, ao lado da Casa Paroquial (Padre). Essas ações de substituição das bombas contribuíram diretamente para a melhoria da

distribuição de água à população, além de proporcionar maior estabilidade no fornecimento. Atualmente, o município possui 10 poços em funcionamento, sendo que alguns são poços rasos, com apenas 35 metros de profundidade. Estes poços têm sido suficientes para o abastecimento, mas enfrentam limitações em pontos estratégicos da cidade, especialmente no Bairro de Santa Etelvina, que é o ponto mais crítico da distribuição de água no município. É imprescindível a perfuração de novos poços para suprir a demanda crescente e garantir o abastecimento de água adequado para os bairros mais distantes e para as áreas mais críticas. A melhoria da infraestrutura hídrica é essencial para resolver os problemas de abastecimento de forma definitiva. Após a fala dos secretários, Excelentíssima. Prefeita finaliza com o seguinte discurso: Então é isso, senhores, os desafios que enfrentamos são muitos, mas temos a força de vontade, a competência e a certeza de que Deus está em nosso coração. Com esses valores, tenho plena confiança de que conseguiremos avançar e realizar os trabalhos que o município tanto necessita. Convoco aqui, com respeito e esperança, todos os vereadores a lutarem ao nosso lado, pois a responsabilidade pelo bem-estar da população é de todos nós. O futuro da nossa cidade está em nossas mãos, e cada um de nós tem um papel fundamental nessa jornada. Lá fora, existem pessoas que esperam por nossos esforços: crianças que sonham com um futuro melhor, jovens que precisam do nosso olhar atento e pais de famílias que depositaram em cada um de nós a esperança de morar em um município próspero e cheio de oportunidades. Vamos juntos fazer história, trabalhando incansavelmente para que a nossa cidade cresça, se desenvolva e proporcione uma vida digna para todos os seus habitantes. O povo nos escolheu para ser sua voz, e agora é nossa responsabilidade honrar essa confiança com trabalho árduo, comprometimento e respeito. Estamos prontos para o desafio. Após o discurso da Prefeita Municipal, os vereadores foram convidados a usar da palavra. Vereadora Delaias Geraldo Isidorio saúda a todos os presentes, faz seus agradecimentos, e pede que o poder executivo tenha um olhar atento para as comunidades indígenas. Agradece por ter sido reeleita e diz quer o melhor para Amaturá.Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho saúda todos os presentes, e parabeniza a gestão da Prefeita Nazaré Rocha, lembra que na gestão passada os vereadores não conseguiam ter sessões com o gestor anterior, e ressalta que esse já é um diferencial. Elogia seu trabalho dos primeiros dias de governo e se coloca a disposição para trabalhar em parceria pelo bem do município. O Vereador Fabinson Francisco Albino saúda todos os presentes, e agradece a Deus por ser vereador, para representar o povo indígena. Parabeniza a prefeita pelo trabalho e cobra que façam algo pela comunidade de Nova Itália, pois os moradores da comunidade tem feito cobranças a ele, e por isso ele quer pedir que tenham atenção com os povos indígenas. A Vereadora Josenira Catique Pereira saúda todos os presentes, agradece a Deus pela oportunidade, cita seu pai que já foi vereador nesta casa, e lembra do trabalho árduo e reponsabilidade que ele tinha, comenta que ao aceitar o convite para se candidata a vereadora, aceitou pois acredita que legislar é ter a capacidade de olhar o outro como gostaria de ser olhado. Se coloca a disposição para colaborar com a gestão pois tem interesse de ver o município progredir e por andar nas comunidades com a prefeita, conhece as dificuldades e anseios do povo. Fala também que quando existe uma boa gestão, existem nove vereadores que trabalham. Termina seu discurso afirmando que se tiver que sair daqui quatro anos, pela porta que entrou, também sairá de cabeça erguida. o Vereador Jonas Barroso Eufrásio saúda todos os presentes e agradece ao grande arquiteto do universo Senhor Deus. Fala de seu orgulho de estar pela quarta vez como vereador, sendo nesta eleição o vereador mais votado da história de Amaturá com 444 votos, parabeniza a prefeita Nazaré Rocha, e enfatiza que em 44 anos, é a primeira vez que Amaturá tem uma Mulher no poder como chefe do Poder Executivo. Parabeniza o presidente da Câmara Municipal, vereador armando gama, e lembra que são amigos de infância e deseja que faça um bom mandato e tenha grandes vitórias. Parabeniza o Vice-Prefeito Rodney Torres, e relembra trabalhos realizados por ele para a câmara Municipal, elogia sua humildade e caráter. Parabeniza as ações da prefeita nos primeiros 45 dias de mandato. E cita os trabalhos das secretarias, como a limpeza das ruas, a construção das arquibancadas, a nova casa de apoio. Fala da importância do gestor aceitar as ideias de outros, que isso é louvável. E segue seu discurso elogiando os trabalhos já realizados, como a situação da agua, da limpeza pública. Lembra que foi usuário de drogas, e que faz dez anos que está sem fazer uso de substâncias ilícitas, fala das dificuldades que muitas famílias Amaturaense estão enfrentando, e comenta como está sendo importantes muitas medidas que estão sendo tomadas, para ocupar a juventude, especialmente no esporte. E assim finaliza seu discurso. O vereador Laciel Andrade Gonçalves saúda todos os presentes agradece a Deus pela oportunidade de estar vereador, agradece os votos recebidos. Comenta que mesmo a câmara estando em recesso, o mesmo não pode descansar devido as demandas das comunidades que estão sofrendo com a falta de energia, desde então segue empenhado conduzindo a limpeza do ramal, que já conseguiram limpar cerca de 30km em parceria com a Prefeitura Municipal. Parabeniza a os secretários pelos trabalhos desempenhados. Enfatiza que esta acompanhado de perto cada secretaria, e lembra da visita feita ao Centro de Referência de Assistência Social. Reafirma seu compromisso com a população. E diz que não medirá esforços pode fazer o melhor por Amaturá, assim finaliza seu discurso. O vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa saúda todos os presentes e deseja boa sorte a toda a equipe de Gestão, secretários, coordenadores, fala que é uma alegria ter pela primeira vez uma Prefeita, e confia que ela fará muito mais do outros fizeram nos mandatos anteriores. Enfatiza que acompanha os trabalhos da gestão através das redes sociais, e que isso é muito importante, fazer a divulgação dos trabalhos. Também ressalta que a melhoria virá a longo prazo. Se coloca a disposição para estar juntos e ajudar naquilo que for preciso. Relembra das lutas da gestão do ex-prefeito Joaquim Corado. Que acompanhavam em reuniões, e viam a dificuldade de conseguir recursos. Finaliza seu discurso desejando boa sorte na caminhada e que consiga alcançar as metas, e os recursos para melhorar a situação de Amaturá. O vereador Matuzalém Felipe da Costa saúda todos os presentes se apresenta como Vice-Presidente desta casa, agradece a Deus, a Família, sua mãe, pai e esposa pelo apoio, pois sem eles não chegaria onde está, agradece aos companheiros de campanha, as lideranças e ao seu Partido MDB. Parabeniza a gestão da Prefeita, fala de seus anseios para Amaturá, e que que o melhor para o município, dizendo que não se pode ficar acomodado, mas buscar sempre avança. Diz que a todo cidadão tem o direito de sonhar e ser feliz. Fala da força dos antepassados, e da garra do povo Amaturaense. Finaliza agradecendo a todos e que Deus ilumine a cada pessoa presente.

O senhor Presidente Armando Gama Melo faz seu discurso de encerramento cumprimentando todos os presentes, aos vereadores, á prefeita, vice-prefeito, secretários, as lideranças das comunidades, agradece a Deus pois em ele não se chega a lugar nenhum. Agradece ao povo que nele confiou, e diz que esta Casa sempre estará aberta para receber as demandas da população. Trabalhando em união, na paz, sempre respeito e democracia. Diz que nunca sonhou em entrar na política. Mas atendeu ao convite da Sr.ª Nazaré. Por que víamos que as coisas não estavam muito bem, então tomamos a decisão com atitude, com coragem, para encarar as coisas como elas são. Ao entrar nesta Casa, não sabia como trabalhar, mais graças a Deus, fui lá fora, busquei conhecimento, para ter uma base de como trabalhar dentro dessa Casa. Agradeço dos funcionários que aqui trabalham com a gente, que sempre a gente procura tratar com respeito. E agradeço também a excelentíssima Prefeita que está para ajudar, para colaborar, trabalhar em projetos, com apoio de todos. Pois o progresso tem que acontecer no nosso mandato, e peço o apoio de todos vocês para trabalhar em união por esse povo que tanto precisa. Quero agradecer as comunidades de baixo que me apoiaram e a todos que me apoiaram. Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradece a presença de todos. E declara encerrada a presente sessão. Aproveitando a oportunidade para convidar a participar dia 18 de fevereiro deste ano da 1ª Sessão Ordinária.

Amaturá-AM, 17 de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO –
Presidente

DELAIAS GERALDO MELO-
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO –
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO –
Vereador

LACIEL ANDRADE GONÇALVES –
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA –
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

GEICE NUNES LEANDRO –
Secretária Designada

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:BA610AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CONTRATO VERBAL Nº 008/2025

Objeto: Serviços de Confecção de placa de aço com caixa de veludo.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: PLOTECOM IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 13.319.293/0001-16, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, n◦ 1740 - Centro – Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 18 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:3431126C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CONTRATO VERBAL Nº 009/2025

Objeto: Aquisição de impressoras e kit de tintas para impressoras.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: M F VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 58.788.327/0001-50, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, n◦ 1740 - Centro – Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:60576D18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA GISELA CODEIRO BIZERRIL** portador do CPF Nº **040.213.872-42**, PIS Nº **164.40544.12-9**, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CC-2**, lotado na Câmara Municipal de Anamã.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 11 de agosto de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:53BA9551

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LANNA JESSY SIQUEIRA CORREA,** portador do CPF Nº **013.531.662-60**, RG Nº **2577961-3** e PIS Nº **163.5073.06-75**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-2** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 11 de agosto de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:D6D70A46

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, XIV e art. 11, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Fica postergada a data da realização da 23ª Sessão Ordinária, regimentalmente designada para o dia 18 de agosto (segunda-feira), para o dia 22 de agosto (sexta-feira) do corrente ano, às 09:00 horas.

Art.3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 15 de agosto de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretária

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:E7AD7404

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 119/2025 DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Escolaridade à servidora pública Avelândia Xavier Feitosa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anori, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
Considerando o disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 85/2013, que trata da Reorganização Administrativa e do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Anori;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora Avelândia Xavier Feitosa, solicitando a concessão do adicional de escolaridade referente à II Especialização;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Avelândia Xavier Feitosa, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, o Adicional de Escolaridade – II Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o Art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 85/2013.
Art. 2º O adicional concedido por esta Portaria será devido a partir de 06 de agosto de 2025 e integrará a remuneração da servidora para todos os efeitos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, 5 de agosto de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:717D3234

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 045, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 045, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 009/2025 – GVGPB** de autoria do **Vereador Gevan Pires Barbosa** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **GEVAN PIRES BARBOSA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem ao município de **HUMAITÁ/AM,** no período de **15 A 20 DE AGOSTO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

UFAM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - IEAA: Reunião para tratar assuntos relacionados ao termo de cooperativa entre a Universidade e Prefeitura, solicitação de curso de mestrado aos professores e realização da prova do PSC aqui no município;

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Visita para solicitar ação itinerante da Caixa aqui no município visando atender beneficiários de programas sociais como caixa tem, pé de meia, bolsa família, dentre outros cadastramentos e orientações relacionados a Caixa.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EF1C72EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 09/2025/SEC.AMD-CMATN** destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a contratação da Empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP,** estabelecida na Rua Teófilo Brasil, 910- Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº20.214.679/0001-29, através de seu representante legal o Sr. Anderson da Silva Pontes com os itens 1,2,4,5,6,7,8 e 9.
.

Atalaia do Norte (AM), 22 de julho de 2025.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Agente de contratação

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:4B672845

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ARP´S DO PP 08/2025-CMATN

ARP: **07/2025 e 08/2025**- CMATN, Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°008/2025-SEC.ADM/CMATN.

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE as contratação da Empresas:

ARP Nº 007/2025-ANDERSON DA SILVA PONTES -EPP, estabelecida na Rua Teófilo Brasil, 910- Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº20.214.679/0001-29, através de seu representante legal o Sr. Anderson da Silva Pontes, com os itens: 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30 e 31.

ARP N° **08/2025- MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES - EPP,** estabelecida na Rua João Batista - s/nº - Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.595.933/0001-31, através de seu representante legal o Sr. Mario Rubeney Rodrigues Gomes, com os itens: 1, 2, 5, 6, 10, 12, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
01.01.01 – PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa**:** 3.3.00.30.00 Material de consumo
Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 23 julho de 2025.

Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Atalaia do Norte (AM), 13 de agosto de 2025.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:97B58310

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - MESA DIRETORA

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha o disposto no art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Barreinha, para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei federal nº14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou de contratação direta e que pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

- tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;
- taxa de inscrições e/ou contratações de cursos, palestras, treinamentos e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Barreirnha;
- serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves;
IV - aquisição de certificado digital;
V - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;
VI - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VIII - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;
IX - itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte etc);
X - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;
XI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento.
§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei federal nº 4.320/64.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VII os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
§3º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.
Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que não é possível submetê-la ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas;
III– As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização do presidente.
Parágrafo Único: As compras realizadas em desconformidades com as regras acima e poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.
Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda, com data e assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação, nos termos do art. 3º, II, deste Ato.
II - autorização do Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha.
III - O contrato será verbal, sendo as despesas precedidas de documentos como orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, ou outros comprovantes que atestem a realização da despesa e a compatibilidade dos preços, nos termos do art. 2º, §1º, deste Ato da Mesa.
Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas nesta Resolução.
Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.
Art. 6º Fica autorizada a contratação, a que dispõe a presente Resolução, pelo regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativa.

Parágrafo único: Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverá ser arquivado, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência;
Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como poderá ser editado Atos da Mesa com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.
Art. 8º A presente resolução aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir da publicação da presente Resolução.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barreirinha, 11 de agosto de 2025

VER. RENILSON CESAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirnha

VER. MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Vice-Presidente

VER. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1ª Secretária

VER. ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:B170F62E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO – 005/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Contrato 001/2025**. Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS. **Contratada: JW SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MIDIA DAS SESSOES PLENARIAS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 62.100,00 (sessenta mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01.00. UNIDADE: 0101. FUNCIONAL: 20.01.031 – Manutenção da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: RP. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

BOA VISTA DO RAMOS - AM, 08 DE ABRIL DE 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:E19EF4C5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

23ª Sessão Ordinária – 1ª Sessão Legislativa – 10ª Legislatura – 19/08/2025

PAUTA DOS TRABALHOS

1. EXPEDIENTE
1.1 SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO

Secretária de Assistência Social – Conceição Leita	Solicitou espaço para falar sobre: **Falar sobre PBC e Bolsa Família e ações nas comunidades.**
Secretário de Cultura – Gabriel Migueis	Solicitou espaço para falar sobre: **Cobrança da taxa de barracas na Agrovárzea**.

2. ORDEM DO DIA

2.1 ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

AUTORIA: VER. VALDEMIRO FALCÃO	
Projeto de Lei nº 20/2025	Institui no âmbito do Município de Careiro da Várzea, o Dia do Pescador e Pescadora, e dá outras providências.

2.2 VOTAÇÃO – TURNO ÚNICO

AUTORIA: PREFEITURA DE CAREIRO DA VÁRZEA	
Veto Total	Veto Total ao Projeto de Lei nº 6/2025 de autoria do Vereador Luan Correa
Veto Total	Veto Total ao Projeto de Lei nº 7/2025 de autoria do Vereador Luan Correa

AUTORIA: VER. TOTONHO	
Requerimento nº 285/2025	Requer à Tribunal Regional Eleitoral que possa disponibilizar uma urna de votação para o Lago do Rei.
AUTORIA: VER. CHICÃO DO AREAL	
Requerimento nº 286/2025	Requer ao Prefeito que faça uma manutenção no ramal do resplendor e ramal do Cícero
Requerimento nº 287/2025	Requer ao Prefeito que possa perfurar um poço na comunidade do ramal das Torres
Requerimento nº 288/2025	Requer ao Prefeito que seja construída uma praça na frente da quadra do Areal
AUTORIA: VER. LUAN CORREA E NONATO CONDE	
Requerimento nº 289/2025	Requer à Secretaria de Assistência Social que seja feita o CIDADANIA EM FOCO no distrito de Gutierrez e comunidade Sagrado Coração de Jesus.
Requerimento nº 290/2025	Requerer da Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental, Cursos de Marinheiro Auxiliar Fluvial para as comunidades da Gutierrez e comunidade São Francisco Costa de Terra Nova.
Requerimento nº 291/2025	Requer ao Prefeito a construção de um prédio para o Conselho Tutelar.
AUTORIA: VER. XEXÉU	
Requerimento nº 292/2025	Requer ao Prefeito que possa fazer uma escavação entre Igarapé do Limão ao Sessaima.

Careiro da Várzea, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:6D5E1D3F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 106, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru o "Programa de Governo Digital".

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Programa de Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 2º O "Programa de Governo Digital" terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão do Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º A equipe de Tecnologia da Informação coordenará os estudos voltados à ampliação dos serviços digitais públicos no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo, se necessário, contar com a colaboração dos demais departamentos, diretorias e coordenadorias do referido ente.
Art. 4º São diretrizes do Governo Digital:
I - a disponibilização das informações em plataforma de dados;
II - disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;
III - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
IV - a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;
V - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, e entre estes e os cidadãos;
VI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A Câmara Municipal de Manacapuru poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 6º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 7º Os órgãos e entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente, as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 8º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 9º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 11. Os órgãos e entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
III - a lei de acesso à informação, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 377/2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Municipal nº 377/2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 13. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Portal da Transparência do Legislativo Municipal;
II - Carta de Serviços ao Usuário (contempla todos os serviços disponíveis);
III - Ouvidoria;
IV - e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
V - Legislação Municipal;
VI - Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo – SAPL.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 18 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7F55197D

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1ºEsta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.
§ 1ºPara os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
§ 2ºEsta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 2ºAs decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Manacapuru, será do Presidente da Câmara que exercerá as atribuições de Controlador, que nomeará um servidor para a função de encarregado de dados pessoais.

Seção Única
Da Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

Art. 4ºA Política de Proteção de Dados Pessoais, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1ºPara fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.
§ 2ºOs direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 5ºA sociedade civil, cidadãos, órgãos e entidades da Administração Pública de Manacapuru poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Manacapuru.
Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado a presidência da Câmara, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 6ºA Câmara Municipal de Manacapuru, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dosdados pessoais, observando-se que tais registros, também, poderão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7ºQualquer empresa quando contratada pela Câmara Municipal de Manacapuru que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.
Parágrafo único.Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.
Art. 8ºOs padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III - DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
Seção I - Da Designação

Art. 9ºO encarregado pelo tratamento de dados pessoais de que trata esta Resolução, atuará como canal de comunicação entre aCâmara Municipal de Manacapuru, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:
I - Deve possuir, preferencialmente, conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Resolução;
IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade.
§ 1ºA identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Manacapuru, dando-se ostensiva publicidade.
§ 2ºO disposto no caput deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Manacapuru, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o encarregado de dados pessoais.
Art. 10.O encarregado de dados pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.
Parágrafo único.O encarregado de dados pessoais designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Manacapuru.

Seção II - Das Atribuições

Art. 11. Sãoatividades do encarregado de dados pessoais:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° desta Resolução;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III-Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Manacapuru a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Manacapuru para adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
Art. 12.Mediante requisição do encarregado de dados pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.
Art. 13.Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao encarregado de dados pessoais, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1ºOs requerimentos de que trata o caput deste artigo serão respondidos pelo encarregado de dados pessoais, com o apoio técnico do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Manacapuru. (De acordo com o art. 6º, incisos I ao X da LGPD).
§ 2ºO pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.
Art. 14.O encarregado de dados pessoais comunicará à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:
I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
Parágrafo único.A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO IV - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15.A Câmara Municipal de Manacapuru poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
§ 1ºOs dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
§ 2ºÉ vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Manacapuru tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.
§ 3ºA comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal de Manacapuru a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da regulamentação e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural.
Art. 17.Cabe à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Manacapuru, por meio dos órgãos competentes da Câmara Municipal de Manacapuru:
I – Fornecer, ao encarregado de dados pessoais ou aquém de direito, os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
II – Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pela Câmara Municipal de Manacapuru;
III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;
IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manacapuru no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e nesta Resolução;
VI - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 18.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 18 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D6881623

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1071/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ A REALIZAR TRANSAÇÕES EXTRAJUDICIAIS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Manicoré autorizado a realizar transações extrajudiciais na esfera administrativa, com vistas à solução de conflitos e controvérsias envolvendo interesses da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e conveniência para o Erário.

§ 1º - A transação extrajudicial será admitida nas hipóteses em que se verificar a viabilidade jurídica da solução consensual, desde que observados:

I - a existência de pretensão resistida ou conflito concreto de interesses;
II - a demonstração de que a solução consensual atende ao interesse público e representa vantagem econômica, jurídica ou administrativa para o Município;
III - a inexistência de vedação legal expressa à autocomposição no caso concreto.

§ 2º - A transação extrajudicial somente poderá ser celebrada com parecer jurídico prévio e fundamentado, emitido pela Procuradoria do Município ou órgão jurídico competente, atestando a legalidade do ajuste e a compatibilidade com os princípios da administração pública.

Art. 2º - O instrumento de transação extrajudicial deverá conter, no mínimo:

I - A qualificação das partes;
II - A descrição do objeto da controvérsia;
III - A fundamentação jurídica da possibilidade de transação;
IV - Os termos do acordo e suas obrigações recíprocas;
V - A justificativa quanto à economicidade e conveniência da solução pactuada;
VI - As cláusulas de controle, acompanhamento e eventual revisão do ajuste, se necessário.

Art. 3º - A celebração do instrumento de transação extrajudicial dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante despacho motivado que ateste a regularidade do processo administrativo e o atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Os instrumentos de transação deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo-se ampla transparência e controle social.

Art. 5º - A presente Lei não afasta a necessidade de observância às normas de direito financeiro, orçamentário e à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como à legislação federal aplicável à matéria, inclusive a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), quando couber.

Art. 6º - Os honorários de sucumbência fixados judicialmente em favor do Município de Manicoré constituem verba de natureza privada e serão destinados, nos termos desta Lei, aos Procuradores Municipais e Subprocuradores efetivos ou nomeados para cargos comissionados, em exercício na Procuradoria Geral do Município, responsáveis pela atuação processual ou extrajudicial que resultou na condenação da parte adversa.

§ 1º - A distribuição dos honorários observará critérios objetivos a serem definidos em regulamento próprio, aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a proporcionalidade, a assiduidade e a efetiva participação dos membros da Procuradoria.

§ 2º - A percepção dos honorários sucumbenciais de que trata este artigo:

I - Não poderá exceder, por servidor, os limites estabelecidos pelo teto remuneratório constitucional (art. 37, XI, da Constituição Federal);
II - observará as decisões do Tribunal de Contas e os posicionamentos dos tribunais superiores;
III - Não se aplicará aos contratos administrativos de prestação de serviços advocatícios com profissionais externos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025**.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6022FA40

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 240/SF-CMP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 240/SF-CMP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA- RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe- ríodo de 20/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 20/08/2025: Reunião externa na SEPROR – Secretaria de Produção Rural, com o Sr. Secretário Daniel Pinto Borges; Dia 21/08/2025: Reunião na ADAF – Agência de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal, com o Sr. Presi- dente José Augusto Lima Omena; Dia 22/08/2025: Reunião na SES – Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com a Sra. Secretária Naiara Maksoud e dia 23/08/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Felipe Souza, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	20/08/2025	04:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	24/08/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitá- rio de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FLÁVIO DA COSTA FARIAS	_/_/20245	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D8694762

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 241/SF-CMP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 241/SF-CMP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período de 25/08/2025 a 31/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 26/08/2025: Reunião na Representação de Parintins, com a Sra. Lídia Nasci- mento; Dia 27/08/2025: Reunião com o Sr. Secretário Sérgio Littaif, na Secretaria de Governo; Dia 28/08/2025: Reunião com a Dep. Estadual Mayra Dias, em seu gabinete na ALEAM e dia 29/08/2025: Reunião com o Senador Eduardo Braga, em seu escritório particular.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	25/08/2025	03:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	31/08/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e uma passagem aérea no trecho mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME DATA CIENTE
CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS ___/___/2025
_____

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:5A5786F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 242/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 242/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO,** para viajar à Manaus no período de 21/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla-mentar: Dia 22/08/2025: Reunião na Assembleia Legislativa do Estado, no gabinete da Deputada Esta-dual Mayra Dias; Dia 23/08/2025: Reunião no escritório pessoal do Senador Omar Aziz.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	21/08/2025	04:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	24/08/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatro-centos reais) e uma passagem aérea no trecho mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA CIENTE
ALEX GARCIA CARDOSO	___/___/2025 _____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:3EFB6CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 243/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 243/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** para viajar à Manaus no período de 20/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 20/08/2025: Reunião externa com o Dep. Federal Silas Câmara, em seu escritório particular; Dia 21/08/2025: Reunião com o Vice-governador do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor Tadeu de Souza, na sede do Governo; Dia 22/08/2025: Reunião na ALEAM, no gabinete do Dep. Estadual Dan Câmara e Dia 23/08/2025: Reunião externa no escritório pessoal do Governado do Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor Wilson Miranda Lima.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS - 20/08/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 24/08/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:475BAE4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 244/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 244/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
IPORTARIA Nº. 244/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** para viajar à Manaus no período de 20/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 20/08/2025: Reunião na Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC, com a Sra. Secretária Ana Maria Araújo; Dia 21/08/2025: Reunião na SEJUSC- Secretaria de Estado da Assistência Social; Dia 22/08/2025: Reunião na COSAMA, com Dir. Presidente, a Sra. Deisiane Erculano e Dia 23/08/2025: Reunião externa no escritório pessoal do Dep. Estadual Roberto Cidade.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS - 20/08/2025 - 10:15h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS - 24/08/2025 - 08:20h - AÉREO
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA

PARINTINS/MANAUS - 20/08/2025 - 10:15h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS - 24/08/2025 - 08:20h - AÉREO
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9291C43A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 245/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 245/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 31 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:71FDB9F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 246/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 246/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 31 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EAE377DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 247/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 247/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 31 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 01 (uma) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 19 a 31 de agosto de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A5710AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 248/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 248/SF-CMP, 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO PARA VIAJAR A

MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador**MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** para viajar à Manaus no período de 20/08/2025 a 24/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 20/08/2025: Reunião na Secretaria de Educação e Desporto – SEDUC, com a Sra. Secretária Ana Maria Araújo; Dia 21/08/2025: Reunião no gabinete do Dep. Estadual Roberto Cidade na ALEAM; Dia 22/08/2025: Reunião no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - IDAM, com a Sra. Eliane Ferreira.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS - 20/08/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 24/08/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e duas passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:73035015

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Espécie: Contrato nº 022/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25.
Contratada: D S de Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva - Am.
Valor Global:R$ 57.000,00 (cinquneta e sete mil reais).
Prazo de execução: 05 (cinco) meses.
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 021/2025.
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/Am, 14 de agosto de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:F079D82B

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0146/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 10 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.000,00** (Oito Mil Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B57266BB

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 145/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 11 de Julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4C51AFCB

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/2025-BORBAPREV
MODALIDADE: RDL Nº007/2025-CPL/BORBAPREV
PROCESSO N. 3545/2025-PMB
ASSINATURA: 12 agosto de 2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV e a empresa **BARBARA FERNANDES DE ARAUJO: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores (ou representantes) deste órgão/entidade no 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS – 03 e 04 de setembro de 2025- Brasília/DF, será Manaus/ Brasília, saído do dia 02/09/2025 (ida) dia 05/09/2025 (volta)**. **Valor Global: R$ 6.220,00** (seis mil duzentos e vinte reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.33.00**, **PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.001.2.047, NATUREZA **DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **Fonte de Recursos: 802- PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 12 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente BORBAPREV
Dec. nº 0051/2025-GPMB
CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612907)

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:C69E6669

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/2025-BORBAPREV
MODALIDADE: DISP. Nº 008/2025-CPL/BORBAPREV
PROCESSO N. 3546/2025-PMB.
ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV e a empresa **Suprihouse Informática Comercio e Serviços Ltda,** Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanente, cadeiras e materiais de informática(notebook) considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor Global: R$ 22.800,00** (vinte e dois mil oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 **PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.001.2.047, NATUREZA **DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **Fonte de Recursos: 802-PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 13 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente BORBAPREV
DEC. Nº 051.2025- GPMB
CP RPPS DIG-I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612902)

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:B977F869

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 021/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 12 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2025-SUPERINTENDENTE, E RESTABELECE OS EEITOS DA PORTARIA Nº 017/2025-SUPERINTENDENTE, ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA V

Portaria n° 021/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 12 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2025-SUPERINTENDENTE, E RESTABELECE OS EEITOS DA PORTARIA Nº 017/2025- SUPERINTENDENTE, ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR-SEGURADO SR. CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a necessidade de retificar ato desta Superintendência;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 021/2025-SUPERINTENDENTE, de 16 de julho de 2025, para RESTABELECER os efeitos da Portaria n° 017/2025-SUPERINTENDENTE, de 01 de julho de 2025, que CONCEDEU o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do servidor-segurado Senhor **Carlos Alberto Umbelino,**brasileiro, casado, portador do RG nº XXX71 SSP/RO, CPF/MF nº XXX.524.572-XX, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS U-6,** matrícula nº 2327/0, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**Art. 6º, incisos**

"I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c, art. 207, incisos "I", "II", "III", "IV" da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/07/2025, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024/ Gab. Pref.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. nº 025/2024/ Gab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:69F07CA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARÃES**

Empresa: **BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **31.552075/0001-09,** estabelecida à Rua: **R VIEIRA MARTINS** nº **860**, Bairro **CHAGAS AGUIAR**, **COARI**/AM CEP: **69.460-000**, Estado do Amazonas;

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
01	Prótese Total Mandibular Removível confeccionada a partir de modelos de gessos fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	UND	220	R$ 540,00
02	Prótese Parcial Mandibular Removível confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	UND	220	R$ 810,00
03	Prótese Total Maxilar Removível – confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	UND	220	R$ 540,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível – confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório credenciado, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	UND	220	R$ 810,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 18 de agosto de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:062052B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÂO ELETRONICO Nº 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, visando a futura e eventual contratação de serviços de adequação, ampliação e manutenção predial, sob demanda, a serem executados em prédios, logradouros e equipamentos públicos a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos versão atualizada, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) e ou SBC, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Amaturá/AM. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – SRP/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) BBPE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.604.693/0001-90, com sede Avenida Torquato Tapajós, nº 11995, Anexo 04, bairro Tarumã-Açu, Cep.: 69.023-003, Manaus/AM, vencedor com valor de deságio de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – SRP/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, em 18 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9E2D092E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.508.829/0001-26, nos itens 8, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 9, com o valor de R$ 356,10 (trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), item 11, com o valor de R$ 661,90 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), item 14, com o valor de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais), item 15, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 16, com o valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), item 21, com o valor de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), item 23, com o valor de R$ 22,00 vinte e dois reais), item 25, com o valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), item 26, com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 27, com o valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), item 30, com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), item 33, com o valor de R$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos), item 44, com o valor de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), item 45, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 56, com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), item 60, com o valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa

centavos), item 63, com o valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), item 64, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), item 68, com o valor de R$ 385,10 (trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e item 84, com o valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); 2) J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76, nos itens 2, com o valor de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), item 3, com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), item 5, com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 6, com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 10, com o valor de R$ 465,55 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), item 12, com o valor de R$ 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), item 17, com o valor de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), item 18, com o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), item 22, com o valor de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), item 24, com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 28, com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 31, com o valor de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), item 32, com o valor de R$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos), item 34, com o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), item 35, com o valor de R$ 178,30 (cento e setenta e oito reais e trinta centavos), item 36, com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 38, com o valor de R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos), item 40, com o valor de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), item 41, com o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais), item 42, com o valor de R$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), item 43, com o valor de R$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), item 47, com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item 50, com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 51, com o valor de R$ 80,20 (oitenta reais e vinte centavos), item 52, com o valor de R$ 86,10 (oitenta e seis reais e dez centavos), item 54, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 55, com o valor de R$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 57, com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), item 59, com o valor de R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 62, com o valor de R$ 739,92 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), item 66, com o valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), item 70, com o valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), item 75, com o valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), item 80, com o valor de R$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos) e item 81, com o valor de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais); 3) ADENILTON C. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.945.237/0001-86, nos itens 1, com o valor de R$ 194,10 (cento e noventa e quatro reais e dez centavos), item 4, com o valor de R$ 217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos), item 7, com o valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), item 13, com o valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), item 19, com o valor de R$ 215,16 (duzentos e quinze reais e dezesseis centavos), item 20, com o valor de R$ 7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), item 29, com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 37, com o valor de R$ duzentos reais), item 39, com o valor de R$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos), item 46, com o valor de R$ 179 (cento e setenta e nove reais), item 48, com o valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), item 49, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 53, com o valor de R$ 1.310,50 (mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), item 58, com o valor de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), item 61, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 65, com o valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), item 67, com o valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), item 69, com o valor de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), item 71, com o valor de R$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos), item 72, com o valor de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 73, com o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 74, com o valor de R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), item 76, com o valor de R$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), item 77, com o valor de R$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos), item 78, com o valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 79, com o valor de R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), item 82, com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 83, com o valor de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e item 85, com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 13 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:51DD8EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0228/2025-GP/PMA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Sra. ALINE RABELO MARISCAL para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I – Código AD4 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado a Senhora **Aline Rabelo Mariscal**, portadora do RG nº 2094033-5, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I**, de Provimento em Comissão, código AD4.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 12 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:85FDD13B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação de Anamã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2025, torna pública a decisão referente aos pedidos de recurso apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão Avaliadora, após análise criteriosa e observância aos critérios estabelecidos no edital, deliberou conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Motivo do Pedido	Status	Justificativa
006	Maria de Lourdes Seixas	Revisão do Tempo de Experiência não computado	DEFERIDO	Após reanálise, foi constatado que o candidato entregou sua declaração de Tempo de Serviço conforme exigido pelo edital, em papel timbrado e expedida pelo setor de Recursos Humanos. O tempo de experiência foi devidamente reconhecido.
016	Jose Carlos Batista da Costa	Revisão do Tempo de Experiência não computado	DEFERIDO	Após reanálise, foi constatado que o candidato entregou sua declaração de Tempo de Serviço conforme exigido pelo edital, em papel timbrado e expedida pelo setor de Recursos Humanos. O tempo de experiência foi devidamente reconhecido.
017	Jose Rubem Nunes	Análise do Certificado de Formação Continuada	INDEFERIDO	O candidato apresentou apenas um certificado considerado válido para fins de pontuação na Formação Continuada.
024	Elywelton da Silva Maia	Reavaliação do Plano de Gestão	INDEFERIDO	Após reanálise, constatou-se que o Plano de Gestão apresentado não atendeu integralmente aos critérios de avaliação previstos no edital, em especial quanto ao detalhamento das ações propostas, motivo pelo qual a pontuação atribuída foi mantida.

A Comissão Avaliadora reavaliou cuidadosamente todos os recursos apresentados, garantindo a transparência e a equidade no processo seletivo. As correções decorrentes dos pedidos deferidos já foram aplicadas ao resultado final.

Anamã/AM, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA
Processo Seletivo – Edital nº 003/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:034F67EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

DECISÃO SOBRE OS PEDIDOS DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação de Anamã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2025, torna pública a decisão referente aos pedidos de recurso apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Comissão Avaliadora, após análise criteriosa e observância aos critérios estabelecidos no edital, deliberou conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Motivo do Pedido	Status	Justificativa
006	Maria de Lourdes Seixas	Revisão do Tempo de Experiência não computado	DEFERIDO	Após reanálise, foi constatado que o candidato entregou sua declaração de Tempo de Serviço conforme exigido pelo edital, em papel timbrado e expedida pelo setor de Recursos Humanos. O tempo de experiência foi devidamente reconhecido.
016	Jose Carlos Batista da Costa	Revisão do Tempo de Experiência não computado	DEFERIDO	Após reanálise, foi constatado que o candidato entregou sua declaração de Tempo de Serviço conforme exigido pelo edital, em papel timbrado e expedida pelo setor de Recursos Humanos. O tempo de experiência foi devidamente reconhecido.
017	Jose Rubem Nunes	Análise do Certificado de Formação Continuada	INDEFERIDO	O candidato apresentou apenas um certificado considerado válido para fins de pontuação na Formação Continuada.
024	Elywelton da Silva Maia	Reavaliação do Plano de Gestão	INDEFERIDO	Após reanálise, constatou-se que o Plano de Gestão apresentado não atendeu integralmente aos critérios de avaliação previstos no edital, em especial quanto ao detalhamento das ações propostas, motivo pelo qual a pontuação atribuída foi mantida.

A Comissão Avaliadora reavaliou cuidadosamente todos os recursos apresentados, garantindo a transparência e a equidade no processo seletivo. As correções decorrentes dos pedidos deferidos já foram aplicadas ao resultado final.

Anamã/AM, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA
Processo Seletivo – Edital nº 003/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:585C34CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **MANUEL LOPES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público municipal de Anamã/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o n.° 636. *”*. ***-91, venho pelo presente Termo, a partir desta data, RENUNCIAR, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar -CAE, quadriênio 2023-2027 (mandato de 12 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2027).
Que o CAE/ANAMÃ, possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, Representante dos Docentes e Discentes ou Trabalhadores da Educação, mantenha seu compromisso de fiscalizar, o que é de extrema importância para a comunidade escolar.
Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio de 2023-2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.
Anamã/AM, 26 de maio de 2025.
MANUEL LOPES DA SILVA CPF n.° 636. ””””. *** -91 Conselheiro Titular do CAE de Anamã/AM

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4FE5E5C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES, PONTEIRAS DE BORRACHA PARA MULETAS E KIT DE ASSENTO E ENCOSTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57**, vencedora dos itens: 12 e 14, com preço global de **R$ 79.480,80 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) e FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 com preço global de **R$ 753.230,40** (**setecentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 18 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E6DEA86D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 096/2025, Pregão Presencial n.º 050/2025-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR, destinado ao transporte escolar terrestre, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço Global.
Abertura: 02/09/2025 às 08h30min (Horário Local).
Processo Licitatório n.º 097/2025, Pregão Presencial n.º 051/2025-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTA UNIÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço por item.
Abertura: 03/09/2025 às 08h30min (Horário Local).
Processo Licitatório n.º 098/2025, Pregão Presencial n.º 052/2025-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, para atender as demandas da Sempa com agricultura familiar da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço por Item.
Abertura: 03/09/2025 às 14h30min (Horário Local).
Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação, Av. 13 de Novembro, nº 925, Centro.
Retirada do edital: O Edital estará disponíveis a partir do dia 20 de agosto de 2025 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014), https://encurtador.com.br/0ADXf (Justificativa para uso do Pregão Presencial). **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: Apuí-AM, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F30634CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **1404/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais)** ao Paciente **LORENÇO DA SILVA RIBEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:916DA5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088/GP-ATN, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor de Cargo *TEMPORÁRIO*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003, Art. 35º, VII.
CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990). Para esta renomada jurista "Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e FALECIMENTO.
CONSIDERANDO, Memorando nº **198/2025/SRH/PMATN** e **CERTIDÃO DE ÓBITO: 0043090155 2025 4 00003 273 0000890 97**.
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR a Sr.(a) MAIARA MELO SEVERINO, por **FALECIMENTO**, ocupante do **Cargo Temporário** de "AGENTE DE ENDEMIA", Matrícula Funcional nº **7717**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria está sendo publicada com efeitos retroativos, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia **27.07.2025**, para efeitos de regularização.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:490C0FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2256/GP-ATN, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 199/2025/SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **AGNES PEROLA FACANHA PONTES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: **13216**, Unidade de Lotação Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **15.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7E1FC0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2257/GP-ATN, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 200/2025/SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DISLENE CAVALCANTE GARCIA,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula: **8641**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **01.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7A7FC275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2258/GP-ATN, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 200/2025/SRH/PMATN;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO,** do cargo de **ENFERMEIRO ESF**, Matrícula: **10561**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **01.08.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:169B803D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **02/09/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:91A499B5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **02/09/2025**, às **15:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:AAB9237E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **29/08/2025, às 09:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:669B43BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP,** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **29/08/2025, às 14:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CAD1A90D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, torna pública a **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, publicado no dia 18/08/2025, Edição 3921, Código Identificador: 29DBE586.
ONDE SE LÊ:
... **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **01/09/2025,** às **10:00h (horário de Brasília)**, ...
LEIA-SE:
... **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, Tipo:**MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **03/09/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** ...

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2C234873

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, torna pública a **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, publicado no dia 18/08/2025, Edição 3921, Código Identificador: 96F61533.
ONDE SE LÊ:
... **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **01/09/2025,** às **15:00h (horário de Brasília)**, ...
LEIA-SE:
... **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, Tipo:**MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **03/09/2025**, às **15:00h (horário de Brasília),** ...

Autazes/AM, 18 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5B4EB0EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para participar do evento que integra as ações do selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias a servidora **MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS**, cargo Secretária Adjunta, referente ao período de 12 a 13 de agosto de 2025, para participação do referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:71A95A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para participar do evento que integra as ações do selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias ao servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA CHAUL**, cargo Conselheiro Tutelar, referente ao período de 12 a 13 de agosto de 2025, para participação do referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:793F37D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO AO SERVIDOR MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital de São Paulo para participar do 2º Seminário Nacional de Regionalização do Turismo 2025.
CONSIDERANDO a ampliação da cultura barcelense e regionalização do município, que fomentará a difusão e anuência a cidade de Barcelos.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias, sendo (2) diárias estaduais e (3) diárias interestadual ao servidor VADILSON GONÇALVES DA SILVA, cargo Secretário, referente ao período de 21 a 23 de agosto de 2025, para participar do referido Seminário.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A9A48CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO AO EXERCÍCIO DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art.85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal no período de 16 a 23 de agosto de 2025, para cumprimento de compromissos oficiais;
CONSIDERANDO que no dia 16 de agosto de 2025 o Prefeito participará de tratativas em reunião voltada à abertura da temporada de pesca esportiva de Barcelos, visando contribuir com o fortalecimento da atividade turística no município;
CONSIDERANDO que nos dias 18 e 19 de agosto de 2025 o Prefeito participará de reuniões do setor primário, na cidade de Manaus/AM, voltadas ao desenvolvimento econômico e produtivo do município;
CONSIDERANDO a solenidade de entrega da Unidade Móvel Odontológica- UOM, que será realizada no dia 20 de agosto de 2025, na cidade de Sorocaba/SP;
CONSIDERANDO que no período de 21 a 23 de agosto de 2025 o Prefeito participará, na cidade de São Paulo/SP, da 2ª edição do Feirão do Turismo: Conheça o Brasil, evento promovido pelo Ministério do Turismo (MTur), em parceria com o Governo Federal, que tem por finalidade fomentar o mercado doméstico e fortalecer a política pública de turismo nacional, em conformidade com o Plano Nacional do Turismo 2024/2027;
CONSIDERANDO que o referido evento, realizado simultaneamente ao Salão Nacional do Turismo, constitui relevante espaço de promoção e valorização dos produtos e destinos turísticos, possibilitando ao Município de Barcelos divulgar sua identidade cultural e regional;

RESOLVE:

Art. 1º – Transmitir o cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita **Francislene de Braga Moreira**, no período de 16 a 23 de agosto de 2025, em virtude da ausência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos/AM, em 16 de agosto de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:43024D6F

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º157 /2025, 01 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 008/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, ao servidor **DUCINETE DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo Serviços Gerais, lotado na Departamento de Vigilância, pelo período de 01 de setembro a 13 de novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2000 a 2005, respectivamente, no período 01 de janeiro a 13 de março de 2026 que compreende o 2º quinquênio, no período de 2005 a 2010.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

****** *Retificasse a Portaria em 01 de agosto de 2025 publicada no Diário dos Municípios na Edição 3913, onde se lê: gari, passa-se a ler: Serviços Gerais.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:59FB30A4

GABINETE DO PREFEITO
**** RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º159 /2025, 05 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 073/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, nos termos da legislação vigente, à servidora **ROSIANE GOMES BENTO**, ocupante do cargo Agente administrativo, lotado SEMED, pelo período de 01 de setembro a 31 dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, respectivamente, no período 01 de novembro a 28 de fevereiro de 2026 no período de 2º quinquênio correspondente ao período de 2014 e 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
****** *Retificasse a Portaria em 01 de agosto de 2025 publicada no Diário dos Municípios na Edição 3913, retificando-se o período da servidora correspondente aos quinquênios 1º e 2º exercicio.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E9D3C787

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Materiais Elétricos diversos, de forma futura e eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **01, 03, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 38, 39 e 41 e MNALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.158.913/0001-10**, para os itens **02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 ,32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43 e 44**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercícios de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5FDEB264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4599/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4599/2025-PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 638.308,77 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10.000-Fundo Municipal de Educação; **Unidade**: 10.001- Fundo Municipal de Educação**; Projeto Atividade:** 2.005: Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51- Obras e Instalações**; Fonte de Recursos:** 0542 - Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica n°005/2025-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 18 de agosto de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A40BE806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1748/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *JERLIANE FARIAS DA CRUZ*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4599/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora ***JERLIANE FARIAS DA CRUZ***, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA N° **27374-D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4599/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha e a Empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, para a "**Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III– Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de agosto de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:63D6AB8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 067/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 067/2025 – PMBC - Oriundo **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº** 002/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.697.124/0001-70.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM – CONVÊNIO 944395/2023 - MINISTERIO DAS CIDADES

Valor do Contrato: R$ 1.909.399,76 (Um milhão novecentos e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.12.01. – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
04.122.0091.1009 – Abertura, drenagem e pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.51. – Obras e Instalações.
10 - Recursos Próprios.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 067/2025 – PMBC tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 14 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:20570B20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA

ATA DA CONSULTA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e a Elaboração do Plano Anual de Recursos – PAR.

As 21h00min do dia 27 de maio de 2025, no Auditório Benjamin Constant, aconteceu à Consulta Pública para apresentação, discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e a Elaboração do Plano Anual de Recursos - PAR. O Secretário Municipal de Cultura de Benjamin Constant o Sr. Anderson Rocha de Almeida deu abertura a consulta pública e informou que o Antropólogo Neon Solimões vai apresentar uma proposta do PAR para podermos fazer a elaboração e mudanças necessárias conforme as demandas levantadas na consulta, após passou a palavra para o Sub Secretário de Cultura Abner Cruz que falou que estamos aqui a disposição para poder ajudar os artistas de Benjamin Constant, então, passou a palavra para o Neon. O Sr. Neon Solimões se apresentou, pediu para todos assinarem a lista de presença, responder o documento da consulta pública e agradeceu a presença de todos e destacou os objetivos da Consulta Pública, além de apresentar um resumo da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e em seguida apresentou o Plano Anual de Recursos – PAR, para elaboração de todos os presentes, e falarem suas demandas e sugestões; assim, abriu para os presentes falarem suas observações e demandas. Se inscreveram para a primeira roda: Moacir Maia, Odri Araújo, Rafael, Mario e Profa. Mirtes. O Sr. Moacir Maia falou da importância da continuidade da publicação do 2 livro, a publicação do 1º livro deu certo, e, falou também de construir uma Maloca e Casa de Farinha no Espaço Cultural Raimundo Dimas. O Sr. Odri Araújo falou da importância de destinar recursos para Oficina de Artes Plásticas. O Sr. Rafael perguntou sobre o prazo de execução dos projetos e qual o valor que vai ser destinado para as ações dos Festivais de Cultura Popular e das Araras. O Sr. Mario falou que do bairro da Cohabam e gostaria de realizar um evento cultural no bairro. A Profa. Mirtes falou que já tem um projeto de Literatura Itinerante e realiza nos bairros de Benjamin Constant com as crianças e gostaria de poder ter apoio financeiro para dar continuidade do projeto. Após as falas, o Secretário Anderson pontuou as falas de cada um e abriu a segunda rodada, que inscreveram: Carlos Menezes, Virley, Nara, Rafael e Thiago. O Sr. Carlos Menezes falou que seu projeto já foi contemplado duas vezes no município e pretende apresentar uma Oficina Profissionalizante e solicita que seja destinado um valor maior para Oficina que os materiais estão mais caros. O Sr. Virley falou que dar continuidade ao projeto de Capoeira e poder levar dois alunos para Manaus para graduação na Federação, e tem vários custos. O Sr. Nara falou que é músico e já foi contemplado de 02 CDs pelo Município e gostaria que fosse feito um Festival de música para crianças. O Sr. Rafael pretende apresentar um projeto de Audiovisual para Documentário. O Sr. Thiago falou que destinados recursos no edital para bolsa de pesquisa. Após as falas o Sr. Neon pontuou as falas de cada um e agradeceu as sugestões de todos e falou ainda que iremos considerar todas as recomendações apresentadas na consulta pública para o PAR – Plano Anual de Recursos. Em seguida passou a palavra ao Secretário de Cultura o Sr. Anderson, que falou que vamos fazer os encaminhamentos necessários para podermos lançar o quanto antes os Editais. Assim, todos de acordo, a Consulta Pública terminou às 22h45min. Eu, Neon Solimões Paiva Pinheiro, lavrei a Ata, no qual segue lista de presença dos participantes desta Consulta Pública.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:398C62D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA

ATA DA CONSULTA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e a Elaboração do Plano Anual de Recursos – PAR.

As 10h00min do dia 28 de maio de 2025, na Escola Municipal Indígena Ebenezer, localizada na Comunidade Indígena Filadélfia, aconteceu à Consulta Pública para apresentação, discussão e consulta à comunidade cultural indígena e aos demais atores da sociedade civil da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e a Elaboração do Plano Anual de Recursos - PAR. O Secretário Municipal de Cultura de Benjamin Constant o Sr. Anderson Rocha de Almeida deu abertura a consulta pública e informou que o Antropólogo Neon Solimões vai apresentar uma proposta do PAR para podermos fazer a elaboração e mudanças necessárias conforme as demandas levantadas na consulta, após passou a palavra para o Sub Secretário de Cultura Abner Cruz que falou que estamos aqui a disposição para poder ajudar os artistas indígenas de Benjamin Constant, então, passou a palavra para o Neon. O Sr. Neon Solimões se apresentou, pediu para todos assinarem a lista de presença, responder o documento da consulta pública e agradeceu a presença de todos e destacou os objetivos da Consulta Pública, além de apresentar um resumo da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e em seguida apresentou o Plano Anual de Recursos – PAR, para elaboração de todos os presentes, e falarem suas demandas e

sugestões; assim, abriu para os presentes falarem suas observações e demandas. Se inscreveram para a primeira roda: Mario Felix, Cacique Robson, Salomão, Vitório, Rosa. O Sr. Mario Felix falou da importância da capacitação e assessoria para elaboração de projetos para os povos indígenas, além de destinar recurso específico para povos indígena e a OGPTB tem livros indígena e precisamos de apoio para publicar. O Sr. Cacique Robson falou que realizou no aniversário da comunidade de Filadélfia o concurso de Miss Nova Nova e pretendemos apresentar projeto para cultura para realizar no ano de 2026, e também falou sobre o apoio para as artesãs para plantar sementes de arumã, tucum, açaí, buriti, jarina e aquisição de máquinas para beneficiamento destas sementes. O Sr. Salomão falou da realização do projeto que foi contemplado pela Lei Aldir Blanc em 2024 e pretende fazer este ano novamente e precisa de mais recursos para incorporar na festa, artesanato, comida, dança, música e incluir mais pessoas. O Sr. Vitório falou que na comunidade de Porto Cordeirinho vai ter um evento dia 28 de junho um Festejo de Quadrinha estilo indígena e seria bom fazer um Festival de Danças Indígena. A Sra. Rosa falou que as artesãs da AMIT estão incentivando mais mulheres e jovens para produzir artesanato indígena, e falou que está difícil de matéria prima para fazer os artesanatos e solicita que seja feito um projeto para o plantio destas plantas e sementes e além de comprar máquinas para beneficiar as sementes. Após as falas, o Secretário Anderson pontuou as falas de cada um e abriu a segunda rodada, que inscreveram: Vice-Coordenadora da AMIT a Senhora Lucia, Hilda, Justina, Sueli e Alzenir. O Sra. Lucia falou que temos que melhorar o artesanato com Cursos e Oficinas do SEBRAE e das nossas anciãs que podem ensinar os jovens, e também da necessidade de maquinas para beneficiamento das sementes e um projeto de Casa da Cultura na comunidade de Filadélfia. O Sra. Hilda falou que está preocupada com os jovens por conta da droga e da bebida, por isso trazer cursos para ensinar aos jovens sobre o artesanato indígena, e falou também da comunidade de Filadélfia ter um centro cultural (Maloca) para reunir e realizar nossos eventos culturais. O Sra. Justina falou que é importante também fazer um centro cultural na comunidade de Porto Cordeirinho e comprar maquinas para beneficiar as sementes e máquina de costura. O Sra. Sueli falou que é muito importante ter cursos para os jovens na questão do artesanato e falou que também falta um indígena para esta com a equipe de vocês nestes trabalhos para traduzir para língua ticuna. O Sr. Alzenir falou que sua mulher trabalha com a fibra de bananeira e faz bolsas, mas precisa de uma máquina para processar a fibra que vai ajudar muito na confecção dos artesanatos. Após as falas o Sr. Neon pontuou as falas de cada um e agradeceu as sugestões de todos e falou ainda que iremos considerar todas as recomendações apresentadas na consulta pública para o PAR – Plano Anual de Recursos. Em seguida passou a palavra ao Secretário de Cultura o Sr. Anderson, que falou que vamos fazer os encaminhamentos necessários para podermos lançar o quanto antes os Editais. Assim, todos de acordo, a Consulta Pública terminou às 12h15min. Eu, Neon Solimões Paiva Pinheiro, lavrei a Ata, no qual segue lista de presença dos participantes desta Consulta Pública.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:12807213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025 GP/PMB

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o direito à aposentadoria voluntária da servidora SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri - FUNPREB;
Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 189/2010;
Considerando o Decreto nº 069/2023, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando o Decreto nº 029/2024-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando o Decreto nº 113/2025-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 00011004.2025.0007 – SEMAD, e o cumprimento das exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri – FUNPREB e demais legislação vigente;
Considerando o **Parecer Jurídico nº 101/2025 – PGM**, que reconheceu o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, com fundamento na **Emenda Constitucional nº 47/2005**, na **Lei Municipal nº 028/1990** e na **Lei Municipal nº 204/2011**
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais – Classe Única R4, como consta no anexo II do Decreto de Enquadramento nº 069/2023, matrícula 193-1, nomeado por meio do Decreto nº 451/2003 - SEMAD, após aprovação em concurso público.
Art. 2º A aposentadoria será com **proventos integrais**, observada a legislação municipal aplicável (Leis Municipais nº 028/1990, nº 189/2010 e nº 204/2011), as regras de transição da **Emenda Constitucional nº 47/2005**, e demais dispositivos constitucionais pertinentes, assegurando-se a **paridade** com os servidores da ativa.
Art. 3º - O valor do benefício corresponderá ao total de R$ 2.153,71 (dois mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavo), referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010 e Decreto de Reajuste Salarial nº 113/2025, tabela II;
Art. 4º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.
Art. 5º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 6º - Declara-se a vacância do cargo, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90, em razão da concessão da aposentadoria.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 01 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:1182B935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de Agosto de 2025, o Senhor. Valto Mesquita Rodrigues, CPF nº 013.024.542-93, para cargos de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Governo** simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:829AD613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025-SRP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, sediado na Travessa Hermínio Cruz, s/n, Centro, Boa Vista do Ramos/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a "**futura e eventual aquisição de medicamentos, para abastecimento da farmácia básica e hospital municipal do município de Boa Vista do Ramos/AM**", através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e ainda Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025**, às **10h30min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos, (AM), 18 de agosto de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contração de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DC5C0E0A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-SRP

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, sediado na Travessa Hermínio Cruz, s/n, Centro, Boa Vista do Ramos/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a "**futura e eventual aquisição de produtos para saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Boa Vista do Ramos/AM**", através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e ainda Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 02 (dois) de setembro de 2025**, às **10h30min** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos, (AM), 18 de agosto de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contração de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:89B09731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2025-GPMBVR DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de17 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a senhora ANA JULIA TRINDADE BERNARDO DA SILVA, da função de Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF, Símbolo CC-1 do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias de 15 de agosto de 2025

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 15 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 15 dia do mês agosto de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DF7D66C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2025-GPMBVR DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de17 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARCIA BIANCA DE OLIVEIRA LOPES TRINDADE, para o cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 18 dias do mês agosto de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:ADC419EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 35

Aos 16 dias do mês de agosto de 2025, às 7h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 16 de agosto de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7059A4E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0506/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca de reuniões, expedição de ofícios e demais interações de órgãos e dirigentes municipais com entidades externas à Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 004/2025, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Borba.
CONSIDERANDO que a coordenação das ações e comunicações oficiais é essencial para garantir que todas as manifestações da Administração Municipal estejam alinhadas às diretrizes e decisões do Governo Municipal;
CONSIDERANDO que a transparência é princípio basilar da Administração Pública, devendo assegurar que todas as comunicações institucionais correspondam fielmente às informações oficiais, em conformidade com a legislação municipal, a Lei Orgânica e a Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a eficiência na gestão pública requer centralização e organização das comunicações, evitando informações desencontradas e prevenindo conflitos de atribuições entre órgãos municipais e entidades externas;
CONSIDERANDO que a segurança administrativa demanda a proteção de informações sensíveis, prevenindo vazamentos, interpretações equivocadas e divulgações indevidas que possam prejudicar o interesse público;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, como Chefe do Poder Executivo, zelar pelo adequado relacionamento institucional do Município com órgãos e entidades dos Governos Estadual, Federal, e demais instituições públicas e privadas;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a marcação de reuniões, solicitações de encontros e expedição de ofícios para órgãos externos à Administração Municipal, de modo a garantir a unidade da comunicação oficial e a preservação dos interesses do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que qualquer reunião, solicitação de reunião, participação em encontro ou evento, expedição de ofícios, tratativas ou comunicações, realizadas por Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos e demais servidores designados pela Administração Pública Municipal, com órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, suas secretarias, ministérios, departamentos, autarquias, fundações, empresas públicas, ou quaisquer outras entidades externas à estrutura administrativa municipal, deverão ser comunicadas previamente ao **Gabinete do Prefeito** e à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Art. 2º Incluem-se na obrigatoriedade prevista no artigo anterior:
I – Reuniões ou tratativas solicitadas por órgãos estaduais ou federais com secretarias ou dirigentes municipais;
II – Reuniões ou tratativas solicitadas por órgãos municipais com órgãos estaduais ou federais;
III – Participação de representantes municipais em eventos, encontros, audiências ou visitas técnicas promovidas por órgãos externos à Administração Pública Municipal;
IV – Expedição de qualquer ofício, solicitação formal ou documento oficial endereçado a órgão ou entidade externa à estrutura municipal.

Art. 3º Caberá ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consolidar e manter registro atualizado de todas as comunicações e interações referidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AD231002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0509/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN PARA O BIÊNIO 2025 – 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 161/2015, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do município de Borba;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre os Componentes dos componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a Reunião Ampliada de Reativação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, realizada no dia 28 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei, os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, do município de Borba-AM conforme a composição abaixo discriminada:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Nixon Ricardo Cardoso da Fonseca
SUPLENTE: Graciele Santos de Paula

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
TITULAR: Mozanil Correia Pantoja
SUPLENTE: Marcus Vinicius Pantoja Teixeira

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Emmily Camila de Góes Lopes
SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Camila Marques Batista
SUPLENTE: Jakeline Colares Vieira

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Márcio Alessandro Góes de Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR AM
TITULAR: Terezinha da Silva Martins
SUPLENTE: Marcio Brício de Sá

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR CRISTO REI
TITULAR: Edmilson Duarte Carvalho
SUPLENTE: Fabiane Alves de Freitas

ASSOCIACAO DOS PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE BORBA
TITULAR: Adriano Dias Pinheiro
SUPLENTE: Antônio Evandro da Silva Pinheiro

DO SINDICATO RURAL
TITULAR: José Rocha de Abreu
SUPLENTE: Carlos Alberto Menezes

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Cristiane Barros dos Santos
SUPLENTE: Monaliza Oliveira da Palma

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CAMPO
TITULAR: Cleidiane Pinheiro Colares
SUPLENTE: Maria Regilane Solto de Souza

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
Presidente: EDMILSON DUARTE DE CARVALHO
Secretário Geral: ALEXANDRE TAVARES DE ASSIS

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C6BFB09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0510/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre os Componentes dos componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0325/2025 de 26 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do município de Borba-AM conforme a composição abaixo discriminada:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Nixon Ricardo Cardoso da Fonseca
SUPLENTE: Graciele Santos de Paula

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
TITULAR: Mozanil Correia Pantoja
SUPLENTE: Marcus Vinicius Pantoja Teixeira

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Emmily Camila de Góes Lopes
SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Camila Marques Batista
SUPLENTE: Jakeline Colares Vieira

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Márcio Alessandro Góes de Souza
Art. 2º - NOMEAR, NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA, Presidente da CAISAN Municipal e GRACIELE SANTOS DE PAULA, Secretária Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B523F871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 021/2025 - PMB, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMINA AS TRAVESSAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA RUA MARECHAL DEODORO, ONDE PASSAM A TER A DENOMINAÇÃO DE RUA UIRAPURU, RUA CURIÓ, RUA BEIJA-FLOR E RUA CANARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam nominadas, na forma da Lei, as travessas do bairro São Sebastião, situadas na Rua Marechal Deodoro, que passam a ter a seguinte denominação: Rua Uirapuru, Rua Curió, Rua Beija-Flor e Rua Canario.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0508733E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 022/2025 - PMB, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"NOMINA O POSTO DE SAÚDE DA VILA DO CANUMÃ, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LEÔNIDAS NUNES GONZAGA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica nominado na forma da Lei, o Posto de Saúde, com a devida denominação: **Leônidas Nunes Gonzaga,** situado na Vila do Canumã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C9469AC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 171/2025 – SEMAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

GABINETE

- Reinaldo Nepomuceno Pereira Auxiliar Operacional

SECF

- Antonio Quirino Alves da Silva Auxiliar Operacional / CCC I

.
SEMAD

- Raimundo Nonato Alves Filho Auxiliar de Serviços Gerais

SEMAS

- Ivanete da Cruz Gomes Chaves Aux. Serv. Gerais

SEMED

- Flucimar Ferreira Gomes Auxiliar de Serviços Gerais
- Izaias de Souza Almeida Auxiliar de Serviços Gerais

SEMOBUR

- Anízio Marcelino Nascimento Gari
- Pedro Francisco Bispo de Lima Auxiliar de Serviços Gerais

SEMSA

- Ana Glória Alves de Lima Auxiliar Operacional
- Iraci da Silva Rufino Auxiliar Operacional
- Marilena Nonata Rodrigues Soriano Auxiliar de Enfermagem

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:3DB51948

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2025

PORTARIA Nº 919
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Torna sem efeito a Portaria Nº 649, de 03 de Abril de 2025 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 649, de 03 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2025 – Edição Nº 3833, que nomeava, a partir desta data, o cidadão **FLAVIO PINHEIRO LANGBECK,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 649, de 03 de Abril de 2025 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7E6A349B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2025

PORTARIA Nº 920
DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **FLAVIO PINHEIRO LANGBECK,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 14 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:90B5E98C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00365/2025 - SEMOLP

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção de jardins e podagem de árvores em praças e logradouros públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública no Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 03/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 03/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AC5DC89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00640/2025 - SEMOLP

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública no Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 08/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 08/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D1F17740

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3494/2025 - SEMSA

OBJETO: Aquisição de equipamento médico-assistencial de diagnóstico por imagem, do tipo Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32 cortes, incluindo instalação completa, treinamento operacional e prestação de assistência técnica, visando atender às demandas assistenciais do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 09/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 09/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:97416D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Senhora **MARIA EUDINETE AZEVEDO DOS SANTOS,** do cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:15917CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Representação do Município de Coari, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	TALITA DIAS MORAES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	676/2025	2008/2013

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:79679C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – DS – 1,** da Procuradoria Geral do Município, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DF43E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA - DS-1,** da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:03ABF809

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **JULIO DOS SANTOS SALES,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA RURAL – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura Rural, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CEBE8947

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Senhor (a) **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E LIMPEZA PUBLICA DS-2**, na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:102717F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Senhor (a) **ADAO MARTINS DA SILVA,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INTERIOR E ZONA RURAL DS-2**, na Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D3F24FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JULIO DOS SANTOS SALES,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:04D44F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **PAULO JOSE FRANCA DE MATOS,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E0382E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1208, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DA PRAIA DO PÔR-DO-SOL NO MUNICÍPIO DE COARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 78, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 212 e 215, VII da Lei Orgânica Municipal; art 37 da Lei Complementar 007/2009 que trata do Código Ambiental do Município
CONSIDERANDO o art. 220 do Código de Postura do Município (Lei Complementar 006/2009)
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem urbana, a segurança pública e o meio ambiente, além de assegurar o bom uso e utilização dos espaços públicos da cidade;

DECRETA
Art. 1º. Fica determinado o horário de acesso à praia do Pôr-do-Sol, localizada na Avenida do Futuro às margens do Lago de Coari, na forma seguinte:
I - Fica permitido o acesso à praia do Pôr-do-Sol no horário de 6h às 19h.
II - No horário de 19h até às 6h é terminantemente proibido o acesso à praia seja por usuários ou ambulantes, sendo permitido apenas o acesso de servidores públicos para realização de atividades de limpeza, manutenção da praia ou outros serviços públicos determinados pela gestão municipal.
Art. 2º. As questões relativas ao uso da praia e da Praça do Pôr-do-Sol devem observar o disposto no Código de Postura do Município (Lei Complementar 006/2009) e Código Ambiental do Município (Lei Complementar 007/2009).
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Coari, 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6F551387

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI DELEGADA Nº 032, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 3 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,

FAÇO SABER a todos habitantes que, no exercício da delegação que me foi conferida pela Câmara Municipal de Coari, nos termos do Decreto Legislativo nº 001, de 07 de janeiro de 2025 e do art. 54, IV e 60 da Lei Orgânica, edito a seguinte LEI DELEGADA:

Art. 1º.O art. 3º da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica criada a nova estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Coari que passa a se constituir dos seguintes órgãos:
I – Secretarias Municipais:
a)Secretaria Municipal da Casa Civil;
b)Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c)Secretaria Municipal de Fazenda;
d)Secretaria Municipal de Administração;
e)Secretaria Municipal de Governo;
f)Secretaria Municipal de Comunicação;
g)Secretaria Municipal de Planejamento;
h)Secretaria Municipal de Saúde;
i)Secretaria Municipal de Educação;
j)Secretaria Municipal de Obras;
k)Secretaria Municipal de Terras e Habitação;
l)Secretaria Municipal de Assistência Social;
m)Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
n)Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
o)Secretaria Municipal de Esporte;
p)Representação do Município;
q)Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
r)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
s)Secretaria Extraordinária;
t)Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
u)Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
v)Procuradoria Geral do Município;
w)Controladoria Geral do Município.
II – Autarquias:
a)Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC;
b)Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.
Parágrafo Único. Ficam criados 23 (vinte e três) cargos de Secretários Municipais, que serão responsáveis por dirigir os órgãos constituídos no caput deste artigo."

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Ficam criados 31 (trinta e um) cargos de Secretários Municipais Adjuntos, denominados cargos de Direção Superior, vinculados à simbologia DS-2, que substituirão os Secretários em suas ausências, além de desenvolverem atividades delegadas pelos Secretários ou determinadas pelo Prefeito Municipal:
I - Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil;
II – Secretário Municipal Adjunto de Cultura;
III – Secretário Municipal Adjunto de Turismo;
IV – Secretário Municipal Adjunto Fazenda;
V – Secretário Municipal Adjunto de Administração;
VI – Secretário Municipal Adjunto de Governo;
VII – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação;
VIII – Secretário Municipal Adjunto de Planejamento;
IX – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Saúde;
X – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Saúde do Interior;
XI – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação;
XII – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Educação do Interior;
XIII - Secretário Municipal Adjunto Pedagógico;
XIV – Secretário Municipal Adjunto de Obras;
XV – Secretário Municipal Adjunto de Limpeza Pública;
XVI – Secretário Municipal Adjunto de Obras;
XVII – Secretário Municipal Adjunto de Terras e Habitação;

XVIII - Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
XIX – Secretário Municipal Adjunto Executivo de Assistência Social;
XX – Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Rural e Econômico;
XXI – Secretário Municipal Adjunto de Feiras e Mercados;
XXII – Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
XXIII - Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social;
XXIV - Secretário Municipal Adjunto Esporte;
XXV – Secretário Municipal Adjunto de Juventude;
XXVI – Representante Adjunto do Município;
XXVII – Secretário Municipal Adjunto de Relações Institucionais;
XXVIII – Secretário Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXIX – Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
XXX – Procurador Geral Adjunto do Município;
XXXI – Controlador Geral Adjunto do Município;
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos, com exceção dos cargos de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Representante do Município, serão fixados por Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição da República."

Art. 3º. Fica acrescido na Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025, o art. 28A e a "Seção XX – Da Secretaria Municipal de Limpeza Pública", com a seguinte redação:

"SEÇÃO XX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 28A. Compete à Secretaria Municipal de Limpeza Pública:
I – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução, direta ou indiretamente, da limpeza da cidade e saneamento público;
II – A realização dos serviços de limpeza urbana e coleta domiciliar de lixo, manutenção e limpeza de prédios;
III – A elaboração de estudos com vistas à definição e execução do Plano Diretor Município;
IV - A promoção da manutenção dos serviços de águas pluviais, bem como a limpeza dos cursos de água de competência do Município;
V – Gerir a limpeza da cidade quanto à varrição, capinação, remoção de entulhos, coleta, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos; jardinagem, paisagismo, limpeza, conservação e administração de praças, parques, jardins e cemitério municipal, a manutenção das vias, próprios e logradouros públicos;
VI - O exercício de outras atribuições determinadas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal**."**

Art. 4º. Altera na Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025, o art. 20 e a "Seção XI – Da Secretaria Municipal de Obras", com a seguinte redação:
"SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Obras :
I – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução, direta ou indiretamente, de obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico, recuperação e conservação do sistema viário;
II – A elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;
III – A pavimentação e conservação dos logradouros públicos, incluídos as estradas e caminhos municipais, bem como as obras complementares;
IV – A administração e fiscalização dos contratos relacionados com obras e serviços de sua competência;
V - A manutenção da iluminação pública;
VI – A formulação de políticas urbanas que serão executadas pelo Município, bem como a proposição de planos de expansão dos serviços públicos;
VII – A elaboração de estudos com vistas à definição e execução do Plano Diretor Município;
VIII – O planejamento e controle do uso de parcelamento e da ocupação do solo, observado o Plano Diretor;
IX – A fiscalização e expedição de alvarás de construção, edificação e reforma de imóveis;
X – A execução das atividades de conservação e manutenção dos prédios públicos municipais;
XI – A execução de programas de melhoria e construção de moradias populares, destinadas às pessoas de baixa renda;
XII – A realização de obras de infraestrutura em conjuntos habitacionais de interesse social;
XIII – A coordenação de processos de licitação quanto à permissão ou concessão de serviços públicos;
XIV – A proposição de critérios para fixação de tarifas ou taxas dos serviços públicos;
XV – A realização de avaliação da prestação de serviços públicos;
XVI – A administração do cemitério público municipal;
XVII – A coordenação e execução da política municipal de habitação, o fundo municipal de habitação e o sistema municipal de habitação;
XVIII – A programação, projeção, execução, conservação, restauração e fiscalização das obras públicas de responsabilidade do Município, abrangendo as de arte, as vias públicas municipais, as de pavimentação, as complementares em logradouros públicos;
XIX – O estudo, em articulação com outros órgãos competentes, a conveniência e a viabilidade de execução de obras viárias e de quaisquer obras públicas do Município, tendo como parâmetro as linhas traçadas no Plano Diretor;
XX - A realização de pesquisas e análise de dados coligidos, objetivando a elaboração e execução de projetos de obras, buscando alternativas que possibilitem a melhoria de sua qualidade e a redução de seus custos;
XXI - A promoção de avaliação de obras necessárias à implantação de projetos;
XXII - A execução e fiscalização de serviços de utilidade pública de interesse da municipalidade;
XXIII – A manutenção, sob sua guarda e responsabilidade, de toda a cartografia do Município, assim como toda a legislação pertinente;
XXIV - A manutenção permanente da atualização do Banco de Dados para seu uso e o de outros entes administrativos;
XXV - A promoção da manutenção da pavimentação;
XXVI – A análise, aprovação, licenciamento e fiscalização de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de calçamento e de loteamento e parcelamento urbano e rural, de acordo com a legislação vigente, realizadas por particulares ou concessionárias do serviço público;
XXVII - O exercício de outras atribuições determinadas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal."
Art. 5º. Altera na Lei Municipal nº 865, de 3 de janeiro de 2025, o caput do art. 23 e a "Seção XIV – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico", com a seguinte redação:
"SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 18 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:74D48D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 014-25 - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nª 014/2025.
Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como o relatório apresentado pela agente de contratação AUTORIZO a contratação direta bem como RATIFICO A DESPESA, conforme detalhamento exposto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO E PPA.
EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
À Empresa: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.842/0001-92. ITEM: 01, correspondendo ao valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Proceda-se a assinatura dos contratos.
Codajás/AM, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:43CB3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 014-25 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 068/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 014/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA.
VALOR GLOBAL:R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO E PPA, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás- AM, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5FB10901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 015-25 - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nª 015/2025.
Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, bem como o relatório apresentado pela agente de contratação AUTORIZO a contratação direta bem como RATIFICO A DESPESA, conforme detalhamento exposto abaixo:
OBJETO: Contratação Emergencial Para Prestação De Serviços De Sanitização, Controle De Pragas, Desratização, Desinsetização E Assemelhados, Para Atender a Rede Municipal de Saúde do Municipio de Codajás
EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
À Empresa: FOCCUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.220.438/0001-60. ITENS: 01 e 02, correspondendo ao valor total de R$ 110.471,70 (Cento e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos);
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 110.471,70 (Cento e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Proceda-se a assinatura dos contratos.
Codajás/AM, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DB090FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 015-25 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 073/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 015/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ARRF REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA.
VALOR GLOBAL:R$ 110.471,70 (Cento e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODAJÁS, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás- AM, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:8D6E7B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ILE 021-25 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 069/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e LEONARDO REGO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR GLOBAL:R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E AUDITORIA VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A AUDITORIA DAS RECEITAS MUNICIPAIS SOB A ÉGIDE DA LEI COMPLEMENTAR 214/2025, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVI, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás- AM, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5EA84C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ILE 022-25 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 072/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ARRF REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás- AM, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 18 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:2FA9EDEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão ocorrerá dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/08/2025
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 15 de agosto de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:54FC1655

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 030/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ENVIRA - AM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2025 às 08:30hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 17 de agosto de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:724A4532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025,** que visa O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Envira/AM, na Chamada Pública **Nº 003/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **LUCILEDA DE SOUZA PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ nº **06.325.389/0001-21**, e **A.R. LIMA DO CARMO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **15.296.123/0001-99** credenciadas no **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM HOSPEDAGEM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:7256A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA N° 023/2025 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 099/2025. Contratante: Município de Envira. Contratado: PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.154.693/0001-00, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM EM MANAUS**. Valor R$ 36.996,31 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Vigência Contratual: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – Secretária Municipal de Infra Estrutura; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 11 DE AGOSTO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:D671ED28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 018/2025
Contrato n° 052/2025**.**
Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: RISADINHA LTDA, CNPJ N° 04.117.150/0001-80.
Objeto: FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE IPRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Produção Rural, Programa de Trabalho: 02.010.2.018.20.605.11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de Recurso: RP, Fonte: 1500. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6DBBF351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 – SRP

AVISO DE SUSPENSAO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 – SRP

A Comissão do Processo Licitatório nº 52/2025 referente ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025 – SRP,** comunica a suspensão temporária do certame para revisão e correção do Termo de Referência, em atendimento a pedidos de esclarecimento das empresas participantes. Após a retificação, os novos prazos serão informados a todos os interessados.

Guajará/AM, 18 de agosto de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ECF2195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2025

DECRETO Nº 78/2025

Declara luto oficial no Município de Guajará/AM, em razão do falecimento do servidor efetivo da Guarda Municipal Davi de Oliveira Barbosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IX e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo da Guarda Municipal, DAVI DE OLIVEIRA BARBOSA, que no exercício de suas funções prestou relevantes serviços à coletividade, sempre pautado pelo compromisso, zelo e dedicação ao interesse público;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade guajaraense, em especial dos colegas de trabalho, familiares e amigos, diante da irreparável perda;
CONSIDERANDO o justo dever do Poder Público Municipal de prestar homenagem póstuma, como forma de reconhecimento à trajetória de vida e aos serviços prestados pelo servidor ao Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Guajará/AM, pelo período de 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor efetivo da Guarda Municipal DAVI DE OLIVEIRA BARBOSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, 18 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F1FBB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante da Dispensa De Licitação Nº 011/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OU PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, com motorista e com combustível por conta do contratado para atender a demanda da atenção básica de saúde no transporte de pacientes para o tratamento de hemodiálise, DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM até a clínica especializada no município de Cruzeiro do Sul - AC, ficando disponível também para translado de pacientes do TFD, sob o interesse da secretaria municipal de saúde.

ADJUDICAR o objeto em favor do Sr. MARCELO SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 996.088.982-34, RG: 33959803 SSP - AM, Nova Prefeitura, Guajará – AM, pela menor (única) proposta apresentada para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas alterações, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GUAJARÁ-AM 15 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FF9D12CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: MARCELO SANTOS DO NASCIMENTO (CPF: 996.088.982-34)

OBJETO: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima de 12 passageiros, com motorista e com combustível por conta do contratado para atender a demanda da atenção básica de saúde no transporte de pacientes para o tratamento de hemodiálise, do município de Guajará – AM até a Clínica especializada no município de Cruzeiro do Sul - AC, ficando disponível também para translado de pacientes do TFD, sob o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 18 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO PROPRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PESSOA FISICA
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.500
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 500

RECURSO SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PESSOA FISICA
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339036.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 600

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FC8C1281

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **2454/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **RIO MADEIRA CASTANHA LTDA**

CNPJ: 33.236.871/0002-49

Endereço: ROD.BR 230 KM 1,5 S/N SÃO CRISTOVÃO

Localização do Empreendimento: ROD.BR 230 KM 1,5 S/N SÃO CRISTOVÃO

Atividade: **Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificadas anteriormente**.

Coordenadas Geográfica: P 1- 07°35’31,639’’ S 63°13’02,648’’ W
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 15 de agosto de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40A6D247

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **2395/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **REFRIGERAÇÃO SAMPAIO**

CNPJ: 17.032.273/0001-10

Endereço: Rua Dom José N° 1256, Bairro Nova Esperança

Localização do Empreendimento: Rua Dom José N° 1256, Bairro Nova Esperança

Atividade: **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 14 de agosto de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:846494F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO DA AQUISIÇÃO DE EPI´S E FARDAMENTO PARA A DEFESA CIVIL** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **25/08/2025(SEGUNDA FEIRA)**

Iranduba 18 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:224EA540

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDCA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEICULOS.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **25/08/2025 (SEGUNDA FEIRA)**.

Iranduba 18 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:96DE57D8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE TNT PARA O DESFILE CIVICO 2025.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para

cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **25/08/2025 (SEGUNDA FEIRA)**.
Iranduba 18 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FF1FF563

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N°005/2025 – CPL.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia a 04/08/2025. Edição 3911, constante do Código Identificador: 9956492C, que teve como finalidade informar a HOMOLOGAÇÃO DA **DISPENSA PRESENCIAL N°005/2025– CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

Onde se lê:
CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI

Leia – se:
CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5BCB0E40

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2025. Edição 3916, constante do Código Identificador: 83E444A5, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**

Onde se lê:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI.

Leia – se:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:99AABF8D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Licitatória Presencial nº 006/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e A P DOS SANTOS CNSULTORIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029.
VALOR CONTRATADO: R$22.000,00 (vinte dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade – 02.003 – PODER EXECUTIVO/ SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. 2.006 – MAN. E FUNC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D6986BEB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO N°005/2025

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.
VALOR: FICA AJUSTADO O PREÇO DO VALOR GLOBAL REAJUSTADO DE R$32.630,76 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos) PARA R$34.764,84 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), QUE EQUIVALE A 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ N°04.407.920/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE GESTOR DE CONTEÚDO WEB PARA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES, NOTÍCIAS, VÍDEOS E IMAGENS VIA WEBSITE DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de Agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C37E5B15

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO ALTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100 / 2025

MATRÍCULA ORIGINAL: 34.749 do Livro 02 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Iranduba pertencente ao município de Iranduba/AM.
ORIGEM DO IMÓVEL: ( ) Imóvel Privado (X) imóvel público ( ) origem pública e privada

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, designado pela portaria n.º 626/2023/GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 13 de abril de 2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e pelo Art. 47, inciso III da Lei Delegada n.º 01 de 11 de novembro de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 16 de novembro de 2022, e ainda de acordo com o Art. 10º da Portaria N.º880/2025-GAB/PMI e em consonância com o disposto no art. 14 da Lei 13.465/2017, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, informa a DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – BAIRRO ALTO, o qual tramitou perante a Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária – SEHARF.
Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de nº 13.465/17, instaurado de ofício através da Portaria N.º 880/2025/GAB-PMI proprietária primitiva da matrícula alvo deste procedimento, conforme protocolo de nº 0100/2025/SEHARF/PMI, não tendo sido classificada inicialmente em nenhuma das modalidades previstas na legislação, sendo enquadra a luz dos tramites processuais como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), em vista do cadastro sócio econômico de ocupantes.
O Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), tem origem em um loteamento urbano promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, apartir do ano de 1981, estando localizado no setor noroeste da sede municipal.
A ocupação do setor aconteceu desde esta época, sendo abertos arruamentos pelo INCRA e sendo emitidos títulos de domínio, sendo alguns levados a registro e, em sua maioria não foram matriculados nos Cartórios de Registro de Imóveis. Em 10/12/1981, o Município de Iranduba obteve sua emancipação através da Emenda Constitucional N.º 12, inserido dentro do imóvel denominado PIC Bela Vista, Gleba Federal de propriedade do INCRA, Glebas Estaduais do Ubim, Realeza II e Amassunu.
O município de Iranduba recebeu a outorga através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário através do Título AM-130185205, sendo registrada no Cartório Judicial e Anexos da Comarca de Iranduba sob a matrícula N.º 15.911 do Livro 02, Folha 02, no dia 06 de março de 2018, hoje em atenção aos diversas averbações realizadas, encontra-se sob n.º 34.749 , de uma área urbana em que o núcleo Bairro Alto esta inserido, onde dentre as cláusulas resolutivas, consta a Cláusula Terceira onde fica o município obrigado a promover a regularização fundiária nas áreas urbanas, de expansão urbana e de expansão especifica dentro destes limites.
O NUIC, encontrando-se CONSOLIDADO antes do marco regulatório da REURB e, portanto, sujeita-se ao Art. 9º, § 2° da Lei 13.465/2017, inserido dentro dos limites da matricula de nº 34.749 pertencente atualmente a este ente público
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se a existência de infraestrutura básica, nos termos do §1º do Art.36 da Lei N.º 13.465/17, quer sejam, rede de energia elétrica, iluminação pública e soluções individuais de abastecimento de água e esgoto, drenagem, calçamento, pavimentação de vias públicas e descarte de resíduos sólidos, executados ou providos pelo poder público municipal, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35, IX e X da referida lei.
O Estudo Técnico Ambiental indicando áreas que necessitam de estudos mais aprofundados em vista de encontrarem-se em áreas sensível ambientalmente, excluindo-se áreas que podem ser visualizadas no relatório emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMADS.
O mesmo se aplica ao estudo de áreas de Risco e de suscetíveis a inundações, visto que estas mesmas áreas precisam de estudos mais aprofundados para definição das suas compensações, ficando portanto, excluídas desta etapa.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissional técnico habilitado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados às folhas n.º 024 a 044, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais verifico que não foi realizado pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera noticia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, a semelhança do que já foi previsto a REURB-S no Art. 72 do Decreto N.º9.310/98.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Iranduba/AM, em 15 de agosto de 2024

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria nº 357/2023-GAB/PMI

ANDREY LIBÓRIO LIMA
Secretário Executivo de Habitação Popular e Regularização Fundiária
Portaria nº 626/2023-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FB745555

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2011

Dispõe sobre a convocação de candidato Habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba no Edital n° 002/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA, em cumprimento à Decisão Judicial nos autos do Processo n° 0000023-39.2017.8.04.4600, da 2ª Vara Comarca de Iranduba, o candidato constante no quadro anexo abaixo, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, podendo comparecer para tomar posse na Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, localizado na Avenida Rio Madeira - Centro, horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 14h, portando os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:

01 - Apresentar Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Empregos
Públicos;
02 - Declaração de Bens e Valores patrimoniais;
03 - Apresentar cópias dos seguintes documentos:
*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Cédula de Identidade ou RNE;
*Cadastro de Pessoa Física (CPF);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de Votação nas duas últimas Eleições ou Certidão de Quitação
com a Justiça Eleitoral;
*Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
*Número do PIS/PASEP, NIT ou informar caso não haver feito o cadastro;
*04 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes;
*Comprovante de escolaridade;
*Comprovante de endereço;
*Atestado de Antecedentes Criminais;
*Atestado de Sanidade Física e Mental;
*Carteira de Vacinação em dia;
*Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver):
*Comprovante de vacinação dos filhos menores de 0 a 7 anos.

SETOR - 07 - SEDE	
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAGDIEL DA PALMA MARQUES	03º

Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da posse do candidato, sua eliminação e anulação do ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, no termo 15,3 do Edital nº 002/2011.

Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1F5A0D24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2011

Dispõe sobre a convocação de candidato Habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba no Edital n° 002/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA, em cumprimento à Decisão Judicial nos autos do Processo n° 0601623-75.2019.8.04.4600, da 2ª Vara Comarca de Iranduba, o candidato constante no quadro anexo abaixo, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios, podendo comparecer para tomar posse na Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, localizado na Avenida Rio Madeira- Centro, horário de expediente de segunda a sexta feira, das 08h às 14h, portanto os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:
01 - Apresentar Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Empregos
Públicos;
02- Declaração de Bens e Valores patrimoniais;
03 - Apresentar cópias dos seguintes documentos:
*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Cédula de Identidade ou RNE;
*Cadastro de Pessoa Física (CPF);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de Votação nas duas últimas Eleições ou Certidão de Quitação
*com a Justiça Eleitoral;
*Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
*Número do PIS/PASEP, NIT ou informar caso não haver feito o cadastro;
*04 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes;
*Comprovante de escolaridade;
*Comprovante de endereço;
*Atestado de Antecedentes Criminais;
*Atestado de Sanidade Física e Mental;
*Carteira de Vacinação em dia;
*Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
*Comprovante de vacinação dos filhos menores de 0 a 7 anos.

SETOR 04 - CACAU PIRERA	
CARGO: MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIO JORGE PINHEIRO DE SOUZA	02º

Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da posse do candidato, sua eliminação e anulação do ato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, no termo 15,3 do Edital nº 002/2011.

Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:71C45A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 01/2025 – PMI

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 01/2025 – PMI: PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Associação de Mulheres JASMIM. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. OBJETO: Transferência de Recurso, proveniente de saldo de rendimento de aplicação financeira da Emenda Parlamentar Federal nº 39580006/2022 Programação 130185220220002 no valor de R$ 7.523,21 (Sete Mil Quinhentos e Vinte Três Reais e Vinte e Um Centavos). Custeio para o apoio na execução do Serviço de Proteção Social Básica, aprimorando a qualidade dos serviços ofertados a (40) quarenta mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, em especial aquelas em situação de risco e violência, atendidas por meio do projeto "Mãos Criativas", de acordo com o Plano de Trabalho; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 06.002: Programa de Trabalho nº 130185220220002: Natureza da Despesa 3.3.50.39: Fonte nº 1.660: Nota de Empenho 842/2025. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/216.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Iranduba 28 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5A334F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 02/2025 – PMI

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 02/2025 – PMI: PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Associação de Amparo as Mulheres de Iranduba - AAMI. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. OBJETO: Transferência de Recurso, proveniente de saldo de rendimento de aplicação financeira da Emenda Parlamentar Federal nº 39580006/2022 Programação 130185220220001 no valor de R$ 5.005,25 (Cinco Mil Cinco Reais e Vinte Cinco Centavos). Custeio para Contratação de Recurso Humanos e Custeio com Energia Elétrica, com vista a melhorar a qualidade dos serviços ofertados a 40 mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, em especial mulheres em situação de risco e violência, promovendo seu empoderamento por meio do projeto "Construindo Sonhos", de acordo com o Plano de Trabalho; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 06.002: Programa de Trabalho nº 130185220220001: Natureza da Despesa 3.3.50.39: Fonte nº 1.660: Nota de Empenho 843/2025. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/216.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Iranduba 28 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FA2D73AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.156/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) PRICIANE FERREIRA BATISTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 318/2025 - PGMI e Despacho nº 605/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2012 a 03/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) PRICIANE FERREIRA BATISTA, Matrícula nº 4.550-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18- de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:75A759D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.157/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CLAUDIA LIMA DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 189/2025 - PGMI e Despacho nº 606/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2017 a 03/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CLAUDIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 4.334-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:96E5816D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.158/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOCIANNE DOS SANTOS BARROS, Matrícula nº 3.424-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 20/08/2025 a 18/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F65349D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.159/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO ISRAEL DE ARAÚJO, Matrícula nº 626-6A, função de Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 20/08/2025 a 18/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7F393550

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETOMADA 002/2025

TERMO DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2024, REFERENTE AO CONTRATO N° 011/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, com sede na Travessa Jaraqui, 62, Centro, Iranduba/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, portaria N° 357/2023 – GAB/PMI, residente e domiciliado nesta cidade de Iranduba -AM, doravante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.788.297/0001-86, estabelecida na Rua Urutu, s/n, Tarumã, Cep 69.041-090, MANAUS - AM, representada neste ato pelo seu representante legal e o Srº. HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 15975320 SSP/AM e do CPF/MF nº 708.793.622-00, doravante designada CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a retomada da ordem de serviço 002/2024, referente contrato nº 011/2024, firmado entre as partes acima qualificadas em 06 de agosto de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto a retomada da Ordem de Serviços 002/2024, referente ao Contrato nº 011/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DO CACAU PIRERA, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica valido a retomada, a contar de 01 de junho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo encontra embasamento legal na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Em resposta à solicitação da retomada da obra da empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, feita e protocolado na data de 05 de agosto de 2025, protocolo de n°1212/2025, devido ao início do verão amazônico, dando condições climáticas favoráveis à execução dos serviços paralisados.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura concordou com a solicitação, e por acordo mútuo entre ambas as partes, a obra será retomada a partir do dia 01de junho de 2025, com a continuidade das atividades contratadas.
Diante das informações expostas solicito Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realizar a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA do contrato 011/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município imediatamente, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Iranduba-AM, 06 de agosto de 2025.

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria N° 357/2023 –GAB/PMI

HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:14122D8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETOMADA 003/2025

TERMO DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2024, REFERENTE AO CONTRATO N° 024/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, com sede na Travessa Jaraqui, 62, Centro, Iranduba/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, portaria N° 357/2023 – GAB/PMI, residente e domiciliado nesta cidade de Iranduba -AM, doravante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.788.297/0001-86, estabelecida na Rua Urutu, s/n, Tarumã, Cep 69.041-090, MANAUS - AM, representada neste ato pelo seu representante legal e o Srº. HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 15975320 SSP/AM e do CPF/MF nº 708.793.622-00, doravante designada CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a retomada da ordem de serviço 003/2024, referente contrato nº 024/2024, firmado entre as partes acima qualificadas em 06 de agosto de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto a retomada da Ordem de Serviços 003/2024, referente ao Contrato nº 024/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS – RAMAL DO CREUZA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica valido a retomada, a contar de 18 de junho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo encontra embasamento legal na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Em resposta à solicitação da retomada da obra da empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, feita e protocolado na data de 05 de agosto de 2025, protocolo de n°1211/2025, devido ao início do verão amazônico, dando condições climáticas favoráveis à execução dos serviços paralisados.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura concordou com a solicitação, e por acordo mútuo entre ambas as partes, a obra será retomada a partir do dia 18 de junho de 2025, com a continuidade das atividades contratadas.
Diante das informações expostas solicito Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realizar a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA do contrato 024/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município imediatamente, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Iranduba-AM, 06 de agosto de 2025.

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
PORTARIA N° 357/2023 – GAB/PMI

HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2B1C78D1

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 001/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 821/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 0786/2025-SEMSA/PMI, de 11 de agosto de 2025.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 821/2025-GAB/PMI, que CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao (a) Sr. (a) ANATECIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 900-7A, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 28 DE MAIO DE 2025 - EDIÇÃO 3864, CÓDIGO IDENTIFICADOR: D1ABDF6E.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:216EE6C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2458/2025-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, e através da Comissão de Licitação, torna público o Resultado Final referente ao Edital de Chamada Pública n° 003/2025, no âmbito da Lei Aldir Blanc, cujo objeto é **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. TRATA-SE, POR TANTO, DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO JÁ REALIZADA POR PONTOS (COM OU SEM CNPJ); ALÉM DE ENTIDADES (COM CNPJ) E COLETIVOS INFORMAIS (SEM CNPJ) QUE AINDA NÃO SÃO CERTIFICADAS COMO PONTOS DE CULTURA, MAIS QUE TEM CARACTERISITICAS DE UM PONTO E SERÃO CERTIFICADOS POR MEIO DESTE EDITAL (DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PREVISTO NO ITEM 4). DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**.
A lista do resultado final está disponível na integra na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, localizada na Rua Isaac Peres, n° 2211 – Bairro Centro, CEP 69.100-000, Itacoatiara/AM e também será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Itacoatiara (AM), 18 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:8586AAE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – CGLMI

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de Pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA , CNPJ: 17.323.085/0001-41 , com o valor global de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um mil e Quinhentos Reais);**

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA , CNPJ: 17.323.085/0001-41,** como vencedora **dos itens 1 e 2** deste certame.
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 22 de julho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F019149A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato **nº 041/2025**, **Data De Assinatura:** 23.07.2025 Partes**: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **COMETA MANAUS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA OBJETO:** Aquisição de Motocicletas. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global: R$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**. **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 17 122 0102 2092 – Manutenção e funcionamento do Saae; 4.4.90.52.00 – Material Permanente. **Fonte:** Dotação Orçamentaria 2025. **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/21.Itacoatiara, 23.07.2025

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1B3C1238

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico da Sala de Monitoramento no âmbito do Município de Itapiranga-AM, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.030, de 03 abril de 2025, do Ministério do Meio Ambiente.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria GM/MMA nº 1.030, de 03 abril, do Ministério do Meio Ambiente,
DECRETA:
Art. 1º
Fica criado o**Grupo Técnico da Sala de Monitoramento**no âmbito do Município de ITAPIRANGA/AM, com o objetivo de:
I – Coordenar e implementar ações de monitoramento ambiental;
II – Articular políticas públicas relacionadas à prevenção e resposta a desastres ambientais;
III – Promover a integração entre órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades da sociedade civil, para o acompanhamento de questões ambientais;
IV – Elaborar relatórios técnicos e propor medidas para mitigação de impactos ambientais.
Art. 2º
O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (coordenadora);
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal da Juventude;
V – Outros órgãos ou entidades convidados, conforme a necessidade.

Art. 3º
Compete ao Grupo Técnico:
I – Reunir-se periodicamente para avaliar dados de monitoramento ambiental;
II – Propor ações emergenciais em caso de eventos críticos;
III – Estabelecer protocolos de atuação integrada;
IV – Promover capacitação de técnicos municipais.
Art. 4º
A Sala de Monitoramento funcionará em estrutura física definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo contar com apoio de sistemas de monitoramento em conformidade com as diretrizes federais.
Art. 5º
Os recursos necessários para a manutenção do Grupo Técnico e da Sala de Monitoramento serão previstos no orçamento municipal, podendo ser complementados por convênios e parcerias.
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 18 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

Nº	GRUPO TÉCNICO DA SALA DE MONITORAMENTO
01	Alexander Aldrin da Silva Steenbuck
02	Andrews Gabriel Carvalho
03	Érica Ribeiro Cruz
04	Jeferson Batista da Silva
05	Jordana Luzia Barbosa Mota
06	Marcellus José Farias Batista
07	Marcos Ribeiro Reis
08	Orivaldite Pinho Gama Lima
09	Vanilson da Silva Araújo

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:41D69C38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 194/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 029/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade nº 029/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021, o acordo tem por objeto o planejamento, divulgação e realização de torneio de pesca esportiva que será realizada na cidade de Lábrea-Amazonas, em parceria com a Prefeitura, contando com estrutura profissional, divulgação nacional e premiação atrativa, seguindo os padrões oficiais da CBPE, em favor da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PESCA ESPORTIVA (CBPE) **CNPJ:** 30.269.929/0001-81. O valor global da contratação é de **R$ 48.494,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, em conformidade com o Termo de Referência e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 18 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6D919670

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2025

Processo Administrativo 194/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 004/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE N° 029/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PESCA ESPORTIVA (CBPE) CNPJ: 30.269.929/0001-81.**

OBJETO: Acordo tem por objeto o planejamento, divulgação e realização de torneio de pesca esportiva que será realizada na cidade de Lábrea-Amazonas, em parceria com a Prefeitura, contando com estrutura profissional, divulgação nacional e premiação atrativa, seguindo os padrões oficiais da CBPE.

VALOR GLOBAL:R$ 48.494,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **Projeto/Atividade:** 04.695.0174.2038.0000 - ENCARGOS COM A PROMOÇÃO TURÍSTICA / **Projeto/Atividade:** 27.812.0173.1005.0000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE – **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por escrito e por comum acordo entre as partes, em conformidade Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 18 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:AE7D0DEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 007/2025.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de combustível (diesel e gasolina), para realizar entrega de ajuda humanitária às famílias afetadas pela inundação 2025, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manacapuru/Am.
ABERTURA: 25/08/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**
O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 20/08/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 18 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:9CC9360E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025– PMM/SEMPRA; **DATA DA ASSINATURA**: 12/08/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e KXK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA–CNPJ:

09.256.659/0001-88; **OBJETO:** Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa Jurídica, para a locação de 01 (um) imóvel tipo galpão, para depósito, armazenamento de máquinas, caminhões e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, oriundo do Processo Administrativo nº 4987/2025; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 12/08/2025 a 12/08/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 20.122.10.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora, a Sra. CLYCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 635.192.912-15; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C01C71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prorroga o prazo de resultado da interposição dos recursos doEDITAL 001/2025/GP/PMM, para o dia 20/08/2025.

Manacapuru,18de agosto de 2025.

JOSÉLIA CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão

BRENA LOPES MENDES CONDE
Membro da Comissão

JORGE CABUS NETO RAIMUNDO
Secretário da Comissão

NONATO DA COSTA BASTOS
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ LIMA BASTOS
Membro da Comissão

VICTÓRIA GABRIELLE M. DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A4D03F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 688 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do 27° Festival de Cirandas de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 357 de 25 de abril de 2016, que "Oficializa no calendário municipal, o "Festival de Ciranda" e dá outras providências.";
CONSIDERANDO a importância turística e cultural do Festival de Ciranda de Manacapuru, por ser considerada uma das festas populares brasileiras mais importantes do calendário estadual;
CONSIDERANDO o anúncio da realização do 27° Festival de Cirandas de Manacapuru, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto deste ano;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que o Festival de Cirandas de Manacapuru se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando, para tanto, uma organização administrativa e operacional, que visa o alcance de ações com segurança, transparência e eficácia em nosso festival;
CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo Municipal sempre são voltadas para a solidez da credibilidade e da seriedade no que concerne a organização e o julgamento do Festival de Ciranda de Manacapuru, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do 27° Festival de Ciranda de Manacapuru, que passa a constar com a seguinte composição:
I - Representante do Poder Executivo Estadual - José Luís Almeida dos Santos;
II - Representante do Poder Público Municipal - William Ferreira Sabóia;
III - Representante da Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada - Luiz Carlos Magno de Silva Simões;
IV - Representante do Grupo Recreativo e Folclórico Ciranda Guerreiros Mura da Liberdade - Victor Ricardo de Souza Mesquita;
V - Representante da Associação Folclórica Unido dos Bairros - Ciranda Tradicional – Leonardo Ferreira Avelino.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AD84382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 – DG/POLICLÍNICA DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 – DG/POLICLÍNICA DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ

Cria o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHU da POLICLÍNICA DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ

A DIRETORA MAYARA GADELHA DA COSTA**,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS e dá outras providências;
CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão à Saúde no Sistema Único de Saúde – PNH/SUS;
CONSIDERANDO a Portaria 603/2017 GSUSAM, que instituiu o Núcleo Estadual de Humanização na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28.09.17 e seu Anexo XL – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria n° 227 GSUSAM, de 19 de junho de 2019,que Instituía Coordenação Estadual de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM), vinculada ao Departamento de Recursos Humanos (DGRH), com o objetivo de apoiar a implementação da PNEPS na rede de saúde do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Decreto n°45.217, de 17 de fevereiro de 2022, que homologa a Resolução CES/AM n° 024/2021, de 27 de julho de 2021, que dispões sobre a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde PEEPS-SES/AM e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar junto à direção da **POLICLÍNICA DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ**, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização, vinculado à **Coordenação Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização de Manacapuru-AM,** sendo um de seus eixos.

Parágrafo único: A implantação do Núcleo terá como **objetivos principais**, dentre outros:

a) Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização, tendo por base as diretrizes estabelecidas na PNEPS, PRO EPS-SUS e PNH;
b) Elaborar o Plano de Ação do NEPSHU da unidade de saúde com ampla representação e participação dos trabalhadores;
c) Estabelecer articulação e apoiar a Coordenação Estadual de Educação Permanente e Coordenação Estadual de Humanização nas discussões sobre PEPS/PNH, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
d) Identificar as prioridades educacionais, utilizando metodologias ativas (rodas de conversa, oficinas, dentre outras), sempre envolvendo o coletivo, de forma participativa e solidária;
e) Estabelecer parcerias com os setores afins (Núcleo de Segurança do Paciente, Ouvidoria, CCIH, Serviço Social, Psicologia, dentre outros), no sentido de potencializar a EPS/Humanização no serviço;
f) Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho na área da saúde a partir da lógica da PEPS/PNH, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem;
g) Apoiar e cooperar com informações para subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde e o Plano Estadual de Humanização;
h) Empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização, do Ministério da Saúde, intervindo na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização- NEPSHU:

a) Incentivar, organizar e orientar a produção de conhecimento científico.
b) Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para que reflitam a PEPS/PNH; intervindo na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade da produção de saúde para todos.
c) Desenvolver ações de PEPS/PNH com os profissionais da unidade, por meio de cursos, palestras, seminários, rodas de conversas, entre outros;
d) Divulgar, apoiar e promover permanentemente a PEPS/PNH para todos os usuários e servidores da saúde;
e) Promover ações de educação em saúde para pacientes e acompanhantes, por meio de grupos de trabalho, utilizando as temáticas identificadas pela população;
f) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades acadêmicas, apoiando os Eixos Integração Ensino e Pesquisa e Apoio à Produção Científica;
g) Acompanhar projetos que estão em desenvolvimento, e os que ainda serão desenvolvidos pela unidade, apoiando aqueles que estejam em consonância com os parâmetros definidos pela PEPS/PNH ;
h) Fortalecer e articular todas as iniciativas da PEPS/PNH existentes na unidade.

Art. 3° - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização será composto por 01(uma) Coordenadora, 01 (um) Vice – Coordenador (a) e receberá o apoio da Direção, Diretorias, Gerências e demais Coordenações e Setores da unidade no desenvolvimento das atividades.

Essa ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Manacapuru-AM, 07 de Julho de 2025.

MAYARA GADELHA DA COSTA
Policlínica Delphina Rinaldi Abdel Aziz

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:69E72AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 676 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **VITOR DOS SANTOS MARTINS** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Nossa Senhora do Carmo** a contar do dia 11 de Agosto de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 08 de agosto de 2025.

Manacapuru, 08 de Agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1E2D58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº036/2025/CME/MPU.

Homologara operacionalização do Projeto Político Pedagógico do EMEF Profª Beatriz da Silva Bezerra do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº034/2025/CME/MPU, que trata da Homologaçãoda operacionalização do Projeto Político Pedagógico do EMEF Profª Beatriz da Silva Bezerra do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO o Parecer nº034/2025/CME/MPU da lavra da Conselheira **Maria Antônia Carvalho Gordiano**e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 31.07.2025.

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR a operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Sistema Municipal Ensino de Manacapuru/AM, abaixo relacionada:
Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Beatriz da Silva Bezerra.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Nº 034/2025-CME/MPU aprovada em 31/07/2025, neste ConselhoMunicipal de Educação do Município de Manacapuru.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 31 de julho de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F2D289AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº037/2025/CME/MPU.

Homologara operacionalização do Projeto Político Pedagógico do EMEF São Luiz de Gonzaga do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº035/2025/CME/MPU, que trata da Homologação da operacionalização do Projeto Político Pedagógico do EMEF São Luiz de Gonzaga do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO o Parecer nº035/2025/CME/MPU da lavra da Conselheira **Maria Antônia Carvalho Gordiano** e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 31.07.2025.

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR a operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Sistema Municipal Ensino de Manacapuru/AM, abaixo relacionada:
Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz de Gonzaga.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Nº 035/2025-CME/MPU aprovada em 31/01/2025, neste Conselho Municipal de Educação do Município de Manacapuru.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 31 de julho de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9263D18C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MARIA LIDIANE SATIRO CAMPOS,** portador do CPF nº 978.509.852-49, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA LIDIANE SATIRO CAMPOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E56A97D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 614, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 016.487.632-43, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:79CE7976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **RINALDO BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF nº 202.063.562-34, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
RINALDO BEZERRA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C19DF10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 616, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **FABÍOLA MARTINS BRAGA,** portador do CPF nº 030.678.452-18, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
FABÍOLA MARTINS BRAGA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E339C4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 635, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **MARIA THAIS OLIVEIRA VAZ,** portador (a) do CPF nº 066.635.702-18, para exercer as funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASS1,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA THAIS OLIVEIRA VAZ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:20C29BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 652, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **JAMILES FERNANDES NEVES,** portador (a) do CPF nº 008.089.502-66, para exercer as funções do cargo comissionado de **PEDAGOGO (A),** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JAMILES FERNANDES NEVES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5F4B6D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 653, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **RAFAEL ARAUJO NUNES DE MELLO,** portador (a) do CPF nº 017.314.982-09, para exercer as funções do cargo de **SUBPROCURADOR,** lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito – GPMM, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D25B09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 655, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **JAMILES FERNANDES NEVES,** portador (a) do CPF nº 008.089.502-66, que exerce as funções do cargo de **PEDAGOGO (A),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por realizar serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0246BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 656, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **ROBERTO ALAN VIDEIRA COSTA JUNIOR,** portador do CPF/MF Nº 027.489.292-84, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA,** lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
ROBERTO ALAN VIDEIRA COSTA JUNIOR

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A82C0CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1351/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO GASPAR DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 061.547.192-72, neste ato representado pelo senhor (a) **GABRIELA RIBEIRO DA SILVA** portador do CPF Nº 031.363.232-46, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,39** (Quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A49003CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1360/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JACSON MEDEIROS POTHICH**, portadora do CPF/MF nº 115.509.482-45, neste ato representado pelo senhor (a) **GIOVANE MEDEIROS GIRÃO** portador do CPF Nº 085.482.232-19, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,67** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D3E733CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1353/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRUNA CARLA PEREIRA DIAS**, portadora do CPF/MF nº 086.903.442-17, neste ato representado pelo senhor (a) **SUZETE BRASIL PEREIRA** portador do CPF Nº 045.875.132-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,70** (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E561B0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1352/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCAS EMANUEL OLIVEIIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 097.703.902-16, neste ato representado pelo senhor (a) **DIEINA DA COSTA RIBEIRO** portador do CPF Nº 030.230.552-11, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,68** (Seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:576EC297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1355/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JORGE WEMBLEY RODRIGUES PINHEIRO**, portadora do CPF/MF nº 084.173.902-19, neste ato representado pelo senhor (a) **JEANE BARBOSA RODRIGUES** portador do CPF Nº 035.575.652-36, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,36** (Seiscentos reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5E2E9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1356/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDSON TEXEIRADE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 717.586.582-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,37** (Seiscentos reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:36620CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1354/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MIGUEL AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 092.506.692-32, neste ato representado pelo senhor (a) **JANUÁARIA DA COSTA OLIVEIRA** portador do CPF Nº 417.460.152-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,86** (Seiscentos reais e oitenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D2809694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 119/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na R. Getúlio Vargas, 574 - Centro, Manicoré/AM, CEP 69280-000, neste

ato representado por seu (sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, o(a) senhor(a) Marta Regina Pereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 917.569.950-87 nomeado(a) pelo Decreto 09 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DO em 07/01/2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entregado bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as
Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas
anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento
se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do FUNBIO

DRA. MARTA REGINA PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C8EF41BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

RESOLVE:

I Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, para empresa **R N C DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 21.433.528/0001-24 ENDEREÇO:RUA SANTA RITA,613 CEP:69.552-820 BAIRRO SÃO RAIMUNDO TEFÉ/AM, FUNADMENTAÇÃO LEGAL**: **nos termos do Parágrafo 6º do art. 75 do inciso VIII da Lei 14.133/2021,** Portaria n.º 2094, de 11 de julho de 2025 Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e Decreto Estadual Emergencial Nº 51.872, DE 09 DE JUNHO DE 2025, cujo objeto é Locação de uma embarcação tipo ferry Boat de grande porte com o valor R$ 8.400,00 e Locação de 2 lanchas rápidas motor 250 hp, com o valor unitário de R$ 8.400,00, para atender as famílias atingidas pela grande cheia que assola o município de Maraã e todo o Estado do Amazonas a cheia do rio Japurá e seus afluentes que deixou o município em situação de emergência conforme Decreto Municipal Nº 042/2025-GPMM, e para atender as necessidades, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do município de Maraã – AM, em caráter de emergência, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação: **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais). Decorrentes do presente despacho de Ratificação da referida Contratação correrão por conta da seguinte:
Órgão*: 0215 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Unidade: 0215.01 - Secretaria Municipal de Defesa Civil Funcional Programática: 06.182.0022.2.0152*
Projeto/Atividade*: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil*
Elementos de Despesas: *3.3.90.39 locação de embarcações, tipo lancha e barco tipo Ferry Boat.*
Fonte de Recurso*: 1.700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União. Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2025.*

II - Ratifico a dispensa de licitação do procedimento licitatório, em consonância como o justificativa da Coordenadoria de Defesa Civil apresentada e autorizado, devendo ser publicado o Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.
III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ordem de fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 13 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:E7C11990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.008/2025

Processo Administrativo: 20251707.0001.02.005
Área demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Caapiranga/AM

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2025
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 017/2025
Beneficiária: A. B. ADORNO (CNPJ: 46.377.607/0001-96)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. B. ADORNO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº 757, bairro Centro – CEP: 69.010-040, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia, necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5D4F11D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.009/2025

Processo Administrativo: 20251007.0001.02.008
Área demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Óbidos/PA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 9.2025-00002
Beneficiária: TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ: 13.391.518/0001-45)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.391.518/0001-45, estabelecida à Rua Rosa Vermelha, nº 1759, Sala A, bairro Aeroporto Velho – CEP: 68.010-200, cidade de Santarém, Estado do Pará, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para prestação de serviços de logística e execução de eventos com fornecimento de estrutura para eventos de grande e pequeno porte, contendo palco, iluminação, som, grades de proteção e banheiros químicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:52895CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.009/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 139/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.391.518/0001-45.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para prestação de serviços de logística e execução de eventos com fornecimento de estrutura para eventos de grande e pequeno porte, contendo palco, iluminação, som, grades de proteção e banheiros químicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 4.000.409,77 (Quatro milhões, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 - Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.008 Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F84BC6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.008/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 138/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A. B. ADORNO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia, necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa – Transferência do Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A. B. ADORNO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E90A05C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 065/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20250904.0001.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.019/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.019/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 20 de agosto de 2025 às 10h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AE43293B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 020/2025 e Dispensa de Licitação nº 017/2025, o qual teve por finalidade o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de refeições prontas tipo prato feito e lanches tipo café da manhã, visando suprir as necessidades administrativas do SAAE.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARem favor da empresa J R TEIXEIRA COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.761.922/0001-63, estabelecida na Rua Acauã, nº 90, Bairro Senador José Esteves I, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 e 2 do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 017/2025 em referência, perfazendo o valor global de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 017/2025 em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de refeições prontas tipo prato feito e lanches tipo café da manhã, visando suprir as necessidades administrativas do SAAE, declarando a empresa J R TEIXEIRA COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.761.922/0001-63, estabelecida na Rua Acauã, nº 90, Bairro Senador José Esteves I, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 e 2 com valor global de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de Agosto de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:221FFFAC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 012/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0004-74 e a empresa J R TEIXEIRA COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.761.922/0001-63.
Objeto:registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de refeições prontas tipo prato feito e lanches

tipo café da manhã, visando suprir as necessidades administrativas do SAAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	MARMITEX - Fornecimento de refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmita, isopor (n 9) descartáveis, com tampa, acompanhadas de talher descartável (garfo) de boa qualidade e resistente. A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo 700g (setecentos gramas) e composta de arroz, feijão, farofa, carne (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito/assado, etc.), salada (tomate, alface, rúcula, repolho, etc.) um tipo de massa, purê de batata, quiabo, mandioca e legumes (couve-flor, abóbora, cenoura etc.), acompanhada de no mínimo 600ml de suco, água mineral ou refrigerante.	Unid.	450	29,00
2	Lanche tipo Café da Manhã e Kit composto: 02 Pães simples (francês ou forma), com queijo e presunto, 001(um) ovo frito e 01 (uma) fruta tipo maçã ou banana ou suco natural.	Kit	450	14,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 18 de Agosto de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/ Maués
Decreto no 022/2025 -PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:99005B1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 029/2025 - CMC/PMNON.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
Edital disponível: 19/08/2025.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 01/09/2025 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 01/09/2025 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 18 de agosto de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D68B3AAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA N° 004/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARINTINS, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2025.

1. DIA, HORA e LOCAL – Aos dias trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início, às nove horas, no Auditório Pastor Lessa – Centro do Idoso, estabelecido na Rua Vinte e Quatro de Maio, 444, Centro, CEP 69.152-025 nesta cidade de Parintins, Estado do Amazonas, nos termos da ATA Nº 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAPIN, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco, aprovada pela Plenária.

2. PRESENÇA – Presente os Representantes: 1. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ (Presidente) – Titular da Colônia de Pescadores Z-17 de Parintins – CPZ-17; 2. JUCINAINA PANTOJA DE SOUZA (Vice-Presidente) Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; 3. RITA DE CÁSSIA DA SILVA CABRAL (Secretária Executiva do COMSEAPIN) – Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH; 4. EDER DE OLIVEIRA DE LIMA, Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH; 5. MARCIO CASTRO PORTO - Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH; 6. SIMONY DE SOUZA PICANÇO- Titular da Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA 7. ADRIELE DE SOUZA BRUCE, na condição de Suplente da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA; 8. EDYELLEN KOIDE ANTUNES – Titular da Comunidade Indígena – Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de Parintins; 9. WELLINGTON ARISTÓTELES BARROS NAVEGANTE - Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH; 10. GELSON SANTARÉM DE SOUZA – Suplente da Colônia de Pescadores Z-17 de Parintins – CPZ-17; 11. CLEDENOR BRITO NOGUEIRA – Suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 12. KARINA RODRIGUES na condição de Suplente da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA; 13. DANIEL DA SILVA COSTA- Titular da Secretária Municipal de Saúde; 14. ALLAN AZEDO RIBEIRO- Suplente da Associação de Moradores do Bairro da União – 15. MARIA JOANA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA – Titular do Movimento de Mulheres da Amazônia – Mani; 16. GLADIMIR HAURADOU – Participante (Técnico Analista da Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA); 17. ANTONIA IVANILCE CASTRO DA SILVA – Participante (Professora da Universidade Federal do Amazonas); 18. GABRIELE AMAZONAS DA FONCESA – Assessora de Comunicação (SEMASTH)

3. MESA DE TRABALHOS – A reunião aconteceu sob a presidência do Senhor MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ, que declarou o quórum e convidou a Secretária Executiva RITA DE CÁSSIA DA SILVA CABRAL e o Assessor Jurídico WELLINGTON ARISTÓTELES BARROS NAVEGANTE, para fazerem parte da composição da Mesa, que inicialmente deu por aberto os trabalhos, fazendo breve exposição sobre as razões e fundamentos da reunião, na forma regimental, em continuidade, o Senhor Marcos da Luz. passou a Ordem do Dia;

4.ORDEM DO DIA – Nos termos Regimentais e fundamentado pela ATA Nº 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, quanto a Ordem da Reunião do COMSEAPIN, foi:

4.1 – Informes;

4.2 – Leitura do Relatório do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintins ao SISAN sobre:
4.2.1 – A Reforma/Alteração da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP;
4.2.2 – A Reforma/Alteração do Regimento Interno do COMSEAPIN;

4.2.3 – A Minuta para Decreto de Regulamentação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;
4.2.4 – Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;
4.2.5 – O Termo de Adesão do Município de Parintins ao SISAN;
4.2.6 – O Termo de Compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;
4.2.7 – Considerações e Recomendações do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintins ao SISAN.
4.3 – Deliberar sobre:
4.3.1 – A Reforma/Alteração da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP;
4.3.2 – A Reforma/Alteração do Regimento Interno do COMSEAPIN;
4.3.3 – A Minuta para Decreto de Regulamentação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;
4.3.4 – Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;
4.3.5 – O Termo de Adesão do Município de Parintins ao SISAN;
4.3.6 – O Termo de Compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;
4.4 – O que for proposto e aprovado pelo Plenário.

5. DELIBERAÇÕES – O presidente do CONSEAPIN, Senhor MARCOS DA LUZ**,** prestou incialmente para os participantes da reunião, as justificativas e razões que alteraram as reuniões do Grupo de Trabalho e, em consequência, a data desta reunião do COMSEAPIN e passou para deliberações a seguir:

5.1 – Informes:

5.1.1 O Senhor Marcos da Luz, informou sobre a sua participação, na Audiência Pública do Plano Plurianual 2026-2029, na qualidade de Presidente do COMSEAPIN;
5.2 – O Plenário aprovou integralmente o Relatório do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintins ao SISAN;
5.3 – O Plenário aprovou a Reforma da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP;
5.4 – O Plenário aprovou a justificativa do Grupo de Trabalho para adiar a Reforma/Alteração do Regimento Interno do COMSEAPIN;
5.5 – O Plenário aprovou as justificativas e razões do Grupo de Trabalho para não fazer a Minuta para Decreto de Regulamentação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, considerando a aprovação da Reforma da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP, bem como, a existência da proposta de elaboração da Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;
5.6 – O Plenário aprovou a Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;
5.7 – O Plenário aprovou a proposta do Termo de Adesão do Município de Parintins ao SISAN; 5.8 – O Plenário aprovou a proposta do Termo de Compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;
5.9 – O Plenário aprovou as Considerações e as Recomendações do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintins ao SISAN, a seguir:
5.9.1 – O Grupo de Trabalho considera e recomenda imprescindível que o Executivo e o Legislativo Municipal, nas suas competências, tratem a tramitação dos instrumentos aprovados pelo COMSEAPIN em regime de urgência urgentíssima;
5.9.2 – Grupo de Trabalho recomenda que o Executivo Municipal, instale e equipe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua regulamentação;
5.9.3 – O Grupo de Trabalho recomenda que o poder público e a sociedade civil realizem mobilização e sensibilização local para a política de segurança alimentar e nutricional.
5.10 - No que foi proposto, o Plenário aprovou as Considerações e Recomendações do Grupo de Trabalho, conforme segue:
5.10.1 – O Plenário aprovou como imprescindível que o Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e a Secretaria Executiva do COMSEAPIN, nas suas competências, tratem a tramitação dos instrumentos aprovados pelo COMSEAPIN em regime de urgência urgentíssima;
5.10.2 – O Plenário aprovou que o Executivo Municipal, instale e equipe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua regulamentação;
5.10.3 – O Plenário aprovou que o poder público e a sociedade civil realizem mobilização e sensibilização local para a política de segurança alimentar e nutricional.
5.11 – O Plenário aprovou a prorrogação do tempo regimental para conclusão da pauta da presente reunião.

6. ENCERRAMENTO – às onze horas, nada mais havendo a ser tratado, o presidente do COMSEAPIN, Senhor Marcos da Luz, solicitou a Secretária Executiva, Senhorita Rita Cabral, que fizesse a lavratura da presente Ata, que será colocada sob apreciação, alteração, se for o caso, e votação do Plenário, e vai assinada por todos os presentes para que produza de fato seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM: 30 de julho de 2025.

1. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Presidente do COMSEAPIN

2. RITA DE CÁSSIA DA SILVA CABRAL
Secretária Executiva

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ASSINATURAS DE PRESENTES:

3. JUCINAIRA PANTOJA DE SOUZA – (Vice-Presidente) Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4. EDER DE OLIVEIRA DE LIMA, Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH;

5. MARCIO CASTRO PORTO - Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH;

6. SIMONY DE SOUZA PICANÇO, na condição de Titular da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA;

7. ADRIELE DE SOUZA BRUCE – Suplente da Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA

8. EDYELLEN KOIDE ANTUNES – Titular da Comunidade Indígena – Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de Parintins;

9. WELLINGTON ARISTÓTELES BARROS NAVEGANTE - Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH;

10. GELSON SANTARÉM DE SOUZA – Suplente da Colônia de Pescadores Z-17 de Parintins – CPZ-17;

11. CLEDENOR BRITO NOGUEIRA – Suplente da Secretária Municipal de Educação - SEMED;

12. KAINA RODRIGUES– Participante – Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento - SEMPA;

13. DANIEL DA SILVA COSTA -Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

14. ALLAN AZEDO RIBEIRO – Suplente da Associação de Moradores do Bairro da União;

15. MARIA JOANA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA – Titular do Movimento de Mulheres da Amazônia – Mani

16. GLADIMIR HAURADOU – Participante (Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento – SEMPA)

17. ANTONIA IVANILCE CASTRO DA SILVA – Participante (Professora da Universidade do Amazonas)

18. GABRIELE AMAZONAS DA FONSECA – Assessora de Comunicação (SEMASTH)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5D2B1ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – COMSEAPIN

Dispõe sobre o Relatório do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintintins ao SISAN, aprovado na Reunião do COMSEAPIN em 30 de julho de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARINTINS - COMSEAPIN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 374/2006 - PGMP e em cumprimento aos dispositivos no § 4º do Art.13, § 4º do Art.15, do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2025 – COMSEAPIN que criou o Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintintins ao SISAN e definiu os objetivos para estudar e propor minutas da legislação local para apreciação e deliberação deste colegiado;

CONSIDERANDO ainda as deliberações consensuais das matérias e a necessidade de dar cumprimento nas decisões do Plenário do CONASEAPIN, para que produza de fato seus jurídicos e legais efeitos, obedecidos o que estabelecem o Art. 15 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, finalmente, que foi observado o cumprimento de todo processo regimental estabelecido, cabe ao COMSEAPIN, encaminhar as deliberações para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH com objetivo de adotar as providências necessárias, conforme preconiza o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR integralmente o Relatório do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintintins ao SISAN;

Art. 2º. APROVAR a Reforma da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP;

Art. 3º. APROVAR as justificativas do Grupo de Trabalho para adiar a Reforma/Alteração do Regimento Interno do COMSEAPIN;

Art. 4º. APROVAR as justificativas e razões do Grupo de Trabalho para não fazer a Minuta para Decreto de Regulamentação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, considerando a aprovação da Reforma da Lei Municipal nº 374/2006-PGMP, bem como, a existência da proposta de elaboração da Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;

Art. 5º. APROVAR a Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;

Art. 6º. APROVAR a proposta do Termo de Adesão do Município de Parintins ao SISAN;

Art. 7º. APROVAR a proposta do Termo de Compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;

Art. 8º. APROVAR as Considerações e as Recomendações do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintintins ao SISAN, a seguir:

§ 1º - APROVAR como imprescindível que o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, nas suas competências, tratem a tramitação dos instrumentos aprovados pelo COMSEAPIN em regime de urgência urgentíssima;
§ 2º - APROVAR que o Executivo Municipal, instale e equipe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua regulamentação;
§ 3º - APROVAR que o Poder Público e a Sociedade Civil realizem mobilização e sensibilização local para a política de segurança alimentar e nutricional;
§ 4º - APROVAR a prorrogação do tempo regimental para conclusão da pauta da presente reunião do COMSEAPIN realizada em 30 de julho de 2025;

Art. 9º. ENCAMINHAR a presente RESOLUÇÃO à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH para as devidas considerações e providências junto as instâncias de suas competências.

Art. 10. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Registre-se e Publique-se.

Parintins, 30 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Presidente do COMSEAPIN

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CABRAL
Secretária Executiva

ANEXOS:
01- Relatório do Grupo de Trabalho de Adesão do Município de Parintintins ao SISAN;
02- Lei Municipal nº 374/2006-PGMP – Original;
03- Lei Municipal nº 374/2006-PGMP – Modificada;
04- Lei Municipal nº 374-2006 -PGMP – Reformada;
05 - Minuta para Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISANPIN;
06 - Termo de Adesão do Município de Parintins ao SISAN;
07 - Termo de Compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins;

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E79D26DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro Especializado em Reabilitação (CER). Abertura do certame: 2/9/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 15 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:55B5A914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 41/2024, publicado no D.O.M Nº 3905, de 25/7/2025, D.O.U. N º 140, Página 214, Seção 3, de 28/7/2025 e Site da Prefeitura:

Onde se lê: Fonte de Recurso: STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente).

Leia-se: Fonte de Recurso: STN 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente).

Parintins (AM), 17 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:33C6B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do 1º Quadrimestre da Prestação de Contas das Ações, Serviços e Recursos Públicos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e Emendas Parlamentares, utilizados pela SEMSA Parintins, exercício 2025.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 454ª (quadringentésima quarta) Reunião e 310ª (trecentésima décima) Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 02 de janeiro de 2012, em seu Art. 41, os conselhos de saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão das execuções desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao chefe do poder executivo do respectivo ente da federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

CONSIDERANDO a minuciosa análise que a **Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho** realizou nas prestações de contas da aplicação de recursos públicos, bem como das ações e serviços ofertados a população pela SEMSA de Parintins, referente ao **1º Quadrimestre do ano de 2025**, com seu respectivo Relatório Detalhado erecomendações;

CONSIDERANDO que as recomendações e os questionamentos foram devidamente sanados e esclarecidos pelo Setor Financeiro junto à Comissão **Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas** do Conselho;

CONSIDERANDO o **Parecer Favorável** de aprovação da referida prestação de contas pela Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Municipal de SaúdedeParintins, e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas da execução dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins do 1º Quadrimestre exercício 2025 de acordo com as legislaçõesvigentes, utilizados pela SEMSA de Parintins, exercício 2025.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2023-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 19/2025-CMS/PIN/AM, datada de 30 de julho de 2025, nos termos do Decreto nº 003/2023 – PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Est ar
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:65981A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 do Município de Parintins-AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 454ª (quadringentésima quinquagésima quarta) Reunião e 310ª (trecentésima décima**)** Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

Considerando as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações:
a) Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação"
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins elaborou o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025, através do DIGISUS no formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, com apresentação de detalhamento dos serviços produzidos e da aplicação dos recursos financeiros, a fim de possibilitar maiores análises na sua construção e;
CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
I – Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes, a **apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 do Município de Parintins-AM**, considerando o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36".

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2023-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 20/2025-CMS/PIN/AM, datada de 30 de julho de 2025, nos termos do Decreto nº 003/2023 – PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Est ar
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:012B8302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0431/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.422/0001-15.
OBJETO: INCLUSÃO DA FILIAL DA CONTRATADA EM SOROCABA/SP (CNPJ Nº 36.519.422/0006-20) E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE ON-HIGHWAY BRASIL LTDA PARA IVG BRASIL LTDA.
CLÁUSULAS: MANTIDAS AS DEMAIS DO CONTRATO ORIGINAL.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:BD1CD6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 004-SEMED/PF – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº004-SEMED/PF DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, referente ao Edital de Abertura nº001/2025** do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo. As inscrições deferidas e homologadas são as seguintes:

ITEM	MATRÍCULA(s) VÍNCULO ESTATUÁRIO	INSCRIÇÕES DEFERIDAS	UNIDADE ESCOLAR DA VAGA PRETENDIDA
01	1532-2/ 932-1	ANTONIARA NEVES DE SOUZA	Esc. Mun. José Paulo Pacheco de Souza
02	1512-1	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Esc. Mun. Nelson Dorneles
03	1001-1/ 1548-2	DIONÍZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa
04	974-1	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	Esc. Mun. Maria do Carmo da Costa Vilaça
05	2084-1	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa
06	22603-1	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	Esc. Mun. Mário Jorge Gomes da Costa

Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

ADY SOUZA TOLENTINO
Presidente da Comissão
Portaria 026 de 16/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BA49F5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2827 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.621/2025, datado em 27/05/2025, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER –** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007(Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM)**, AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora Estatutária, **MARIA IDELÂNDIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, **matrícula nº 1858, Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, com ônus para o órgão de origem, a contar de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:90A32805

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 736, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA pagamento de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal Nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

ITEM	NOME	CARGO	GTIDE %
01	GILSON RODRIGUES DA COSTA	TÉC. AMBIENTAL - I	100,0%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DD04166F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 739, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGAR A PORTARIA Nº 130, de 13 de janeiro de 2025, que DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de CHEFE DO SETOR ALMOXARIFADO", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:
I – **REVOGAR A PORTARIA Nº 130, de 13 de janeiro de 2025, que DESIGNA** o senhor **AMILSON FREIRE DE LIMA,** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR ALMOXARIFADO", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus, acrescido de 100% (cem por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9C317789

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 740, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR DO SETOR ALMOXARIFADO", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **AMILSON FREIRE DE LIMA,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR ALMOXARIFADO", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus, acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:096932A3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 030/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA EXTERNA NO MONUMENTO CRISTO REDENTOR DE RIO PRETO DA EVA/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:884379A1

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM - (EMENDA PARLAMENTAR 202416190003), ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: D S DE ARRUDA,** inscrito no CNPJ nº 40.941.042/0001-41, vencedora na Concorrência Eletrônica 001/2025, com o valor global de R$ 757.700,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 30 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:C10430B0

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) ao Contrato nº018/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 20.160,00(Vinte mil e cento e sessenta reais) alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sesseinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais) ao Contrato nº 018/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4CAD2803

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$6.000,00 (Seis mil reais) ao Contrato nº 019/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 27.000,00 (Vinte e sete reais), alterando, portanto, o valor original;".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) ao Contrato nº 019/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1D2A2A58

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 29.773,00 (Vinte e nove mil e setecentos e setenta e três reais) ao Contrato nº 020/2025.Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 54.063,00(Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 54.063,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais) ao Contrato nº 020/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 78.353,00 (Setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:CEB1C2C9

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 021/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), alterando, portanto, o valor original;".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) ao Contrato nº 021/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:A6C208AA

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais) ao Contrato nº 022/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 54.225,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 54.225,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 022/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 96.400,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:8B3613D6

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 24.375,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 023/2025.Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 168.050,00(Cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original;

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 168.050,00 (Cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 311.725,00 (Trezentos e onze mil e setecentos e vinte e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:621DFA7E

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 38.577,20,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$170.772,00 (Cento setenta mil e setecentos e setenta e dois reais), alterando, portanto, o valor original

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 170.772,00 (Cento setenta mil e setecentos e setenta e dois reais) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 302.969,80 (Trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:322D9A75

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao Contrato nº 025/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) ao Contrato nº 025/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:AAD4CCA8

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais) ao Contrato nº 026/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 158.175,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o valor R$ 158.175,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 026/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 281.200,00 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:8F6244BF

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 36.120,00 (Trinta e seis mil e cento e vinte reais) ao Contrato nº 027/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 162.540,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o R$ 162.540,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) ao Contrato nº 027/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 288.960,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:ACB70EFA

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 61.850,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 028/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 278.325,00 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais), alterando, portanto, o valor original;".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o R$ 278.325,00 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 028/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 494.800,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:F7D66321

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 30.150,00 (Trinta mil e cento e cinquenta reais) ao Contrato nº 029/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 135.675,00 (Cento e trinta e cincomil e seiscentos e setenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o R$ 135.675,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 029/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:EB25BCB1

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025,** do dia 22/05/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, e acrescendo o valor de R$ 40.150,00 (Quarenta mil e cento e cinquenta reais) ao Contrato nº 030/2025. Logo, valor total do Contrato passa a ser de R$ 178.575,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, e acrescendo o R$ 178.575,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 030/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:19BBDCAC

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 8.512,00 (Oito mil e quinhentos e doze reais) ao Contrato nº 018/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$28.672,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e senta e dois reais) alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 8.512,00 (Oito mil e quinhentos e doze reais) ao Contrato nº 018/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 44.352,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:02524B4A

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) ao Contrato nº 019/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 38.400,00(Trinta e oito mil e quatrocentos reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) ao Contrato nº 019/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C405E041

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 26.156,00 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) ao Contrato nº020/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 80.219,00 (Oitenta mil e duzentos e dezenove reais) alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 26.156,00 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) ao Contrato nº 020/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 104.509,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e nove reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:2148D184

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ao Contrato nº021/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) ao Contrato nº 021/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$183.750,00 (Cento e oitenta e três e setecentos e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:7524C16D

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 22.895,00,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais) ao Contrato nº 022/2025.Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 77.120,00 (Setenta e sete mil e cento e vinte reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 22.895,00,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais) ao Contrato nº 022/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 119.295,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e noventa e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:AC6EF960

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 39.650,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) ao

Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 207.700,00 (Duzentos e sete mil e setecentos reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 384.625,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:E1271D55

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 69.261,52 (Sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 240.033,52 (Duzentos e quarenta mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), alterando, portanto, o valor original;".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.781,52 (Setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 378.751,32 (Trezentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:3B41695E

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) ao Contrato nº025/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 25.600,00(Vinte e cinco mil e seiscentos reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) ao Contrato nº 025/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:57C05495

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 66.785,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) ao Contrato nº 026/2025.Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 224.960,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), alterando, portanto, o valor original;".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 66.785,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) ao Contrato nº 026/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 347.985,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:00BAE325

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 027/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 68.628,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais) ao Contrato nº 027/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 231.168,00 (Duzentos e trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 68.628,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais) ao Contrato nº 027/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 357.588,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:9AA93E13

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 117.515,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quinze reais) ao Contrato nº 028/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 395.840,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 117.515,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quinze reais) ao Contrato nº 028/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 612.315,00 (Seiscentos e doze mil e trezentos e quinze reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:D3F1DCFD

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 57.285,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais) ao Contrato nº 029/2025.Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 192.960,00 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 57.285,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais) ao Contrato nº 029/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 298.485,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:729433D0

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.145,00 (Setenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) ao Contrato nº 030/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 253.720,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais), alterando, portanto, o valor original, alterando, portanto, o valor original, alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.145,00 (Setenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) ao Contrato nº 030/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser R$ 392.145,00 (Trezentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e cinco reais), alterando, portanto, o valor original".

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:B3090CB7

SETOR DE COMPRAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 022/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, cuja mesma foi suspensa e remarcada para o dia **02/09/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:944D2CF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 159 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**o senhor **ALBERTO LOURENÇO DA SILVA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR III,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BCBFEFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 160 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**a senhora **RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:40CC3F94

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

Processo Administrativo nº: 047/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em serviços advocatícios no processo judicial sob nº 1087129-11.2021.4.01.3400, em trâmite na 16ª vara Federal SJDF.

Contratada: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 4X.XXX.XXX/0001-XX.

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada de serviços advocatícios especializada pela contratada, consistente na representação judicial do contratante no processo judicial sob nº 1087129-11.2021.4.01.3400, em trâmite na 16ª vara Federal SJDF, na 1ª e 2ª instâncias e seus respectivos processos incidentais, em face da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURA E BIOCUMBUSTÍVEIS, visando a recuperação de repasses públicos, nos moldes estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto nº 1/1991, cumulado com as leis federais nº 9.749/1997 e nº 12.734/2012, conforme Termo de Referência.

A instrução processual encontra-se composta por Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Justificativa da Inexigibilidade, Declaração de Razoabilidade de Preços, Declaração de Dotação Orçamentária e Financeira, Parecer Jurídico, Parecer do Controle Interno e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra respaldo no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, devidamente caracterizada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização do contratado.

Observam-se, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das etapas previstas no art. 72 do mesmo diploma legal, especialmente a demonstração da vantajosidade do preço e da conformidade com o interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto e considerando as manifestações constantes nos autos, **ratifico** a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 047/2025, autorizando a contratação da empresa **CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n. 45.XXX.XXX/0001-XX, para execução do objeto descrito, pelo valor global de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme condições estabelecidas na minuta contratual anexa.

Determino à Comissão Permanente de Licitação e à Unidade Gestora competente que adotem as providências necessárias à assinatura do contrato e à devida publicação do extrato no **PNCP** e no Portal da Transparência, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito(a) Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CD798EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito no CNPJ nº 04.194.239/0001- 09, com sede administrativa na Rua Avenida Danilo Correa, s/n - Bairro: Centro, CEP 69.740-000, Santa Isabel do Rio Negro/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM, representado no ato pelo **Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, brasileiro, político, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVI-DUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.656.426/0001-36, com sede comercial no Setor SCN, Quadra 01, Bloco A, 16º andar, Edifício Number One, CEP: 70.711-900, telefone: (61) 3041-9560, Brasília/DF e na Avenida André Araújo, n. 97, sala 1212, Edifício Fórum Business Center, CEP: 69057- 025, telefone: (92) 99182-3604, Manaus/AM, registrado na OAB/AM sob o nº. 745/2022, com inscrição Municipal n.0 53647201, representada neste ato pela **Sra. CAMILA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF 83.041 e OAB/AM 8.847, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PELA CONTRATADA, CONSISTENTES NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO CONTRATANTE NO PROCESSO JUDICIAL SOB O Nº. 1087129-11.2021.4.01.3400, EM TRÂMITE NA 16ª VARA FEDERAL DA SJDF, NA 1ª E 2ª INSTÂNCIAS E SEUS RESPECTIVO PROCESSOS INCIDENTAIS, EM FACE DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE REPASSES PÚBLICOS, NOS MOLDES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N°. 7.990/1989, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 1/1991, CUMULADAS COM AS LEIS FEDERAIS Nº 9.478/1997 E N° 12.734/2012, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM – CONTRANTE

CAMILA RODRIGUES DA SILVA
SOCIEDADE INDIVI-DUAL DE ADVOCACIA – CONTRATADA

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7095FA08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025.

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 980273. Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades no município de Santo Antônio do Içá – Amazonas. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 29/08/2025 às 11h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A43C8590

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote de terras localizado na Estrada do Papauma (antiga denominação Estrada Igarapé-Açu), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Santo Antônio do Içá, por meio do Registro de Imóvel Livro 2 – G, Folhas 008, Matrícula 1.108 de 06 de janeiro de 2010, medindo 200,00 (duzentos) metros de frente, por 1.000,00 (hum mil) metros ditos de fundo, com área total de 200.000m² e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM no uso de suas atribuições conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá aprovou e eu sanciono apresente lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra e venda, doação ou outra forma legalmente admitida, o lote de terras situado na Estrada do Papauma (antiga denominação Estrada Igarapé-Açu), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Santo Antônio do Içá, por meio do **Registro de Imóvel Livro 2 – G, Folhas 008, Matrícula 1.108 de 06 de janeiro de 2010**, medindo 200,00 (duzentos) metros de frente, por 1.000,00 (hum mil) metros ditos de fundo, com área total de 200.000m² com área total de m², descrito conforme planta e memorial descritivo constantes no Anexo I, para fins de construção de um estádio de futebol.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º O imóvel adquirido passará a integrar o patrimônio público municipal, com destinação conforme o interesse público estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santo Antônio do Içá, 08 de agosto de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:58FDB968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2025-GPMSAI – DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração por falecimento o servidor (a) público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER,** Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a certidão de óbito matrícula nº 0047880155 2025 4 00006 251 0002331 10, informando o falecimento do servidor **BRUNO SALVADOR**, na data do dia 06/07/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** por falecimento o servidor **BRUNO SALVADOR,** matrícula nº 14672, CPF sob o nº 384.***.***-91, conforme certidão de óbito datada do dia 11 de julho de 2025,

pertencente do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação deste Município, onde exercia o cargo de Provimento Temporário de Professor Ensino Fundamental.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá- AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CBB680A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDUARDO PEREIRA DA LUZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0176/2025- SEMMA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **EDUARDO PEREIRA DA LUZ**, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento de Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 15 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6834A8D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025/CC**, no dia 29 de agosto de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A: SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-13 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERA-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 18 de agosto de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2CCA7912

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025/CC**, no dia 29 de agosto de 2025 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-14 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERA-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 13h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 18 de agosto de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FE5DA8E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025/SEMPA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2025/CC**, no dia 29 de agosto de 2025 às 16h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO/SEMPA, PARA O FORTALECIMENTO NA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV/PLANO DE AÇÃO: 09032024-065923 / 2024 - PROGRAMA: 09032024 - CONTRATO DE REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR: 202440680005 - DEPUTADO FEDERAL SIDNEY LEITE - SEMPA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 15h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 18 de agosto de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8BB84242

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.029/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede na Rod. Manoel Urbano km 19, nº 9530, Área de Expansão Urbana, Iranduba/AM, Cep: 69.415-000, inscrita no CNPJ nº 34.410.550/0001-09, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 5.922.095,86 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.029/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE INFANTIL NO BAIRRO NOVO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 15 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F6803C18

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 062/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.029/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa LUC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.550/0001-09, representada pelo Sr. Alex Sander Arruda Bandeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE INFANTIL NO BAIRRO NOVO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 5.922.095,86 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.03 – Fundo Municipal;
Unidade: 02.03.05 - Fundo Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.365 – Educação Infantil / 12.365.0063 – Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12. 365.0063.1036.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade Educacional do Ensino Infantil;
Ficha: 513;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 542 – Recurso FUNDEB/VAAT 30%.

São Paulo de Olivença/AM, 18 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:5A0ED1E2

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 002-2025 - PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE INSCRIÇÕES DO PSS GESTORES

EDITAL Nº 005/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES - SEMED/SPO - 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E, POR CONSEGUINTE, A RETIFICAÇÃO Nº002 AO EDITAL Nº 005/2025, REFERENTE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES, PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2025. MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. As inscrições do certame ficam prorrogadas até 20 de agosto de 2025, sendo o Edital atualizado consoante as datas a seguir:

Etapa	Data Prevista
Período de Inscrição e Avaliação do Plano de Gestão Escolar	21/07 a 20/08/2025
Homologação das Inscrições	21/08/2025
Entrevistas Técnicas	21,22/08/2025

2. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

3. Esta retificação entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo de Olivença, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

VALNEMIR SUMAITA SEBASTIÃO
Presidente da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria Nº 244/2025, de 16 de Julho de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS	*ALDAMIR GÓES TAVARES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3B34B036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 003 RESULTADOS DOS CANDIDATOS APTOS DA ETAPA – DO PROCESSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR.

HOMOLOGAÇÃO Nº 003
RESULTADOS DOS CANDIDATOS APTOS DA ETAPA – DO PROCESSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

São Sebastião do Uatumã-Am, 15 de agosto de 2025.

A Comissão Organizadora de Acompanhamento do Processo de Qualificação e Eleição para o Exercício da função de Diretor Escolar, designada pela ***Portaria nº 005 de, 18 de julho de 2025***, usando de suas atribuições, torna público **O RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS DA ETAPA – DO PROCESSO GESTÃO DEMOCRÁTICA ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR** ao Edital nº 01/2025-GESTÃO DEMOCRÁTICA, conforme o quadro abaixo.

.

Candidato	Escola	Situação
Dijanira do Canto Paes	Drielle Braga dos Santos	APTO (A)
Jana Patrícia da Costa Cantel	Maria Simões Tavares	APTO (A)
Arivan da Silva Neves	Adalberto Sarrazin	APTO (A)
João Castro da Cunha Filho	Maria Mendes de Freitas	APTO (A)
Jalderlane Mendes Melo	Creche Municipal Hidelfonso Carneiro	APTO (A)

HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA
Coordenador da Comissão Organizadora
Portaria: nº 05 de 18 de julho de 2025

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:EE038BF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 003/2025 - SEMSA

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ-AM, torna público que foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de dispensa de licitação. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO TIPO DR (DIRECT RADIOGRAPHY), INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, SOFTWARES DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, A FIM DE DIGITALIZAR O SETOR DE RADIOLOGIA E OTIMIZAR O FLUXO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTOAOSPACIENTES. **CONTRATADA**: SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, **CNPJ**.: 54.749.864/0001-30; **VALOR GLOBAL**: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 155 do decreto nº 019/2024.

Tapauá/AM, 14 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:6826D553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 064/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **ELIENAY GOMES APARICIO,** matricula 5375-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Escola Municipal Profº Luzivaldo de Castro, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CB2D477D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 065/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **DENIR SILVA DE SOUZA,** matricula 904-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Escola Municipal Mayara Redman, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5165BFFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia servidor municipal para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO DA SILVA MELO**, para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária junto ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 18 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A2DEED62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 28.06.2025 a 25.09.2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:85EDDF9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.
CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Pensão a **SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO e ALICE VIEIRA MONTEIRO**, no valor mensal de R$2.049,30 (dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ADSON DOS SANTOS MONTEIRO,** inscrito sob a matrícula nº 21, que exercia o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** até a data do seu Óbito. O beneficio fica concedido das seguintes parcelas:
I – Salario base no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) referente a 35% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987. Distribuído igualmente conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	DT. NASC.	PARENTESCO	%	VITALICIA
SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO	338.211.272-87	02/11/1963	CÔNJUGE	50	SIM
ALICE VIEIRA MONTEIRO	065.304.072-51	30/06/2008	FILHA	50	NÃO

Art. 2º SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO e ALICE VIEIRA MONTEIRO passarão a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 21 de abril de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6DCE8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.
CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR**, **neste ato representado por sua genitora ARLETH REIS GARCIA**, no valor mensal de R$ 1.821,60 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ALTAIR TRINDADE DOS SANTOS,** inscrito sob a matrícula nº 665, que exercia o cargo de **VIGIA** até a data do seu Óbito. O beneficio fica concedido das seguintes parcelas:
I – Salario base no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.
Art. 2º O ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR, **neste ato representado por sua genitora ARLETH REIS GARCIA,** passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 09 de junho de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3830F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO VITÁLICIA POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONCA MELO**, no valor mensal de R$ 5.140,85 (cinco mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO,** inscrito sob a matrícula nº 391, que exercia o cargo de **PROFESSORA** até a data do seu Óbito. O beneficio fica concedido das seguintes parcelas:
I – Salario base no valor de R$ 4.112,68 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28/04/2025, acrescido de R$ 1.028,17 (hum mil, vinte e oito reais e dezessete centavos) referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº 088 de 31/12/1986.
Art. 2º O Senhor FRANCISCO MENDONÇA MELO, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 29 de junho de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:94D49014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 439, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 439, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO VITÁLICIA POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.
CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONCA MELO**, no valor mensal de R$ 4.935,21 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO,** inscrito sob a matrícula nº 1444, que exercia o cargo de **PROFESSORA** até a data do seu Óbito. O beneficio fica concedido das seguintes parcelas:
I – Salario base no valor de R$ 4.112,68 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28/04/2025, acrescido de R$ 822,53 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal nº 088 de 31/12/1986.
Art. 2º O Senhor FRANCISCO MENDONÇA MELO, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 29 de junho de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A117B080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2025,** Processo n.º **0283/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Egenharia para execução da obra de reforma da Escola Municipal da comunidade Santo Antônio do Agostinho, na zona rutal do município de Urucurituba/Amazonas, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos deste Edital.

.

A data da sessão pública será em **27/08/2025, às 14:30 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **18/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 18 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E90707EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 195/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL

ODONTOLÓGICO a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73**, no valor global de R$ 6.122,67 (seis mil cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N° 27.762.305/0001-97,** no valor global de R$ 141.390,06 (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais e seis centavos) **ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.087.353/0001-88,** no valor global de R$ 28.818,47 (vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 54.860.907/0001-50,** no valor global de R$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais), **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00,** no valor global de R$ 307.368,66 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 00.488.689/0001-45,** no valor global de R$ 102.508,68 (cento e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 17 de junho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9202F544

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 196/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 04.015.643/0001-60**, no valor global de R$ 39.096,30 (trinta e nove mil e noventa e seis reais e trinta centavos), **MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº 11.274.624/0001-13,** no valor global de R$ 6.441,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais), **ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.087.353/0001-88,** no valor global de R$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 45.030.413/0001-57,** no valor global de R$ 10.051,50 (dez mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 00.488.689/0001-45,** no valor global de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), **SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 20.747.058/0001-00,** no valor global de R$ 380.344,80 (trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 25 de junho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FDCAF446

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 005/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 197/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73**, no valor global de R$ 123.402,82 (cento e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ N° 05.905.525/0001-90,** no valor global de R$ 23.137,50 (vinte e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) **ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.087.353/0001-88,** no valor global de R$ 410.075,00 (quatrocentos e dez mil e setenta e cinco reais), **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA CNPJ nº. 04.562.591/0001-41,** no valor global de R$ 36.888,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 00.488.689/0001-45,** no valor global de R$ 390.436,90 (trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 24 de junho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9967D7BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 006/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 198/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **L F DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 17.364.375/0001-33**, no valor global de R$ 102.449,25 (cento e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 31.123.314/0001-05,** no valor global de R$ 550.506,95 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), **JOELSON ALVES DE NEGREIROS – EPP, CNPJ N° 02.721.588/0001-06,** no valor global de R$ 74.425,56 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **T F B P GAMA LTDA, CNPJ N° 35.849.687/0001-19,** no valor global de R$ 564.723,71 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 16 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6338D3E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 214/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **L F DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 17.364.375/0001-33**, no valor global de R$ 274.738,84 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 31.123.314/0001-05,** no valor global de R$ 533.359,25 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **JOELSON ALVES DE NEGREIROS – EPP, CNPJ N° 02.721.588/0001-06,** no valor global de R$ 14.911,50 (quatorze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), **M R DE AGUIAR LTDA, CNPJ N° 23.037.419/0001-13,** no valor global de R$ 74.666,80 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 22 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:192DD8E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 010/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 217/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais do Complexo Administrativo das secretarias e órgãos municipais de Urucurituba no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **IVONETE DA SILVA ROCHA,** CNPJ Nº 35.778.484/0001-89, no valor global R$ 277.942,29 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), **O F DA SILVA JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 31.123.314/0001-05, no valor global de R$ 1.310.391,37 (um milhão e trezentos e dez mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) e **GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº 10.615.429/0001-47**,** no valor global de R$ 392.931,41 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CACF8B89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 218/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **WIND.PRO FABRICAÇÃO PAINEIS E LETREIROS LTDA, CNPJ N° 41.011.777/0001-39,** no valor global de R$ 1.042.799,04 (um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 10 de junho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:43C465F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 012/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 219/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a serem utilizados na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ N° 51.219.667/0001-10,** no valor global de R$ 31.709,72 (trinta e um mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), **A DA C MELO LTDA, CNPJ N° 21.958.965/0001-61,** no valor global de R$ 623.492,00 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais), **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 14.207.076/0001-05,** no valor global de R$ 3.841.098,84 (três milhões oitocentos e quarenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 21 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A8BAB483

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 248/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura (tintas, pincel thinner e outros), a serem utilizados pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 58.116.766/0001-16, no valor global R$ 77.025,00 (setenta e sete mil e vinte e cinco reais), **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.207.076/0001-05, no valor global de R$ 88.900,75 (oitenta e oito mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos), **JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA,** CNPJ Nº 84.506.625/0001-10**,** no valor global de R$ 189.410,25 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) e **JOELSON ALVES DE NEGREIROS**, CNPJ Nº 02.721.588/0001-06, no valor global R$ 1.368,75 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C3966FA7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 248/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA a serem utilizados na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD, no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ N° 58.116.766/0001-16,** no valor global de R$ 77.025,00 (setenta e sete mil e vinte e cinco reais), **JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA, CNPJ N° 84.506.625/0001-10,** no valor global de R$ 189.410,25 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE**

CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 14.207.076/0001-05, no valor global de R$ 88.900,75 (oitenta e oito mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos), **JOELSON ALVES DE NEGREIROS, CNPJ N° 49.577.100/0001-74,** no vaor global de R$ 1.368,75 (mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A5FB3BC6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 017/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 271/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (cabo elétrico, disjuntor, interruptor, fita isolante e outros), a serem utilizados pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal no Município de Urucurituba/Am, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA,** CNPJ Nº 84.506.625/0001-10, no valor global R$ 255.399,75 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **R. N. GOMES LTDA,** CNPJ Nº 49.577.100/0001-74, no valor global de R$ 88.900,75 (oitenta e oito mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos), **JOELSON ALVES DE NEGREIROS,** CNPJ Nº 02.721.588/0001-06**,** no valor global de R$ 111.324,42 (cento e onze mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), **GEOVANE P DA SILVA LTDA**, CNPJ Nº 41.126.800/0001-30, no valor global R$ 43.589,20 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), **HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA,** CNPJ: 23.037.203/0001-58 e **RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 14.207.076/0001-05
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:02028090

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°004/2025 DE 29/07/2025

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Urucurituba/AM

O Conselho Municipal de Saúde em uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de oficializar a composição dos seus membros para o mandato 2 (dois anos),
RESOLVE:
Art.1°
Fica estabelecida a composição no Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2 (dois anos) conforme segue:
Art.2°
Os representantes das entidades com Titulares e Suplentes que integram este conselho são:
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

• REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (Gov. Mun.)
- Titular: **Adna Marinho Albuquerque Carvalho**
- Suplente: Joice Fonseca Brandão Gama
• REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: (Gov. Mun.)
- Titular: **Maria José Nascimento Almeida**
- Suplente: Helilton Andrade Filho
• REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (Gov. Mun.)
- Titular: **Raimunda Pereira Libório**
- Suplente: Maria Helena Oliveira de Araújo
• REPRESENTANTE DO HOSPITAL: (Trab. Da Saúde)
- Titular**: José Alberto Pinto Vidinho Junior**
- Suplente: Elma Dalva da Silva Pinto
• TRABALHADORES DO SEGUIMENTO DA SAÚDE: (Trab. Da Saúde)
- Titular: **Michael Amaral de Oliveira**
- Suplente: Rejane Mota Rego
• REPRESENTANTE DOS ACS: (Trab. Da Saúde)
- Titular: **Edineide Bentes da Cunha**
- Suplente: Felipe Elias de Castro
• REPRESENTANTE DOS MOTO-TAXISTAS: (Usuários)
- Titular: **Márcio Galdino Costa**
- Suplente: Fabrisio Trovão de Oliveira
• REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA: (Usuários)
- Titular: **Maria do Carmo Moraes**
- Suplente: Maria de Fátima Martins
• REPRESENTANTES DE PAIS E MESTRE: (Usuários)
- Titular: **Emerson Pereira Pinto**
- Suplente: Karina dos Santos Teixeira
• REPRESENTANTE COLÔNIA DE PESCADORES Z-14: (Usuários)
- Titular: **Carlos Magalhães de Oliveira**
- Suplente: Eder Farias Paz
• REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: (Usuários)
- Titular: **Cleide Pará Tavares**
- Suplente: Edinair Correa Ramos
• REPRESENTANTES DA RELIGIOSIDADE: (Usuários)
- Titular: **Ailton Batista** (Igreja Católica)
- Suplente: Zenilda Andrade da Silva (Igreja Evangélica)

Esta composição reflete a participação ativa das entidades envolvidas, fortalecendo o compromisso e a participação social contribuindo para o planejamento e execução de políticas pública na área da Saúde.

Urucurituba, 29 de Julho de 2025.

RAIMUNDA PEREIRA LIBÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9214D007

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 038/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, a contar do dia 07/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 07 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:38783261

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 039/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS, do cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, a contar do dia 06/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 05 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:B15FBD1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 040/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora SUELEN MARIZA MOURAO RAMOS, para o cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, a contar do dia 07/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 07 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:BFDC2B46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 041/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DIMITRA SIMOES HAIDOS PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora DIMITRA SIMOES HAIDOS, para o cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, a contar do dia 07/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 07 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:28F766E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 042/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS SOUZA BRASIL PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MARCOS SOUZA BRASIL, para o cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, a contar do dia 07/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 07 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:E9A48F59

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº. 018 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 019/2025 – SISPREV, que trata da pensão por Morte do ex-servidor, Sr. **FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Pensão por Morte do ex-servidor, Sr. **FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM,** portador do RG nº e CPF nº, PASEP nº, ocupante dos cargos de **Professor nível 2-F – matrícula 1289** e **Professor nível 2-E – matrícula 2072,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seu filho:

BENEFICIÁRIO	D/N	CPF	NATUREZA	%
DAVI DOS SANTOS BELÉM	05/04/2013	039.028.232-40	TEMPORÁRIA	100%

Art. 2º - O Benefício referente à **matrícula 1289** está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c os artigos 13, I, art. 73, II e art. 74, I, da Lei Municipal nº. 714/2014, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$6.572,69** (Seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com vigência a contar de 06 de junho de 2025 (data do óbito).

Art. 3º - O Benefício referente à **matrícula 2072** está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c os artigos 13, I, art. 73, II e art. 74, I, da Lei Municipal nº. 714/2014, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem Paridade, tendo como base de cálculo a Última Remuneração**,** ficando estabelecido o **valor de pensão em R$6.144,90** (Seis mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com vigência a contar de 06 de junho de 2025 (data do óbito).

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 18 de Agosto de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:E8B9637E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA DE OXIGENIO E DO GERADOR DE ENERGIA, DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE ALVARÃES**

Empresa: **N G VASQUEZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **22.102.912/0001-07,** estabelecida à Rua: **Estrada Coari Itapeua** nº **11**, Bairro **Itamarati**, **COARI**/AM CEP: **69.460-000**, Estado do Amazonas;

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT
1	SERVIÇO	12	Manutenção preventiva: Verificação regular dos níveis de óleo lubrificante do motor e substituição conforme recomendações do fabricante.	R$ .754,25
2	SERVIÇO	4	Manutenção preventiva: Limpeza regular do radiador para garantir a dissipação adequada de calor.	R$ 5.553,34
3	SERVIÇO	12	Manutenção preventiva: Inspeção nos rolamentos traseiros para identificar desgaste excessivo, ruídos ou vibrações anormais.	R$ 5.175,84
4	SERVIÇO	12	Manutenção preventiva: Verificação e ajuste periódico da tensão das correias de transmissão.	R$ 1.776,32
5	SERVIÇO	4	Manutenção preventiva: Limpeza e inspeção dos bicos injetores para garantir uma combustão adequada.	R$ 3.558,69
6	SERVIÇO	12	Manutenção preventiva: Teste e verificação do funcionamento do alternador para garantir a geração de energia adequada.	R$ 1.822,28
7	SERVIÇO	4	Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de rolamentos com desgaste excessivo ou danificados.	R$ 9.124,11
8	SERVIÇO	4	Manutenção Corretiva: Substituição de bicos injetores com mau funcionamento.	R$ 6.582,75
9	SERVIÇO	4	Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de componentes do sistema de arrefecimento, como radiador, bomba de água ou termostato.	R$ 9.490,47
10	SERVIÇO	2	Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição do alternador em caso de falhas no fornecimento de energia.	R$ 16.878,43
11	SERVIÇO	6	Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de componentes do motor, como bomba injetora, em caso de mau desempenho ou falha no funcionamento.	R$ 6.105,43
12	SERVIÇO	6	Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de componentes do motor, filtro de combustível, em caso de mau desempenho ou falha no funcionamento.	R$ 2.517,40
13	FRASCO	120	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel do tipo gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: SAE 15W40 TDX Turbo. Frasco de 1L. Valor por unidade, com troca.	R$ 37,37
14	UNID	4	Rolamento do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: SWK, ferro e aço, esp. 11 cm.	R$ 527,44
15	UNID	12	Bicos injetores do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: BOSCH recomendado pelo fabricante.	R$ 2.591,52
16	UNID	1	Radiador do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Estrutura de ferro e alumínio.	R$ 31.381,04
17	UNID	1	Bomba Hidráulica de geração de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Conjunto Rotor Bomba Hidráulica Vedo 450E.	R$ 2.797,01
18	UNID	1	Termostato do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Bimetálico 1:1 11f 45° - 95°C 6.3mm.	R$ 373,20
19	UNID	4	Alternadores do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Com 140 alternes e 12 voltes. Valor por unidade, com troca.	R$ 5.595,80
20	UNID	4	Bomba injetora do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Bomba Injetora a diesel – 0480621688 holland. Valor por unidade, com troca.	R$ 13.157,02
21	UNID	4	Filtro de ar do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Referência 4127212K. Valor por unidade, com troca.	R$ 842,28
22	UNID	4	Filtro de óleo do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Referência 2299457. Valor por unidade, com troca.	R$ 185,98
23	UNID	8	Filtro primário de combustível a diesel do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Referência 20304. Valor por unidade, com troca.	R$ 136,59
24	UNID	8	Filtro secundário de combustível a diesel do gerador de energia elétrica de 450kVA IVECO DE 600HP. Características: Referência 411000316424. Valor por unidade, com troca.	R$ 279,54

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 18 de agosto de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:626B309E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PP 015/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.022/2025, Pregão Presencial nº. 015/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.2306.015/PP/CPC/PMA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AMATURÁ
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA: AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.508.829/0001-26			
Item	**Especificações**	**Unid.**	**PREÇO UNIT.**
8	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 10 litros	Unid.	R$ 280,00
9	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 30 litros	Unid.	R$ 356,10
11	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 50 litros	Unid.	R$ 661,90
14	Caixa organizadora em plástico caixa organizadora em plástico – 72L, fechamento com trava.	Unid	R$ 193,00
15	Caixa Organizadora Gourmet transparente, capacidade 15 litros	Unid.	R$ 80,00
16	Caldeirão em alumínio, linha hotel nº 34, com tampa, capacidade mínima de 27 litros	Unid.	R$ 448,00
21	Chaleira inox 3l fundo triplo – características gerais: produto em aço inox; fundo triplo; na cor prata; sistema de aviso sonoro; alça em baquelita; gatilho na alça para abrir tampa bocal. Modelo: chaleira dileta; peso unitário: 670g; medida do produto: 24 cm (c) e 22 cm (l) 19,5 cm (a); capacidade: 3 litros.	Unid.	R$ 138,50
23	Coador de café - tamanho pequeno	Unid.	R$ 22,00
25	Colher de mesa (em aço inox com cabo de polipropileno)	Unid.	R$ 7,70
26	Colher inox para servir - Tamanho grande	Unid.	R$ 65,00
27	Colher de polietileno p/ cozinha industrial - 60 cm x 7,5 cm x 7,5cm	Unid.	R$ 208,00
30	Concha Inox - Tamanho grande	Unid.	R$ 107,00
33	Copos de vidro 400ml, cor transparente, para servi bebidas (água, suco e refrigerante)	Unid.	R$ 21,10
44	Garfo de mesa (em aço inox e cabo de polipropileno)	Unid.	R$ 7,95

45	Garfo Inox para servir - Tamanho grande	Unid.	R$ 96,00
56	Jogo de talheres caixa com 36 unidades (12 facas de mesa, garfos de mesa, 12 colheres mesa) de lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	Jogo	R$ 189,00
60	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 5 litros	Unid.	R$ 149,90
63	Panela Grande Industrial. Número 40 - 23 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Unid	R$ 371,00
64	Panela Grande Industrial Restaurante Nr50 41 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Unid	R$ 440,00
68	Panela de pressão com capacidade de 10 litros	Unid.	R$ 385,10
84	Kit escolar para alimentação infantil - Contendo: 01 Prato de alumínio com revestimento plástico; 01 Colher de alumínio; 01 Cumbuca alumínio com revestimento em plástico	Kit	R$ 149,90

EMPRESA: ADENILTON C. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.945.237/0001-86

Item	**Especificações**	**Unid.**	**PREÇO UNIT.**
1	Assadeira retangular, com dimensão 40cmx30cm	Unid.	R$ 194,10
4	Bandeja de aço inox raso; tam de 25,5 cm x 60,0 cm x 2,4 cm; sem alça nas laterais oval	Unid.	R$ 217,90
7	Bule linha hotel, com capacidade de 4,5 litros	Unid.	R$ 78,50
13	Caixa organizadora em plástico caixa organizadora em plástico – 45L, fechamento com trava.	Unid	R$ 308,00
19	Caneca com cabo de madeira de 8l caneca cabo de madeira 8,0l - aluminios batido / material: alumínio batido/cabo: madeira /litros: 8,0 l/diam.: 21 cm/alt.: 22,4 cm/esp.: 2,0 mm.	Unid	R$ 215,16
20	Carro Self Service, com 8 cubas, construído em aço inox brilhante AISI430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante AISI430 e iluminação fluorescente. Voltagem 220V. Modelo Térmico: Resistência de 2.000W a 2.500W; Lâmpada piloto; Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C); Cor: cinza; Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 144,5 x 59,5 x 125,5 cm	Unid.	R$ 7.652,00
29	Colher plana pá industrial polietileno cervejeira 35 cm. Colhere reforçadas para massa, com cabo maciço, inquebráveis, inodoras, resistente ao trabalho pesado, higiênicas e antibacterianas. Para uso profissional e doméstico. Tamanho: 35 cm. Cor: branco. Suporta temperatura de até 100°c.	Unid.	R$ 98,00
37	Escorredor de macarrão (grande) fabricado em alumínio grosso/alça laterais reforçadas/com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso/usado para escorrer macarrão em grandes quantidades. Medidas: altura: 20 cm; diâmetro: 40 cm. Espessura: 1,5mm	Unid	R$ 200,00
39	Escumadeira em inox, dimensões de 37,20cm de comprimento e 11cm de largura	Unid.	R$ 76,20
46	Garrafa Térmica, corpo de plástico, ampola de vidro, rolha dosadobra, capacidade de 1 Lt, peso de 300 gr.	Unid.	R$ 179,00
48	Garrafa Térmica Anti Pingo Café Chá - Capacidade mínima: 1,8l; Material: Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado.	Unid.	R$ 194,50
49	Garrafa Térmica Tipo Botijão - Com Torneira; Capacidade: 5 Litros; Para Agua Café Chá;	Unid.	R$ 320,00
53	Jogo de panelas com 6 peças (01 panela de pressão de 20cm de diâmetro c/ 4,5Lts + 01 Caçarola de 20cm de diâmetro c/ 3,0 Lts + 01 panela de 16cm de diâmetro c/ 1,5 Lts + 01 panela de 14cm de diâmetro c/ 1,8 Lts + 01 fervedor de 20 cm de diâmetro + 01 frigideira de 20cm de diâmetro c/ 4,5 Lts) de aço inox, revestimento externo e interno em antiaderente starflon, alças e cabos em baquelite antitérmico, e tampas com saida de vapor.	Jogo	R$ 1.310,50
58	Kit Instalação Gás Encanado com mangueira de 3M com adaptador. Comprimento da mangueira: 3m; Material da mangueira: Borracha Nitrílica flexível para condução de gás GLP/GN. Com Cobertura Trançada Metálica e terminais em latão Conforme Norma NBR 14.955 e 13419; Conexões: Macho fixo latão rosca BSPT x Fêmea giratória latão rosca BSP; Dimensão: 1/2"; Pressão de Trabalho: 2,0 MPa / 20 bar / 290 psi, Pressão de Ruptura: 10,0 MPa / 100 bar / 1450 psi, Temperatura de Trabalho: -20°C à 120°C. Anel Vedação Borracha Nitrílica.	Kit	R$ 124,20
61	Mangueira Pig Tail P/ Botijão Gás P45 Mangote 1M. Pigtail - Rabicho - Chicote Flexível - Mangueira Flexível de Borracha Nitrílica para condução de gases combustíveis (gás de cozinha) como GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama com conexões em latão. TAMANHO DE 1 METRO.	Unid.	R$ 135,00
65	Panela tipo caldeirão. Material: aço inox / dimensões aproximadas do produto: 29,6 x 24,2 x 20,9 cm (c x l x a) peso aproximado do produto: 1,5 kg / espessura: 0,5 mm /diâmetro: 22 cm / capacidade: 5,5 l	Unid	R$ 478,00
67	Panela de pressão industrial capacidade 22 litros; reconhecida pelos padrões do inmetro norma 11823; válvula de segurança; fechamento externo; capacidade: 22l; altura: 36cm; largura: 39cm; profundidade: 39cm.	Unid.	R$ 1.840,00
69	Panela de pressão com capacidade de 30 litros	Unid.	R$ 1.310,00
71	Papeiro de alumínio batido 174mm de circunferência -volume: 1,4	Unid.	R$ 82,30
72	Pedra de afiar dupla face 8"	Unid.	R$ 54,90
73	Peneira em inox com cabo, com aproximadamente 25cm de diâmetro	Unid.	R$ 127,50
74	Pratos de vidro, resistentes a alta temperaturas, modelo fundo, com 28 cm de diâmetro - Cor fumê	Unid.	R$ 17,80
76	Regulador baixa pressão fogão válvula gás mangueira e registro. Características Técnicas: Comprimento Mangueira: mínimo 1,20m; Corpo e componentes internos: Zamac, Alumínio e Aço; Com pino e Rosca de Acoplamento; Pressão de entrada: 69 a 686 kPa; Pressão de saída: 2,8 kPa; Diafragma, obturador e cone: Borracha Nitrílica; Vazão: 1 kg/h GLP; Conexão de Entrada: Borboleta Rosca 5/8" UNC; Conexão de Saída: Bico para mangueira diâmetro 12 mm. Acompanha **2** abraçadeiras em aço para instalação. Com selo do Inmetro.	Unid.	R$ 125,90
77	Regulador gás; 12kg/h Estagio Único; Linha: Industrial 12KG/H; Pressão Entrada: 5 bar; Pressão Saída: 2,8 kpa; Vazão KG/H: 12; Conexão Entrada: 1/2" NPT; Conexão Saída: 1/2" NPT	Unid.	R$ 140,20
78	Rolo para massa rolo para massa em mármore e madeira - mármore branco – oxford dimensões: comprimento total: 46cm/comprimento do rolo de mármore: 26cm/ diâmetro do rolo: 6cm/ circunferência / perímetro do rolo: 18,5cm comprimento do cabo de madeira: 10cm	Unid.	R$ 97,50
79	Saco de polietileno de material estéril pebd ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto pebd. Ficha técnica informativa de produto material: pebd - polietileno de baixa densidade material estéril – este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seu interior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60°c.	Pct	R$ 51,50
82	Termômetro Laser Digital Profissional Industrial e Culinário. Termômetro Laser Digital Infravermelho Temperatura -50º-400º. Características: Faixa de Temperatura: -50ºC a 400ºC (-58ºF a 725ºF); Mira Laser, garantindo total precisão na medição das temperaturas; Indicação de Bateria Fraca, além de ter desligamento automático, após 7 segundos sem uso, o aparelho desliga; Alimentação: 2 Pilhas AAA; Informações técnicas: Produto: Termômetro laser digital; Distância razão do ponto: 12:1. Seleção em temperatura Celsius / Fahrenheit; Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms; Repetibilidade: 1%; Temperatura de armazenagem: -20 a 60°C; Temperatura de trabalho: 0 a 40°C; Desligamento automático após 7 segundos sem uso; Função armazenamento de dados; Dimensão: 17,5 x 8,5 x 4 cm	Unid.	R$ 340,00
83	Termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°c. Registros de máxima e mínima. Faixa de medição: -50 a 300°c resolução: -50.0 a 79.9 °c / 0.1°c, 80.0 a 199.9 °c / 0.1°c, 200 a 300 °c / 1°c. Exatidão: -50.0 a 79.9 °c / ±1.0°c,80.0 a 199.9 °c / ± (1.0°c + 0,7%), 200 a 300 °c / ± (1.0°c + 0,7%) haste: 148 mm (comprimento) x 4 mm (diâmetro), dimensões (lxaxp): 237 x 22 x 22 mm, peso: 25g (com pilhas), temperatura de operação: 0 a 50°c, umidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação), alimentação: 1.5v (1 pilha lr44), funções adicionais: - seleção °c / f, - registro de máxima / mínima, - congelamento da leitura- hold	Unid.	R$ 314,00
85	Bandeja Escolar Plástica	Unid.	R$ 99,00

EMPRESA: J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unit**
2	Assadeira retangular, com dimensão 60cmx40cm	Und	R$ 286,00
3	Bandeja de aço inox de 33,00 cm x 40,0cm com alça nas laterais retangular	Und	R$ 215,00

5	bacia plástica 5 litros - peso do produto: 0,15 / medidas do produto: diametro 33 x 10 altura	Und	R$ 27,50
6	Balde plástico, 8,5 Litros, com bico direcionador de água, e escala medidora de volume, alça anatômica e segura.	Und	R$ 42,00
10	Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 40 litros	Und	R$ 465,55
12	Caixa organizadora em plástico – 26l caixa organizadora 26 litros/fechamento com trava	Und	R$ 188,60
17	Caldeirão em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 68 litros	Und	R$ 925,00
18	Caneca com cabo de madeira de 3l caneca leiteira fervedor alumínio batido com cabo madeira – 3 litros/medidas aproximadas/altura: 16,5 cm/diâmetro: 18 cm/ espessura: 1,70 mm.	Und	R$ 129,00
22	Coador de café - tamanho médio	Und	R$ 33,80
24	Coador de café - Tamanho Grande. Medindo: 20 cm de diâmetro (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	Und	R$ 45,00
28	Colher de arroz em inox	Und	R$ 86,00
31	Concha Inox - Tamanho médio	Und	R$ 74,90
32	Coletor com dois tubos, para copos usados de água e café, fabricado em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas: 75cm de altura; 19,5 de largura e 12cm de profundidade.	Und	R$ 190,40
34	Cuscuzeira alumínio grande cuscuzeira em alumínio polido/altura x largura: 19 cm x 20 cm/diâmetro: 20 cm/peso: 1 kg	Und	R$ 178,00
35	Cutelo; em aço manganês; 5.5mm; tam: 8 polegadas; cabo de madeira; comprimento total: 32cm; da lâmina: 20,5cm x 3,5cm x5,5mm; do cabo: 12,5cmx3,5cmx3cm	Und	R$ 178,30
36	Deposito com tampa - pote retangular plástico 2.3l, polipropileno e elastômero tpe, transparente, dimensões do produto: 22,6x13,7x12,2cm – 162g	Und	R$ 29,00
38	Escorredor de macarrão (pequeno) escorredor de massa alumínio nº 30 - dimensões: 30 cm diâmetro x 14cm altura. Capacidade: 7 litros.	Und	R$ 80,90
40	Faca de mesa (em aço inox e cabo de polipropileno)	Und	R$ 9,99
41	Faca Inox Nº 30 com cabo branco	Und	R$ 77,00
42	Forma (assadeira) forma (assadeira) de alumínio com alças – 57 cm de comprimento x 0,38 de largura x 0,09 cm altura	Und	R$ 185,60
43	Frigideira linha hotel de 40cm de circunferência	Und	R$ 317,50
47	Garrafa Térmica, corpo de plástico de 5 Lts	Und	R$ 185,00
50	Isqueiro grande, berço com 50 unidades. Validade: indeterminada. Cores diversas.	Und	R$ 15,00
51	Jarra para água e suco em vidro de 3 Lts	Und	R$ 80,20
52	Jogo de copo para água, Cx c/ 06 peças c/ 10cm, modelo de vidro, incolor, com capacidade de 300 ml	caixa	R$ 86,10
54	Jogo de xícara c/ pires para café expresso, Cx c/ 12 peças, modelo de porcelana, capacidade de 20ml	caixa	R$ 280,00
55	Jogo de xícara c/ pires para café, Cx c/ 12 peças,modelo de vidro de 180 ml	caixa	R$ 156,50
57	Kit porta mantimentos café e açúcar kit porta mantimentos café e açúcar 2 potes cozinha/comprimento x largura x altura: 12 cm x13 cm x 12 cm	Kit	R$ 249,00
59	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 2 litros	Und	R$ 135,50
62	Panela Grande Industrial com tampa, 57 Litros. Linha Industrial. Modelo: Caçarola N°55 Capacidade em volume: 57 L. Diâmetro: 55 cm. Peso: 3 kg. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	Und	R$ 739,92
66	Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros	Und	R$ 189,00
70	Pano de Prato, material 100% algodão, comprimento: 60 CM x 40 CM	Und	7,10
75	Ralador de inox ralador inox 4 faces manual queijos legumes frutas cozinha/ dimensões: 9,5 x 8,5 x 20,5 cm (c x lx a) /material corpo: aço inox / material cabo: plástico	Und	R$ 91,00
80	Tábua de corte - material: polietileno virgem (não reciclado). Cor: branca. Medidas: 49,5 cm (comp.) X 29,5 cm (larg.) X 0,8 cm (alt.)	Und	R$ 85,10
81	Tacho de alumínio batido (10 litros - raso)	Und	R$ 347,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 14 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretario Municipal De Administração
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DF9384FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0229/2025-GP/PMA, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores de 40h e 20h, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memo nº 451/2025-SEMED, protocolado em 18 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento de Classe de Méritos por Titulação dos Professores com carga horária semanal de 40h e 20h, de acordo com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA, de 21 de fevereiro de 2025, será formalizado por meio do presente Decreto, com os seguintes critérios e condições:

I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual;
III – o vencimento básico de enquadramento resultará da incorporação do vencimento básico atual, em conformidade com os arts. 6º, 13, 14, 16 - inciso II, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.
§ 1º. A relação dos professores, bem como o respectivo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salário, e na Tabela de Vencimentos, está apresentada conforme a listagem a seguir:

Vencimentos estabelecidos em conformidade com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA: Anexo I – Professor 20h e Anexo II – Professor 40h.						
Matrícula	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Admissão**	**Nível**	**Classe**	**Remuneração**
1921-7	Antonilo Lorenço	Professor 40h	01/10/2016	ESP	V	R$ 5.635,00
1912-7	Barceba Simão Ferreira	Professor 20h	01/10/2016	ESP	V	R$ 2.817,50
1835-8	Érico Bicharra de Luna	Professor 40h	05/08/2016	ESP	V	R$ 5.635,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 18 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9828E462

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.767.067,13	6.962.747,55	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	7.767.067,13	6.667.940,31	0,00	
Empréstimos	2.119.047,65	1.594.884,21	0,00	
Internos	2.119.047,65	1.594.884,21	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.648.019,48	5.073.056,10	0,00	
De Tributos	9.819,57	9.819,57	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.693.711,85	1.561.880,90	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	3.944.488,06	3.501.355,63	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	294.807,24	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.932.811,31	19.501.648,62	0,00	
Disponibilidade de Caixa	4.932.811,31	19.501.648,62	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.757.805,16	22.068.084,80	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.094.109,82	1.094.609,82	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	730.384,03	1.471.826,36	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.834.255,82	-12.538.901,07	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.187.275,22	78.655.154,60	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.687.275,22	78.155.154,60	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,15	8,91	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,07	-16,04	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	83.624.730,26	93.786.185,52	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	75.262.257,24	84.407.566,97	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	5,10	5,10	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	603.254,58	33.606,66	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***JONAS SABINO DA COSTA***		
622.863.582-49	037.548.132-00	770.600.082-68		
Prefeita Municipal De Amaturá	Secretário Municipal De Finanças	Contador CRC AM 012908/O-8		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8B7591B4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.187.275,22	78.655.154,60	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.500.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.687.275,22	78.155.154,60	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.331.200,55	93.786.185,52	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.798.080,50	84.407.566,97	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:496CF9B9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.655.154,60	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.155.154,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.504.824,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.254.342,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.470.860,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:26019928

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			78.655.154,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			78.155.154,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			76.257.166,60
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		31.797.291,57	41,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		41.178.869,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		39.119.926,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		37.060.982,96	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-12.538.901,07	-16,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		93.786.185,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		17.194.134,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		12.504.824,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.470.860,82	7,00
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***JONAS SABINO DA COSTA***	
622.863.582-49	037.548.132-00	770.600.082-68	
Prefeita Municipal De Amaturá	Secretário Municipal De Finanças	Contador CRC AM 012908/O-8	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6653BB0A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.792.088,00	41.642.186,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.298.150,00	993.314,12
IPTU	5.200,00	0,00
ISS	155.500,00	142.533,49
ITBI	500,00	0,00
IRRF	1.103.400,00	850.780,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.550,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	536.950,00	741.085,73
Aplicações Financeiras (II)	519.650,00	741.085,73
Outras Receitas Patrimoniais	17.300,00	0,00
Transferências Correntes	64.956.988,00	39.887.714,53
Cota Parte do FPM	14.004.400,00	9.826.731,20

Cota Parte do ICMS	9.768.000,00	5.261.253,65
Cota Parte do IPVA	14.304,00	16.359,58
Cota Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.584,00	14.782,08
Transferencias do FUNDEB	30.631.200,00	18.313.798,54
Outras Transferências Correntes	10.513.420,00	6.454.789,48
Demais Receitas Correntes	0,00	20.072,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	20.072,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.272.438,00	40.901.100,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.300.073,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.300.073,86
Convênios	0,00	752.911,38
Outras Transferências de Capital	0,00	3.547.162,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.300.073,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.272.438,00	45.201.174,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.272.438,00	45.201.174,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.733.617,10	30.920.309,02	28.741.153,47	27.646.418,04	0,00	569.647,92	569.647,92
Pessoal e Encargos Sociais	35.891.857,31	16.803.483,71	16.459.333,73	16.152.065,34	0,00	559.030,00	559.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.841.759,79	14.116.825,31	12.281.819,74	11.494.352,70	0,00	10.617,92	10.617,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.841.759,79	14.116.825,31	12.281.819,74	11.494.352,70	0,00	10.617,92	10.617,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.733.617,10	30.920.309,02	28.741.153,47	27.646.418,04	0,00	569.647,92	569.647,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.524.996,56	4.345.352,60	3.434.691,42	3.010.796,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.422.956,78	2.335.564,60	2.335.564,60	1.911.669,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.102.039,78	2.009.788,00	1.099.126,82	1.099.126,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.422.956,78	2.335.564,60	2.335.564,60	1.911.669,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.371.573,88	33.255.873,62	31.076.718,07	29.558.087,64	0,00	569.647,92	569.647,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.371.573,88	33.255.873,62	31.076.718,07	29.558.087,64	0,00	569.647,92	569.647,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	15.073.438,95						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	15.073.438,95						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	741.085,73
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.814.524,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.767.067,13	6.962.747,55
DEDUÇÕES (XL)	4.933.311,31	19.501.648,62
Disponibilidade de Caixa	4.933.311,31	19.501.648,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.757.805,16	22.068.084,80
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.094.109,82	1.094.109,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	730.384,03	1.471.826,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.833.755,82	-12.539.401,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.373.156,89
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		15.373.156,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		14.632.071,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3A620959

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FB718070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação de Anamã/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2025, homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, após a conclusão de todas as etapas do certame, incluindo análise documental, avaliação do Plano de Gestão Escolar, entrevistas técnicas e julgamento dos recursos interpostos.

A classificação definitiva dos candidatos encontra-se disposta na tabela abaixo:

Classific.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos (Formação/Exp.)	Pontos (Plano Gestão)	Pontos (Entrevista)	Pontuação Final	Tempo de Experiência	Status
1º	012	Francisco Lazaro da Silva	17/07/1971	24	28	28	80		Classificado
2º	026	Antonio dos Santos Soares	25/05/1981	25	23	28	76		Classificado
3º	022	Pablo Soares Saraiva	13/08/1991	20	22	29	71		Classificado
4º	014	Cloves Bizerril Rodrigues	10/12/1967	15	26	29	70		Classificado
5º	013	Manoel Pedro de Moraes	15/02/1973	21	25	23	69	26A,21D	Classificado
6º	007	Francisca Monteiro da Silva	07/05/1975	21	23	25	69	17A,5M,1D	Classificado
7º	011	Marlucia Amorim Nogueira	26/09/1973	10	30	28	68		Classificado
8º	004	Jackline Chagas de Oliveira	16/12/1986	11	27	29	67		Classificado
9º	006	Maria de Lourdes Mady Seixas	20/03/1971	24	20	22	66	25A,11M,4D	Classificado
10º	020	Analice Almeida Guedes	19/01/1985	20	23	23	66	7A,15D	Classificado
11º	021	Maria do Carmo Custodio	02/02/1975	17	23	23	63	12A,8M,16D	Classificado
12º	008	Maria Alice Soares do Nascimento	31/03/1977	20	24	19	63	2A,10M,11D	Classificado
13º	017	Jose Rubem Nunes	19/11/1982	10	23	29	62		Classificado
14º	015	Francisca Jocimara Oliveira de Souza	19/11/1982	10	24	27	61	10A,2M,7D	Classificado
15º	027	Nilza da Silva Neves	17/03/1971	9	25	26	60	27A,6M	Classificado
16º	016	Jose Carlos Batista da Costa	27/01/1977	10	21	29	60	22A,6M	Cad. Reserva
17º	003	Lincol da Silva Neves	06/11/1976	10	24	26	60	22A,5M,21D	Cad. Reserva
18º	010	Geny Rodrigues de Souza	27/05/1990	10	23	27	60	10A,11M,24D	Cad. Reserva
19º	001	Irailton Bastos Nogueira	11/03/1980	10	12	28	50		Não-Classificado
20º	023	Antonio Vieira Rodrigues	17/01/1977	10	23	16	49		Não-Classificado
21º	025	Elywelton da Silva Maia	12/11/1996	10	10	29	49		Não-Classificado
22º	024	Francisca Chagas Pereira Batalha	04/04/1968	10	19	20	49		Não-Classificado
23º	018	Marqueila Coelho da Costa	27/04/1987	5	19	24	48		Não-Classificado
24º	005	Eliude Peres Rocha	09/02/1990	7	26	14	47		Não-Classificado
25º	009	Marlucia Tavares dos Santos	20/12/1974	17	11	16	44		Não-Classificado
26º	019	Clarice Pereira Batalha	12/08/1974	10	17	14	41		Não-Classificado

Este é o Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 003/2025, estando a classificação dos candidatos consolidada e em caráter definitivo.

Ressalta-se que a etapa de convocação para lotação será publicada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma oficial.

Anamã/AM, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA
Processo Seletivo – Edital nº 003/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C189B109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, localizado na Rua: dos Andradas, nº 369, Bairro: Centro, Manaus - AM, CEP: 69.005-180, inscrito no CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26, representado pelo Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF nº 188.896.797-86;

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizado na Rua: Poracana, nº 12, QD 04 CJ Etapa 1, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090-200, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12; representado pelo Sr. Paulo Roberto Pessoa Pegado Junior, CPF nº 865.691.042-68;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 017/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **AND COMERCIAL** - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.
1	Troféu tamanho grande 1,50 cm – Base preta nomeio, desta um cone dourado com estatuas, quatros tubos dourados, uma base fina com quatros águias, uma taça dourada com alças e tampas, com 44 cm a partir das alças.	UND	180	VITORIA	NACIONAL	R$ 1.230,00
3	Troféu personalizado em vidro para 1º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	60	VITORIA	NACIONAL	R$ 547,50
5	Medalha de ouro – Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim, com a inscrição na fita (JUNTOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	300	VITORIA	NACIONAL	R$ 7,34
7	Medalha de bronze - Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim, com a inscrição na fita (UNIDOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	300	VITORIA	NACIONAL	R$ 7,34
8	Apito De Mesa (Rocket Mesário Metal)	UND	30	ESCALIBU	NACIONAL	R$ 44,09
10	Bola De Futsal – Informações: Bola Futsal Max 100 Ter X Infantil Branco - Branco/Preto/Laranja, Categoria SUB 11.	UND	60	PENALTY	NACIONAL	R$ 109,64
14	Bola de Futevôlei (Nome: Bola de Futevôlei FTS Mikasa (marca de referência); Composição: Poliuretano	UND	30	PENALTY	NACIONAL	R$ 695,89
15	Rede de Gol futebol de campo – rede oficial para trave, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade fio 4 mm	UND	180	panguier	NACIONAL	R$ 705,59
18	Coletes de identificação para treino – confeccionada	CONJ	180	ts	NACIONAL	R$ 341,50
20	Uniforme Personalizada de futebol de campo masculino (M e G) (camisa/calção)	CONJ	90	and	NACIONAL	R$ 845,35
22	Uniforme Personalizada de futsal Masculino (M e G) (camisa/calção)	CONJ	90	and	NACIONAL	R$ 765,50
25	Antena para rede de voleibol profissional branco e vermelho 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	UND	18	ESCALIBU	NACIONAL	R$ 241,49
26	Bandeira de futebol de campo tipo oficial (linha de fundo) com haste em PVC.	UND	30	ts	NACIONAL	R$ 220,49
28	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso até 85 kg	UND	30	ATAMA	NACIONAL	R$ 1.012,12
31	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M1 medidas aproximadas altura 1,10 a 1,20 idade aproximada 6 a 7 anos	UND	30	ATAMA	NACIONAL	R$ 440,89
32	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	30	ATAMA	NACIONAL	R$ 440,89
33	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	30	ATAMA	NACIONAL	R$ 440,89
35	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	30	ATAMA	NACIONAL	R$ 440,89
37	Tatame Profissional 40 mm, com 100 placas, cor azul e amarelo, (kit de 1 tatame com 100 placas).	PAR	3	LIVE UP	NACIONAL	R$ 26.865,10
40	Pratos Demarcatórios Coloridos	UND	30	LIVE UP	NACIONAL	R$ 7,34
41	Atletismo - Bola de peso (3 e 5 kg)	UND	8	ESCALIBU	NACIONAL	R$ 178,49
42	Atletismo - Bloco de partida de aço e PVC Pista e Campo	UND	7	VINEX	NACIONAL	R$ 561,89
45	DOMINÓ – grosso de cor branca (jogo de dominó)	JG	30	Westen	NACIONAL	R$ 64,03
46	Caneleira – com proteção anatômica	PAR	60	ts	NACIONAL	R$ 101,89
47	Rede para cesta de basquete, com proteção UV, fixação por alças	UND	13	panguier	NACIONAL	R$ 151,89
48	Raquete para tênis de mesa	UND	30	VOLLO	NACIONAL	R$ 101,89
50	Suporte para tênis de mesa	UND	13	JOOLS	NACIONAL	R$ 331,89
51	Cone para funcional: material PVC flexível	UND	60	TS	NACIONAL	R$ 46,89
54	Bandagem atadura elástica muay-thai	UND	60	muvi	NACIONAL	R$ 109,89
55	Bolas de Medicine ball, matrizada, material de borracha com miolo removível, de 1kg	UND	30	ESCALIBU	NACIONAL	R$ 361,89

FORNECEDOR: **JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PROCEDÊNCIA	UND	QTD	R$ UNITARIO
2	Troféu tamanho médio 80 cm – com base oitava da com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada, outro cone com frisos em polímero metalizados na cor vermelha acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizada na cor dourado intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatua intercambiável. plaqueta para gravação.	Brasil Gold	NACIONAL	UND	180	R$ 599,00

4	Troféu personalizado em vidro para 3º lugar, conforme os designers do solicitante.	Brasil Gold	NACIONAL	UND	60	R$ 520,00
6	Medalha de prata - Confecionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm d espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição do órgão solicitante circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de Tapauá, em alto e baixo-relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confecionada em cetim, com a inscrição na fita (JUNTOS SOMOS MAIS FORTES) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	Crespar	NACIONAL	UND	300	R$ 7,34
9	Placar Eletrônico (1m X 1m)	GP tronics	NACIONAL	UND	7	R$ 492,00
11	Bola de Vólei – MG 3600 VI material PVC circunferência 70 cm, pressão 3-4 LBS, 18 gomos	Magussy	NACIONAL	UND	240	R$ 322,45
12	Bola de Basquete Oficial – vermelha e branca com miolo removível e circunferência de 73 cm	Magussy	NACIONAL	UND	30	R$ 272,00
13	Bola de iniciação (tamanho 08)	Magussy	NACIONAL	UND	30	R$ 26,35
16	Rede de Gol fio 6 mm Nylon	Gismar	NACIONAL	UND	60	R$ 1.228,00
17	Bandeirinhas de Arbitro Assistente Quadriculada fluorescente 40 cm x 40 cm cor laranja e amarelo	Dribbling - DRB	NACIONAL	CONJ	60	R$ 94,25
19	Meiões	Kanga Sport	NACIONAL	CONJ	30	R$ 176,00
21	Uniforme Personalizada de futebol de campo Feminino modelo BABI-LOOK (P e M) (camisa/calção)	Dopack	NACIONAL	CONJ	90	R$ 846,50
23	Uniforme Personalizada de futsal Feminino babilook (P e M) (camisa/calção)	Dopack	NACIONAL	UND	90	R$ 763,30
24	Antena para rede de futevôlei profissional branco e vermelho1, 80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	Pluma Esportes	NACIONAL	PAR	18	R$ 241,15
27	Kimono Trançado na cor branco contendo um blusão (kimono com peso aproximado 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A1 medidas aproximadas altura1,61 a 1,70 m peso até 85 kg	Truda	NACIONAL	UND	30	R$ 377,50
29	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso até 79 kg	Truda	NACIONAL	UND	30	R$ 524,50
30	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso até 79 kg	Truda	NACIONAL	UND	30	R$ 524,50
34	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	Truda	NACIONAL	UND	30	R$ 440,85
36	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	Truda	NACIONAL	KIT	30	R$ 440,00
38	Fita de marcação para fut vólei 9 x 18, Comprimento: 18 m, Material da rede: Poliéster Material do cabo: Poliéster, **Marca** LGM Life Fitness	Pluma Esportes	NACIONAL	CONJ	30	R$ 419,50
39	Fita de marcação para vólei de Praia (Medida: 8x16m 100% Poliéster laminado Contém 6 rolos de 8m x 6 cm de largura e 6 fixadores de ferro tipo "L" galvanizado Fitas com ilhós de Latão Niquelado disponíveis nas cores: Azul	Pluma Esportes	NACIONAL	UND	30	R$ 241,39
43	Colchonete para ginástica (90x40x3cm)		NACIONAL	UND	120	R$ 75,00
44	MESA DE TÊNIS DE MESA (OFICIAL) – Mesa possui**2,74 metros de comprimento por 1,45 metro de largura**. A altura da mesa deve ficar a 76 cm de distância do solo. No meio da mesa é fixada uma rede com 1,83 metro de comprimento e 15,25 cm de altura.	Klopf	NACIONAL	JG	8	R$ 2.561,95
49	Jogo de dardo tabuleiro alvo duplo	Saga	NACIONAL	UND	13	R$ 369,00
52	Chapéu chinês para funcional: material PVC	Poliplastic	NACIONAL	UND	60	R$ 50,00
53	**Bambolê**, Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, **de várias cores**	Poliplastic	NACIONAL	PAR	120	R$ 30,00
56	**Bolas de Medicine ball, matrizada**, material de borracha com miolo removível, **de 3kg**	DaleBoll	NACIONAL	UND	30	R$ 462,00
57	**Saco para transportar material esportivo em nylon 600**, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em *nylon* trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85cm de altura X 48cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com a logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.	Long Beach	NACIONAL	UND	30	R$ 363,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto Material Esportivo**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Vanessa Santos dos Santos.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 11 de agosto de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BB806A78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOque no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP,**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICARo objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

R A M LTDA - 05.601.556/0001-57				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	AGUA SANITARIA, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor. validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega, frasco de 01 litro	UND	23000	R$ 1,96
3	AICOOL ENTILICO, hidratado 70º, frasco com 1 Litro	UND	10000	R$ 5,57
5	AVENTAL, Material: Impermeável, forrado, altamente resistente a água, frontal com alças para ajuste, Tamanho: 1m x 60cm.	UND	5000	R$ 14,41

14	DESINFETANTE, uso doméstico, princípios ativos, emulsificante, flagràncias, controlador de ph, conservante (5-cloro - 2 meti! isotiazolin-3-noa e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, frasco de 02 litros	UND	30000	R$ 4,43
15	DESODORIZADOR, desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral. Frasco de 360ml.	FRASCO	12000	R$ 10,78
17	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, plástica, resistente, com cerdas em nylon, UND para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte.	UND	2000	R$ 10,09
19	ESFREGAO, escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	UND	3500	R$ 9,76
21	ESPONJA, esponja de lã de aço, 44g, pacote c/ 08 unidades	PCT	10000	R$ 2,77
23	FILME DE PVC, transparente 28cmx30m	ROLO	2000	R$ 4,30
25	GUARDANAPO, de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	UND	8000	R$ 4,13
27	INSETICIDA, tipo aerosol, composto de tetramina O, 35%, d-aletrina 0,1%, permetrina O, 1 %. emulsificante, antioxidante, frascos de 380 ml cada	UND	10000	R$ 7,09
29	LIMPA VIDRO, tensoativos, água, corante e outros, estado fisico líquido, com pulverizador frasco com 500 ml	FRASCO	4000	R$ 4,73
31	LUSTRA MOVEIS, lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superficies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml.	FRASCO	2000	R$ 5,73
33	LUVA, borracha, uso doméstico, resistente, par, tamanho grande.	PAR	6000	R$ 3,32
35	MOP ESFREGA PISO Esfregão plano de esponja condor, dimensões 43x13x1 cm	UND	200	R$ 39,79
39	PAPEL ALUMINIO, rolo, 45 cm x 7,5 mts	UND	3000	R$ 3,05
43	REFIL PARA MOP Esfrega pisos (esponja). 43x13 cm.	UND	100	R$ 17,00
47	SABONETE, sabonete, aspecto físico sólido,com glicerina, peso 90 gramas, com flagrâncias, aplicação pele normal.	UND	6000	R$ 1,94
49	SACO PLÁSTICO, de 10 kg com alça, cor branca, pacote com 100 unidades	PCT	2000	R$ 5,67
50	SACO PLÁSTICO, de 20 kg com alça, cor branca, pacote com 100 unidades	PCT	2000	R$ 13,05
51	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	15000	R$ 3,37
53	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 100 litros, cor preta pacote com 05 unidades.	PCT	15000	R$ 3,79
55	SAPONACEO EM PO: alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g	UND	15000	R$ 5,15
56	SODA CAUSTICA, detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais cor branca, ph da solução 1 % de 12,50 a 13,50, aspecto fisico líquido viscoso, densidade a 25" celsius 1,300 a 1,400, frasco 500g.	UND	500	R$ 5,98

E B GUEDES - 43.737.358/0001-04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
2	ALCOOL EM GEL, antisséptico de uso em geral, 70º, frasco com 500ml	UND	12500	R$ 3,95
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 lt, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UND	6000	R$ 4,18
6	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	UND	600	R$ 13,03
7	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros	UND	800	R$ 15,74
8	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 50 litros	UND	400	R$ 22,82
9	CERA LIQUIDA INCOLOR composição emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação limpeza em geral, aspecto físico líquido, cor incolor, informações adicionais produto em conformidade com a legislação em vigor, capacidade frasco de 750ml, unidade de fornecimento caixa com 12 unidades.	CX	6000	R$ 72,95
10	CESTO, Formato: cilíndrico, Material: plástico, Cor: a ser definida, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UND	3000	R$ 7,22
11	CREOLINA, desinfetante creolina, frasco de 500 ml	UND	500	R$ 9,75
12	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA, Especificação Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada, frasco de 500 ml.	UND	3000	R$ 4,40
16	DETERGENTE NEUTRO, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 mL.	UND	18000	R$ 1,62
18	ESCOVA, escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, Pêlo duro.	UND	2000	R$ 5,96
20	ESPANADOR, espanador, aplicação limpeza, material naylon, uso doméstico, características adicionais acabamento em madeira com cabo medindo no mínimo 1,5 m de comprimento.	UND	700	R$ 14,54
22	ESPONJA, esponja limpeza, material fibra vegetal, dupla face, aplicação utensílios domésticos.	UND	10000	R$ 1,46
24	FLANELA, material 100% algodão, comprimento de 28 cm, largura 38 cm, cor amarela, com bainha.	UND	8000	R$ 3,83
26	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	4000	R$ 1,82
28	LIMPA ALUMINIO, composição de ácido sulfônico fosfatizante, corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml	FRASCO	6000	R$ 2,85
30	LIXEIRA plástica com tampa e rodas 120 litros, características adicionais, carrinho coletor, cores diversas.	UND	200	R$ 164,13
32	LUVA, borracha, uso doméstico, resistente, par, tamanho médio.	PAR	6000	R$ 3,30
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL Tripla camada.Com clip nasal, elástico e filtro, contendo 50 und.	CAIXA	500	R$ 22,48
36	PÁ COLETORA DE LIXO, pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo madeira medindo em média 70/80 cm.	UND	500	R$ 21,35
37	PA COLETORA DE LIXO, pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	UND	500	R$ 7,07
38	PANO DE LIMPEZA, pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	UND	15000	R$ 4,80
40	PAPEL HIGIENICO, papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca, pacotes de 04 unidades.	PCT	30000	R$ 2,30
44	RODO - rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 1,5m de comprimento	UND	2000	R$ 10,58
46	SABAO EM PO, sabão em pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica, pacote com 500g.	PCT	18000	R$ 4,19

48	SACO PLÁSTICO, de 01 kg com alça, cor branca, pacote com 100 unidades	PCT	2000	R$ 3,21
52	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, pacote com 10 unidades	PCT	15000	R$ 3,80
54	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 200 litros, cor preta, largura 100 cm, altura 150 cm. pacote com 05 unidades.	PCT	15000	R$ 4,22
60	VASSOURA, náilon, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, aplicação limpeza em geral.	UND	2000	R$ 10,87

A.I.G.COMERCIAL LTDA - 02.532.283/0001-48				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
13	DESENTUPIDOR, desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	UND	400	R$ 5,16
41	PAPEL TOALHA, papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades	PCT	20000	R$ 3,04
45	SABAO BARRA, sabão barra, composição básica sais+ ácido graxo, peso 1kg, formato retangular, barras com 01 kg	UND	12000	R$ 4,52
57	TOUCA, touca, tipo descartável, materialplástico, aplicação cozinha industrial,características adicionais tamanho único, pacote com 100 unidades	PCT	2000	R$ 24,95
58	VASSOURA, cipó, com cabo de madeira, de boa qualidade. tipo gari 40 cm.	UND	700	R$ 11,60

A V DE A - 33.540.314/0001-36				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
42	PEDRA SANITARIA, desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g, aspecto fisico tablete sólido.	UND	15000	R$ 1,97

K. M. ROCHA LTDA - 51.038.374/0001-37				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
59	VASSOURA, piaçava, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	UND	3000	R$ 7,60

II –**HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- SRP**.

III –**REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Dayane Patrice Silva de Pinho
Código Identificador:5A95C1B4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOque no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP,**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICARo objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

AFDL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 17.778.081/0001-58				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
1	AGENDA, Aplicação agendamento Dimensões 140 mm x 210 mm Características adicionais Personalização em capa de papelão 837 g/m²revestido em corbexil, folhas internas em papel offset 63 g/m².	UND	1000	R$ 25,00
4	APAGADOR, para quadro branco	UND	600	R$ 5,30
16	CANETA CORRETIVA, secagem rápida, ponta metálica, 7ml, caixa com 12 unidades cada	CX	500	R$ 21,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, cores diversas (azul, preta, vermelha) média, corpo em plástico Transparente, ponta M, cxa e/ 50 unidades.	CX	1000	R$ 33,45
20	CANETA, MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO /BRANCO, cxa c/ 04 unidades, nas cores: (azul, preto, verde e vermelho).	CX	500	R$ 10,85
22	CARIMBO, AUTOMÁTICO E AUTO-ENTINTADO, CAIXA PLÁSTICA DIMENÇÕES APROXIMADAS 90 mm x 45 mm. 5 linhas	UND	400	R$ 100,00
23	CARIMBO em madeira com 3 linhas	UND	350	R$ 29,00
24	CARIMBO em madeira com 4 linhas	UND	350	R$ 29,00
25	CARIMBO em madeira com 5 linhas	UND	350	R$ 29,00
26	CLIPE, nº 2/0, ex e/ 100 und.	CX	2000	R$ 3,50
28	CLIPE, nº 6/0, ex e/ 100 unids.	CX	2000	R$ 5,09
29	CLIPE, nº 8/0, ex e/ 100 unids	CX	2000	R$ 5,31
31	COLA COLORIDA, 23g, caixa com 06 unidades.	CX	400	R$ 10,65
32	COLA DE CONTATO, sem polueno, 75g.	UND	800	R$ 5,00
33	COLA PARA ISOPOR, 90g compactor, caixa com 12 unidades cada	CX	500	R$ 39,00
34	COLCHETE, TAM 05, cxa e/ 72 unids	CX	700	R$ 7,08
35	COLCHETE, TAM 08, cxa c/ 72 unids.	CX	700	R$ 7,62
39	CORRETIVO LÍQUIDO, caixa com 12 frascos com 18 ml cada.	CX	300	R$ 18,90

40	DISCO COMPACTO, Tipo: CD-R, Capac.: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, virgem, com capa, lacrado.	UND	400	R$ 2,00
41	DISCO COMPACTO, Tipo: DVD-R, Capac. gravação de dados 4,7 GB, UND gravação de áudio 120 minutos, virgem, com capa, lacrado.	UND	400	R$ 3,00
42	DIVISÓRIA, para Pasta A Z, pacote com 12 divisões	PCT	500	R$ 18,00
43	ELÁSTICO LATÉX, nº 18, Amarelo, com 1200 Unid.	PCT	500	R$ 26,00
45	ENVELOPE COLOR, cores variadas, 114x162, com 1000 unidades.	CX	60	R$ 91,50
46	ENVELOPE, papel kraft, dimensões (AxL) 22 x 32 cm, cor: ouro.	UND	3000	R$ 0,90
48	ESTILETE 9MM Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	UND	2000	R$ 2,35
49	ESTILETE 18MM Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	UND	2000	R$ 4,80
51	EVA Com glitter Cores variadasTamanho 40cmX60cm Pacote com 10 unidades.	PCT	2000	R$ 34,56
54	FITA ADESIVA CREPE 19 mm X 50m	UND	2000	R$ 3,41
55	FITA ADESIVA CREPE, Tamanho: 45mmx50m; Fita gomada; Material: papel	UND	3000	R$ 6,00
57	FITA ADESIVA LARGA Tamanho 45mmx45m Material polipropileno transparente.	UND	2000	R$ 4,50
58	FITA DUPLA FACE - Tamanho: 18mmx30m; Fita adesiva de polipropileno 18X30, para fixação de cartazes e fotos	UND	2000	R$ 7,30
59	FITA DUPLA FACE, GROSSA 48 mm X 50m.	UND	2000	R$ 9,59
60	FOLHA DE ISOPOR, 5MM	UND	1000	R$ 3,80
62	FOLHA DE ISOPOR, 20MM	UND	1000	R$ 12,00
65	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos, capacidade de grampear 20 a 100 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampos; 23/6 a 13, TAM. Grande.	UND	300	R$ 55,00
66	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil	UND	300	R$ 76,00
67	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 23/10 23/13	CX	500	R$ 19,00
68	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 26/06	CX	600	R$ 10,88
69	GRAMPO GRAMPEADOR, cxa e/ 5000 unidades, tipo 23/06 e 23/08	CX	600	R$ 17,60
70	GRAMPO GALVANIZADO 106/08, 106/06-6mm, cxa e/ 5000 unidades.	CX	500	R$ 23,00
71	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr PCT 50 UN	PCT	1000	R$ 16,70
73	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM 12 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 9mm, Comprimento da lâmina 85mm.	CX	300	R$ 3,05
74	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM 14 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 18 mm, Comprimento da lâmina 200mm	CX	300	R$ 6,12
75	LÁPIS PRETO, nº 02 redondo, sem borracha caixa contendo 144 unidades.	CX	300	R$ 33,70
76	LIGA ELÁSTICA Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com500 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	PCT	700	R$ 9,00
78	LIVRO PROTOCOLO Material Capa papelão revestido em papel offset plastificado Miolo papel offset com 100 folhas numeradas Tipo protocolo de correspondência ¼.	UND	500	R$ 12,13
79	LIVRO PONTO, material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas, livro com 100 folhas.	UND	500	R$ 19,80
81	PAPEL ALCALINO, formato A4 – 210x297mm 75g/m2, na cor branco de alta alvura, 500 folhas. Caixa com 10 (dez) resmas.	CX	1000	R$ 200,00
82	PAPEL ALMAÇO Com pauta e margem, alta alvura Dimensões largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm Pacote com 50 folhas Com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	PCT	500	R$ 21,00
83	PAPEL CAMURÇA: 60x40, folhas cores variadas	UND	1000	R$ 3,00
84	PAPEL CARBONO DUPLA FACE Material película de poliéster (filme), Comprimento 297m, Largura 210mm, Cor Preta ou azul, Tipo Face dupla face, Unidade de Fornecimento caixa com 100 folhas	CX	150	R$ 35,00
85	PAPEL CARTÃO Cores variadas Tamanho 50 x 70 cm Pacote com 10 folhas.	UND	600	R$ 38,00
86	PAPEL CARTOLINA Comum, cores variadas, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas.	PCT	500	R$ 70,00
87	PAPEL CELOFANE - Diversas cores, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante.	UND	3000	R$ 2,70
88	PAPEL CREPOM - Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2,0m x 0,48 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	UND	4000	R$ 2,50
91	Papel madeira, folha medindo 0,66x0,96cm, com 100 fls embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	500	R$ 61,30
92	PAPEL VERGÊ Material celulose vegetal Tipo Clássico Cores variadas 180g/M² Medindo 297x210mm Formato A4 Resma com 50 Folhas.	RESMA	1000	R$ 15,75
93	PASTA AZ LOMBO FINO Material Capas papel prensado Tipo Lombada estreita Cor variadas Tamanho 28,5 x 34,5 x 6,0 cm Material Fixador metal cromado Características Adicionais presilha e trava de fechamento	UND	2500	R$ 14,50
94	PASTA AZ LOMBO LARGO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UND	2500	R$ 16,10
95	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE Pasta dobrada laminada em polipropileno no tamanho ofício.Ideal para uso escolar. Unidade de Fornecimento unidade	UND	5000	R$ 2,06
96	PASTA TIPO CATÁLOGO Material plástico polietileno, capa preta, medindo aproximadamente 245mm (Larg) x 335mm (Comp), prendedor interno c/4 parafusos de metal, c/100 plásticos portafolhas incolores.	UND	600	R$ 21,06
99	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 30mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	4000	R$ 4,70
100	PASTA SANFONADA Pasta sanfonada no modelo ofício Revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft Identificação impressa 31 divisórias de A a Z 1 a 31.	UND	700	R$ 29,20
103	PERFURADOR DE PAPEL 20FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 20 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	UND	500	R$ 23,50
104	PERFURADOR DE PAPEL 50FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 50 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	UND	500	R$ 50,00
105	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 100 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02.	UND	200	R$ 150,00
106	PILHA ALCALINA PALITO Pilha alcalina AAA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	PCT	2000	R$ 4,63
107	PILHA ALCALINA PEQUENA Pilha alcalina AA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades.	PCT	2000	R$ 4,15
108	PILHA ALCALINA MEDIA C Pilha alcalina C, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades.	PCT	2000	R$ 14,10
109	PILHA ALCALINA GRANDE Pilha alcalina D, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades.	PCT	2000	R$ 15,99
112	PORTA CLIPS Características material acrílico Cor fumê Tamnho 6x6x4,5 cm.	UND	700	R$ 9,62
113	PORTA OBJETO CONJUGADO Características material acrílico Cor fumê Composição porta lápis/clipe/lembrete.	UND	700	R$ 14,75

115	PRANCHETA, em MDF, tamanho ofício A4, com prendedor metálico.	UND	800	R$ 8,53
117	RÉGUA, 60 cm, transparente	UND	1000	R$ 2,85
118	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM Tesoura de ponta arredondada Cabo de 100 polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável Espessura mínima de chapa 1,0 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e semprejuízo de sua função A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto.	UND	600	R$ 3,19

TH MIX LTDA - 10.614.075/0001-16				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO N" 02	UND	500	R$ 5,67
3	ALMOFADA, PARA CARIMBO N" 03	UND	500	R$ 7,26
7	BASTÃO DE SILICONE, tamanho G.	UND	3000	R$ 2,88
13	CAIXA ARQUIVO, plástico polionda, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	UND	6000	R$ 6,46
14	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílica.	UND	700	R$ 33,83
18	CANETA MARCA TEXTO, cores diversas, com ponta chaufrada indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cxa com 12 unidades.	CX	1000	R$ 12,93
19	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	UND	600	R$ 1,97
27	CLIPE, nº 4/0, ex e/ 50 unids.	CX	2000	R$ 2,98
30	COLA BRANCA, tubo de 90g, caixa com 12 unidades cada	CX	500	R$ 26,86
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência Comprimento 15cm, largura 1,5cm.	UND	3000	R$ 2,68
63	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/08, TAM. Médio.	UND	700	R$ 11,64
64	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8.	UND	700	R$ 31,34
80	MOLHA DEDO 12G - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme incolor atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UND	2000	R$ 2,38
97	PASTA L, material plástico, transparente, tamanho A4	UND	5000	R$ 1,86
98	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x21 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	4000	R$ 2,25
101	PASTA SUSPENSA Material papel cartão rígido Comprimento 425 mm, Largura 320 mm Tipo Fixação com grampo trilho Características Adicionais ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta Gramatura 430 g/m²	UND	2000	R$ 3,28
111	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 1.0mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta À Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Nas Cores Variadas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10(Dez) Centímetros.	UND	600	R$ 1,87
114	PRANCHETA, em acrílico, tamanho Ofício A4, com prendedor metálico.	UND	800	R$ 12,92
116	RÉGUA, 30 cm, transparente	UND	1000	R$ 1,04
119	TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL Material em inox Tratamento superficial niquelado Tipo Ponta com ponta Aplicação escritório Características Adicionais rebite maciço.	UND	600	R$ 5,67
120	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, cor azul e preto, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	UND	500	R$ 4,07

S. C. DE SOUZA LTDA - 48.976.888/0001-29				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
5	APONTADOR DE LÁPIS Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido. Caixa com 24 unidades.	CX	500	R$ 15,90

MARIA DO P. S. A. DA ROCHA- COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.232.280/0001-38				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
6	BASTÃO DE SILICONE, tamanho P.	UND	3000	R$ 2,10
8	BLOCO AUTOADESIVO: papel com adesivo acrílico, tipo post-it colorido, unidade Office 38x51mm, 100 fls	UND	3000	R$ 5,30
10	BORRACHA, branca com protetor plástico	UND	2000	R$ 1,48
21	CARIMBO, AUTOMÁTICO E AUTO-ENTINTADO, CAIXA PLÁSTICA DIMENÇÕES APROXIMADAS 50mm x 20 mm.	UND	400	R$ 80,00
61	FOLHADE ISOPOR, 10MM	UND	1000	R$ 9,20
90	Papel laminado, com superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48x57cm. Podendo variar em até 5, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	1000	R$ 1,95

AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 54.230.003/0001-40				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
9	BLOCO AUTO-ADESIVO, bloco c/ 100 folhas, TAM 076 mm x 102 mm	UND	3000	R$ 5,95
37	COLCHETE, TAM 12, cxa e/ 72 unids.	CX	700	R$ 11,90
38	COLCHETE, TAM 15, cxa c/ 72 unids.	CX	700	R$ 14,90
47	ENVELOPE, saco, pardo, 24x34 cm, embalagem com 100 unidades	CX	500	R$ 22,90
53	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido.	UND	3000	R$ 5,95
77	LIVRO DE ATA Material Capa papel cartão (capa dura) Altura 33 cm, Largura 22 cm Características Adicionais folhas numeradas Unidade de Fornecimento livro com 100 folhas	UND	500	R$ 19,90
102	PERCEVEJO Latonado, dourado Embalagem caixa com 100 percevejos Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	300	R$ 3,90

A.I.G.COMERCIAL LTDA - 02.532.283/0001-48				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
11	CADERNO, de 12 matérias, com capa dura	UND	1000	R$ 15,96
15	CALCULADORA de mesa, 12 dígitos, MX-12.	UND	500	R$ 35,00
44	ENVELOPE A4 CX COM 1000 UNIDADES	CX	100	R$ 184,05
50	EVA Liso comum Cores variadas Tamanho 40cmX60cm Pacote com 10 unidades	PCT	2000	R$ 17,45
56	FITA ADESIVA FINA Tamanho 12mmx50m Material polipropileno transparente Pacote com 6 rolos.	ROLO	700	R$ 16,00
110	PINCEL ATÔMICO, cores diversas (azul, preto, vermelho, verde), cx com 04 unidades.	CX	500	R$ 26,00
J L A FERREIRA LTDA - 22.340.875/0001-75				

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
12	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL Caderno com espiral 1/4 de 96 folhas	UND	1000	R$ 5,90
72	GUILHOTINA DE PAPEL A4 Equipamento manual de altíssima qualidade com cortes rápidos e precisos com muita eficiência em até 12 folhas.Com área útil de 300mm(30cm), é utilizada para cortes de diversos tipos de papéis até o formato A4. Características Área de Trabalho 31 x 26 cm Dimensões 51 x 28 x 8 cm Peso 3 kg	UND	20	R$ 259,59

R DE M CORREA COMERCIO - 31.612.193/0001-65				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR UINTARIO
36	COLCHETE, TAM 10, cxa e/ 72 unids.	CX	700	R$ 6,60
89	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180g Glossy Branco Brilhante Resistente a água / 50 Folhas	RESMA	1000	R$ 29,80

II –**HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- SRP**.

III –**REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Dayane Patrice Silva de Pinho
Código Identificador:F523BF09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Materiais Elétricos diversos, de forma futura e eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 18/08/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
MATERIAIS ELÉTRICOS				
1	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 1/8"	UND	150	R$ 24,84
3	ARMACAO SECUNDARIA 3 ESTRIBOS 1/8"	UND	50	R$ 81,94
4	ARMACAO SECUNDARIA 4 ESTRIBOS 3/16"	UND	30	R$ 120,44
8	BOCAL PORCELANA E-40	UND	1500	R$ 8,00
9	BOCAL PORCELANA E-27	UND	2000	R$ 3,14
16	CABO ELET.FLEX 2,50MM PT 750V 21,0A	MT	15000	R$ 2,33
17	CABO ELET.FLEX 4,00MM PT 750V 28,0A	MT	5000	R$ 3,58
18	CABO ELET.FLEX 6,00MM PT 750V 36,0A	MT	1000	R$ 5,29
19	HASTE ATERR. B/C S/R 5/8" X 2,438M (12,2MM	PÇ	700	R$ 39,20
20	CONECTOR ATERR. REFORCADO 5/8" TH-58 5125	PÇ	1200	R$ 7,66
22	FITA MET. PERFURADA 17 X 0,40 X 30M	PÇ	350	R$ 24,63
28	BASE RELE FOTOELETRICO BAIXA FIXA SUP/MET BV	PÇ	4000	R$ 12,94
38	LAMPADA LED BULBO 20W BR BV E27 6500K	UND	3500	R$ 9,08
39	LAMPADA LED BULBO 30W BR BV E27 6500K	UND	2500	R$ 14,64
41	LAMPADA LED BULBO 50W BR BV E27 6500K	UND	800	R$ 28,50

EMPRESA MNALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.158.913/0001-10,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
MATERIAIS ELÉTRICOS				
2	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 1/8"	UND	100	R$ 52,48
5	BRACO LUMIN. 1.0/0" X 1,5M CURVO 25,4MM A FOGO	UND	900	R$ 112,30
6	BRACO LUMIN. 2" X 2,0M CURVO 48,3MM COM SAPATA	UND	300	R$ 185,90
7	BRACO LUMIN. 2" X 3,0M CURVO 48,3MM COM SAPATA	UND	250	R$ 219,54
10	LUMINARIA PUB. LED 60W SMD IP66 BV BR 6500K	UND	200	R$ 247,92
11	LUMINARIA PUB. LED 100W 6500K CZ RET 85-265V IP65	UND	200	R$ 464,48
12	LUMINARIA PUB. LED 150W 6500K PT OVAL 100-240V IP65	UND	150	R$ 686,44
13	PARAFUSO MAQUINA 5/8" X 300MM M-16	UND	1300	R$ 17,90
14	ARRUELA QUADRADA 050 X 03 X 18MM X 5/8"	PÇ	3000	R$ 2,50

15	RELE FOTOEL 220/127V 1000W NF BIV	PÇ	8000	R$ 26,36
21	TUBO ELET GALV LEVE A0032 1/2" X 3M (0,60MM)	PÇ	1100	R$ 15,96
23	LUVA ELETRODUTO GALV. LEVE A0024 1/2"	PÇ	2000	R$ 1,68
24	PARAFUSO FRANCES 5/8"X 70MM M-16	PÇ	2000	R$ 5,57
25	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 210MM	PÇ	600	R$ 46,29
26	CINTA CIRCULAR P/ POSTE 270MM	PÇ	100	R$ 53,99
27	FITA ISOLANTE 18MM X 20M PT IMPERIAL	PÇ	1200	R$ 8,65
29	REATOR V/MET-E 70W 220V AFP	UND	1500	R$ 81,12
30	REATOR V/MET-E 150W 220V	UND	1200	R$ 135,34
31	REATOR V/MET-E 250W 220V AFP TUNG	UND	1000	R$ 132,14
32	REATOR V/MET-E 400W/220V AFP TUNG	UND	450	R$ 147,58
33	LAMPADA V/MET. TB. 70W 220V E-27	UND	1800	R$ 37,96
34	LAMPADA V/MET. TB. 150W 220V E-40	UND	1100	R$ 39,13
35	LAMPADA V/MET. TB. 250W 220V E-40 BR	UND	800	R$ 42,02
36	LAMPADA V/MET. TB. 400W 220V E-40 5000K MQT BR	UND	800	R$ 43,80
37	LAMPADA MISTA 160W 220V E-27 HWL	UND	1000	R$ 28,41
40	LAMPADA LED BULBO 40W BR BV E27 6500K	UND	1800	R$ 23,40
42	LUMINARIA PUB. S/ FURACAO S/ TELA E-27	UND	1200	R$ 44,71
43	LUMINARIA PUB. S/ FURACAO S/ TELA E-40 OV	UND	550	R$ 104,29
44	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72MM 1	UND	350	R$ 6,13

Fica registrado para as Empresas, a saber: **ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **01, 03, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 38, 39 e 41 e MNALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.158.913/0001-10**, para os itens **02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 ,32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43 e 44**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercícios de Barreirinha/AM

MNALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.158.913/0001-10

ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F404B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA/AM

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, por meio da Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 1731/2025/GPMB, neste ato responsável pela escolha dos jurados para o XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL EXCLUSIVO às UNIVERSIDADES PÚBLICAS, PARA O CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA SEREM JURADOS DO XXXV FESTIVAL FOLCLORICO DE BARREIRINHA – ANO 2025 com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

• DO OBJETO

Constitui como objeto deste edital as regras para inscrição, seleção e credenciamento de candidatos para comporem a seleção de jurados do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, Estado do Amazonas, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto, cujo objeto de julgamento será as apresentações da Associação Cultural Boi Bumbá Touro Branco e Associação Folclórica Boi Bumbá Touro Preto da noite do dia 30 de agosto de 2025, sábado, no Centro Cultural João Bezerra dos Santos "Touródromo", na sede do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas.

• DAS INSCRIÇÕES

Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.
O período de inscrição para o certame será do dia 18 a 21 de agosto de 2025.
As inscrições serão realizadas através do envio da ficha de inscrição (anexo I), declaração de aptidão (anexo II) e a documentação solicitada em formato PDF para o e-mail festivalbae.semctur@gmail.com, até às 23h59min do dia 21/08/2025.
A documentação necessária para a inscrição compreende:
Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
Cópia do Currículo (LATTES) de acordo com o critério de conhecimento estabelecido no item 5.3.2;
Carteira de identidade (Cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
Comprovante de endereço residencial (Cópia);
Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Edital.
O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.
Na ficha de inscrição o candidato está ciente que julgará todos os itens contas dos Blocos A, B e C, e que terá ao menos o conhecimento específico de um dos critérios de conhecimentos estabelecidos no item 5.3.2, e especialização, quando possível, nas demais áreas de conhecimento exigidos na tabela do item 5.3.2.

• REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.
De acordo com os critérios de julgamento acordados pelos representantes de ambas as Associações e registrada em ATA, onde decidiu-se pelo critério de descarte da menor nota, o (a) candidato (a) ao se inscrever, e uma vez selecionado (a), estará condicionado (a) a julgar todos os blocos de julgamento, podendo ser aproveitado em outras edições do festival folclórico de Barreirinha, permanecendo à disposição da Prefeitura Municipal de Barreirinha prazo até o ano de 2025.
O (a) candidato (a) deverá apresentar Declaração de aptidão assinada. (Anexo II).
É proibida a participação de:
Membros da Comissão de Jurados, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
Pessoa Física que seja servidor público municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários da Prefeitura Municipal de Barreirinha.
Profissionais atuantes no festival folclórico de Parintins e/ou nos Bois Bumbás Caprichoso e Garantido que tenham (ou tenham tido) vínculo profissional, associado ou de parentesco (ascendentes, descendentes em qualquer grau) com membros das diretorias dos Bois Bumbás de Parintins/AM e de Barreirinha/AM.
Pessoa física nascida e/ou residente e domiciliada no Amazonas.

• CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será avaliado o currículo (LATTES) composto de formação acadêmica, com experiência em avaliação de eventos culturais com ênfase no bloco de julgamento escolhido.
Será considerado credenciado o candidato que estiver de acordo com as propostas do item 3.1 deste edital.
O candidato não credenciado será excluído do processo, com direito ao recurso constante no item 8 deste edital.
O candidato credenciado será informado do resultado desta seleção pelo e-mail e telefones informados na ficha inscrição (anexo I).
Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.
A seleção será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por bloco de julgamento, dispostos no item nº 5.3.2 deste edital.

• DO PERFIL DOS CANDIDATOS PARA COMPOR A SELEÇÃO DE JURADOS DO XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA.

Os candidatos deverão possuir comprovadamente:
experiência na respectiva área cultural;
formação acadêmica e ou técnica na área de atuação ou afim referente ao quesito;
Idoneidade moral.
Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação);
Critérios Técnicos e Requisitos por área de atuação:

• O processo seletivo será organizado e aplicado pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, através da Comissão Julgadora, que ficará responsável pelo recebimento das inscrições, e as demais fases do processo.
• Dado o estabelecimento do critério de descartes de notas, onde condiciona o (a) candidato (a) julgar todos os itens de julgamento, a escolaridade exigida e o perfil indicado aos itens de todos os blocos de julgamento deverão os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

BLOCO DE JULGAMENTO	ITENS DE JULGAMENTO	AREA DE CONHECIMENTO EXIGIDA
(A) COMUM/ MUSICAL	**01 - APRESENTADOR** **02 - LEVANTADOR DE TOADAS** **03 - BATUCADA OU MARUJADA** **06 - AMO DO BOI** **11 - TOADA (LETRA E MÚSICA);** **18 - ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO** **19 - GALERA**	MÚSICO/COMPOSITOR/MAESTRO/ MUSICÓLOGO/FOLCLORISTA/SOCIÓLOGOS E COMUNICOLOGO (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR BRASILEIRA)
(B) CÊNICO/ COREOGRAFICO	**5 - PORTA-ESTANDARTE** **7 - SINHAZINHA DA FAZENDA** **8 - RAINHA DO FOLCLORE** **9 - CUNHA-PORANGA** **10 - TOURO-BUMBÁ (EVOLUÇÃO)** **12 - PAJÉ** **13 – POVOS ORIGINÁRIOS COREOGRAFADOS**	TEATRÓLOGOS/COREÓGRAFOS/ FOLCLORISTAS/FIGURINISTAS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR BRASILEIRA)
(C) ARTÍSTICO	**4 - RITUAL INDÍGENA** **14 - TUXAUAS** **15 - FIGURA TÍPICA REGIONAL** **16 -ALEGORIA** **17 - VAQUEIRADA**	ARTISTAS PLÁSTICOS/ ETNÓLOGOS/ CENÓGRAFOS/ ANTROPÓLOGOS/ FOLCLORISTAS/ DESIGNERS E ARQUITETOS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR BRASILEIRA)

3. Embora os blocos de julgamento estejam divididos em blocos A, B e C, condição mantida por questão de estratégia e organização da Comissão Julgadora e comum acordo com os representantes de ambas as Associações, em nada prejudica o critério de julgamento, que de acordo com o previsto no item 3.2, o critério de julgamento total com descarte da menor nota, o perfil do candidato deverá absorver, quando possível, duas ou todas as áreas de conhecimento estabelecidas na planilha do item 5.3.2.

• DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

Serão classificados todos os candidatos que tenham formação e experiência comprovada em*currículo lattes*de acordo com os requisitos exigidos para os blocos de julgamento constante no quadro do item 5.3.2, sendo habilitados 3 titulares e ficando os demais como suplentes.
A seleção dos candidatos será efetuada pela comissão de jurados, a qual observará os critérios estabelecidos no presente edital.

• DO RESULTADO FINAL

Os candidatos aprovados integrarão a Comissão Julgadora do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar em até 03 dias antes da noite de disputa do Festival Folclórico de Barreirinha aqueles que irão compor o Corpo de Julgadores do ano de 2025.

Este banco de dados será válido até o ano de 2026, estando todos os credenciados aptos a serem jurados nos anos de 2025 a 2026, sujeitos a análise da Comissão Julgadora.
O credenciamento ao banco de dados não assegura participação como jurado no Festival Folclórico de Barreirinha e nenhum tipo de remuneração, só terão direito a pró-labore aqueles credenciados que forem selecionados para exercer a função de jurado na noite de 30 de agosto de 2025.
Será imputado aos selecionados um termo de confidencialidade sobre o resultado da seleção, a fim de garantir o sigilo e a imparcialidade de todos, tendo em vista a possibilidade de virem a se tornar jurados no futuro, estando estes, cientes de eventuais representações legais.
A análise dos currículos será realizada exclusivamente pela Comissão Julgadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, por meio da Portaria nº 1731, de 14 agosto de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição de nº 3921, cuja verificação de autenticidade pode ser feita informando o código identificador**40D97DE5**no site: https: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/materia/40D97DE5/be0cd86134f17deb58de6ec47157cb59be0cd86134f17deb58de6ec47157cb59
O resultado final deste edital será conhecido pelos credenciados que receberão, no prazo de 24h após o encerramento deste certame, um e-mail/ligação telefônica informando a sua seleção e as devidas orientações para a conclusão das demais etapas, devendo este, em igual período responder confirmando sua disponibilidade ou não de participação.

• DO RECURSO

Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura de Municipal de Barreirinha paras as próximas 02 (duas) edições. Sendo facultado aos candidatos não credenciados o direito de recurso à Comissão de jurados, pelo prazo de 24 horas, contados a partir das 13hs do dia 26 de agosto de 2024, após a divulgação do resultado preliminar, previsto até às 12hs (horário local do Amazonas).
Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão Julgadora do XXXIV Festival Folclórico de Barreirinha por e-mail, encaminhado para: festivalbae.semctur@gmail.com.
A comissão de jurados comunicará o resultado dos pedidos de recursos aos interessados em até as 17hs59min do dia 27 de agosto de 2025.

• CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

O candidato selecionado será notificado via e-mail/contato telefônico para finalizar seu credenciamento através da assinatura e envio do TERMO DE COMPROMISSO no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento do contato, para validar seu credenciamento.
Caso o candidato não assine e encaminhe o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.
A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Comissão Julgadora em alinhamento com a Comissão Organizadora do Festival, reservando-se a esta, caso necessário, por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo, para comporem a seleção de jurados.
É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
O local de execução dos trabalhos será o Município de Barreirinha-AM.
O credenciado deverá ter disponibilidade para acompanhar os processos de capacitação via teleconferência por aplicativos de comunicação virtual, tendo em vista que o método utilizado como forma de capacitar será via internet.
O candidato selecionado como jurado deverá ter disponibilidade para estar presente durante três dias no município de Barreirinha (28, 29, e 30 de agosto de 2025) período em que se realiza o XXXV Festival Folclórico dos Touros de Barreirinha.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barreirinha (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha).
Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste edital implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente, na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barreirinha.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Barreirinha, para as medidas judiciais.
Os credenciados que forem escolhidos para serem jurados terão direito a Pró-Labore, translado ida e volta por via aérea, transporte, estadia e alimentação nos dias do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha.
Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, juntamente com sua Procuradoria Geral e assessoria Jurídica da Prefeitura de Barreirinha, sendo estes, submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, em última instância administrativa.
É assegurado à Comissão Julgadora o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, devidamente justificado e embasado a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Portal da Transparência Municipal.
Em virtude da necessidade de manter a seriedade, isonomia e credibilidade no processo de escolha dos jurados do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, não será tornado público o resultado desta seleção.
Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinha/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Comissão Julgadora do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, Estado do Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANILSON BRAZ PANTOJA
Presidente da Comissão
Portaria nº 1731/2025/GPMB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
ÁREA ARTISTICA OU CULTURAL DE ATUAÇÃO:		
QUESITO DE JULGAMENTO:		
DADOS PESSOAIS		
DATA DE NASCIMENTO:	RG	CPF
ENDEREÇO:		

CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE(1)	TELEFONE(2)	CELULAR
EMAIL:		
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? SIM ( ) NÃO ( )		
SE SIM, QUAL TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA **(Marcar apenas a maior titulação na área artística ou cultural de atuação)**		
DOUTORADO ( ) MESTRADO ( )	ESPECIALIZAÇÃO ( ) GRADUAÇÃO ( )	
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:	ANO DE OBTENÇÃO:	
EXPERIÊNCIA CULTURAL COMPROVADA		
IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ( )	SUPERIOR A 5 ANOS E INFERIOR A 10 ( )	
SUPERIOR A 2 ANOS E INFERIOR A 5 ( )	IGUAL OU INFERIOR A 2 ANOS ( )	
DOCUMENTOS ENTREGUES		
CURRICULO COMPROVADO E CÓPIAS DE COMPROVANTES ( )	RG( )	CPF ( )
COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL ( )	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( )	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requeiro a minha inscrição na seleção para Jurado do XXXIV Festival Folclórico de Barreirinha, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos. Data: ___/___/___ Assinatura do Candidato:_____		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O XXXV FESTIVAL FOLCLORICO DE BARREIRINHA/AM
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu,_____RG._____, CPF _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, declaro para os fins específicos deste Edital de credenciamento e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame para ser membro do Corpo de Jurados do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de credenciamento, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser credenciado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO a ser pactuado. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3.4 do Edital de credenciamento. Declaro que ao inscrever-me no Edital tenho consciência de minha identidade que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Local e data,

_____
Nome do Candidato
CPF:_____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O XXXV FESTIVAL FOLCLORICO DE BARREIRINHA/AM
ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18 A 21/08/2025
RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2025
RESULTADO FINAL	26/08/2025
CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	27 A 28/08/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F1D047C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Secretaria Municipal de Educação de Borba – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Gestor Escolar nas unidades da rede municipal de ensino, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS,** conforme tabela abaixo:

1. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA URBANA

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação dos Candidatos
01	Jacira Ramos Nogueira	Creche Mª das Dores M. Lemos	018	Deferido
02	Aline Cristina Cecílio de Almeida	Creche Mª das Dores M. Lemos	022	Deferido
03	Ana Paula Moda da Fonseca	Creche Mª das Dores M. Lemos	081	Deferido
04	Maria Cilene Camarão dos Santos Sá	Creche Mª das Dores M. Lemos	053	Deferido
05	Rejane Pinto de Sá	Creche Mª das Dores M. Lemos	064	Deferido
06	Taiana Nóbrega Souza	Creche Mª das Dores M. Lemos	071	Deferido
07	Rosangela Fogassa dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	Deferido
08	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	Deferido
09	Celimar de Assunção Prado	C. M. I. Cidades das Crianças	082	Deferido
10	Marilia de Queiroz Pantoja	C. M. I. Cidades das Crianças	076	Deferido
11	Marcilene Marques Valente	C. M. I. Cidades das Crianças	061	Deferido
12	Marenilton do Nascimento Anveres	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	072	Deferido
13	Amaro Meira Cavalcante	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	080	Deferido

14	Irlana Marques Serrão	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	019	Deferido
15	Francimar Barbosa de oliveira	Dr. Adelino Costa	037	Deferido
16	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	Deferido
17	Andril Souza Pereira	Dr. Adelino Costa	075	Deferido
18	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	Deferido
19	Marisangela Soares Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	Deferido
20	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	Deferido
21	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	Deferido
22	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	Deferido
23	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	Deferido
24	Wellington Thiago Passos da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	Deferido
25	Sara Tereza Mercado dos S. Barbosa	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	Deferido
26	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	Deferido
27	Valdilucia Maria Soares de Souza	Prof. Alcides Brandão de Sá	067	Indeferido

2. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA DO CAMPO

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação do Candidato
01	Raimundo Lopes Duarte	São José	005	Indeferido
02	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes	009	Deferido
03	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista	041	Deferido
04	Mirian Batista Caetano Saraiva	Prof. Nilson Vinhote	062	Deferido
05	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Manoel Corrêa	046	Deferido
06	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista	020	Deferido
07	Jair Colares Anveres	Prudente de Moraes	036	Deferido
08	Leoni Laborda da Costa	Dr. Aderson de Menezes	050	Indeferido
09	Antoniel Guimarães dos Santos	N. Sra. Aparecida - Urariá	003	Deferido
10	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida	011	Deferido
11	Genival dos Santos Ramos	Pedro Olímpio Ribeiro	013	Deferido
12	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	Deferido
13	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco	015	Deferido
14	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopo Saraiva	051	Deferido
15	Rosilene de Souza ferreira	Manoel Lopo Saraiva	048	Deferido
16	Daniel Santos de Souza	N. Sra. Aparecida – V. Izabel	028	Deferido
17	Jair Vales Barbosa	N. Sra. Aparecida – V. Izabel	040	Deferido
18	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes de Souza	052	Deferido
19	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes de Souza	027	Deferido
20	Franceley de Castro Pinheiro	Dr. Danilo de Matos Areosa	058	Deferido
21	Antônio de Castro Pinheiro	Dr. Danilo de Matos Areosa	007	Deferido
22	Eduardulon dos Santos Teixeira	Dr. Danilo de Matos Areosa	083	Indeferido
23	Edileia Vieira Branco	Ataliba Ribeiro	029	Indeferido
24	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro	004	Deferido
25	Ivana Nobre de Souza	São Leopoldo	057	Indeferido
26	Rudemar do Nascimento Ferreira	São Leopoldo	017	Deferido
27	Onira Barros de Castro	São Raimundo- Puxurizal	038	Deferido
28	Antônia da Fonseca Lemos	São Raimundo - Puxurizal	026	Indeferido
29	Maria Neide Nogueira de Souza	São Raimundo - Puxurizal	077	Deferido
30	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo - Puxurizal	034	Deferido
31	Edinéia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro	035	Deferido
32	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro	056	Deferido
33	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro	025	Deferido
34	Ronande Pinheiro Alves	José Pereira Pinheiro	016	Deferido

3. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA INDÍGENA

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação do Candidato
01	Anderson Junior Almeida Vales	N. Sra. Aparecida	063	Deferido
02	Geane da Silva Nóbrega	N. Sra. Aparecida	049	Deferido
03	Pedro Vieira da Cruz	N. Sra. de Nazaré	059	Indeferido
04	Gilson Gomes de Souza	N. Sra. de Nazaré	039	Indeferido
05	Manoel Antônio Brandão de Souza	N. Sra. de Nazaré	044	Deferido
06	Antônia de Souza Alho	N. Sra. de Nazaré	043	Deferido
07	Ailton Mercedes dos Santos	Judite Cardoso	070	Indeferido
08	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso	045	Deferido
09	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso	078	Deferido
10	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido	001	Deferido
11	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido	073	Deferido
12	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus - Limão	030	Deferido
13	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus - Limão	047	Deferido
14	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	Deferido
15	Ronimar Barbosa Queiroz	São Thomé – Aldeia Piranha	060	Indeferido
16	Raielto Oliveira Costa	Pajé Raimundo Moreira	006	Indeferido
17	Jussara da Silva de Souza	Pajé Raimundo Moreira	024	Indeferido
18	Gesiel da Silva Cardoso	Kasoptá I – Kwatá	066	Indeferido
19	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I - Kwatá	021	Deferido
20	Raimundo Moreira	São Sebastião - Fronteira	031	Deferido
21	José Paz de Oliveira	Novo Oriente	002	Deferido
22	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco	012	Deferido

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este é o resultado preliminar das inscrições.

4.2 Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, conforme Anexo I do Edital, no período de 19 a 21 de agosto de 2025, mediante preenchimento e protocolo do formulário próprio junto à sede da SEMED, no horário de expediente.

4.3 Decorrido o prazo e analisados os recursos, será publicado o resultado final das inscrições.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:453523C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.417.196,35	50.444.460,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.417.196,35	50.444.460,69	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12.819.426,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	12.819.426,50	0,00
Demais Dívidas Contratuais	35.417.196,35	37.625.034,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-4.001.076,62	-4.543.917,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	-4.001.076,62	-4.543.917,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.199.192,70	62.532.922,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.246.801,18	21.134.196,17	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	41.953.468,14	45.942.643,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	39.418.272,97	54.988.377,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.722.730,90	222.859.217,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.526.039,24	9.400.508,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.196.691,66	213.458.708,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,18%	23,63%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,58%	25,76%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	200.636.029,99	256.150.450,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	180.572.426,99	230.535.405,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(4.001.076,62)	(4.543.917,07)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	27.801.868,60	84.311.514,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BF1BA732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	183.722.730,90	222.859.217,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	16.526.039,24	9.400.508,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.196.691,66	213.458.708,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.419.000,80	49.029.027,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	36.377.100,72	44.126.124,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D44BCD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.859.217,02	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.400.508,63	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	213.458.708,39	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	34.153.393,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	30.738.054,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.942.109,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:23C6F59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 06

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	222.859.217,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.458.708,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.897.576,31	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.253.185,87	48,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	100.738.545,79	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	95.701.618,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	90.664.691,21	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	54.988.377,76	25,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	256.150.450,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.029.027,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.657.474,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.600.145,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BAC60ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.417.196,35	50.444.460,69	50.374.946,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.417.196,35	50.444.460,69	50.374.946,73
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12.819.426,50	12.986.430,18
De Tributos	0,00	0,00	250.513,45
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	332.032,86
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	12.819.426,50	12.403.883,87
Demais Dívidas Contratuais	35.417.196,35	37.625.034,19	37.388.516,55
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-4.001.076,62	-4.543.917,07	-28.018.886,83
Disponibilidade de Caixa	-4.001.076,62	-4.543.917,07	-28.018.886,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.199.192,70	62.532.922,78	34.940.740,52
(-) Restos a Pagar Processados	8.246.801,18	21.134.196,17	11.215.362,14
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	41.953.468,14	45.942.643,68	51.744.265,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	39.418.272,97	54.988.377,76	78.393.833,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.722.730,90	222.859.217,02	220.310.715,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.526.039,24	2.550.508,63	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.196.691,66	220.308.708,39	217.310.715,10
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,18%	22,90%	23,18%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,58%	24,96%	36,07%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	200.636.029,99	264.370.450,07	260.772.858,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	180.572.426,99	237.933.405,06	234.695.572,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	317.712,48

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(4.001.076,62)	(4.543.917,07)	(28.018.886,83)
RP NÃO-PROCESSADOS	27.801.868,60	84.311.514,30	13.229.481,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D6F8C84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	183.722.730,90	222.859.217,02	220.310.715,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	16.526.039,24	2.550.508,63	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.196.691,66	220.308.708,39	217.310.715,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.419.000,80	49.029.027,74	48.468.357,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	36.377.100,72	44.126.124,97	43.621.521,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DD64A38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.310.715,10	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.310.715,10	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	34.769.714,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	31.292.742,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.211.750,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	273.879,33	273.879,33
Tributos	273.879,33	273.879,33
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B1EFB934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 06

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	220.310.715,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	217.310.715,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	186.144.343,10	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.480.839,36	47,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	111.686.605,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	106.102.275,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	100.517.945,27	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	78.393.833,56	36,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	260.772.858,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.468.357,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.249.714,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.421.750,06	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.554.792,44	(41.241.253,11)

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BA3B3FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 01

Município de Careiro - AM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**184.351.150,92**	**184.351.150,92**	**35.055.063,93**	**19,02**	**35.055.063,93**	**19,02**	**149.296.086,99**
RECEITAS CORRENTES	**159.151.150,92**	**159.151.150,92**	**34.951.689,26**	**21,96**	**34.951.689,26**	**21,96**	**124.199.461,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.530.853,14	6.530.853,14	1.078.792,95	16,52	1.078.792,95	16,52	5.452.060,19
IMPOSTOS	6.499.853,14	6.499.853,14	1.075.792,95	16,55	1.075.792,95	16,55	5.424.060,19
TAXAS	31.000,00	31.000,00	3.000,00	9,68	3.000,00	9,68	28.000,00
CONTRIBUIÇÕES	980.525,52	980.525,52	7.722,97	0,79	7.722,97	0,79	972.802,55

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB**B**	980.525,52	980.525,52	7.722,97	0,79	7.722,97	0,79	972.802,55
RECEITA PATRIMONIAL	929.025,23	929.025,23	349.217,82	37,59	349.217,82	37,59	579.807,41
VALORES MOBILIÁRIOS	929.025,23	929.025,23	349.217,82	37,59	349.217,82	37,59	579.807,41
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	143,20	1,43	143,20	1,43	9.856,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	43,20	0,43	43,20	0,43	9.956,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.695.747,03	150.695.747,03	33.515.812,32	22,24	33.515.812,32	22,24	117.179.934,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	95.412.135,15	95.412.135,15	24.364.126,78	25,54	24.364.126,78	25,54	71.048.008,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU**U**	20.803.087,54	20.803.087,54	2.610.112,52	12,55	2.610.112,52	12,55	18.192.975,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	34.480.524,34	34.480.524,34	6.541.573,02	18,97	6.541.573,02	18,97	27.938.951,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**25.200.000,00**	**25.200.000,00**	**103.374,67**	**0,41**	**103.374,67**	**0,41**	**25.096.625,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.200.000,00	21.200.000,00	103.374,67	0,49	103.374,67	0,49	21.096.625,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.900.000,00	18.900.000,00	103.374,67	0,55	103.374,67	0,55	18.796.625,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU**U**	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**184.351.150,92**	**184.351.150,92**	**35.055.063,93**	**19,02**	**35.055.063,93**	**19,02**	**149.296.086,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**184.351.150,92**	**184.351.150,92**	**35.055.063,93**	**19,02**	**35.055.063,93**	**19,02**	**149.296.086,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	7.653.426,10	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.351.150,92	184.351.150,92	35.055.063,93	19,02	42.708.490,03	23,17	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**184.351.150,92**	**199.661.150,92**	**82.602.588,59**	**82.602.588,59**	**117.058.562,33**	**42.708.490,03**	**42.708.490,03**	**156.952.660,89**	**34.145.271,27**
DESPESAS CORRENTES	**140.311.220,35**	**151.630.617,21**	**54.857.040,24**	**54.857.040,24**	**96.773.576,97**	**37.304.052,39**	**37.304.052,39**	**114.326.564,82**	**29.926.821,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.659.038,57	68.144.680,86	13.356.764,45	13.356.764,45	54.787.916,41	11.556.067,52	11.556.067,52	56.588.613,34	5.850.931,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.641.856,78	83.475.611,35	41.500.275,79	41.500.275,79	41.975.335,56	25.747.984,87	25.747.984,87	57.727.626,48	24.075.890,03
DESPESAS DE CAPITAL	**42.439.930,57**	**46.430.533,71**	**27.745.548,35**	**27.745.548,35**	**18.684.985,36**	**5.404.437,64**	**5.404.437,64**	**41.026.096,07**	**4.218.449,30**
INVESTIMENTOS	42.026.930,57	45.512.026,39	27.319.451,36	27.319.451,36	18.192.575,03	5.251.594,26	5.251.594,26	40.260.432,13	4.065.605,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	413.000,00	918.507,32	426.096,99	426.096,99	492.410,33	152.843,38	152.843,38	765.663,94	152.843,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	—	—	**1.600.000,00**	—	—	**1.600.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO	1.600.000,00	1.600.000,00	—	—	1.600.000,00	—	—	1.600.000,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h) (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	— —
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**184.351.150,92**	**199.661.150,92**	**82.602.588,59**	**82.602.588,59**	**117.058.562,33**	**42.708.490,03**	**42.708.490,03**	**156.952.660,89 34.145.271,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**184.351.150,92**	**199.661.150,92**	**82.602.588,59**	**82.602.588,59**	**117.058.562,33**	**42.708.490,03**	**42.708.490,03**	**156.952.660,89 34.145.271,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	— 909.792,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.351.150,92	199.661.150,92	82.602.588,59	82.602.588,59	—	42.708.490,03	42.708.490,03	— 35.055.063,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00 —

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:929CD2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 04

Município de Careiro - AM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F173E8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 06

Município de Careiro - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.151.150,92	34.951.689,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.530.853,14	1.078.792,95
I.P.T.U.	34.059,94	2.024,20
I.S.S.	2.167.352,34	579.208,59
I.T.B.I.	44.252,01	2.745,61
I.R.R.F.	4.254.188,85	491.814,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.000,00	3.000,00
Contribuições	980.525,52	7.722,97
Receita Patrimonial	929.025,23	349.217,82
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	929.025,23	349.217,82
Transferências Correntes	150.695.747,03	33.515.812,32
Cota-Parte do FPM	32.037.672,66	6.088.619,63
Cota-Parte do ICMS	15.845.525,03	2.462.123,02
Cota-Parte do IPVA	350.734,68	98.816,98
Cota-Parte do ITR	8.700,85	1.077,96
Transferências da LC 61/1989	41.583,58	6.020,66
Transferências do FUNDEB	34.480.524,34	6.541.573,02
Outras Transferências Correntes	67.931.005,89	18.317.581,05
Demais Receitas Correntes	15.000,00	143,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.000,00	143,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.151.150,92	34.951.689,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.200.000,00	103.374,67

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.200.000,00	103.374,67
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.200.000,00	103.374,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.200.000,00	103.374,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	180.351.150,92	35.055.063,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	180.351.150,92	35.055.063,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.630.617,21	54.857.040,24	37.304.052,39	29.926.821,97	4.278.548,35	43.380,08	33.636,72
Pessoal e Encargos Sociais	68.144.680,86	13.356.764,45	11.556.067,52	5.850.931,94	3.959.333,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.475.611,35	41.500.275,79	25.747.984,87	24.075.890,03	319.214,94	43.380,08	33.636,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

				(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	83.475.611,35	41.500.275,79	25.747.984,87	24.075.890,03	319.214,94	43.380,08	33.636,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.620.292,21	54.857.040,24	37.304.052,39	29.926.821,97	4.278.548,35	43.380,08	33.636,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.430.533,71	27.745.548,35	5.404.437,64	4.218.449,30	655.695,53	1.083.734,92	986.344,30
Investimentos	45.512.026,39	27.319.451,36	5.251.594,26	4.065.605,92	655.695,53	1.083.734,92	986.344,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	918.507,32	426.096,99	152.843,38	152.843,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.512.026,39	27.319.451,36	5.251.594,26	4.065.605,92	655.695,53	1.083.734,92	986.344,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	198.732.318,60	82.176.491,60	42.555.646,65	33.992.427,89	4.934.243,88	1.127.115,00	1.019.981,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	198.732.318,60	82.176.491,60	42.555.646,65	33.992.427,89	4.934.243,88	1.127.115,00	1.019.981,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-4.891.588,86					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		-4.891.588,86					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.577.675,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.891.588,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.417.196,35	40.641.892,46
DEDUÇÕES (XL)	-3.999.625,10	-12.996.477,28
Disponibilidade de Caixa	-3.999.625,10	-12.996.477,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.199.192,70	40.892.727,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.246.801,18	10.935.215,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.952.016,62	42.953.989,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.416.821,45	53.638.369,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-14.221.548,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.588.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.996.852,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-23.218.400,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-23.218.400,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AF62D4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.499.853,14	1.075.792,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.059,94	2.024,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.252,01	2.745,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.167.352,34	579.208,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.254.188,85	491.814,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.530.099,00	10.820.822,49
2.1- Cota-Parte FPM	39.221.920,31	7.610.774,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.921.239,80	7.610.774,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.680,51	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.806.906,36	3.077.653,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.979,47	7.525,82
2.4- Cota-Parte ITR	10.875,96	1.347,43
2.5- Cota-Parte IPVA	438.416,90	123.521,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.029.952,14	11.896.615,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.245.883,70	2.164.164,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.261.604,33	809.989,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.701.225,04	13.666.029,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.580.524,34	6.546.322,24
6.1.1- Principal	34.480.524,34	6.541.573,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	4.749,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.031.916,34	3.115.195,93
6.2.1- Principal	13.031.916,34	3.115.195,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.805.522,03	3.551.259,74
6.3.1- Principal	11.805.522,03	3.551.259,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.283.262,33	453.251,43
6.4.1- Principal	1.283.262,33	453.251,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	23.234.640,64	4.377.408,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.666.029,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.986.985,54	11.433.996,92	9.498.339,03	6.678.960,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.529.870,93	4.826.506,83	4.826.506,83	2.210.860,88	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.313.247,12	649.948,11	649.948,11	275.805,37	-
10.1.2- Ensino Fundamental	36.216.623,81	4.176.558,72	4.176.558,72	1.935.055,51	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.457.114,61	6.607.490,09	4.671.832,20	4.468.099,90	-
10.2.1- Educação Infantil	3.818.662,49	921.464,93	234.400,00	234.400,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	14.638.452,12	5.686.025,16	4.437.432,20	4.233.699,90	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍC1IO	1.433.996,92	9.498.339,03	6.678.960,78	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.926.377,70	5.540.476,10	4.146.202,63	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.511.582,96	2.269.763,96	1.218.801,92	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.996.036,26	1.688.098,97	1.313.956,23	-	-	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.826.506,83	4.826.506,83	2.210.860,88	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.413,04	884.348,11	510.205,37	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.448.335,79	140.398,50	140.398,50	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.248.944,54	4.826.506,83	4.826.506,83	36,53
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.629,87	884.348,11	884.348,11	24,90
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	532.688,96	140.398,50	140.398,50	3,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.366.602,93	4.167.690,31	4.167.690,31	2.801.087,38	30,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.271.160,85	2.761.340,99	1.934.818,37	1.460.443,88	-
20.1- Educação Infantil	2.107.657,15	200.547,80	200.547,80	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	3.886.965,27	1.659.574,85	1.105.461,30	1.060.611,30	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	3.814.629,13	893.218,34	620.809,27	391.832,58	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	461.909,30	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.342.748,25	5.688.627,06	4.175.039,51	3.045.714,43	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.179.244,55	3.127.833,87	2.440.768,94	1.585.270,55	-
21.1.1- Creche	7.812.574,81	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	8.366.669,74	3.127.833,87	2.440.768,94	1.585.270,55	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.163.503,70	2.560.793,19	1.734.270,57	1.460.443,88	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.934.818,37				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.164.164,50				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.801.087,38				
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.297.895,49				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.974.153,86	1.297.895,49	10,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.901.666,18	0,00	0,00	0,00	1.901.666,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.901.666,18	0,00	0,00	0,00	1.901.666,18
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.257.442,74	1.091.363,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.257.442,74	1.091.363,27
31.1.1- Salário-Educação	1.295.679,43	505.205,49
31.1.2- PDDE	4.654,40	0,00
31.1.3- PNAE	805.622,77	117.415,20

31.1.4 - PNATE	1.586.550,06	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.564.936,08	468.742,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.328.783,69	3.571.979,97	2.335.480,85	1.983.672,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.760.009,75	2.216.106,94	979.607,82	908.606,82	-
32.3- ENSINO MÉDIO	39.377,59	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.707,40	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.011,16	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	4.439.677,79	1.355.873,03	1.355.873,03	1.075.065,18	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	82.586.930,08	17.767.317,88	13.768.638,25	10.123.076,66	-
33.1- Despesas Correntes	71.701.487,85	14.807.625,46	13.352.938,12	9.907.924,33	-
33.1.1- Pessoal Ativo	44.314.346,73	5.186.192,68	5.186.192,68	2.382.159,65	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.387.141,12	9.621.432,78	8.166.745,44	7.525.764,68	-
33.2- Despesas de Capital	10.885.442,23	2.959.692,42	415.700,13	215.152,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.885.442,23	2.959.692,42	415.700,13	215.152,33	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	-266,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.666.029,34	505.205,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	13.666.029,34	504.939,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.666.029,34	504.939,33
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:ABDE9B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 09

Município de Careiro - AM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.430.533,71	27.745.548,35	18.684.985,36
Investimentos	45.512.026,39	27.319.451,36	18.192.575,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	918.507,32	426.096,99	492.410,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	46.430.533,71	27.745.548,35	18.684.985,36
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	42.430.533,71	27.745.548,35	14.684.985,36

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AC594702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 11

Município de Careiro - AM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2DFF1A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 13

Município de Careiro - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	193.333.520,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F0260FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 14

Município de Careiro - AM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.351.150,92
Previsão Atualizada	184.351.150,92
Receitas Realizadas	35.055.063,93
Déficit Orçamentário	7.653.426,10

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.351.150,92
Dotação Atualizada	199.661.150,92
Despesas Empenhadas	82.602.588,59
Despesas Liquidadas	42.708.490,03
Despesas pagas	34.145.271,27
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.602.588,59
Despesas Liquidadas	42.708.490,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	193.333.520,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.177.406,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.373.924,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-4.891.588,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-14.221.548,29	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.801.868,60	16.804.233,41	1.019.981,02	9.977.654,17
EXECUTIVO	27.801.868,60	16.804.233,41	1.019.981,02	9.977.654,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.250.095,18	1.047.694,08	4.934.243,88	2.268.157,22
EXECUTIVO	8.250.093,48	1.047.694,08	4.934.243,88	2.268.155,52
LEGISLATIVO	1,70	0,00	0,00	1,70
TOTAL:	36.051.963,78	17.851.927,49	5.954.224,90	12.245.811,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.297.895,49	25%	10,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.826.506,83	70%	36,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	884.348,11	50%	24,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	140.398,50	15%	3,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		4.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.745.548,35		18.684.985,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.985.289,75	15,00	16,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:242AC646

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA A PREFEITURA MUNCIPAL DE FONTE BOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
TIPO	MENOR PREÇO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	19/08/2025	21/08/2025
Local para retirada do aviso e seus anexos: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail: **fonteboalicita.2528@gmail.com**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis.**			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Higienização de condicionadores de ar acj 10000btus.	serviço	205
02	Higienização de condicionadores de ar acj 21000btus.	serviço	445
03	Higienização de condicionadores de ar acj 27000btus.	serviço	45
04	Higienização de condicionadores de ar acj 7500btus.	serviço	100
05	Higienização de condicionadores de ar split 12000btus.	serviço	300
06	Higienização de condicionadores de ar split 18000btus.	serviço	190
07	Higienização de condicionadores de ar split 22000btus.	serviço	75
08	Higienização de condicionadores de ar split 24000btus.	serviço	40
09	Higienização de condicionadores de ar split 30000btus.	serviço	30
10	Higienização de condicionadores de ar split 36000btus.	serviço	20
11	Higienização de condicionadores de ar split 9000btus.	serviço	115
12	Instalação de condicionadores de ar split 12000btus.	serviço	70
13	Instalação de condicionadores de ar split 18000btus.	serviço	70
14	Instalação de condicionadores de ar split 22000btus.	serviço	70
15	Instalação de condicionadores de ar split 24000btus.	serviço	70
16	Instalação de condicionadores de ar split 30000btus.	serviço	70
17	Instalação de condicionadores de ar split 9000btus.	serviço	70
18	Instalação de condicionadores de ar split piso teto 36000btus.	serviço	10
19	Remanejamento de condicionadores ar split 9000 a 36000btus.	serviço	165
20	Reposição de gás de condicionadores de ar acj 7500 a 36000btus.	serviço	270
21	Reposição de gás de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	serviço	195
22	Substituição da chave seletora de condicionadores de ar acj 75000 a 10000btus.	serviço	80
23	Substituição de capacitor de condicionadores de ar acj e split 7500 a 36000btus.	serviço	350
24	Substituição de cobre 1m a 3m – 1/4 a 7/8.	serviço	190
25	Substituição de compressor (não inverte) de condicionadores de ar acj ou split de 75000 a 36000btus.	serviço	155
26	Substituição de compressor de 1/10 a 1/2HP - 127 ou 220V.	serviço	205
27	Substituição de condensadora de condicionadores de ar 75000 a 27000btus.	serviço	95
28	Substituição de condensadora de condicionadores de ar split 9000 a 30000btus.	Serviço	110
29	Substituição de contadora de 25A a 32A 220V.	serviço	80
30	Substituição de hélice de condicionadores de ar acj 7500 a 27000btus.	serviço	80
31	Substituição de hélice de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	serviço	80
32	Substituição de mangueira de dreno para condicionadores de ar split.	serviço	210
33	Substituição de micro ventiladores 1/40 – 1/25 – 1/20 – bi volte.	serviço	120
34	Substituição de placa de condicionadores de ar split convencional 9000 a 36000btus.	serviço	155
35	Substituição de placa eletrônica pra freezer e geladeira.	serviço	90
36	Substituição de protetor térmico para condicionadores de ar 7500 a 18000btus.	serviço	130
37	Substituição de protetor térmico para geladeira, freezer e bebedouro.	serviço	110
38	Substituição de rele de partida para geladeira, freezer e bebedouro.	serviço	130
39	Substituição de sensor de degelo de condicionadores de ar split.	serviço	280
40	Substituição de suporte de 450mm, 500mm, 575mm, 600mm a 800mm para condicionadores de ar split.	serviço	80
41	Substituição de termostato de condicionadores de ar acj 7500 a 27000.	serviço	600
42	Substituição de termostato para geladeira e freezer e bebedouro.	serviço	80
43	Substituição de turbina da evaporadora de condicionadores de ar split de 9000 a 36000btus.	serviço	60
44	Substituição de ventilador da condensadora split 9000 a 36000btus.	serviço	100
45	Substituição de ventilador da turbina de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	serviço	65
46	Substituição de ventilador de condicionadores de ar acj 7500 a 30000btus.	serviço	80
47	Substituição esponjoso de 1/4 – 3/8 – 1/2 – 5/8 – 3/4 – 7/8	serviço	120
48	Substituição serpentina da evaporadora de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	serviço	65
49	Substituição termostato para bebedouro.	serviço	110
50	Substituição time de degelo para geladeira.	serviço	40

Nhamundá, 18 de agosto de 2025.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:0D133BE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, neste ato representado(a) pela Sra. **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA,** Diretora Presidente, nomeada por decreto nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2025- PMI, publicada, processo administrativo n.º Nº 1683/2025 - PMI, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETOA presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MOTOCICLETAS ZERO KM para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 - PMI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 17.323.085/0001-41							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Unid.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Motocicleta nova zero km ano/modelo da contratação, na cor preta de fábrica, motor no mínimo 4 tempos, arrefecido a ar; com no mínimo 160 cilindradas; transmissão mínima 5 velocidades; sistema de alimentação injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; suspensão dianteira garfo telescópico; freio dianteiro a disco hidráulico, freio traseiro a tambor; pneu dianteiro e traseiro mínimo de 18 m; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14 litros; estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o código de trânsito brasileiro, deverá ser entregue juntamente a cada motocicleta 02 capacetes automáticos, com a numeração a ser escolhida pela contratante, no valor da proposta deverá estar incluso emplacamento e licenciamento e todos os custos para entrega das motocicletas.	HONDA	CG FAN 160	7	Unid.	R$ 22.000,00	R$ 154.000,00
2	Motocicleta nova zero km ano/modelo da contratação, na cor preta de fábrica, motor no mínimo 4 tempos, arrefecido a ar; com no mínimo 109,5 cilindradas; transmissão mínima 4 velocidades; sistema de alimentação injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; suspensão dianteira garfo telescópico; freio dianteiro a tambor, freio traseiro a tambor; pneu dianteiro 17m e traseiro mínimo de 14 m; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 4,2 litros; estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o código de trânsito brasileiro, deverá ser entregue juntamente a cada motocicleta 02 capacetes automáticos, com a numeração a ser escolhida pela contratante, no valor da proposta deverá estar incluso o emplacamento e licenciamento e todos os custos para a entrega das motocicletas.	HONDA	POP 100 i es	5	Unid.	R$ 15.500,00	R$ 77.500,00

2.2. O preço dos Itens englobará todas as despesas relativas ao objeto compromissado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. Compete ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA-SAAE**, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.
4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2025 – PMI** e seus anexos, independente de transcrição.
4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
11.1 A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
11.1.1 Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
11.1.2 Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
11.1.3 Por determinação judicial, nos termos da legislação.
11.1.4 Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
11.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
11.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.2.2 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11.2.3 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.2.4 a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
11.2.5 inobservância da vedação ao nepotismo;
11.2.6 prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES
12.1 É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
12.1.1 caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
12.1.2 transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

15. FORO
15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara-AM, 22 de julho de 2025

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 17.323.085/0001-41

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E12870BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/05/2025, Processo Administrativo n.º 084/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus/Am, vencedora dos itens: 9, 10, 14, 27, 31, 37, 41, 47, 48, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 79, 81, 94, 107, 108, 111, 127, 129, 130, 134, 136, 137, 141, 143, 145, 148, 150, 153, 157, 158 e 163, com valor global de R$ 224.019,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dezenove reais); telefone de contato (92) 9946-94817, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gama da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Nubank 260
Agência: 0001
Conta Corrente: 639019335-5
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl Unitário
9	Barbante: 100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor Branca - aproximadamente 300 metros.	Rolo	800	R$ 9,90
10	Barbante: 100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor colorida - aproximadamente 300 metros.	Rolo	800	R$ 13,80
14	Bandeira oficial do amazonas: de pano, material confeccionado de tecido 100%, tamanho aproximadamente 1.10x1,60cm	Unidade	100	R$ 64,90
27	Capa para encadernação: material em pvc transparente tamanho 210x297mm espessura 0,28mm em cores	Unidade	3.000	R$ 0,30
31	CLIPS 020: niquelado, nº 02/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 1,97
37	Cola para isopor 40g: líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	1.500	R$ 0,95
41	Cola quente: em bastão fino, adesivo quente termoplástico. Composição a base de ceras especiais, resinas e polímeros, apresentado em estado sólido em bastão de 11mm, aplicável por meio de pistola apropriada a faixa de temperatura 150/180ºc,	PCT	500	R$ 30,00
47	Copo descartável 50ml: produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem conter gravação de forma indelével, e	Caixa	500	R$ 64,24
48	Crachá: identificador; material plástico c/ cordão de silicone cristal tamanho 80mmx120mm abertura horizontal	Unidade	1.000	R$ 1,10
52	Envelope branco: branco, produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m2; tipo saco, sem impressão, medindo 410 410mm x 310 (larg xalt), produto sem validade determinada.	Unidade	2.000	R$ 0,85

53	Envelope médio: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m²; tipo saco, sem impressão, medindo 229mm x 324mm (larg x alt) na cor PARDO. Produto sem validade determinada.	Unidade	2.500	R$ 0,40
57	Envelope para convite: 120g, formato aproximado de 23x16cm, caixa com 50 unidades embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	300	R$ 3,05
59	Envelope pequeno: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m², tipo saco, sem impressão, medindo 176mmx250mm (largxAlt), na cor AMARELA Produto sem validade determinada.	Unidade	2.500	R$ 0,55
60	Envelope pequeno: produto confeccionado em papel kraft pesando 80g/m², tipo saco, sem impressão, medindo 176mmx250mm (largxAlt), na cor BRANCO. Produto sem validade determinada.	Unidade	2.500	R$ 0,58
61	Envelope saco: sem timbre, branco, dimensões 260x360mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000	R$ 0,61
64	Espirais: material plástico, espessura 09mm capacidade para 50 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	250	R$ 14,95
66	Espirais: material plástico, espessura 09mm capacidade para 150 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	200	R$ 14,25
69	Fita adesiva: face única, transparente, tamanho 48mmx50m	Rolo	1.000	R$ 2,95
72	Fita kraft: papel crepado saturado na cor marrom coberto com adesivo a base de borracha e resinas dimensão 48mmx50m. Embalagem: rolo individual, com dados de ident. Do produto sem validade determinada.	Rolo	500	R$ 5,74
79	Fita durex: colorido, na cor AMARELA, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	600	R$ 3,23
81	Fita durex: colorido, na cor VERDE, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	600	R$ 3,23
94	Lapiseira: para mina grafite 0,9mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	Unidade	800	R$ 1,00
107	Papel formato A-4: 100% reciclado, sem odor, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade.	Caixa	500	R$ 21,95
108	Papel formato A-4: dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, 01 (u	Caixa	800	R$ 4,60
111	Papel carbono: dupla face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis	Caixa	250	R$ 30,95
127	Perfurador de papel: capacidade para 30/35 folhas, perfurador de papel com capacidade para 30/ 35 folhas.	Unidade	200	R$ 27,73
129	Pilha alcalina pequena: pequena AA, produto revestido em latão, contendo 04 unidades, um catodo e um eletrólito, formando polo positivo e negativo, utilizada como fonte portátil de energia; com validade mínima de 2 anos.	Unidade	1.000	R$ 5,64
130	Pincel: para quadro branco; cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	5.000	R$ 1,74
134	Pincel: atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.000	R$ 1,55
136	Pincel: atômico Vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.000	R$ 1,72
137	Pincel: atômico Verde, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor verde. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.000	R$ 1,61
141	Pistola elétrica: pequena para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 10w bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	800	R$ 16,70
143	Pintando a cara: produto em pasta com 06 cores a base de vaselina com remoção da pele lavável com água. Cada pote contém 04g.	Pacote	500	R$ 12,40
145	Porta carimbo: material metálico cromada capacidade para de 6 a 10 carimbos.	Unidade	300	R$ 4,65
148	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor azul com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores	Tubo	800	R$ 3,64
150	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor vermelha com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores.	Tubo	600	R$ 3,60
153	Régua: em alumínio 30 cm, para uso escolar e escritório, em material alumínio, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	300	R$ 3,15
157	Tesoura: artista; para picotar papel lâmina em aço 21cm cabo em polipropileno.	Unidade	50	R$ 5,50
158	TNT liso: liso; tecido não tecido em cores medindo 1,40x50m com 40g	Bobina	850	R$ 45,90
163	Tinta: Para Pincel Atômico, cores variadas	Tinta	1.000	R$ 3,01

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 18 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Santa Cruz Comercio de Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2426069F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/05/2025, Processo Administrativo n.º 084/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa ALFA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.558.695/0001-64, situada na Rua: Francisco Sá, 310 – Loja 12 A – Bairro: São Francisco - Manaus/AM, vencedora dos itens: 2, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 50, 68, 71, 74, 76, 82, 86, 88, 91, 95, 100, 103, 116, 118, 120, 123, 126, 155, 156, 160 e 162, com valor global de R$ 191.978,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais); telefone de contato (92) 9145-7107, neste ato representada pelo Sr. Renan Marinho Carneiro, inscrito no CPF sob nº 508.796.772-87, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: SICOOB
Agência: 3315
Conta Corrente: 360461-6
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl Unitário
2	Almofada: em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, medindo aproximadamente 12cm x 8cm na cor Azul ou Preto.	Unidade	500	R$ 4,40
20	Caixa para correspondência: em poliestireno, produto confeccionado em poliestireno, bandeja dupla, tamanho 369 mm de comprimento x 252mm de largura x 38mm de espessura. Sem validade determinada	Unidade	200	R$ 24,40
21	CESTO COM TAMPA: Cesto de lixo de 30 LTS c/ tampa tipo balde	UNID	1.000,00	R$ 33,60
23	Corretivo: líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18ml. Caixa com 12 unidades. Serão aceitos	Caixa	300	R$ 17,75
24	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta AZUL, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	1.000	R$ 28,25
26	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta VERMELHA, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	1000	R$ 27,25
28	Contracapa encadernação: material em pvc tamanho 210x297mm espessura 0,28mm em cores	Unidade	3.000	R$ 0,35
50	Elástico amarelo: 100g, produzido através do látex, com 220 unidades, com validade de 2 anos.	Pacote	800	R$ 4,45
68	Extrator de grampo: tipo piranha, compatibilidade: Para remover grampos nº. 10, 24/4 e 26/6.	Unidade	500	R$ 3,35
71	Fita kraft: papel crepado saturado na cor marrom coberto com adesivo a base de borracha e resinas dimensão 25mmx50m. Embalage: rolo individual, com dados de ident. Do produto sem validade determinada.	Rolo	1.000	R$ 5,85
74	Fita dupla face: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados	Rolo	600	R$ 3,95

	dimensão 16mmx30mt. Produto sem validade determinada.			
76	Fita durex: transparente, filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água para trabalhos escolares em geral dimensões 12mmx50mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	1.000	R$ 2,85
82	Fita durex: colorido, na cor VERMELHA, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	600	R$ 3,23
86	Grampeador: de mesa; 23/8, capacidade para 100 folhas, estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência, base de apoio em plástico, medindo 28,7cm de comprimento por 7,6cm de largura po 18,5cm.	Unidade	100	R$ 40,75
88	Grampo Galvanizados 26/6 cx com 5000 und.	Caixa	2.500	R$ 3,00
91	Lâmina de aço: carbono larga para estilete, medindo 18mm, caixa com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	R$ 3,45
95	Livro ata: medindo aproximadamente 220mm de largura por 320mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250 g/m².	Unidade	500	R$ 8,15
100	Mina grafite 09: diâmetro de 0,9 mm, tipo 2b. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500	R$ 0,55
103	Organizador de chaves: Armário Organizador de chaves em aço p/24 chaves.	Unidade	100	R$ 119,40
116	Papel verge: papel texturizado formato a4 210x297mm, com gramatura 180g/m² embalagem com 50 folhas com secagem rápida usado em impressoras.	Pacote	1.000	R$ 12,05
118	Pasta az: lombada larga, capa dura plastificada com ferragem antiferrugem e inoxidável. Tamanho ofício II com visor. Dimensões 285mm de largura; 75mm de altura e 345mm de comprimento, Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.500	R$ 2,95
120	Pasta com aba elástica: polipropileno, com elástico, 1cm, tamanho ofício transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R$ 1,95
123	Pasta em L: de polipropileno, com prendedores internos de plástico, tipo romeu e julieta, tamanho ofício, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000	R$ 1,55
126	Percevejo: niquelado, produto niquelado com um tamanho de 10mm, caixa contendo 100 unidades. Produto sem validade determinada.	Caixa	500	R$ 2,39
155	Régua: transparente 50cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Unidade	200	R$ 3,05
156	Tesoura: para uso geral; com a ponta em aço inox medindo 21 cm; cabo de polipropileno; com rebite; lâmina aço inox; com ponta; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	Unidade	600	R$ 5,50
160	Tinta: para tecido; tinta com 31ml à base de resina acrítica em cores vivas, não tóxica e solúveis em água.	Tubo	1.000	R$ 4,85
162	Tinta: Acrílica 20 ml	Tinta	1.000	R$ 7,85

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 18 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Alfa Serviços em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ Nº 22.558.695/0001-64
RENAN MARINHO CARNEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B41BF722

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/05/2025, Processo Administrativo n.º 084/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.612.458/0001 52, com sede na RUA: CICERO TUCHAUA, NUMERO: 498 BAIRRO: SANTO ANTONIO - JUTAÍ/ AM CEP: 69.660-000., vencedora dos itens: 1, 4, 8, 12, 17, 19, 22, 36, 44, 46, 51, 56, 65, 80, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 97, 98, 102, 106, 112, 113, 115, 117, 119, 122, 124, 128, 131, 133, 135, 139, 140, 142, 144, 147 e 151, com valor global de R$ 610.788,50 (seiscentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); telefone de contato (92) 9946-94817, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cintra da Silva, empresário, inscrito no CPF sob nº 515.014.732-04, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Bradesco
Agência: 0320-4
Conta Corrente: 0651542-4
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl Unitário
1	Álcool: 1000 ML, Álcool etílico em gel 70% ideal para expediente de superfícies fixas, único com ação bactericida.	Caixa	1.000	R$ 79,50
4	Apagador: para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140mm de comprimento x +/- 50mm de largura, largura 40mm, altura com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500	R$ 3,69
8	Balão de látex: material atóxico, com selo do Inmetro, nº. 09 cores variadas pacote c/ 50 unidades	Pacote	2.500	R$ 8,89
12	Bandeira OficialdoBrasil256 x 180 cm: Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo.	Unidade	100	R$ 54,95
17	Bloco de recado: autoadesivo 50mm x 50mm. Bloco de papel celulose com 100 folhas, medindo 38mmx50mm, com ponta adesiva, pacote com blocos com 100 folhas	Bloco	1.000	R$ 4,54
19	Borracha: branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mmx25mm, com capa plástica protetora.	Unidade	5.000	R$ 0,30
22	Calculadora: de mesa com 12 dígitos. Placa frontal em metal durável, Teclas plásticas, visor digital, dupla alimentação (solar e bateria), com 12 dígitos, em tamanho aproximado de 36(A) x 126(L) x 175(P)mm	Unidade	600	R$ 10,30
36	Cola: em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10g. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	Unidade	1.000	R$ 1,15
44	Colchete: de aço metálico, nº. 12, cx com 72 unidades, produto sem validade determinada.	Caixa	1.000	R$ 3,95
46	Copo descartável 180ml: produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g.	Caixa	1.000	R$ 57,99
51	Envelope amarelo: produto confeccionado em papel kraft pesando 80 g/m2; tipo saco, sem impressão, medindo 410mmx310mm (largxalt), produto sem validade determinada.	Unidade	2.000	R$ 0,65
56	Envelope ofício 114x229: 114x229 s/ rpc 75g com janela cor branco, caixa c 1000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante.	Caixa	200	R$ 1,15
65	Espirais: material plástico, espessura 17mm capacidade para 100 folhas Espiral. Pacote com 100.	Pacote	250	R$ 20,99
80	Fita durex: colorido, na cor AZUL, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	600	R$ 2,99
83	Fita durex: colorido, na cor BRANCO, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	Rolo	600	R$ 2,99
84	Fita demarcação de Solo: Fita para Demarcação De Solo 48 mm X 30, cores diversas	Rolo	500	R$ 2,99
85	Grampeador: de mesa; 26/6, capacidade para 25 folhas, estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência, base de apoio em plástico.	Unidade	500	R$ 11,55
87	Grampeador: de pressão tipo pistola 106/6; tipo pistola capacidade para grampear em parede, estrutura totalmente em aço de alta resistência, dimensão comprimento 185mm largura 25mm altura 122mm, sujeito a verificação na entrega.	Unidade	100	R$ 41,99
92	Lâmina de aço: carbono larga para estilete, medindo 15mm, caixa com 10 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	R$ 1,95
93	Lapiseira: para mina grafite 0,7mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	Unidade	800	R$ 0,99
97	Livro para protocolo: medindo aproximadamente 145 mm de largura por 205 mm de comprimento, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel.	Unidade	500	R$ 8,55
98	Marcador de página: adesivo, reposicionava, para identificação e separação de páginas, em filme de polipropileno com adesivo acrílico, aceita escrita.	Tubo	1.000	R$ 3,00
102	Organizador de mesa: material de metal pintado	Unidade	250	R$ 9,69

106	Papel formato A-3: dimensões 297 x 420 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, 01 (uma) resma contendo 500fls (quinhentas folhas), caixa com 10 (dez) resmas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	250	R$ 54,99
112	Papel pautado: dimensões 420x297mm folha a4, dobrada. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 100 folhas dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	5.000	R$ 60,99
113	Papel estêncil: papel hectográfico para duplicador a álcool formato 220mmx330mm com área de entendimento de 21,5x30cm. Embalagem com 100 folhas matrizes.	Resma	300	R$ 7,99
115	Papel fotográfico: glosy dupla face tamanho a4 210x297mm, com gramatura 220g/m². embalagem com 10 folhas com secagem rápida usado em impressora a jato de tinta qualidade em fotografias.	Pacote	1.000	R$ 16,50
117	Pasta az: lombada estreita, capa dura plastificada com ferragem antiferrugem e inoxidável. Tamanho ofício le com visor. Dimensões 285mm de largura; 48mm de altura e 345mm de comprimento. Produto sem validade determinada.	Unidade	2.500	R$ 2,90
119	Pasta com grampo: polipropileno, com elástico, 1cm, tamanho ofício transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000	R$ 0,99
122	Pasta plástica: suspensa; polipropileno, com ferragens no meio, tamanho ofício II 240mm de largura por 360mm de comprimento, haste poliestireno transparente. Com dados de ident. Do prod. E marca do fabricante.	Unidade	2.000	R$ 1,99
124	Pasta polipropileno A4: polipropileno a4 canaleta, composição: plástico dimensões aproximadas da embalagem 32x22x5cm peso 600g, cores variadas. Embalagem com dados de identi do prod e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R$ 2,99
128	Pilha alcalina: palito AAA, produto revestido em latão, contendo 04 unidades, um cátodo e um eletrólito, formando polo positivo e negativo, utilizada como fonte portátil de energia; com validade mínima de 2 anos.	Cartela	1.000	R$ 4,59
131	Pincel: para quadro branco; cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	5.000	R$ 1,60
133	Pincel: para quadro branco; cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	5.000	R$ 1,40
135	Pincel: atômico Preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e toleteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.	Unidade	2.000	R$ 1,50
139	Pincel para cddvd: com ponta de poliéster de 1.0mm para escrita em acetato, pvc e poliéster,	Unidade	500	R$ 1,70
140	Pincel para cddvd: com ponta de poliéster de 2.0mm para escrita em acetato, pvc e poliéster,	Unidade	500	R$ 0,99
142	Pistola elétrica: grande para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 40w bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	600	R$ 9,85
144	Porta lapis: com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	600	R$ 7,70
147	Prancheta: material em Eucatex com prendedor em metal. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	Tubo	650	R$ 4,70
151	Reabastecedor de pincel: para quadro branco; na cor verde com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores.	Tubo	600	R$ 3,65

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 18 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Francisco Cintra da Silva– ME
CNPJ N° 04.612.458/0001 52
FRANCISCO CINTRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4396C208

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/05/2025, Processo Administrativo n.º 084/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, estabelecida na Cidade MANAUS -AM , situada na rua RAMOS FERREIRA, Nº2307, SALA1 bairro PRACA 14 DE JANEIRO, CEP:69020080 com inscrição no CNPJ Nº 47452287/0001-54, vencedora dos itens: 3, 5, 25, 32, 33, 34, 35, 70, 73 e 132, com valor global de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais); telefone de contato (92) 99444-5064, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Matias Seixas, portador da cédula de RG Nº 25106031 SSP AM CPF Nº: 009.641.242-97, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 3053-8
Conta Corrente: 65153-2
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl Unitário
3	Alfinete: Colorido para mapa, material com cabeça em polietileno com a ponta de aço. Caixa com 25 unidade.	Caixa	500	R$ 4,00
5	Apontador: mecânico para lápis, fixado em mesa, corpo de metal, dimensões: 12,8cm, Altura: x 7,00cm, Largura 7,5cm Prof; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	200	R$ 55,00
25	Caneta: Esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta PRETA, corpo transparente, tampa ante asfixiante, caixa com 50% do prazo total de validade a vencer.	Caixa	1000	R$ 29,70
32	CLIPS 030: niquelado, nº 03/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 3,50
33	CLIPS 040: niquelado, nº 04/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 3,50
34	CLIPS 060: niquelado, nº 06/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 4,30
35	CLIPS 080: niquelado, nº 08/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 4,50
70	Fita adesiva: face única marrom, filme de Polipropileno com adesivo a base de resina. Dimensões 48x50, podendo variar para +/- 10% rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto ou marca do fabricante.	Rolo	1.000	R$ 4,90
73	Fita dupla face: filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados dimensão 12mmx30mt. Produto sem validade determinada.	Rolo	1.000	R$ 4,00
132	Pincel: para quadro branco; cor vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	5.000	R$ 1,90

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 18 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

JC Comercio Varejista de Equipamento de Escritorio LTDA
CNPJ Nº 47452287/0001-54
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B1AA994F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.394.655,20	2.334.835,92	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.394.655,20	2.334.835,92	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.394.655,20	2.334.835,92	0,00	
De Tributos	8.354,33	8.354,33	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.798.438,13	1.798.438,13	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	498.133,82	498.133,82	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	89.728,92	29.909,64	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-41.762.543,47	-20.413.877,62	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-41.762.543,47	-20.413.877,62	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.284.528,20	22.194.185,98	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	19.874.091,91	15.653.513,64	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	25.172.979,76	26.954.549,96	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	44.157.198,67	22.748.713,54	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	186.113.224,24	173.587.149,59	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.136.000,00	4.100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	174.977.224,24	169.487.149,59	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,36	1,38	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	25,95	13,42	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	209.972.669,09	203.384.579,51	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	188.975.402,18	183.046.121,56	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.218.413,56	20.842,90	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	196.890.200,72	196.890.200,72	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.278.237,98	944.633,18	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CC876F48

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	186.113.224,24	173.587.149,59	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	11.136.000,00	4.100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	174.977.224,24	169.487.149,59	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	38.494.989,33	37.287.172,91	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	34.645.490,40	33.558.455,62	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2A71F8B0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	173.587.149,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.487.149,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.117.943,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.406.149,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.864.100,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F5F97A68

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		173.587.149,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		169.487.149,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		161.827.250,59
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.682.267,93	35,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	87.386.715,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	83.017.379,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.648.043,79	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.747.161,05	13,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.384.579,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.287.172,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.117.943,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.864.100,47	7,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2EC63831

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	171.523.247,98
Previsão Atualizada	171.523.248,06
Receitas Realizadas	90.068.795,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	171.523.248,06
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	171.523.248,06
Despesas Empenhadas	74.247.283,34
Despesas Liquidadas	66.628.528,56
Despesas Pagas	64.946.642,65
Superávit Orçamentário	23.440.267,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.247.283,34
Despesas Liquidadas	66.628.528,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	173.587.149,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.487.149,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.827.250,59
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.925.391,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.510.500,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	916.468,79
Despesas Previdenciárias Pagas	916.468,79
Resultado Previdenciário	2.008.923,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.452.486,51	17.834.837,39	-1.228,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	22.611.771,25	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.010.161,10	0,00	4.300.175,39	15.709.985,71
Poder Executivo	20.010.128,24	0,00	4.300.175,39	15.709.952,85
Poder Legislativo	32,86	0,00	0,00	32,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.278.237,98	0,00	333.604,80	944.633,18
Poder Executivo	1.278.237,98	0,00	333.604,80	944.633,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.288.399,08	0,00	4.633.780,19	16.654.618,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Exercício	Aplicar no % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-527.490,63	25,00	-1,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.333.567,53	70,00	47,53
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.813.705,31	0,00	70,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	110.736,20	15,00	1,34

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.785.027,96	21.054.644,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.203.602,87	15,00	16,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A543AEF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, PINCEL THINNER E OUTROS), visando suprir as necessidades das destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Urucurituba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 15/07/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA CNPJ nº. 84.506.625/0001-10**,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Tinta Acrilica Fosco 18 Lt-Branco/Vermelho	Latão	225	R$ 170,00
3	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Verde/Vermelho Amazonas	Latão	150	R$ 230,00
5	Tinta Esmalte Sintético Cores	Galão	150	R$ 90,00
7	Tinta Spray Cores	Und	75	R$ 17,20
8	Pincel 1 1/2"	Und	75	R$ 4,50
9	Pincel 1"	Und	75	R$ 4,60
10	Pincel 2 1/2"	Und	75	R$ 7,00
11	Pincel 2"	Und	75	R$ 7,50
12	Pincel 3 1/2"	Und	75	R$ 13,24
13	Pincel 3"	Und	75	R$ 9,50
15	Pincel De Retoque E Traço Nº 10 - Tigre	Und	75	R$ 3,85
16	Pincel De Retoque E Traço Nº 12 - Tigre	Und	75	R$ 5,00
18	Thinner De 1 Litro	Lt	75	R$ 29,60
19	Thinner De 5 Litro	Galão	75	R$ 136,90
20	Rolo De Lã 4cm C/ Garfo	Und	150	R$ 10,50
21	Rolo De Lã 9cm C/ Garfo	Und	150	R$ 20,90
22	Rolo De Lã 15cm C/ Garfo	Und	150	R$ 14,50
23	Rolo De Lã 21cm C/ Garfo	Und	225	R$ 15,50
24	Fita Crepe 18mmx50m	Und	225	R$ 8,90
25	Fita Crepe 48mmx50m	Und	225	R$ 14,36
29	Tinta Acrilica Fosco 18 Lt-Branco/Vermelho	Latão	75	R$ 180,00
30	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Branco/Vermelho	Latão	75	R$ 300,00
31	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Verde/Vermelho Amazonas	Latão	50	R$ 253,90
33	Tinta Esmalte Sintético Cores	Galão	50	R$ 104,00
34	Tinta Piso 18 Lt	Latão	25	R$ 200,00
35	Tinta Spray Cores	Und	25	R$ 17,30
36	Pincel 1 1/2"	Und	25	R$ 4,60
38	Pincel 2 1/2"	Und	25	R$ 7,00
39	Pincel 2"	Und	25	R$ 8,50
40	Pincel 3 1/2"	Und	25	R$ 12,90
42	Pincel 4"	Und	25	R$ 14,10
43	Pincel De Retoque E Traço Nº 10 - Tigre	Und	25	R$ 3,80
44	Pincel De Retoque E Traço Nº 12 - Tigre	Und	25	R$ 6,30
46	Thinner De 1 Litro	Lt	25	R$ 30,00
47	Thinner De 5 Litro	Galão	25	R$ 130,00
48	Rolo De Lã 4cm C/ Garfo	Und	50	R$ 14,00
49	Rolo De Lã 9cm C/ Garfo	Und	50	R$ 26,90
50	Rolo De Lã 15cm C/ Garfo	Und	50	R$ 16,20
51	Rolo De Lã 21cm C/ Garfo	Und	75	R$ 15,00
53	Fita Crepe 48mmx50m	Und	75	R$ 12,00

JOELSON ALVES DE NEGREIROS CNPJ nº. 02.721.588/0001-06**,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
37	PINCEL 1"	UND	25	R$ 5,00
41	PINCEL 3"	UND	25	R$ 10,15
45	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 18 - TIGRE	UND	25	R$ 9,00
52	FITA CREPE 18MMX50M	UND	75	R$ 10,20

WSERRÃO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº. 58.116.766/0001-16**,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
4	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Verde/Vermelho Kiwi	Latão	150	R$ 245,00
26	Selador Acrílico	Latão	150	R$ 82,00
27	Massa Pva	Latão	150	R$ 59,00
28	Massa Acrílica	Latão	150	R$ 95,00
56	Massa Acrílica	Latão	50	R$ 97,50

RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº. 14.207.076/0001-05**,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
2	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Branco/Vermelho	Latão	225	R$ 230,00
6	Tinta Piso 18 Lt	Latão	75	R$ 198,00
14	Pincel 4"	Und	75	R$ 14,13
17	Pincel De Retoque E Traço Nº 18 - Tigre	Und	75	R$ 8,74
32	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18 Lt-Verde/Vermelho Kiwi	Latão	50	R$ 269,21
54	Selador Acrílico	Latão	50	R$ 87,50
55	Massa Pva	Latão	50	R$ 55,00

Fica registrado para as Empresas, a saber: **JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA** CNPJ nº. 84.506.625/0001-10, para os itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 no valor total de **R$ 189.410,25 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos); JOELSON ALVES DE NEGREIROS** CNPJ nº. 02.721.588/0001-06, para os itens 37, 41, 45, 52 no valor total de **R$ 1.368,75 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ nº. 58.116.766/0001-16, para os itens 4, 26, 27, 28, 56 no valor total de **R$ 77.025,00 (setenta e sete mil e vinte e cinco reais)**; **RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ nº. 14.207.076/0001-05**,** para os itens 2, 6, 14, 17, 32, 54, 55 no valor total de **R$ 88.900,75 (oitenta e oito mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 15 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - JOEL MATTOS AGUIAR LIMITADA
CNPJ Nº. 84.506.625/0001-10,

2 - JOELSON ALVES DE NEGREIROS
CNPJ Nº. 02.721.588/0001-06,

3 - WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº. 58.116.766/0001-16,

4 - RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº. 14.207.076/0001-05

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B5CB6EBE



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL – ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF- ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITA EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2024	MAR/2025	ABR/2025		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	269.260,76	254.955,00	318.257,42	250.084,05	250.406,60	263.107,84	250.778,16	365.594,19	252.983,09	266.123,34	343.013,41	313.550,31	3.398.114,17	12.809,88
Pessoal Ativo	269.260,76	254.955,00	318.257,42	250.084,05	250.406,60	263.107,84	250.778,16	365.594,19	252.983,09	266.123,34	343.013,41	313.550,31	3.398.114,17	12.809,88
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	241.878,31	227.173,97	290.733,91	222.724,55	235.467,55	223.103,27	223.528,69	318.030,98	241.302,96	254.539,01	275.349,80	273.699,88	3.027.532,88	3.055,56
Obrigações Patronais	27.382,45	27.781,03	27.523,51	27.359,50	14.939,05	40.004,57	27.249,47	47.563,21	11.680,13	11.584,33	67.663,61	39.850,43	370.581,29	9.754,32
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	14.233,64	7.680,95	4.070,00	0,00	11.293,00	7.758,12	6.098,95	11.486,34	0,00	320,83	0,00	0,00	62.941,83	3055,56
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	14.233,64	7.680,95	4.070,00	0,00	11.293,00	7.758,12	6.098,95	11.486,34	0,00	320,83	0,00	0,00	62.941,83	3055,56
Decorrentes de decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF. art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira (ADCRT. Art. 38, § 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	255.027,12	247.274,05	314.187,42	250.084,05	239.113,60	255.349,72	244.679,21	354.107,85	252.983,09	265.802,51	343.013,41	313.550,31	3.335.172,34	9.754,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													33.132.174,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													4.651.141,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde de combate às endemias (CF art. 198, § 11)	2.352.900,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	325.128.133,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL–DTP (VI) = (II a +III b)	3.344.926,66	1,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II E III, art. 20 da LRF)	19.507.688,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.532.303,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	17.556.919,22	5,40

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente	Contador
	CRC: 0165517/O-3

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:E92BA49E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.590.186,83	2.528.526,19	2.753.532,56	3.247.948,99	2.699.427,83	5.156.078,97	2.052.738,53	2.286.496,89	2.451.634,03	2.502.354,76	3.463.679,84	3.045.873,56	35.778.478,98	559.030,00
Pessoal Ativo	3.590.186,83	2.528.526,19	2.753.532,56	3.247.948,99	2.699.427,83	5.156.078,97	2.052.738,53	2.286.496,89	2.451.634,03	2.502.354,76	3.463.679,84	3.045.873,56	35.778.478,98	559.030,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.551.987,89	2.481.391,37	2.553.029,14	3.045.833,40	2.455.542,22	4.598.919,61	1.817.166,01	2.065.571,09	2.162.886,83	2.502.354,76	3.172.565,23	3.045.873,56	33.453.121,11	559.030,00
Obrigações Patronais	38.198,94	47.134,82	200.503,42	202.115,59	243.885,61	557.159,36	235.572,52	220.925,80	288.747,20	0,00	291.114,61	0,00	2.325.357,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	160.366,38	155.615,66	180.806,09	310.491,55	160.479,36	2.356.144,39	130.359,44	134.542,24	183.096,64	350.624,60	350.095,06	67.596,00	4.540.217,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.617,73	15.448,07	3.541,79	154.852,44	21.271,27	2.116.386,99	0,00	0,00	0,00	0,00	297.620,88	0,00	2.635.739,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	40.203,11	15.816,21	11.694,74	20.801,68	0,00	0,00	50.000,00	208.543,16	0,00	0,00	347.058,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	68.332,82	70.600,00	67.493,60	67.587,74	67.681,87	132.210,26	49.284,40	48.576,00	48.576,00	47.564,00	50.296,40	0,00	718.203,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	65.415,83	69.567,59	69.567,59	72.235,16	59.831,48	86.745,46	81.075,04	85.966,24	84.520,64	94.517,44	2.177,78	67.596,00	839.216,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.429.820,45	2.372.910,53	2.572.726,47	2.937.457,44	2.538.948,47	2.799.934,58	1.922.379,09	2.151.954,65	2.268.537,39	2.151.730,16	3.113.584,78	2.978.277,56	31.238.261,57	559.030,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.655.154,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	897.988,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	76.257.166,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.797.291,57	41,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.178.869,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.119.926,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.060.982,96	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***JONAS SABINO DA COSTA***
622.863.582-49	037.548.132-00	770.600.082-68
Prefeita Municipal De Amaturá	Secretário Municipal De Finanças	Contador CRC AM 012908/O-8

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:40306680

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.772.987,38	25,11	45.942.260,24	68,78	20.849.827,76
RECEITAS CORRENTES	66.792.088,00	66.792.088,00	13.827.759,78	20,70	41.642.186,38	62,35	25.149.901,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.298.150,00	1.298.150,00	389.217,35	29,98	993.314,12	76,52	304.835,88
Impostos	1.264.600,00	1.264.600,00	389.217,35	30,78	993.314,12	78,55	271.285,88
Taxas	33.550,00	33.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.550,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	536.950,00	536.950,00	316.391,47	58,92	741.085,73	138,02	-204.135,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.300,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
Valores Mobiliários	519.650,00	519.650,00	316.391,47	60,89	741.085,73	142,61	-221.435,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.956.988,00	64.956.988,00	13.102.078,96	20,17	39.887.714,53	61,41	25.069.273,47
Transferências da União e de suas Entidades	37.779.400,00	37.779.400,00	8.066.613,78	21,35	24.817.071,75	65,69	12.962.328,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.922.588,00	9.922.588,00	1.806.425,80	18,21	5.862.932,33	59,09	4.059.655,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.255.000,00	17.255.000,00	3.229.039,38	18,71	9.207.710,45	53,36	8.047.289,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.072,00	0,00	20.072,00	0,00	-20.072,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	-72,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.945.227,60	0,00	4.300.073,86	0,00	-4.300.073,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.945.227,60	0,00	4.300.073,86	0,00	-4.300.073,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.945.227,60	0,00	4.300.073,86	0,00	-4.300.073,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.772.987,38	25,11	45.942.260,24	68,78	20.849.827,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.772.987,38	25,11	45.942.260,24	68,78	20.849.827,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.792.088,00	66.792.088,00	16.772.987,38	25,11	45.942.260,24	68,78	20.849.827,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	35.265.661,62	32.207.952,04	13.393.358,16	32.175.844,89	35.297.768,77	30.657.214,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.740.070,00	58.733.617,10	11.809.715,00	30.920.309,02	27.813.308,08	11.653.318,90	28.741.153,47	29.992.463,63	27.646.418,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.706.000,00	35.891.857,31	6.526.481,73	16.803.483,71	19.088.373,60	6.736.989,74	16.459.333,73	19.432.523,58	16.152.065,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.029.070,00	22.841.759,79	5.283.233,27	14.116.825,31	8.724.934,48	4.916.329,16	12.281.819,74	10.559.940,05	11.494.352,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.029.070,00	22.841.759,79	5.283.233,27	14.116.825,31	8.724.934,48	4.916.329,16	12.281.819,74	10.559.940,05	11.494.352,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.837.018,00	6.524.996,56	1.255.194,73	4.345.352,60	2.179.643,96	1.740.039,26	3.434.691,42	3.090.305,14	3.010.796,42	0,00
INVESTIMENTOS	4.637.018,00	4.422.956,78	1.255.194,73	2.335.564,60	2.087.392,18	1.255.194,73	2.335.564,60	2.087.392,18	1.911.669,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.102.039,78	0,00	2.009.788,00	92.251,78	484.844,53	1.099.126,82	1.002.912,96	1.099.126,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	35.265.661,62	32.207.952,04	13.393.358,16	32.175.844,89	35.297.768,77	30.657.214,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	35.265.661,62	32.207.952,04	13.393.358,16	32.175.844,89	35.297.768,77	30.657.214,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.676.598,62			13.766.415,35		15.285.045,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	45.942.260,24		13.393.358,16	45.942.260,24		45.942.260,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3DAAC697

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	35.265.661,62	100,00	32.207.952,04	13.393.358,16	32.175.844,89	100,00	35.297.768,77	0,00
Legislativa	2.095.000,00	2.097.000,00	67.321,15	1.375.553,57	3,90	721.446,43	322.231,37	908.598,17	2,82	1.188.401,83	0,00
Ação Legislativa	2.095.000,00	2.097.000,00	67.321,15	1.375.553,57	3,90	721.446,43	322.231,37	908.598,17	2,82	1.188.401,83	0,00
Administração	4.455.088,00	4.002.719,09	1.195.699,79	3.137.569,62	8,90	865.149,47	1.258.382,47	2.849.593,09	8,86	1.153.126,00	0,00
Administração Financeira	713.000,00	604.210,00	77.987,00	358.599,59	1,02	245.610,41	83.234,41	220.931,91	0,69	383.278,09	0,00
Controle Interno	70.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	2.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	2.000,00	0,00
Administração Geral	3.672.088,00	3.393.509,09	1.114.712,79	2.775.970,03	7,87	617.539,06	1.172.148,06	2.625.661,18	8,16	767.847,91	0,00
Segurança Pública	136.000,00	97.953,57	0,00	2.717,74	0,01	95.235,83	0,00	2.717,74	0,01	95.235,83	0,00
Defesa Civil	136.000,00	97.953,57	0,00	2.717,74	0,01	95.235,83	0,00	2.717,74	0,01	95.235,83	0,00
Assistência Social	2.339.300,00	2.242.935,46	327.150,14	839.320,41	2,38	1.403.615,05	332.162,83	810.562,53	2,52	1.432.372,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	283.500,00	-81.050,82	67.714,94	0,19	215.785,06	-79.050,82	54.282,37	0,17	229.217,63	0,00
Assistência Comunitária	255.000,00	189.822,71	4.980,00	10.490,00	0,03	179.332,71	4.980,00	10.490,00	0,03	179.332,71	0,00
Administração Geral	1.084.100,00	857.732,75	109.807,13	317.307,48	0,90	540.425,27	112.819,82	302.182,17	0,94	555.550,58	0,00
Demais Subfunções	806.200,00	911.880,00	293.413,83	443.807,99	1,26	468.072,01	293.413,83	443.607,99	1,38	468.272,01	0,00
Saúde	12.757.800,00	13.777.432,46	3.550.440,90	9.404.823,43	26,67	4.372.609,03	3.197.227,19	8.899.037,38	27,66	4.878.395,08	0,00
Atenção Básica	5.057.700,00	5.270.642,56	1.160.553,15	2.806.283,09	7,96	2.464.359,47	1.167.288,65	2.724.682,82	8,47	2.545.959,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.122.300,00	8.334.989,90	2.388.774,55	6.585.283,14	18,67	1.749.706,76	2.028.825,34	6.161.097,36	19,15	2.173.892,54	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	335.800,00	159.800,00	1.113,20	13.257,20	0,04	146.542,80	1.113,20	13.257,20	0,04	146.542,80	0,00
Administração Geral	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	35.510.000,00	36.308.288,69	7.205.588,53	15.453.041,73	43,82	20.855.246,96	7.085.479,51	14.901.666,65	46,31	21.406.622,04	0,00
Ensino Fundamental	19.684.550,00	22.224.381,00	6.123.177,33	13.124.843,42	37,22	9.099.537,58	5.978.492,41	12.659.412,39	39,34	9.564.968,61	0,00
Ensino Médio	30.000,00	33.046,43	3.046,43	3.046,43	0,01	30.000,00	3.046,43	3.046,43	0,01	30.000,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	13.599.650,00	12.168.464,10	760.635,00	1.763.601,21	5,00	10.404.862,89	760.635,00	1.763.601,21	5,48	10.404.862,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.741.800,00	1.201.800,00	0,00	0,00	0,00	1.201.800,00	0,00	0,00	0,00	1.201.800,00	0,00
Administração Geral	434.000,00	680.597,16	318.729,77	561.550,67	1,59	119.046,49	343.305,67	475.606,62	1,48	204.990,54	0,00
Cultura	160.000,00	132.000,00	450,00	2.989,40	0,01	129.010,60	450,00	2.989,40	0,01	129.010,60	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	132.000,00	450,00	2.989,40	0,01	129.010,60	450,00	2.989,40	0,01	129.010,60	0,00
Urbanismo	3.332.468,00	3.528.098,33	679.681,89	2.386.707,23	6,77	1.141.391,10	605.577,26	2.109.981,19	6,56	1.418.117,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.780.468,00	384.546,13	0,00	0,00	0,00	384.546,13	0,00	0,00	0,00	384.546,13	0,00
Administração Geral	1.532.000,00	3.141.552,20	679.681,89	2.386.707,23	6,77	754.844,97	605.577,26	2.109.981,19	6,56	1.031.571,01	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	494.000,00	259.386,25	38.577,33	82.757,33	0,23	176.628,92	38.541,33	70.721,33	0,22	188.664,92	0,00
Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	464.000,00	259.386,25	38.577,33	82.757,33	0,23	176.628,92	38.541,33	70.721,33	0,22	188.664,92	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.867.432,00	2.772.799,81	0,00	2.580.181,16	7,32	192.618,65	553.306,20	1.619.977,41	5,03	1.152.822,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.205.000,00	2.102.039,78	0,00	2.009.788,00	5,70	92.251,78	484.844,53	1.099.126,82	3,42	1.002.912,96	0,00
Outros Encargos Especiais	662.432,00	670.760,03	0,00	570.393,16	1,62	100.366,87	68.461,67	520.850,59	1,62	149.909,44	0,00
Reserva de Contingência	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.215.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.792.088,00	67.473.613,66	13.064.909,73	35.265.661,62	100,00	32.207.952,04	13.393.358,16	32.175.844,89	100,00	35.297.768,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2623F2B3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.400.707,56	5.941.687,56	5.872.027,09	6.209.148,11	6.949.403,61	7.323.480,91	9.103.246,12	7.502.039,06	6.987.038,05	6.653.302,32	7.576.138,73	7.600.203,30	85.118.422,42	72.395.180,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.378,43	140.526,36	131.911,22	215.782,13	129.349,58	198.500,97	163.449,39	138.674,68	192.050,07	109.922,63	202.538,33	186.679,02	1.924.762,81	1.298.150,00
IPTU	0,00	0,00	2.837,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837,49	5.200,00
ISS	16.859,23	34.591,07	32.686,91	24.831,34	18.076,30	40.119,42	22.553,08	37.668,04	27.978,10	17.564,24	16.460,42	20.309,61	309.697,76	155.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
IRRF	96.596,87	107.857,62	96.266,82	190.950,79	111.273,28	158.381,55	140.896,31	101.006,64	164.071,97	92.358,39	186.077,91	166.369,41	1.612.107,56	1.103.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.922,33	-1.922,33	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	33.550,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	123.568,86	113.523,50	94.095,85	106.606,03	74.790,09	58.148,64	57.638,40	99.955,13	121.861,72	145.239,01	158.641,91	157.749,56	1.311.818,70	536.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.568,86	107.756,51	92.173,52	104.683,70	72.867,76	56.154,64	57.638,40	99.955,13	121.861,72	145.239,01	158.641,91	157.749,56	1.298.290,72	519.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.766,99	1.922,33	1.922,33	1.922,33	1.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.527,98	17.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22,00	71,00	71,00	0,00	11,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,00	0,00
Transferências Correntes	7.161.738,27	5.687.566,70	5.645.949,02	5.886.759,95	6.745.252,94	7.066.809,30	8.882.158,33	7.263.409,25	6.673.126,26	6.398.140,68	7.194.958,49	7.255.702,72	81.861.571,91	70.560.080,00
Cota-Parte do FPM	1.484.613,03	1.158.450,82	1.206.364,40	1.009.105,01	1.289.775,96	2.078.783,38	1.690.847,05	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	20.510.506,34	17.155.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.098.627,15	999.283,43	1.256.779,61	1.021.083,91	1.073.805,91	1.203.586,28	1.141.116,36	1.067.769,79	1.106.225,85	1.045.136,64	1.134.385,90	1.081.932,52	13.229.733,35	12.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.940,54	179,70	631,40	1.021,64	595,15	2.374,71	1.760,00	1.250,27	4.323,49	6.235,72	5.324,14	1.555,70	27.192,46	17.880,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências da LC 61/1989	3.132,18	3.380,25	2.827,13	3.956,14	2.838,69	3.197,19	3.066,06	2.745,94	3.167,59	3.374,12	2.677,27	3.446,61	37.809,17	31.980,00

Transferencias do FUNDEB	2.076.476,90	2.542.459,62	2.255.154,59	2.679.041,88	2.588.902,76	2.743.653,76	4.866.382,87	2.631.108,87	2.479.530,17	2.474.702,08	2.926.595,91	2.935.478,64	33.199.488,05	30.631.200,00
Outras Transferências Correntes	2.496.948,47	983.812,88	924.191,89	1.172.551,37	1.789.334,47	1.035.213,98	1.178.985,99	948.757,51	1.362.043,95	1.119.327,26	893.943,84	951.730,93	14.856.842,54	10.513.420,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	72,00	20.072,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	398.215,27	432.258,81	441.365,46	407.033,31	473.403,12	531.210,65	567.357,87	736.708,52	566.310,35	560.822,21	674.883,68	673.698,57	6.463.267,82	5.603.092,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	398.215,27	432.258,81	441.365,46	407.033,31	473.403,12	531.210,65	567.357,87	736.708,52	566.310,35	560.822,21	674.883,68	673.698,57	6.463.267,82	5.603.092,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.002.492,29	5.509.428,75	5.430.661,63	5.802.114,80	6.476.000,49	6.792.270,26	8.535.888,25	6.765.330,54	6.420.727,70	6.092.480,11	6.901.255,05	6.926.504,73	78.655.154,60	66.792.088,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.502.492,29	5.509.428,75	5.430.661,63	5.802.114,80	6.476.000,49	6.792.270,26	8.535.888,25	6.765.330,54	6.420.727,70	6.092.480,11	6.901.255,05	6.926.504,73	78.155.154,60	66.772.088,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	141.200,00	94.116,00	54.648,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	897.988,00	847.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.431.892,29	5.438.828,75	5.360.061,63	5.731.514,80	6.405.400,49	6.651.070,26	8.441.772,25	6.710.682,54	6.356.971,70	6.028.724,11	6.837.499,05	6.862.748,73	76.257.166,60	65.924.788,00

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EB39C76F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Publicado em 23 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Anexo da Lei Municipal nº 009/2025, de 26 de março de 2025, que fora publicado em 23 de julho de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** o anexo:

Leia-se:

PISO DO MAGISTÉRIO DE BORBA
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA-CARGA HORARIA-20 HORAS-AULA
CARGO: PROFESSOR DE INFORMATICA.ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMATICA ZONADO CAMPO INDIGENA-20 HORAS-AULA

Tempo de Serviço	REF	Classe A					Classe B					Classe C					Classe D				
		I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
0-2 anos	P1	2.433,89	2.506,91	2.555,58	2.604,26	2.652,94	2.555,58	2.632,25	2.683,36	2.734,48	2.785,59	2.683,36	2.763,86	2.902,06	3.105,20	3.384,67	2.817,53	2.902,06	3.047,16	3.260,46	3.553,90
2-4 anos	P2	2.482,57	2.557,04	2.606,70	2.656,35	2.706,00	2.606,70	2.684,90	2.737,03	2.789,16	2.841,30	2.737,03	2.819,14	2.960,10	3.167,31	3.452,36	2.873,88	2.960,10	3.108,10	3.325,67	3.624,98
4-6 anos	P3	2.532,22	2.608,19	2.658,83	2.709,47	2.760,12	2.658,83	2.738,60	2.791,77	2.844,95	2.898,12	2.791,77	2.875,52	3.019,30	3.230,65	3.521,41	2.931,36	3.019,30	3.170,27	3.392,18	3.697,48
6-8 anos	P4	2.582,86	2.660,35	2.712,01	2.763,66	2.815,32	2.712,01	2.793,37	2.847,61	2.901,85	2.956,09	2.847,61	2.933,04	3.079,69	3.295,27	3.591,84	2.989,99	3.079,69	3.233,67	3.460,03	3.771,43
8-10 anos	P5	2.634,52	2.713,56	2.766,25	2.818,94	2.871,63	2.766,25	2.849,23	2.904,56	2.959,88	3.015,21	2.904,56	2.991,70	3.141,28	3.361,17	3.663,68	3.049,79	3.141,28	3.298,34	3.529,23	3.846,86
10-12 anos	P6	2.687,21	2.767,83	2.821,57	2.875,32	2.929,06	2.821,57	2.906,22	2.962,65	3.019,08	3.075,51	2.962,65	3.051,53	3.204,11	3.428,39	3.736,95	3.110,78	3.204,11	3.364,31	3.599,81	3.923,80
12-14 anos	P7	2.740,96	2.823,18	2.878,00	2.932,82	2.987,64	2.878,00	2.964,34	3.021,90	3.079,46	3.137,02	3.021,90	3.112,56	3.268,19	3.496,96	3.811,69	3.173,00	3.268,19	3.431,60	3.671,81	4.002,27
14-16 anos	P8	2.795,77	2.879,65	2.935,56	2.991,48	3.047,39	2.935,56	3.023,63	3.082,34	3.141,05	3.199,76	3.082,34	3.174,81	3.333,55	3.566,90	3.887,92	3.236,46	3.333,55	3.500,23	3.745,25	4.082,32
16-18 anos	P9	2.851,69	2.937,24	2.994,27	3.051,31	3.108,34	2.994,27	3.084,10	3.143,99	3.203,87	3.263,76	3.143,99	3.238,31	3.400,22	3.638,24	3.965,68	3.301,19	3.400,22	3.570,23	3.820,15	4.163,96
18-20 anos	P10	2.908,72	2.995,99	3.054,16	3.112,33	3.170,51	3.054,16	3.145,78	3.206,87	3.267,95	3.329,03	3.206,87	3.303,07	3.468,23	3.711,00	4.044,99	3.367,21	3.468,23	3.641,64	3.896,55	4.247,24
20-22 anos	P11	2.966,90	3.055,91	3.115,24	3.174,58	3.233,92	3.115,24	3.208,70	3.271,01	3.333,31	3.395,62	3.271,01	3.369,14	3.537,59	3.785,22	4.125,89	3.434,56	3.537,59	3.714,47	3.974,49	4.332,19
22-24 anos	P12	3.026,24	3.117,02	3.177,55	3.238,07	3.298,60	3.177,55	3.272,87	3.336,43	3.399,98	3.463,53	3.336,43	3.436,52	3.608,34	3.860,93	4.208,41	3.503,25	3.608,34	3.788,76	4.053,97	4.418,83

24-26 anos	P13	3.086,76	3.179,36	3.241,10	3.302,83	3.364,57	3.241,10	3.338,33	3.403,15	3.467,98	3.532,80	3.403,15	3.505,25	3.680,51	3.938,15	4.292,58	3.573,31	3.680,51	3.864,54	4.135,05	4.507,21
26-28 anos	P14	3.148,50	3.242,95	3.305,92	3.368,89	3.431,86	3.305,92	3.405,10	3.471,22	3.537,34	3.603,45	3.471,22	3.575,35	3.754,12	4.016,91	4.378,43	3.644,78	3.754,12	3.941,83	4.217,76	4.597,35
28+ anos	P15	3.211,47	3.307,81	3.372,04	3.436,27	3.500,50	3.372,04	3.473,20	3.540,64	3.608,08	3.675,52	3.540,64	3.646,86	3.829,20	4.097,25	4.466,00	3.717,67	3.829,20	4.020,66	4.302,11	4.689,30

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA-CARGAHORARIA-40 HORAS-AULA

CARGO: PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO INDIGENA-40 HORAS-AULA

Tempo de Serviço	REF	Classe A					Classe B					Classe C					Classe D				
		I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
0-2 anos	P1	4.867,77	5.013,80	5.111,16	5.208,51	5.305,87	5.111,16	5.264,49	5.366,72	5.468,94	5.571,16	5.366,72	5.527,72	5.804,10	6.210,39	6.769,33	5.635,05	5.804,10	6.094,31	6.520,91	7.107,79
2-4 anos	P2	4.965,13	5.114,08	5.213,38	5.312,68	5.411,99	5.213,38	5.369,78	5.474,05	5.578,32	5.682,59	5.474,05	5.638,27	5.920,19	6.334,60	6.904,71	5.747,75	5.920,19	6.216,20	6.651,33	7.249,95
4-6 anos	P3	5.064,43	5.216,36	5.317,65	5.418,94	5.520,23	5.317,65	5.477,18	5.583,53	5.689,88	5.796,24	5.583,53	5.751,04	6.038,59	6.461,29	7.042,81	5.862,71	6.038,59	6.340,52	6.784,36	7.394,95
6-8 anos	P4	5.165,72	5.320,69	5.424,00	5.527,32	5.630,63	5.424,00	5.586,72	5.695,20	5.803,68	5.912,16	5.695,20	5.866,06	6.159,36	6.590,52	7.183,66	5.979,96	6.159,36	6.467,33	6.920,04	7.542,85
8-10 anos	P5	5.269,03	5.427,10	5.532,48	5.637,86	5.743,24	5.532,48	5.698,46	5.809,11	5.919,76	6.030,41	5.809,11	5.983,38	6.282,55	6.722,33	7.327,34	6.099,56	6.282,55	6.596,68	7.058,44	7.693,70
10-12 anos	P6	5.374,41	5.535,64	5.643,13	5.750,62	5.858,11	5.643,13	5.812,43	5.925,29	6.038,15	6.151,01	5.925,29	6.103,05	6.408,20	6.856,77	7.473,88	6.221,55	6.408,20	6.728,61	7.199,61	7.847,58
12-14 anos	P7	5.481,90	5.646,36	5.755,99	5.865,63	5.975,27	5.755,99	5.928,67	6.043,79	6.158,91	6.274,03	6.043,79	6.225,11	6.536,36	6.993,91	7.623,36	6.345,98	6.536,36	6.863,18	7.343,60	8.004,53
14-16 anos	P8	5.591,54	5.759,28	5.871,11	5.982,95	6.094,78	5.871,11	6.047,25	6.164,67	6.282,09	6.399,51	6.164,67	6.349,61	6.667,09	7.133,79	7.775,83	6.472,90	6.667,09	7.000,45	7.490,48	8.164,62
16-18 anos	P9	5.703,37	5.874,47	5.988,54	6.102,60	6.216,67	5.988,54	6.168,19	6.287,96	6.407,73	6.527,51	6.287,96	6.476,60	6.800,43	7.276,46	7.931,34	6.602,36	6.800,43	7.140,45	7.640,29	8.327,91
18-20 anos	P10	5.817,44	5.991,96	6.108,31	6.224,66	6.341,00	6.108,31	6.291,56	6.413,72	6.535,89	6.658,06	6.413,72	6.606,13	6.936,44	7.421,99	8.089,97	6.734,41	6.936,44	7.283,26	7.793,09	8.494,47
20-22 anos	P11	5.933,78	6.111,80	6.230,47	6.349,15	6.467,83	6.230,47	6.417,39	6.542,00	6.666,61	6.791,22	6.542,00	6.738,26	7.075,17	7.570,43	8.251,77	6.869,10	7.075,17	7.428,93	7.948,95	8.664,36
22-24 anos	P12	6.052,46	6.234,03	6.355,08	6.476,13	6.597,18	6.355,08	6.545,74	6.672,84	6.799,94	6.927,04	6.672,84	6.873,02	7.216,67	7.721,84	8.416,81	7.006,48	7.216,67	7.577,51	8.107,93	8.837,65
24-26 anos	P13	6.173,51	6.358,71	6.482,18	6.605,66	6.729,13	6.482,18	6.676,65	6.806,29	6.935,94	7.065,58	6.806,29	7.010,48	7.361,01	7.876,28	8.585,14	7.146,61	7.361,01	7.729,06	8.270,09	9.014,40
26-28 anos	P14	6.296,98	6.485,89	6.611,83	6.737,77	6.863,71	6.611,83	6.810,18	6.942,42	7.074,66	7.206,89	6.942,42	7.150,69	7.508,23	8.033,80	8.756,85	7.289,54	7.508,23	7.883,64	8.435,49	9.194,69
28+ anos	P15	6.422,92	6.615,61	6.744,07	6.872,52	7.000,98	6.744,07	6.946,39	7.081,27	7.216,15	7.351,03	7.081,27	7.293,71	7.658,39	8.194,48	8.931,98	7.435,33	7.658,39	8.041,31	8.604,20	9.378,58

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGIO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIA ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES, QUIMICA, FÍSICA, BIOLOGIA; PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA INGLES, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES) -20 HORAS-AULA

TEMPO DE SERVIÇO	REF	CLASSE A					CLASSE B					CLASSE C					CLASSE D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2	P1	2.506,91	2.582,11	2.632,25	2.682,39	2.732,53	2.632,25	2.711,22	2.763,86	2.816,51	2.869,15	2.763,86	2.846,78	2.989,12	3.198,36	3.486,21	2.902,06	2.989,12	3.138,58	3.358,28	3.660,52
2-4	P2	2.557,04	2.633,76	2.684,90	2.736,04	2.787,18	2.684,90	2.765,44	2.819,14	2.872,84	2.926,54	2.819,14	2.903,72	3.048,90	3.262,33	3.555,93	2.960,10	3.048,90	3.201,35	3.425,44	3.733,73
4-6	P3	2.608,19	2.686,43	2.738,60	2.790,76	2.842,92	2.738,60	2.820,75	2.875,52	2.930,30	2.985,07	2.875,52	2.961,79	3.109,88	3.327,57	3.627,05	3.019,30	3.109,88	3.265,37	3.493,95	3.808,41
6-8	P4	2.660,35	2.740,16	2.793,37	2.846,57	2.899,78	2.793,37	2.877,17	2.933,04	2.988,90	3.044,77	2.933,04	3.021,03	3.172,08	3.394,12	3.699,59	3.079,69	3.172,08	3.330,68	3.563,83	3.884,57
8-10	P5	2.713,56	2.794,96	2.849,23	2.903,51	2.957,78	2.849,23	2.934,71	2.991,70	3.048,68	3.105,67	2.991,70	3.081,45	3.235,52	3.462,01	3.773,59	3.141,28	3.235,52	3.397,30	3.635,11	3.962,27
10-12	P6	2.767,83	2.850,86	2.906,22	2.961,58	3.016,93	2.906,22	2.993,41	3.051,53	3.109,65	3.167,78	3.051,53	3.143,08	3.300,23	3.531,25	3.849,06	3.204,11	3.300,23	3.465,24	3.707,81	4.041,51
12-14	P7	2.823,18	2.907,88	2.964,34	3.020,81	3.077,27	2.964,34	3.053,27	3.112,56	3.171,85	3.231,13	3.112,56	3.205,94	3.366,23	3.601,87	3.926,04	3.268,19	3.366,23	3.534,55	3.781,96	4.122,34
14-16	P8	2.879,65	2.966,04	3.023,63	3.081,22	3.138,82	3.023,63	3.114,34	3.174,81	3.235,28	3.295,76	3.174,81	3.270,06	3.433,56	3.673,91	4.004,56	3.333,55	3.433,56	3.605,24	3.857,60	4.204,79
16-18	P9	2.937,24	3.025,36	3.084,10	3.142,85	3.201,59	3.084,10	3.176,63	3.238,31	3.299,99	3.361,67	3.238,31	3.335,46	3.502,23	3.747,39	4.084,66	3.400,22	3.502,23	3.677,34	3.934,76	4.288,88
18-20	P10	2.995,99	3.085,87	3.145,78	3.205,70	3.265,62	3.145,78	3.240,16	3.303,07	3.365,99	3.428,91	3.303,07	3.402,17	3.572,27	3.822,33	4.166,34	3.468,23	3.572,27	3.750,89	4.013,45	4.374,66
20-22	P11	3.055,91	3.147,58	3.208,70	3.269,82	3.330,94	3.208,70	3.304,96	3.369,14	3.433,31	3.497,48	3.369,14	3.470,21	3.643,72	3.898,78	4.249,67	3.537,59	3.643,72	3.825,91	4.093,72	4.462,15
22-24	P12	3.117,03	3.210,53	3.272,87	3.335,22	3.397,56	3.272,87	3.371,06	3.436,52	3.501,98	3.567,43	3.436,52	3.539,61	3.716,59	3.976,76	4.334,66	3.608,34	3.716,59	3.902,42	4.175,59	4.551,40
24-26	P13	3.179,36	3.274,74	3.338,33	3.401,92	3.465,51	3.338,33	3.438,48	3.505,25	3.572,02	3.638,78	3.505,25	3.610,41	3.790,93	4.056,29	4.421,36	3.680,51	3.790,93	3.980,47	4.259,11	4.642,43
26-28	P14	3.242,95	3.340,24	3.405,10	3.469,96	3.534,82	3.405,10	3.507,25	3.575,35	3.643,46	3.711,56	3.575,35	3.682,61	3.866,74	4.137,42	4.509,78	3.754,12	3.866,74	4.060,08	4.344,29	4.735,27
28->	P15	3.307,81	3.407,04	3.473,20	3.539,36	3.605,51	3.473,20	3.577,40	3.646,86	3.716,32	3.785,79	3.646,86	3.756,27	3.944,08	4.220,17	4.599,98	3.829,20	3.944,08	4.141,28	4.431,17	4.829,98

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA IV

CARGO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIA ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES, QUIMICA, FÍSICA, BIOLOGIA; PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA INGLES, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES) -40 HORAS-AULA

Tempo de Serviço	REF	Classe A					Classe B					Classe C					Classe D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2 anos	P1	5.013,81	5.164,22	5.264,50	5.364,78	5.465,05	5.264,50	5.422,44	5.527,73	5.633,02	5.738,31	5.527,73	5.693,56	5.978,24	6.396,71	6.972,42	5.804,11	5.978,24	6.277,15	6.716,55	7.321,04
2-4 anos	P2	5.114,09	5.267,51	5.369,79	5.472,07	5.574,35	5.369,79	5.530,88	5.638,28	5.745,68	5.853,07	5.638,28	5.807,43	6.097,80	6.524,65	7.111,86	5.920,19	6.097,80	6.402,69	6.850,88	7.467,46
4-6 anos	P3	5.216,37	5.372,86	5.477,19	5.581,51	5.685,84	5.477,19	5.641,50	5.751,05	5.860,59	5.970,13	5.751,05	5.923,58	6.219,76	6.655,14	7.254,10	6.038,60	6.219,76	6.530,74	6.987,90	7.616,81
6-8 anos	P4	5.320,70	5.480,32	5.586,73	5.693,14	5.799,56	5.586,73	5.754,33	5.866,07	5.977,80	6.089,54	5.866,07	6.042,05	6.344,15	6.788,24	7.399,18	6.159,37	6.344,15	6.661,36	7.127,65	7.769,14

8-10 anos	P5	5.427,11	5.589,92	5.698,46	5.807,01	5.915,55	5.698,46	5.869,42	5.983,39	6.097,36	6.211,33	5.983,39	6.162,89	6.471,03	6.924,01	7.547,17	6.282,56	6.471,03	6.794,59	7.270,21	7.924,53
10-12 anos	P6	5.535,65	5.701,72	5.812,43	5.923,15	6.033,86	5.812,43	5.986,81	6.103,06	6.219,30	6.335,55	6.103,06	6.286,15	6.600,45	7.062,49	7.698,11	6.408,21	6.600,45	6.930,48	7.415,61	8.083,02
12-14 anos	P7	5.646,36	5.815,76	5.928,68	6.041,61	6.154,54	5.928,68	6.106,54	6.225,12	6.343,69	6.462,26	6.225,12	6.411,87	6.732,46	7.203,74	7.852,07	6.536,37	6.732,46	7.069,09	7.563,92	8.244,68
14-16 anos	P8	5.759,29	5.932,07	6.047,26	6.162,44	6.277,63	6.047,26	6.228,67	6.349,62	6.470,56	6.591,51	6.349,62	6.540,11	6.867,11	7.347,81	8.009,11	6.667,10	6.867,11	7.210,47	7.715,20	8.409,57
16-18 anos	P9	5.874,48	6.050,71	6.168,20	6.285,69	6.403,18	6.168,20	6.353,25	6.476,61	6.599,98	6.723,34	6.476,61	6.670,91	7.004,46	7.494,77	8.169,30	6.800,44	7.004,46	7.354,68	7.869,51	8.577,76
18-20 anos	P10	5.991,97	6.171,73	6.291,57	6.411,40	6.531,24	6.291,57	6.480,31	6.606,14	6.731,98	6.857,81	6.606,14	6.804,33	7.144,54	7.644,66	8.332,68	6.936,45	7.144,54	7.501,77	8.026,90	8.749,32
20-22 anos	P11	6.111,81	6.295,16	6.417,40	6.539,63	6.661,87	6.417,40	6.609,92	6.738,27	6.866,61	6.994,96	6.738,27	6.940,41	7.287,44	7.797,56	8.499,34	7.075,18	7.287,44	7.651,81	8.187,43	8.924,30
22-24 anos	P12	6.234,04	6.421,06	6.545,74	6.670,43	6.795,11	6.545,74	6.742,12	6.873,03	7.003,95	7.134,86	6.873,03	7.079,22	7.433,18	7.953,51	8.669,32	7.216,68	7.433,18	7.804,84	8.351,18	9.102,79
24-26 anos	P13	6.358,72	6.549,49	6.676,66	6.803,83	6.931,01	6.676,66	6.876,96	7.010,49	7.144,03	7.277,56	7.010,49	7.220,81	7.581,85	8.112,58	8.842,71	7.361,02	7.581,85	7.960,94	8.518,21	9.284,84
26-28 anos	P14	6.485,90	6.680,47	6.810,19	6.939,91	7.069,63	6.810,19	7.014,50	7.150,70	7.286,91	7.423,11	7.150,70	7.365,22	7.733,48	8.274,83	9.019,56	7.508,24	7.733,48	8.120,16	8.688,57	9.470,54
28+ anos	P15	6.615,62	6.814,08	6.946,40	7.078,71	7.211,02	6.946,40	7.154,79	7.293,72	7.432,64	7.571,57	7.293,72	7.512,53	7.888,15	8.440,33	9.199,95	7.658,40	7.888,15	8.282,56	8.862,34	9.659,95

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PEDAGOGO - 20 HORAS-AULA

Tempo de Serviço	REF	Classe A					Classe B					Classe C					Classe D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2 anos	P1	2.506,91	2.582,12	2.632,26	2.682,39	2.732,53	2.632,26	2.711,22	2.763,87	2.816,51	2.869,16	2.763,87	2.846,78	2.989,12	3.198,36	3.486,21	2.902,06	2.989,12	3.138,58	3.358,28	3.660,53
2-4 anos	P2	2.557,05	2.633,76	2.684,90	2.736,04	2.787,18	2.684,90	2.765,45	2.819,15	2.872,84	2.926,54	2.819,15	2.903,72	3.048,91	3.262,33	3.555,94	2.960,10	3.048,91	3.201,35	3.425,45	3.733,74
4-6 anos	P3	2.608,19	2.686,43	2.738,60	2.790,76	2.842,93	2.738,60	2.820,76	2.875,53	2.930,30	2.985,07	2.875,53	2.961,79	3.109,88	3.327,58	3.627,06	3.019,30	3.109,88	3.265,38	3.493,95	3.808,41
6-8 anos	P4	2.660,35	2.740,16	2.793,37	2.846,58	2.899,78	2.793,37	2.877,17	2.933,04	2.988,91	3.044,77	2.933,04	3.021,03	3.172,08	3.394,13	3.699,60	3.079,69	3.172,08	3.330,69	3.563,83	3.884,58
8-10 anos	P5	2.713,56	2.794,97	2.849,24	2.903,51	2.957,78	2.849,24	2.934,72	2.991,70	3.048,68	3.105,67	2.991,70	3.081,45	3.235,52	3.462,01	3.773,59	3.141,28	3.235,52	3.397,30	3.635,11	3.962,27
10-12 anos	P6	2.767,83	2.850,87	2.906,22	2.961,58	3.016,94	2.906,22	2.993,41	3.051,53	3.109,66	3.167,78	3.051,53	3.143,08	3.300,23	3.531,25	3.849,06	3.204,11	3.300,23	3.465,25	3.707,81	4.041,52
12-14 anos	P7	2.823,19	2.907,88	2.964,35	3.020,81	3.077,27	2.964,35	3.053,28	3.112,56	3.171,85	3.231,14	3.112,56	3.205,94	3.366,24	3.601,88	3.926,04	3.268,19	3.366,24	3.534,55	3.781,97	4.122,35
14-16 anos	P8	2.879,65	2.966,04	3.023,63	3.081,23	3.138,82	3.023,63	3.114,34	3.174,82	3.235,29	3.295,76	3.174,82	3.270,06	3.433,56	3.673,91	4.004,56	3.333,56	3.433,56	3.605,24	3.857,61	4.204,79
16-18 anos	P9	2.937,24	3.025,36	3.084,11	3.142,85	3.201,60	3.084,11	3.176,63	3.238,31	3.299,99	3.361,68	3.238,31	3.335,46	3.502,23	3.747,39	4.084,66	3.400,23	3.502,23	3.677,35	3.934,76	4.288,89
18-20 anos	P10	2.995,99	3.085,87	3.145,79	3.205,71	3.265,63	3.145,79	3.240,16	3.303,08	3.365,99	3.428,91	3.303,08	3.402,17	3.572,28	3.822,34	4.166,35	3.468,23	3.572,28	3.750,89	4.013,46	4.374,67
20-22 anos	P11	3.055,91	3.147,59	3.208,70	3.269,82	3.330,94	3.208,70	3.304,97	3.369,14	3.433,31	3.497,49	3.369,14	3.470,21	3.643,72	3.898,79	4.249,68	3.537,60	3.643,72	3.825,91	4.093,72	4.462,16
22-24 anos	P12	3.117,03	3.210,54	3.272,88	3.335,22	3.397,56	3.272,88	3.371,07	3.436,52	3.501,98	3.567,44	3.436,52	3.539,62	3.716,60	3.976,76	4.334,67	3.608,35	3.716,60	3.902,43	4.175,60	4.551,40
24-26 anos	P13	3.179,37	3.274,75	3.338,34	3.401,92	3.465,51	3.338,34	3.438,49	3.505,25	3.572,02	3.638,79	3.505,25	3.610,41	3.790,93	4.056,30	4.421,36	3.680,52	3.790,93	3.980,48	4.259,11	4.642,43
26-28 anos	P14	3.242,96	3.340,24	3.405,10	3.469,96	3.534,82	3.405,10	3.507,26	3.575,36	3.643,46	3.711,56	3.575,36	3.682,62	3.866,75	4.137,42	4.509,79	3.754,13	3.866,75	4.060,09	4.344,29	4.735,28
28+ anos	P15	3.307,81	3.407,05	3.473,21	3.539,36	3.605,52	3.473,21	3.577,40	3.646,87	3.716,33	3.785,79	3.646,87	3.756,27	3.944,09	4.220,17	4.599,99	3.829,21	3.944,09	4.141,29	4.431,18	4.829,99

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA VI

CARGO: PEDAGOGO - 40 HORAS-AULA

Tempo de Serviço	REF	Classe A					Classe B					Classe C					Classe D				
		II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI	II	III	IV	V	VI
0-2 anos	P1	5.013,81	5.164,22	5.264,50	5.364,78	5.465,05	5.264,50	5.422,44	5.527,73	5.633,02	5.738,31	5.527,73	5.693,56	5.978,24	6.396,71	6.972,42	5.804,11	5.978,24	6.277,15	6.716,55	7.321,04
2-4 anos	P2	5.114,09	5.267,51	5.369,79	5.472,07	5.574,35	5.369,79	5.530,88	5.638,28	5.745,68	5.853,07	5.638,28	5.807,43	6.097,80	6.524,65	7.111,86	5.920,19	6.097,80	6.402,69	6.850,88	7.467,46
4-6 anos	P3	5.216,37	5.372,86	5.477,19	5.581,51	5.685,84	5.477,19	5.641,50	5.751,05	5.860,59	5.970,13	5.751,05	5.923,58	6.219,76	6.655,14	7.254,10	6.038,60	6.219,76	6.530,74	6.987,90	7.616,81
6-8 anos	P4	5.320,70	5.480,32	5.586,73	5.693,14	5.799,56	5.586,73	5.754,33	5.866,07	5.977,80	6.089,54	5.866,07	6.042,05	6.344,15	6.788,24	7.399,18	6.159,37	6.344,15	6.661,36	7.127,65	7.769,14
8-10 anos	P5	5.427,11	5.589,92	5.698,46	5.807,01	5.915,55	5.698,46	5.869,42	5.983,39	6.097,36	6.211,33	5.983,39	6.162,89	6.471,03	6.924,01	7.547,17	6.282,56	6.471,03	6.794,59	7.270,21	7.924,53
10-12 anos	P6	5.535,65	5.701,72	5.812,43	5.923,15	6.033,86	5.812,43	5.986,81	6.103,06	6.219,30	6.335,55	6.103,06	6.286,15	6.600,45	7.062,49	7.698,11	6.408,21	6.600,45	6.930,48	7.415,61	8.083,02
12-14 anos	P7	5.646,36	5.815,76	5.928,68	6.041,61	6.154,54	5.928,68	6.106,54	6.225,12	6.343,69	6.462,26	6.225,12	6.411,87	6.732,46	7.203,74	7.852,07	6.536,37	6.732,46	7.069,09	7.563,92	8.244,68
14-16 anos	P8	5.759,29	5.932,07	6.047,26	6.162,44	6.277,63	6.047,26	6.228,67	6.349,62	6.470,56	6.591,51	6.349,62	6.540,11	6.867,11	7.347,81	8.009,11	6.667,10	6.867,11	7.210,47	7.715,20	8.409,57
16-18 anos	P9	5.874,48	6.050,71	6.168,20	6.285,69	6.403,18	6.168,20	6.353,25	6.476,61	6.599,98	6.723,34	6.476,61	6.670,91	7.004,46	7.494,77	8.169,30	6.800,44	7.004,46	7.354,68	7.869,51	8.577,76
18-20 anos	P10	5.991,97	6.171,73	6.291,57	6.411,40	6.531,24	6.291,57	6.480,31	6.606,14	6.731,98	6.857,81	6.606,14	6.804,33	7.144,54	7.644,66	8.332,68	6.936,45	7.144,54	7.501,77	8.026,90	8.749,32
20-22 anos	P11	6.111,81	6.295,16	6.417,40	6.539,63	6.661,87	6.417,40	6.609,92	6.738,27	6.866,61	6.994,96	6.738,27	6.940,41	7.287,44	7.797,56	8.499,34	7.075,18	7.287,44	7.651,81	8.187,43	8.924,30
22-24 anos	P12	6.234,04	6.421,06	6.545,74	6.670,43	6.795,11	6.545,74	6.742,12	6.873,03	7.003,95	7.134,86	6.873,03	7.079,22	7.433,18	7.953,51	8.669,32	7.216,68	7.433,18	7.804,84	8.351,18	9.102,79
24-26 anos	P13	6.358,72	6.549,49	6.676,66	6.803,83	6.931,01	6.676,66	6.876,96	7.010,49	7.144,03	7.277,56	7.010,49	7.220,81	7.581,85	8.112,58	8.842,71	7.361,02	7.581,85	7.960,94	8.518,21	9.284,84
26-28 anos	P14	6.485,90	6.680,47	6.810,19	6.939,91	7.069,63	6.810,19	7.014,50	7.150,70	7.286,91	7.423,11	7.150,70	7.365,22	7.733,48	8.274,83	9.019,56	7.508,24	7.733,48	8.120,16	8.688,57	9.470,54
28+ anos	P15	6.615,62	6.814,08	6.946,40	7.078,71	7.211,02	6.946,40	7.154,79	7.293,72	7.432,64	7.571,57	7.293,72	7.512,53	7.888,15	8.440,33	9.199,95	7.658,40	7.888,15	8.282,56	8.862,34	9.659,95

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR LEIGO - 20 HORAS-AULA	
Vencimento Base	R$ 2.433,89

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AB48EE0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 01

Município de Careiro - AM														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.021.832,15	6.780.077,99	6.812.865,94	6.880.650,45	6.076.953,85	8.383.919,88	5.474.805,08	6.081.262,44	7.326.863,96	8.083.718,82	7.646.131,69	7.946.161,24	85.515.243,49	0,00
Pessoal Ativo	8.005.992,15	6.764.237,99	6.800.985,94	6.868.770,45	6.065.073,85	8.370.719,88	5.462.097,08	6.067.234,44	7.314.155,96	8.071.010,82	7.633.317,79	7.933.453,24	85.357.049,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.971.418,22	6.729.513,80	6.741.243,36	6.834.046,26	6.030.349,66	8.320.915,03	5.422.232,25	6.052.425,93	7.271.882,33	8.055.092,13	7.617.170,71	7.917.393,44	84.963.683,12	0,00
Obrigações Patronais	34.573,93	34.724,19	59.742,58	34.724,19	34.724,19	49.804,85	39.864,83	14.808,51	42.273,63	15.918,69	16.147,08	16.059,80	393.366,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.840,00	15.840,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	13.200,00	12.708,00	14.028,00	12.708,00	12.708,00	12.813,90	12.708,00	158.193,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.200,00	14.520,00	10.560,00	10.560,00	10.560,00	11.880,00	11.296,00	12.616,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	140.376,00	0,00
Pensões	2.640,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.517,90	1.412,00	17.817,90	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.010,00	21.663,12	34.403,22	50.613,58	5.803,81	376.592,58	642.816,24	459.953,64	898.543,90	379.410,75	391.246,78	3.262.057,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	1.010,00	21.663,12	34.403,22	50.613,58	5.803,81	1.265,44	194.583,29	17.521,76	0,00	26.546,10	34.815,05	388.225,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.006,32	0,00	0,00	545.006,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.012,27	431.684,79	442.431,88	353.537,58	352.864,65	356.431,73	2.281.962,90	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.314,87	16.548,16	0,00	0,00	0,00	0,00	46.863,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.021.832,15**	**6.779.067,99**	**6.791.202,82**	**6.846.247,23**	**6.026.340,27**	**8.378.116,07**	**5.098.212,50**	**5.438.446,20**	**6.866.910,32**	**7.185.174,92**	**7.266.720,94**	**7.554.914,46**	**82.253.185,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.859.217,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.400.508,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	43.028.450,08	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.532.682,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	167.897.576,31	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**82.253.185,87**	**48,99**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.664.691,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.131.456,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.598.222,09	48,60

Careiro, 23/09/2024

NATHAN MACENA DE SOUZA EDNA ANGELO DE CASTRO
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2796ED92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 01 - ANEXO 05

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO										
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**239.904.595,38**	**308.517,76**	**12.796.424,50**	**7.450.233,18**	**19.673.002,27**	**0,00**	**199.676.417,67**	**53.660.687,89**	**0,00**	**146.015.729,78**
Recursos Não Vinculados de Impostos	40.969.072,84	3.791,53	4.772.986,59	0,00	3.574.791,68	0,00	32.617.503,04	11.179.275,48	0,00	21.438.227,56
Outros Recursos não Vinculados	198.935.522,54	304.726,23	8.023.437,91	7.450.233,18	16.098.210,59	0,00	167.058.914,63	42.481.412,41	0,00	124.577.502,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**(177.361.262,95)**	**1.959.639,46**	**6.072.908,45**	**1.166.442,33**	**26.269.641,41**	**0,00**	**(212.829.894,60)**	**22.034.150,90**	**0,00**	**(234.864.045,50)**
Recursos Vinculados à Educação	**(4.792.175,08)**	**1.757.287,24**	**0,00**	**0,00**	**154.508,18**	**0,00**	**(6.703.970,50)**	**893.200,00**	**0,00**	**(7.597.170,50)**
Transferências do FUNDEB	(4.927.443,11)	1.757.287,24	0,00	0,00	154.508,18	0,00	(6.839.238,53)	0,00	0,00	(6.839.238,53)
Outros Recursos Vinculados à Educação	135.268,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.268,03	893.200,00	0,00	(757.931,97)
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.635.678,35**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.634.678,35**	**0,00**	**0,00**	**4.634.678,35**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.635.678,35	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	4.634.678,35	0,00	0,00	4.634.678,35
Demais Vinculações Legais	**(303.762,24)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.137,37**	**0,00**	**(343.899,61)**	**0,00**	**0,00**	**(343.899,61)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	(106.945,92)	0,00	0,00	0,00	18.942,46	0,00	(125.888,38)	0,00	0,00	(125.888,38)

Outras Vinculações Legais	(196.816,32)	0,00	0,00	0,00	21.194,91	0,00	(218.011,23)	0,00	0,00	(218.011,23)	
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Vinculações	**(176.901.003,98)**	**202.352,22**	**6.071.908,45**	**1.166.442,33**	**26.074.995,86**	**0,00**	**(210.416.702,84)**	**21.140.950,90**	**0,00**	**(231.557.653,74)**	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**62.543.332,43**	**2.268.157,22**	**18.869.332,95**	**8.616.675,51**	**45.942.643,68**	**0,00**	**(13.153.476,93)**	**75.694.838,79**	**0,00**	**(88.848.315,72)**	
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											
Careiro, 23/09/2024											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3A25BC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 01

Município de Careiro - AM														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abri/2024	Maio/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.474.805,08	6.081.262,44	7.326.863,96	8.083.718,82	7.646.131,69	7.946.161,24	14.978.212,96	7.957.626,52	7.918.643,59	7.759.261,11	6.294.603,92	5.393.929,80	92.861.221,13	0,00
Pessoal Ativo	5.462.097,08	6.067.234,44	7.314.155,96	8.071.010,82	7.633.317,79	7.933.453,24	14.952.796,96	7.944.918,52	7.905.935,59	7.746.553,11	6.281.895,92	5.381.221,80	92.694.591,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.422.232,25	6.052.425,93	7.271.882,33	8.055.092,13	7.617.170,71	7.917.393,44	14.936.358,66	7.928.480,22	7.889.031,66	7.730.090,70	6.265.259,99	5.332.144,47	92.417.562,49	0,00
Obrigações Patronais	39.864,83	14.808,51	42.273,63	15.918,69	16.147,08	16.059,80	16.438,30	16.438,30	16.903,93	16.462,41	16.635,93	49.077,33	277.028,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.708,00	14.028,00	12.708,00	12.708,00	12.813,90	12.708,00	25.416,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	12.708,00	166.629,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.296,00	12.616,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	22.592,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	148.168,00	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.517,90	1.412,00	2.824,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	18.461,90	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	376.592,58	642.816,24	459.953,64	898.543,90	379.410,75	391.246,78	731.569,40	358.123,19	447.278,14	366.550,14	313.813,58	14.483,43	5.380.381,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.265,44	194.583,29	17.521,76	0,00	26.546,10	34.815,05	70.205,94	0,00	0,00	7.739,89	6.581,33	14.483,43	373.742,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	545.006,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.737,75	0,00	491.268,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	345.012,27	431.684,79	442.431,88	353.537,58	352.864,65	356.431,73	661.363,46	358.123,19	447.278,14	358.810,25	360.970,00	0,00	4.468.507,94	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	30.314,87	16.548,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.863,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.098.212,50	5.438.446,20	6.866.910,32	7.185.174,92	7.266.720,94	7.554.914,46	14.246.643,56	7.599.503,33	7.471.365,45	7.392.710,97	5.980.790,34	5.379.446,37	87.480.839,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.310.715,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	25.700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.466.372,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	186.144.343,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	87.480.839,36	47,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	111.686.605,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	106.102.275,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	100.517.945,27	54,00

Careiro, 27/03/2025

NATHAN MACENA DE SOUZA	***EDNA ANGELO DE CASTRO***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Finanças	Contador CRC/AM Nª 12.908/O-8

FONTE:

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B721E635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 05

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO										
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	244.224.786,35	308.517,76	0,00	5.740.284,50	22.278.019,44	0,00	215.897.964,65	0,00	0,00	215.897.964,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	70.536.391,41	3.791,53	0,00	0,00	3.423.736,29	0,00	67.108.863,59	0,00	0,00	67.108.863,59
Outros Recursos não Vinculados	173.688.394,94	304.726,23	0,00	5.740.284,50	18.854.283,15	0,00	148.789.101,06	0,00	0,00	148.789.101,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	(209.273.636,18)	1.959.637,76	8.950.500,62	934.404,99	29.466.245,77	0,00	(250.584.425,32)	6.554.792,44	0,00	(257.139.217,76)
Recursos Vinculados à Educação	(4.677.460,52)	1.757.287,24	0,00	0,00	154.508,18	0,00	(6.589.255,94)	0,00	0,00	(6.589.255,94)
Transferências do FUNDEB	(4.927.443,11)	1.757.287,24	0,00	0,00	154.508,18	0,00	(6.839.238,53)	0,00	0,00	(6.839.238,53)
Outros Recursos Vinculados à Educação	249.982,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.982,59	0,00	0,00	249.982,59
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.912.011,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.011,48	0,00	0,00	4.912.011,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.912.011,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912.011,48	0,00	0,00	4.912.011,48
Demais Vinculações Legais	(303.762,24)	0,00	0,00	0,00	40.137,37	0,00	(343.899,61)	0,00	0,00	(343.899,61)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistê	(106.945,42)	0,00	0,00	0,00	18.942,46	0,00	(125.888,38)	0,00	0,00	(125.888,38)
Outras Vinculações Legais	(196.816,32)	0,00	0,00	0,00	21.194,91	0,00	(218.011,23)	0,00	0,00	(218.011,23)
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	(209.204.424,90)	202.350,52	8.950.500,62	934.404,99	29.271.600,22	0,00	(248.563.281,25)	6.554.792,44	0,00	(255.118.073,69)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (IV) = (I + II + III)	34.951.150,17	2.268.155,52	8.950.500,62	6.674.689,49	51.744.265,21	0,00	(34.686.460,67)	6.554.792,44	0,00	(41.241.253,11)

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Careiro, 27/03/2025

FONTE:

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:ED62642E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 02

Município de Careiro - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.351.150,92	199.661.150,92	82.602.588,59	82.602.588,59	100,00	117.058.562,33	42.708.490,03	42.708.490,03	100,00	156.952.660,89
Legislativa	4.440.000,00	4.440.000,00	2.698.894,55	2.698.894,55	3,27	1.741.105,45	704.613,89	704.613,89	1,65	3.735.386,11
Ação Legislativa	4.440.000,00	4.440.000,00	2.698.894,55	2.698.894,55	3,27	1.741.105,45	704.613,89	704.613,89	1,65	3.735.386,11
Administração	8.190.594,69	8.620.384,63	5.104.498,66	5.104.498,66	6,18	3.515.885,97	3.603.732,00	3.603.732,00	8,44	5.016.652,63
Administração Geral	6.958.916,16	7.327.732,65	4.536.435,64	4.536.435,64	5,49	2.791.297,01	3.313.437,80	3.313.437,80	7,76	4.014.294,85
Administração Financeira	1.132.558,53	1.193.531,98	568.063,02	568.063,02	0,69	625.468,96	290.294,20	290.294,20	0,68	903.237,78
Controle Interno	99.120,00	99.120,00	0,00	0,00	0,00	99.120,00	0,00	0,00	0,00	99.120,00
Segurança Pública	2.600.900,30	2.145.807,77	3.200,00	3.200,00	0,00	2.142.607,77	3.200,00	3.200,00	0,01	2.142.607,77
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Civil	2.592.900,30	2.137.807,77	3.200,00	3.200,00	0,00	2.134.607,77	3.200,00	3.200,00	0,01	2.134.607,77
Assistência Social	6.922.670,46	7.013.994,60	2.150.048,63	2.150.048,63	2,60	4.863.945,97	1.575.920,05	1.575.920,05	3,69	5.438.074,55
Administração Geral	662.368,26	1.039.403,21	613.402,85	613.402,85	0,74	426.000,36	370.351,44	370.351,44	0,87	669.051,77
Normatização e Fiscalização	457.611,81	408.876,12	116.408,00	116.408,00	0,14	292.468,12	65.408,00	65.408,00	0,15	343.468,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.940.278,84	1.764.545,51	0,00	0,00	0,00	1.764.545,51	0,00	0,00	0,00	1.764.545,51
Assistência Comunitária	3.862.411,55	3.801.169,76	1.420.237,78	1.420.237,78	1,72	2.380.931,98	1.140.160,61	1.140.160,61	2,67	2.661.009,15
Saúde	42.938.517,35	46.945.830,30	27.418.721,80	27.418.721,80	33,19	19.527.108,50	16.194.327,63	16.194.327,63	37,92	30.751.502,67
Administração Geral	3.229.043,95	3.280.069,38	465.140,47	465.140,47	0,56	2.814.928,91	260.180,47	260.180,47	0,61	3.019.888,91
Normatização e Fiscalização	108.412,50	72.125,00	0,00	0,00	0,00	72.125,00	0,00	0,00	0,00	72.125,00
Atenção Básica	32.055.119,09	31.296.319,58	16.675.161,98	16.675.161,98	20,19	14.621.157,60	7.912.022,25	7.912.022,25	18,53	23.384.297,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.133.978,95	11.498.018,25	10.070.448,51	10.070.448,51	12,19	1.427.569,74	7.819.684,07	7.819.684,07	18,31	3.678.334,18
Suporte Profilático e Terapêutico	248.250,20	256.750,20	8.500,00	8.500,00	0,01	248.250,20	8.500,00	8.500,00	0,02	248.250,20
Vigilância Sanitária	25.448,45	25.448,45	0,00	0,00	0,00	25.448,45	0,00	0,00	0,00	25.448,45
Vigilância Epidemiológica	1.138.264,21	517.099,44	199.470,84	199.470,84	0,24	317.628,60	193.940,84	193.940,84	0,45	323.158,60
Educação	81.156.554,67	82.586.930,08	17.767.317,88	17.767.317,88	21,51	64.819.612,20	13.768.638,25	13.768.638,25	32,24	68.818.291,83
Administração Geral	4.355.774,22	3.814.629,13	893.218,34	893.218,34	1,08	2.921.410,79	620.809,27	620.809,27	1,45	3.193.819,86
Normatização e Fiscalização	53.909,30	38.421,80	0,00	0,00	0,00	38.421,80	0,00	0,00	0,00	38.421,80
Ensino Fundamental	57.711.654,15	61.502.050,95	13.738.265,67	13.738.265,67	16,63	47.763.785,28	10.699.060,04	10.699.060,04	25,05	50.802.990,91
Ensino Médio	39.377,59	39.377,59	0,00	0,00	0,00	39.377,59	0,00	0,00	0,00	39.377,59
Ensino Superior	415.487,50	423.487,50	8.000,00	8.000,00	0,01	415.487,50	8.000,00	8.000,00	0,02	415.487,50
Educação Infantil	18.490.633,35	16.679.244,55	3.127.833,87	3.127.833,87	3,79	13.551.410,68	2.440.768,94	2.440.768,94	5,71	14.238.475,61
Educação de Jovens e Adultos	86.707,40	86.707,40	0,00	0,00	0,00	86.707,40	0,00	0,00	0,00	86.707,40
Educação Especial	3.011,16	3.011,16	0,00	0,00	0,00	3.011,16	0,00	0,00	0,00	3.011,16

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.351.150,92	199.661.150,92	82.602.588,59	82.602.588,59	100,00	117.058.562,33	42.708.490,03	42.708.490,03	100,00	156.952.660,89
Cultura	2.986.285,67	3.086.285,67	152.960,00	152.960,00	0,19	2.933.325,67	72.960,00	72.960,00	0,17	3.013.325,67
Administração Geral	1.484.469,62	1.498.715,07	51.460,00	51.460,00	0,06	1.447.255,07	51.460,00	51.460,00	0,12	1.447.255,07
Difusão Cultural	1.501.816,05	1.587.570,60	101.500,00	101.500,00	0,12	1.486.070,60	21.500,00	21.500,00	0,05	1.566.070,60
Urbanismo	18.148.481,18	29.718.900,50	25.437.707,61	25.437.707,61	30,80	4.281.192,89	5.666.104,45	5.666.104,45	13,27	24.052.796,05
Administração Geral	7.662.386,35	7.565.341,41	4.155.380,40	4.155.380,40	5,03	3.409.961,01	1.895.652,40	1.895.652,40	4,44	5.669.689,01
Infra-Estrutura Urbana	10.486.094,83	22.153.559,09	21.282.327,21	21.282.327,21	25,76	871.231,88	3.770.452,05	3.770.452,05	8,83	18.383.107,04
Saneamento	1.908.750,00	1.655.660,39	0,00	0,00	0,00	1.655.660,39	0,00	0,00	0,00	1.655.660,39
Saneamento Básico Rural	986.000,00	732.910,39	0,00	0,00	0,00	732.910,39	0,00	0,00	0,00	732.910,39
Saneamento Básico Urbano	922.750,00	922.750,00	0,00	0,00	0,00	922.750,00	0,00	0,00	0,00	922.750,00
Gestão Ambiental	297.360,00	329.852,00	123.445,00	123.445,00	0,15	206.407,00	123.445,00	123.445,00	0,29	206.407,00
Administração Geral	297.360,00	329.852,00	123.445,00	123.445,00	0,15	206.407,00	123.445,00	123.445,00	0,29	206.407,00
Agricultura	5.572.907,83	4.760.932,95	1.061.267,02	1.061.267,02	1,28	3.699.665,93	495.236,75	495.236,75	1,16	4.265.696,20
Administração Geral	111.803,00	135.986,67	80.158,01	80.158,01	0,10	55.828,66	80.158,01	80.158,01	0,19	55.828,66
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Abastecimento	948.885,26	1.606.496,43	940.451,01	940.451,01	1,14	666.045,42	374.420,74	374.420,74	0,88	1.232.075,69
Extensão Rural	2.040.000,00	2.034.353,80	0,00	0,00	0,00	2.034.353,80	0,00	0,00	0,00	2.034.353,80
Promoção da Produção Agropecuária	2.468.219,57	980.096,05	40.658,00	40.658,00	0,05	939.438,05	40.658,00	40.658,00	0,10	939.438,05

Comércio e Serviços	1.150.000,00	1.003.993,00	319.538,42	319.538,42	0,39	684.454,58	319.538,42	319.538,42	0,75	684.454,58
Turismo	1.150.000,00	1.003.993,00	319.538,42	319.538,42	0,39	684.454,58	319.538,42	319.538,42	0,75	684.454,58
Energia	4.000.000,00	2.908.942,94	0,00	0,00	0,00	2.908.942,94	0,00	0,00	0,00	2.908.942,94
Energia Elétrica	4.000.000,00	2.908.942,94	0,00	0,00	0,00	2.908.942,94	0,00	0,00	0,00	2.908.942,94
Transporte	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
Administração Geral	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
Desporto e Lazer	1.048.393,61	1.048.393,61	38.892,03	38.892,03	0,05	1.009.501,58	38.892,03	38.892,03	0,09	1.009.501,58
Administração Geral	394.415,00	394.750,00	38.892,03	38.892,03	0,05	355.857,97	38.892,03	38.892,03	0,09	355.857,97
Desporto Comunitário	653.978,61	653.643,61	0,00	0,00	0,00	653.643,61	0,00	0,00	0,00	653.643,61
Encargos Especiais	1.177.453,16	1.582.960,48	326.096,99	326.096,99	0,39	1.256.863,49	141.881,56	141.881,56	0,33	1.441.078,92
Serviço da Dívida Interna	423.325,00	828.832,32	326.096,99	326.096,99	0,39	502.735,33	141.881,56	141.881,56	0,33	686.950,76
Outros Encargos Especiais	754.128,16	754.128,16	0,00	0,00	0,00	754.128,16	0,00	0,00	0,00	754.128,16
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.351.150,92	199.661.150,92	82.602.588,59	82.602.588,59	100,00	117.058.562,33	42.708.490,03	42.708.490,03	100,00	156.952.660,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.351.150,92	199.661.150,92	82.602.588,59	82.602.588,59	100,00	117.058.562,33	42.708.490,03	42.708.490,03	100,00	156.952.660,89

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6DF11061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 03

Municipio de
Careiro - AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.460.457,81	12.704.858,02	13.441.431,72	28.103.563,70	17.677.335,71	17.685.780,60	12.394.738,78	19.316.485,08	17.464.870,41	17.771.991,92	16.563.704,91	20.552.148,59	204.137.367,25	170.397.033,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.184,10	468.862,26	487.918,78	471.242,00	503.736,32	427.095,01	673.263,67	476.262,84	603.629,19	493.724,13	750.621,00	328.171,95	6.119.711,25	6.530.853,14
IPTU	1.914,78	1.578,84	1.729,85	980,17	620,78	2.300,01	2.064,88	1.025,29	608,01	1.675,71	1.000,00	1.024,20	16.522,52	34.059,94
ISS	110.178,04	114.371,66	123.524,22	151.629,59	164.031,63	126.833,53	353.289,11	174.700,57	103.166,54	224.825,43	365.357,95	213.850,64	2.225.758,91	2.167.352,34
ITBI	2.000,00	13.200,32	600,00	3.700,00	1.172,35	5.957,29	6.583,09	3.600,00	11.046,69	8.520,00	1.745,61	1.000,00	59.125,35	44.252,01
IRRF	310.773,08	327.193,24	356.106,30	311.618,38	334.699,57	290.653,30	309.350,15	295.551,27	487.043,96	256.885,90	380.517,44	111.297,11	3.771.689,70	4.254.188,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.318,20	12.518,20	5.958,41	3.313,86	3.211,99	1.350,88	1.976,44	1.385,71	1.763,99	1.817,09	2.000,00	1.000,00	46.614,77	31.000,00
Contribuições	30.871,10	20.265,66	31.294,02	18.960,70	22.985,26	15.422,63	-169.834,46	0,00	0,00	44.577,28	4.767,08	2.955,89	22.265,16	980.525,52
Receita Patrimonial	32.820,44	30.542,18	79.479,53	432.338,30	127.068,71	206.698,09	94.587,15	117.975,63	176.642,81	673.602,41	236.598,48	112.619,34	2.320.973,07	929.025,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.820,44	30.542,18	79.479,53	432.338,30	127.068,71	206.698,09	94.587,15	117.975,63	176.642,81	673.602,41	236.598,48	112.619,34	2.320.973,07	929.025,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	186,40	93,20	136,40	93,20	349.143,67	19.195,91	23.872,15	19.909,67	8.035,63	50,00	93,20	50,00	420.859,43	10.000,00
Transferências Correntes	9.961.395,77	12.185.094,72	12.842.602,99	27.180.929,50	16.674.401,75	17.017.368,96	11.772.850,27	18.702.336,94	16.676.562,78	16.560.038,10	15.571.625,15	20.108.351,41	195.253.558,34	161.941.629,23
Cota-Parte do FPM	2.492.333,41	2.806.322,92	3.055.057,37	2.767.203,94	3.576.260,21	2.772.328,07	2.885.866,74	2.454.873,19	2.771.647,21	4.340.347,32	2.892.023,94	4.718.750,52	37.533.014,84	39.221.920,31
Cota-Parte do ICMS	1.379.811,35	1.406.665,63	1.715.420,01	1.593.954,52	1.515.553,69	1.767.427,01	1.712.200,41	1.587.364,64	1.452.111,74	1.479.008,93	1.623.176,74	1.454.477,04	18.687.171,71	19.806.906,36
Cota-Parte do IPVA	46.594,52	44.341,67	66.056,73	72.113,08	84.422,22	70.159,80	54.214,07	50.865,50	50.254,14	28.002,12	72.837,37	50.683,63	690.544,85	438.416,90
Cota-Parte do ITR	70,31	1.691,72	553,19	206,74	67,10	102,19	1.298,74	4.335,73	1.614,97	350,82	1.339,09	8,34	11.638,94	10.875,96
Transferências da LC 61/1989	2.404,05	2.844,12	2.624,76	2.974,96	3.068,56	2.559,78	2.724,95	3.934,05	2.994,30	3.176,63	4.187,55	3.338,27	36.831,98	51.979,47
Transferências do FUNDEB	3.911.888,69	3.284.015,18	4.976.529,41	4.603.122,40	4.162.718,15	4.888.551,66	4.571.530,66	4.496.988,68	4.636.860,66	4.713.464,78	3.004.795,62	3.536.777,40	50.787.243,29	34.480.524,34
Outras Transferências Correntes	2.128.293,44	4.639.213,48	3.026.361,52	18.141.353,86	7.332.311,82	7.516.240,45	2.545.014,70	10.103.975,15	7.761.079,76	5.995.687,50	7.973.264,84	10.344.316,21	87.507.112,73	67.931.005,89

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	784.242,58	852.373,10	967.942,29	894.958,63	757.576,91	922.515,26	847.004,21	827.502,16	857.567,16	927.999,99	918.712,79	1.245.451,45	10.803.846,53	11.245.882,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	784.242,58	852.373,10	967.942,29	894.958,63	757.576,91	922.515,26	847.004,21	827.502,16	857.567,16	927.999,99	918.712,79	1.245.451,45	10.803.846,53	11.245.882,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.676.215,23	11.852.484,92	12.473.489,43	27.208.605,07	16.919.758,80	16.763.265,34	11.547.734,57	18.488.982,92	16.607.303,25	16.843.991,93	15.644.992,12	19.306.697,14	193.333.520,72	159.151.150,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	580.726,00	16.024.879,61	0,00	171.455,00	-2.700.000,00	559.976,11	0,00	1.519.077,52	0,00	0,00	16.156.114,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.676.215,23	11.852.484,92	11.892.763,43	11.183.725,46	16.919.758,80	16.591.810,34	14.247.734,57	17.929.006,81	16.607.303,25	15.324.914,41	15.644.992,12	19.306.697,14	177.177.406,48	159.151.150,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	458.304,00	387.996,00	390.720,00	393.360,00	393.360,00	5.010.930,08	3.093.360,00	5.403.360,00	3.393.360,00	1.034.080,00	0,00	6.000.000,00	25.958.830,08	1.316.562,76
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.326,00	422.326,00	844.652,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.217.911,23	11.464.488,92	11.502.043,43	10.790.365,46	16.526.398,80	11.580.880,26	11.154.374,57	12.525.646,81	13.213.943,25	14.290.834,41	15.222.666,12	12.884.371,14	150.373.924,40	157.834.588,16
Fonte:														
Careiro, 23/07/2024														
FONTE:														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AF206B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 07

Município de Careiro - AM												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.213.735,96	6.036.359,22	4.934.243,88	1.047.694,08	2.268.157,22	69.753,60	27.732.115,00	1.127.115,00	1.019.981,02	16.804.233,41	9.977.654,17	12.245.811,39
PODER EXECUTIVO	2.213.734,26	6.036.359,22	4.934.243,88	1.047.694,08	2.268.155,52	69.753,60	27.732.115,00	1.127.115,00	1.019.981,02	16.804.233,41	9.977.654,17	12.245.809,69
AGÊNCIA DE DES. SUSTENT. DO CAREIRO-AGROCAREIRO	0,00	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDOS MUNICIPAIS	1.958.029,08	4.459.174,82	3.360.851,01	1.047.694,08	2.008.658,81	69.753,60	2.765.708,45	1.127.115,00	1.019.981,02	504.397,00	1.311.084,03	3.319.742,84
PODER EXECUTIVO	255.705,18	1.568.214,40	1.564.422,87	0,00	259.496,71	0,00	24.966.406,55	0,00	0,00	16.299.836,41	8.666.570,14	8.926.066,85
PODER LEGISLATIVO	1,70	0,00	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,70
PODER LEGISLATIVO	1,70	0,00	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	2.213.735,96	6.036.359,22	4.934.243,88	1.047.694,08	2.268.157,22	69.753,60	27.732.115,00	1.127.115,00	1.019.981,02	16.804.233,41	9.977.654,17	12.245.811,39
FONTE:												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:60826139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 12

Município de Careiro - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.499.853,14	6.499.853,14	1.075.792,95	11,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.059,94	34.059,94	2.024,20	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.252,01	44.252,01	2.745,61	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.167.352,34	2.167.352,34	579.208,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.254.188,85	4.254.188,85	491.814,55	11,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.229.418,49	56.229.418,49	10.820.822,49	19,24
Cota-Parte FPM	35.921.239,80	35.921.239,80	7.610.774,46	21,19
Cota-Parte ITR	10.875,96	10.875,96	1.347,43	12,39
Cota-Parte IPVA	438.416,90	438.416,90	123.521,00	28,17
Cota-Parte ICMS	19.806.906,36	19.806.906,36	3.077.653,78	15,54
Cota-Parte IPI-Exportação	51.979,47	51.979,47	7.525,82	14,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**62.729.271,63**	**62.729.271,63**	**11.896.615,44**	**18,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOSPÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS)POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagar não Processados(g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.009.337,43	6.164.589,75	4.278.813,71	69,41	1.555.168,44	25,23	1.089.617,16	17,68	-
Despesas Correntes	4.667.087,43	5.817.191,68	4.034.665,64	69,36	1.544.206,62	26,55	1.078.655,34	18,54	-
Despesas de Capital	1.342.250,00	347.398,07	244.148,07	70,28	10.961,82	3,16	10.961,82	3,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	169.940,84	169.940,84	100,00	169.940,84	100,00	140.084,96	82,43	-
Despesas Correntes	0,00	169.940,84	169.940,84	100,00	169.940,84	100,00	140.084,96	82,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOSPÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS)POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagar não Processados(g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	3.337.456,45	3.352.194,38	465.140,47	13,88	260.180,47	7,76	210.504,17	6,28	-
Despesas Correntes	3.311.643,95	3.332.744,38	465.140,47	13,96	260.180,47	7,81	210.504,17	6,32	-
Despesas de Capital	25.812,50	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.596.793,88**	**9.686.724,97**	**4.913.895,02**	**50,73**	**1.985.289,75**	**20,49**	**1.440.206,29**	**14,87**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS(e)**	**DESPESAS PAGAS(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.913.895,02	1.985.289,75	1.440.206,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.913.895,02**	**1.985.289,75**	**1.440.206,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.784.492,32

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.129.402,70	200.797,43	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimode 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**41,30**	**16,69**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOSANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial(no exercício atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de ReferênciaEmpenhadas(i)	LIMITE NÃO CUMPRIDOLiquidadaas(j)	Pagas(k)	Saldo Final(não aplicado)[1](l= h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimopara aplicaçãoem ASPS(m)	Valor aplicadoem ASPS noexercício(n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo(o) = (n - m), se< 0, então (o) = 0	Total Inscrito emRP no exercício(p)	RPNP Insc.Indevidamente noExercício semDisp. Financeira q= (XIIId)	Valor inscrito emRP considerado noLimite(r) = (p - (o + p)) se< 0, etnão (r) = (0)	Total deRP pagos(s)	Total de RP apagar(t) = (p) - (s) -(u)	Total de RPcancelados ouprescritos(u)	Diferença entre ovalor aplicado alémdo limite e o total deRP cancelados (v) =((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIOATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIOANTERIOR QUEAFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUEAFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DEAPLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial(w)	Despesas Custeadas no Exercício deReferência			Saldo Final (nãoaplicado)
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.151.723,47	32.151.723,47	10.038.833,68	31,22
Proveniente da União	27.249.163,82	27.249.163,82	10.038.833,68	36,84
Proveniente dos Estados	4.902.559,65	4.902.559,65	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**32.151.723,47**	**32.151.723,47**	**10.038.833,68**	**31,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagar
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	INICIAL	ATUALIZADA	Até Bimestre	%	Até Bimestre	%	Até Bimestre	%	não Processados
CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)	(d)	(d/c)*100	(e)	(e/c)*100	(f)	(f/c)*100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.045.781,66	25.131.729,83	12.396.348,27	49,33	6.356.853,81	25,29	5.328.838,25	21,20	-
Despesas Correntes	22.103.781,66	23.341.817,23	10.614.935,67	45,48	5.705.899,58	24,44	5.012.425,65	21,47	-
Despesas de Capital	3.942.000,00	1.789.912,60	1.781.412,60	99,53	650.954,23	36,37	316.412,60	17,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.883.978,95	11.498.018,25	10.070.448,51	87,58	7.819.684,07	68,01	7.102.808,38	61,77	-
Despesas Correntes	4.051.093,71	11.123.215,62	10.070.448,51	90,54	7.819.684,07	70,30	7.102.808,38	63,86	-
Despesas de Capital	1.832.885,24	374.802,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	248.250,20	256.750,20	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	-
Despesas Correntes	248.250,20	256.750,20	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.448,45	25.448,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	25.448,45	25.448,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.138.264,21	347.158,60	29.530,00	8,51	24.000,00	6,91	24.000,00	6,91	-
Despesas Correntes	1.138.264,21	347.158,60	29.530,00	8,51	24.000,00	6,91	24.000,00	6,91	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV 33.341.723,47+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**37.259.105,33**	**22.504.826,78**	**60,40**	**14.209.037,88**	**38,14**	**12.464.146,63**	**33,45**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagar não Processados(g)
			Até Bimestre(d)	%(d/c)x100	Até Bimestre(e)	%(e/c)x100	Até Bimestre(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.055.119,09	31.296.319,58	16.675.161,98	53,28	7.912.022,25	25,28	6.418.455,41	20,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.133.978,95	11.498.018,25	10.070.448,51	87,58	7.819.684,07	68,01	7.102.808,38	61,77	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	248.250,20	256.750,20	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	8.500,00	3,31	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.448,45	25.448,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.138.264,21	517.099,44	199.470,84	38,57	193.940,84	37,51	164.084,96	31,73	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.337.456,45	3.352.194,38	465.140,47	13,88	260.180,47	7,76	210.504,17	6,28	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.938.517,35**	**46.945.830,30**	**27.418.721,80**	**58,41**	**16.194.327,63**	**34,50**	**13.904.352,92**	**29,62**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito combase na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponderao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados(regra nova).

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CE4753F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.511.285,15	10.498.875,95	4.300.175,39	0,00	15.709.985,71	46.322,10	1.231.915,88	333.604,80	333.604,80	0,00	944.633,18	16.654.618,89
01 PODER LEGISLATIVO	32,86	0,00	0,00	0,00	32,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,86
0101 CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	32,86	0,00	0,00	0,00	32,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,86
02 PODER EXECUTIVO	9.256.875,17	10.371.532,32	4.172.931,76	0,00	15.455.475,73	13.458,50	1.202.115,88	307.304,80	307.304,80	0,00	908.269,58	16.363.745,31
0201 GABINETE DO PREFEITO	3.051,92	66.750,00	66.750,00	0,00	3.051,92	0,00	20.845,00	14.000,00	14.000,00	0,00	6.845,00	9.896,92
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TERRAS	25.215,62	82.630,98	82.630,98	0,00	25.215,62	12.000,00	10.704,00	7.654,00	7.654,00	0,00	15.050,00	40.265,62
0203 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	8.915.984,81	9.895.970,40	3.732.905,84	0,00	15.079.049,37	1.458,50	736.768,73	0,00	0,00	0,00	738.227,23	15.817.276,60
0205 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	85.536,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00
0209 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	311.042,82	177.144,94	227.144,94	0,00	261.042,82	0,00	408.548,15	270.400,80	270.400,80	0,00	138.147,35	399.190,17
0210 SEC. MUN. DE CONVÊNIOS, PROJ. E ENGENHARIA	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 SEC. MUN. DE AGROIND., COM., EMPREEND., E	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TURISMO												
0218 SEC. MUN. DE SEG., PÚB., TRANSP., E TRANSITO	1.580,00	34.500,00	34.500,00	0,00	1.580,00	0,00	25.250,00	15.250,00	15.250,00	0,00	10.000,00	11.580,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.488,10	0,00	0,00	0,00	108.488,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.488,10
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.488,10	0,00	0,00	0,00	108.488,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.488,10
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	73.185,69	73.185,69	0,00	85.538,96	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	85.538,96
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.538,96	73.185,69	73.185,69	0,00	85.538,96	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	85.538,96
05 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.877,99	54.157,94	54.057,94	0,00	3.977,99	32.863,60	19.800,00	16.300,00	16.300,00	0,00	36.363,60	40.341,59
0501 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.877,99	54.157,94	54.057,94	0,00	3.977,99	32.863,60	19.800,00	16.300,00	16.300,00	0,00	36.363,60	40.341,59
06 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA	56.472,07	0,00	0,00	0,00	56.472,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.472,07
0601 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA	56.472,07	0,00	0,00	0,00	56.472,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.472,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.511.285,15	10.498.875,95	4.300.175,39	0,00	15.709.985,71	46.322,10	1.231.915,88	333.604,80	333.604,80	0,00	944.633,18	16.654.618,89

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A0228640

GABINETE DA PREFEITA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO JUL/2024 A JUN/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.820.705,95	4.683.958,86	4.546.560,90	4.154.840,65	6.802.420,65	12.626.428,03	2.913.566,46	3.144.542,39	4.420.751,13	5.602.051,53	6.002.182,19	5.768.591,32		66.486.600,06	0,00
Pessoal Ativo	5.661.842,83	4.569.597,42	4.420.992,62	4.022.844,06	6.660.128,24	12.422.969,35	2.737.109,01	2.998.647,26	4.278.592,42	5.494.745,71	5.833.031,19	5.598.581,87		64.699.081,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.659.685,64	4.569.597,42	4.420.038,97	4.022.844,06	4.011.017,36	12.058.863,57	2.677.216,55	2.730.682,15	4.072.465,36	5.060.879,83	5.289.821,18	5.098.495,08		59.671.607,17	0,00
Obrigações Patronais	2.157,19	0,00	953,65	0,00	2.649.110,88	364.105,78	59.892,46	267.965,11	206.127,06	433.865,88	543.210,01	500.086,79		5.027.474,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	158.863,12	114.361,44	125.568,28	131.996,59	142.292,41	203.458,68	176.457,45	145.895,13	142.158,71	107.305,82	169.151,00	170.009,45		1.787.518,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	112.493,65	83.226,94	90.135,29	98.175,50	99.065,69	145.477,84	100.380,13	100.383,63	100.383,63	100.383,63	125.384,81	126.243,26		1.281.734,00	0,00
Pensões	46.369,47	31.134,50	35.432,99	33.821,09	43.226,72	57.980,84	76.077,32	45.511,50	41.775,08	6.922,19	43.766,19	43.766,19		505.784,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	512.236,16	1.047.031,97	878.921,66	485.678,28	474.606,18	1.904.541,31	436.204,77	432.426,46	550.768,04	487.838,60	837.452,78	756.625,92		8.804.332,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	125.050,31	481.625,61	492.009,28	100.852,64	92.118,73	1.340.363,20	30.442,56	19.204,07	145.022,98	79.979,78	432.538,88	355.932,06		3.695.140,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	374.464,77	552.685,28	374.191,30	372.879,13	371.059,52	552.750,18	395.604,05	403.071,45	395.594,12	397.707,88	394.762,96	390.542,92		4.975.313,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	12.721,08	12.721,08	12.721,08	11.946,51	11.427,93	11.427,93	10.158,16	10.150,94	10.150,94	10.150,94	10.150,94	10.150,94		133.878,47	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.308.469,79	3.636.926,89	3.667.639,24	3.669.162,37	6.327.814,47	10.721.886,72	2.477.361,69	2.712.115,93	3.869.983,09	5.114.212,93	5.164.729,41	5.011.965,40		57.682.267,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	173.587.149,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.055,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.659.844,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	161.827.250,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	57.682.267,93	35,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.386.715,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.017.379,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.648.043,79	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4158B4EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.153.155,79	94.153.155,79	20.055.149,14	21,30	20.055.149,14	21,30	74.098.006,65
RECEITAS CORRENTES	91.703.155,79	91.703.155,79	19.609.617,69	21,38	19.609.617,69	21,38	72.093.538,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.597.663,66	3.597.663,66	556.772,44	15,48	556.772,44	15,48	3.040.891,22
Impostos	3.146.130,43	3.146.130,43	506.724,43	16,11	506.724,43	16,11	2.639.406,00
Taxas	168.141,52	168.141,52	4.755,20	2,83	4.755,20	2,83	163.386,32
Contribuição de Melhoria	283.391,71	283.391,71	45.292,81	15,98	45.292,81	15,98	238.098,90
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	471.228,33	471.228,33	60.149,27	12,76	60.149,27	12,76	411.079,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	471.228,33	471.228,33	60.149,27	12,76	60.149,27	12,76	411.079,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.665,48	64.665,48	0,00	0,00	0,00	0,00	64.665,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	64.665,48	64.665,48	0,00	0,00	0,00	0,00	64.665,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.569.598,32	87.569.598,32	18.992.695,98	21,69	18.992.695,98	21,69	68.576.902,34
Transferências da União e de suas Entidades	55.408.581,82	55.408.581,82	11.543.521,44	20,83	11.543.521,44	20,83	43.865.060,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.471.752,51	17.471.752,51	4.133.859,81	23,66	4.133.859,81	23,66	13.337.892,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.689.263,99	14.689.263,99	3.315.314,73	22,57	3.315.314,73	22,57	11.373.949,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.450.000,00	2.450.000,00	445.531,45	18,18	445.531,45	18,18	2.004.468,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	2.450.000,00	445.531,45	18,18	445.531,45	18,18	2.004.468,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	445.531,45	0,00	445.531,45	0,00	-445.531,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.153.155,79	94.153.155,79	20.055.149,14	21,30	20.055.149,14	21,30	74.098.006,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.153.155,79	94.153.155,79	20.055.149,14	21,30	20.055.149,14	21,30	74.098.006,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.153.155,79	94.153.155,79	20.055.149,14	21,30	20.055.149,14	21,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52	73.916.219,61	14.944.136,40	14.944.136,40	79.700.086,73	13.618.400,21	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	84.565.448,00	86.230.716,81	19.945.521,81	19.945.521,81	66.285.195,00	14.189.454,69	14.189.454,69	72.041.262,12	12.863.718,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.624.684,24	45.340.244,62	11.165.337,98	11.165.337,98	34.174.906,64	9.956.946,32	9.956.946,32	35.383.298,30	9.808.844,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.039,99	305.039,99	160.985,08	160.985,08	144.054,91	160.985,08	160.985,08	144.054,91	107.225,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.935.723,77	40.585.432,20	8.619.198,75	8.619.198,75	31.966.233,45	4.071.523,29	4.071.523,29	36.513.908,91	2.947.648,42	
DESPESAS DE CAPITAL	7.873.850,25	7.178.842,12	782.481,71	782.481,71	6.396.360,41	754.681,71	754.681,71	6.424.160,41	754.681,71	
INVESTIMENTOS	6.474.528,38	6.081.225,25	782.481,71	782.481,71	5.298.743,54	754.681,71	754.681,71	5.326.543,54	754.681,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.399.321,87	1.097.616,87	0,00	0,00	1.097.616,87	0,00	0,00	1.097.616,87	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.713.857,54	1.234.664,20			1.234.664,20			1.234.664,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52	73.916.219,61	14.944.136,40	14.944.136,40	79.700.086,73	13.618.400,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52	73.916.219,61	14.944.136,40	14.944.136,40	79.700.086,73	13.618.400,21	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.111.012,74		6.436.748,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52		14.944.136,40	20.055.149,14		20.055.149,14	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52	100,00	73.916.219,61	14.944.136,40	14.944.136,40	100,00	79.700.086,73	
Legislativa	3.497.759,43	3.497.759,43	1.999.020,15	1.999.020,15	9,64	1.498.739,28	576.456,32	576.456,32	3,86	2.921.303,11	
Ação Legislativa	3.497.759,43	3.497.759,43	1.999.020,15	1.999.020,15	9,64	1.498.739,28	576.456,32	576.456,32	3,86	2.921.303,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.462.186,26	11.438.505,30	5.520.793,53	5.520.793,53	26,63	5.917.711,77	4.211.010,31	4.211.010,31	28,18	7.227.494,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.914.174,07	8.785.907,49	5.141.217,07	5.141.217,07	24,80	3.644.690,42	3.993.308,65	3.993.308,65	26,72	4.792.598,84	
Administração Financeira	795.652,46	1.048.010,98	361.040,46	361.040,46	1,74	686.970,52	199.165,66	199.165,66	1,33	848.845,32	
Controle Interno	1.736.559,73	1.596.323,51	18.536,00	18.536,00	0,09	1.577.787,51	18.536,00	18.536,00	0,12	1.577.787,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.800,00	8.263,32				8.263,32				8.263,32	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		860,00	860,00	860,00	0,00		860,00	860,00	0,01		

Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		860,00	860,00	860,00	0,00		860,00	860,00	0,01		
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.933.462,99	4.005.778,02	803.020,99	803.020,99	3,87	3.202.757,03	584.415,34	584.415,34	3,91	3.421.362,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.500,00	69.194,79	46.140,00	46.140,00	0,22	23.054,79	46.140,00	46.140,00	0,31	23.054,79	
Assistência Comunitária	3.702.962,99	3.876.583,23	696.880,99	696.880,99	3,36	3.179.702,24	538.275,34	538.275,34	3,60	3.338.307,89	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29					60.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.970.613,97	26.969.099,00	6.067.258,65	6.067.258,65	29,27	20.901.840,35	4.025.725,16	4.025.725,16	26,94	22.943.373,84	
Atenção Básica	22.452.564,37	22.365.700,19	5.133.400,63	5.133.400,63	24,77	17.232.299,56	3.669.702,14	3.669.702,14	24,56	18.695.998,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.629.288,06	3.740.716,08	745.347,52	745.347,52	3,60	2.995.368,56	167.512,52	167.512,52	1,12	3.573.203,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	565.320,37	565.320,37	188.510,50	188.510,50	0,91	376.809,87	188.510,50	188.510,50	1,26	376.809,87	
Vigilância Sanitária	323.441,17	297.362,36				297.362,36				297.362,36	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	34.217.064,35	34.672.071,43	4.132.374,79	4.132.374,79	19,94	30.539.696,64	3.841.814,79	3.841.814,79	25,71	30.830.256,64	
Ensino Fundamental	21.607.279,89	22.101.286,97	3.051.124,39	3.051.124,39	14,72	19.050.162,58	2.866.764,39	2.866.764,39	19,18	19.234.522,58	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.008.878,75	11.019.878,75	519.531,95	519.531,95	2,51	10.500.346,80	495.531,95	495.531,95	3,32	10.524.346,80	
Educação de Jovens e Adultos	11.070,00	11.070,00				11.070,00				11.070,00	
Educação Especial	1.088,00	1.088,00				1.088,00				1.088,00	

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.585.747,71	1.535.747,71	561.718,45	561.718,45	2,71	974.029,26	479.518,45	479.518,45	3,21	1.056.229,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	271.000,00	561.288,95	186.758,95	186.758,95	0,90	374.530,00	186.758,95	186.758,95	1,25	374.530,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	271.000,00	561.288,95	186.758,95	186.758,95	0,90	374.530,00	186.758,95	186.758,95	1,25	374.530,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.447.440,29	7.578.116,35	596.129,44	596.129,44	2,88	6.981.986,91	472.529,23	472.529,23	3,16	7.105.587,12	
Infra-Estrutura Urbana	7.297.440,29	7.443.116,35	596.129,44	596.129,44	2,88	6.846.986,91	472.529,23	472.529,23	3,16	6.970.587,12	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	75.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação	71.000,00	75.785,26	35.960,26	35.960,26	0,17	39.825,00	35.960,26	35.960,26	0,24	39.825,00	
Habitação Rural	46.000,00	39.825,00				39.825,00				39.825,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	25.000,00	35.960,26	35.960,26	35.960,26	0,17		35.960,26	35.960,26	0,24		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	375.372,12	75.295,16				75.295,16				75.295,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	375.372,12	75.295,16				75.295,16				75.295,16	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	560.645,27	879.292,97	728.592,67	728.592,67	3,52	150.700,30	522.429,06	522.429,06	3,50	356.863,91	
Preservação e Conservação Ambiental	515.000,00	879.292,97	728.592,67	728.592,67	3,52	150.700,30	522.429,06	522.429,06	3,50	356.863,91	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	20.645,27										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	820.000,00	809.343,50	100.892,40	100.892,40	0,49	708.451,10	100.892,40	100.892,40	0,68	708.451,10	
Abastecimento	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											

Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	751.000,00	740.343,50	100.892,40	100.892,40	0,49	639.451,10	100.892,40	100.892,40	0,68	639.451,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	48.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	48.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	368.391,71	368.391,71				368.391,71				368.391,71	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	368.391,71	368.391,71				368.391,71				368.391,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	617.000,00	683.896,07	301.199,34	301.199,34	1,45	382.696,73	146.996,55	146.996,55	0,98	536.899,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	147.000,00	147.000,00	69.140,39	69.140,39	0,33	77.859,61	18.646,39	18.646,39	0,12	128.353,61	

Lazer											
FU27 - Administração Geral	470.000,00	536.896,07	232.058,95	232.058,95	1,12	304.837,12	128.350,16	128.350,16	0,86	408.545,91	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.739.361,86	1.754.075,78	255.142,35	255.142,35	1,23	1.498.933,43	238.288,03	238.288,03	1,59	1.515.787,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.404.361,86	1.402.656,86	160.985,08	160.985,08	0,78	1.241.671,78	160.985,08	160.985,08	1,08	1.241.671,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	335.000,00	351.418,92	94.157,27	94.157,27	0,45	257.261,65	77.302,95	77.302,95	0,52	274.115,97	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.713.857,54	1.234.664,20				1.234.664,20				1.234.664,20	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	94.153.155,79	94.644.223,13	20.728.003,52	20.728.003,52	100,00	73.916.219,61	14.944.136,40	14.944.136,40	100,00	79.700.086,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											

Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											

FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.002.806,08	7.323.610,84	10.117.607,62	8.308.153,56	17.353.767,73	10.386.644,03	7.995.293,24	9.571.104,48	9.084.613,46	12.218.235,44	11.491.537,85	9.962.100,40	120.815.474,73	99.568.228,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.273,40	253.633,54	238.788,62	266.314,70	328.593,03	450.881,52	208.568,20	321.796,04	268.884,85	445.476,45	256.114,12	300.658,32	3.566.982,79	3.597.663,66
IPTU	4.555,70	5.250,51	3.478,00	3.632,00	5.327,40	12.477,88	2.455,66	6.796,33	1.589,44	11.156,99	6.477,44	6.488,60	69.685,95	196.211,02
ISS	36.434,76	58.624,88	50.183,37	77.793,82	126.930,40	254.423,96	46.086,92	115.751,38	58.265,90	129.646,86	27.836,90	67.768,26	1.049.747,41	1.914.390,62
ITBI	1.800,00	2.470,00	1.850,00	3.048,00	3.500,00	12.599,66	2.000,00	6.850,00	580,00	11.300,00	1.500,00	2.250,00	49.747,66	66.780,94
IRRF	179.561,34	183.912,49	179.677,25	177.919,88	184.581,23	154.912,13	156.555,62	182.442,48	205.886,66	279.763,60	195.024,93	199.378,30	2.279.615,91	968.747,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.921,60	3.375,66	3.600,00	3.921,00	8.254,00	16.467,89	1.470,00	9.955,85	2.562,85	13.609,00	25.274,85	24.773,16	118.185,86	451.533,23
Contribuições	23.573,10	17.486,05	24.504,54	28.769,44	21.947,72	30.939,16	26.085,49	29.030,90	23.517,02	24.655,31	0,00	0,00	250.508,73	0,00
Receita Patrimonial	11.013,04	3.646,61	5.281,23	1.280,35	8.456,80	5.185,20	3.394,85	4.156,18	10.227,27	256.525,06	13.088,82	47.060,45	369.315,86	471.228,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.864,12	2.959,97	5.163,31	1.177,26	8.296,39	5.022,69	3.256,88	4.074,07	10.139,71	256.388,51	13.088,82	47.060,45	367.492,18	471.228,33

Outras Receitas Patrimoniais	148,92	686,64	117,92	103,09	160,41	162,51	137,97	82,11	87,56	136,55	0,00	0,00	1.823,68	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.423,86	1.870,00	1.706,74	2.714,58	3.678,40	9.789,41	420,50	5.788,65	1.964,86	9.603,05	0,00	0,00	43.960,05	64.665,48
Transferências Correntes	6.734.522,68	7.046.974,64	9.847.326,49	8.009.074,49	16.991.091,78	9.889.848,74	7.756.824,20	9.210.332,71	8.780.019,46	11.481.975,57	11.222.334,91	9.614.381,63	116.584.707,30	95.434.670,70
Cota-Parte do FPM	1.872.106,83	1.946.063,73	2.252.375,07	2.408.104,36	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.570.403,81	3.917.665,31	29.364.131,14	27.365.678,47
Cota-Parte do ICMS	1.127.946,95	1.106.094,34	1.337.322,68	1.122.425,09	1.345.691,09	1.224.006,52	1.539.409,54	1.250.709,60	1.315.287,92	1.474.253,86	1.397.735,42	1.307.894,38	15.548.777,39	13.973.473,62
Cota-Parte do IPVA	4.523,92	6.498,36	9.180,41	6.708,86	8.202,64	8.366,73	7.583,40	5.714,39	3.631,52	3.027,57	9.415,31	9.863,58	82.716,69	31.357,05
Cota-Parte do ITR	7,69	36,15	0,00	88,22	6,40	16,44	256,28	541,41	6,57	33,04	6,13	0,00	998,33	3.864,02
Transferências da LC nº 61/1989	2.645,79	3.619,55	2.698,81	3.417,60	3.836,55	4.140,40	3.462,91	4.845,84	3.477,08	3.916,18	3.755,61	3.363,47	43.179,79	40.366,61
Transferências do FUNDEB	1.949.317,60	2.311.612,38	2.536.170,99	2.312.814,15	2.051.661,38	2.531.529,13	2.323.595,61	2.682.000,45	2.587.782,05	2.749.496,42	4.853.120,61	2.697.431,86	31.586.532,63	25.299.533,36
Outras Transferências Correntes	1.777.973,90	1.673.050,13	3.709.578,53	2.155.516,21	10.983.620,91	4.094.500,57	1.771.378,76	3.500.587,26	2.612.726,39	3.613.377,62	2.387.898,02	1.678.163,03	39.958.371,33	28.720.397,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	601.446,13	612.462,33	720.315,30	708.148,82	582.129,18	652.763,71	641.448,62	605.548,94	715.902,19	802.659,46	796.263,22	1.047.757,34	8.486.845,24	7.865.072,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	601.446,13	612.462,33	720.315,30	708.148,82	582.129,18	652.763,71	641.448,62	605.548,94	715.902,19	802.659,46	796.263,22	1.047.757,34	8.486.845,24	7.865.072,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.401.359,95	6.711.148,51	9.397.292,32	7.600.004,74	16.771.638,55	9.733.880,32	7.353.844,62	8.965.555,54	8.368.711,27	11.415.575,98	10.695.274,63	8.914.343,06	112.328.629,49	91.703.155,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.401.359,95	6.711.148,51	9.397.292,32	7.600.004,74	16.771.638,55	9.733.880,32	7.353.844,62	8.965.555,54	8.368.711,27	11.415.575,98	10.695.274,63	8.914.343,06	112.328.629,49	91.703.155,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.401.359,95	6.711.148,51	9.397.292,32	7.600.004,74	16.771.638,55	9.733.880,32	7.353.844,62	8.965.555,54	8.368.711,27	11.415.575,98	10.695.274,63	8.914.343,06	112.328.629,49	91.703.155,79

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.703.155,79	19.609.617,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.597.663,66	556.772,44
IPTU	196.211,02	12.966,04
ISS	1.914.390,62	95.605,16
ITBI	66.780,94	3.750,00
IRRF	968.747,85	394.403,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.533,23	50.048,01
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	471.228,33	60.149,27
Aplicações Financeiras (II)	471.228,33	60.149,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	87.569.598,32	18.992.695,98
Cota-Parte do FPM	22.310.418,37	5.190.455,36
Cota-Parte do ICMS	11.178.778,90	2.164.503,81
Cota-Parte do IPVA	25.085,64	15.423,11
Cota-Parte do ITR	3.091,19	4,91
Transferências da LC nº 61/1989	32.293,29	5.695,27
Transferências do FUNDEB	25.299.533,36	7.550.552,47
Outras Transferências Correntes	28.720.397,57	4.066.061,05
Demais Receitas Correntes	64.665,48	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	64.665,48	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	91.231.927,46	19.549.468,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.450.000,00	445.531,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	445.531,45
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.450.000,00	445.531,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.450.000,00	445.531,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.681.927,46	19.994.999,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.681.927,46	19.994.999,87

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.230.716,81	19.945.521,81	14.189.454,69	12.863.718,50	87.347,64	777.558,01	775.558,01
Pessoal e Encargos Sociais	45.340.244,62	11.165.337,98	9.956.946,32	9.808.844,66	33.794,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	305.039,99	160.985,08	160.985,08	107.225,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.585.432,20	8.619.198,75	4.071.523,29	2.947.648,42	53.552,96	777.558,01	775.558,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.925.676,82	19.784.536,73	14.028.469,61	12.756.493,08	87.347,64	777.558,01	775.558,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.178.842,12	782.481,71	754.681,71	754.681,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.081.225,25	782.481,71	754.681,71	754.681,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.097.616,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.081.225,25	782.481,71	754.681,71	754.681,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.234.664,20						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.241.566,27	20.567.018,44	14.783.151,32	13.511.174,79	87.347,64	777.558,01	775.558,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.241.566,27	20.567.018,44	14.783.151,32	13.511.174,79	87.347,64	777.558,01	775.558,01

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.620.919,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.620.919,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	60.386,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	160.985,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.520.320,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.565.159,62	4.565.159,62
DEDUÇÕES (XL)	-35.621.506,23	-29.854.170,76
Disponibilidade de Caixa	-35.621.506,23	-29.854.170,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.791.182,66	8.184.301,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	414.109,40	232.643,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.998.579,49	37.805.828,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.186.665,85	34.419.330,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.767.335,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-181.465,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-65.549,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.520.320,54

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.620.919,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.074,90	207.916,63	87.347,64	0,00	230.643,89	187.378,33	1.548.979,27	777.558,01	775.558,01	0,00	960.799,59	1.191.443,48
PODER EXECUTIVO	110.074,90	207.916,63	87.347,64	0,00	230.643,89	187.378,33	1.548.979,27	777.558,01	775.558,01	0,00	960.799,59	1.191.443,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.074,90	207.916,63	87.347,64	0,00	230.643,89	187.378,33	1.548.979,27	777.558,01	775.558,01	0,00	960.799,59	1.191.443,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	Poder/Órgão - Intra

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.153.155,79
Previsão Atualizada	94.153.155,79
Receitas Realizadas	20.055.149,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.153.155,79
Dotação Atualizada	94.644.223,13
Despesas Empenhadas	20.728.003,52
Despesas Liquidadas	14.944.136,40
Despesas Pagas	13.618.400,21

Superávit Orçamentário	5.111.012,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.728.003,52
Despesas Liquidadas	14.944.136,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	112.328.629,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.328.629,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.328.629,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.620.919,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.767.335,47	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	317.991,53	0,00	87.347,64	230.643,89
Poder Executivo	317.991,53	0,00	87.347,64	230.643,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.736.357,60	0,00	775.558,01	960.799,59
Poder Executivo	1.736.357,60	0,00	775.558,01	960.799,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.054.349,13	0,00	862.905,65	1.191.443,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	-12,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.622.395,12	70,00	35,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	50.000,50	0,00	2,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	782.481,71	6.396.360,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.434.619,06	15,00	14,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.08.18 15:29:53 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO:61011975220 Date: 2025.08.18 15:38:26 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:76F85943